

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	13
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	43
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	48
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	87
POLÍCIA MILITAR - PM.....	92
POLÍCIA CIVIL - PC.....	148
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	174
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	183
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	184
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	223
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	223
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	227
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	228
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	228
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	229
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	230
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	445
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	447
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	449
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	451
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	452
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	455
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	457
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	459
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	479
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	481
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	511
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	515
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	520
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	521
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....525

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....529

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME.....529

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de setembro de 2026

Edição 187

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de outubro de 2026, MONISE FERREIRA FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77047849

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, JULIE KETLEN DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77046253

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2026, MARIA RITA BRASIL SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77046639

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de setembro de 2026, CARLOS MAGNO DE SENA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77043649

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77043882

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2026, JULIANA BIGONI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77056161

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, APARECIDA DE FATIMA VILAS BOAS GUIDELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77054136

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, FERNANDA SANTOS ESTRADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, IRACEMA SOUZA DUTRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77043486

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, PEDRO WIILEN NUNES SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77044451

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de outubro de 2026, WAGNER JOSE NASCIMENTO RELVAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77044912

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de setembro de 2026, ROSA MONICA GONCALVES GAIHAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77050602

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2026, REGIANE BENICIO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria

de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77050707

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 164 de 25 de agosto de 2026, que nomeou a contar de 10 de agosto de 2026, ALCIONE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
ALCIONE DA SILVA BARBOSA	ALCIONE DA SILVA BARBOSA CARNEIRO

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77047789

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2026, RAIMUNDO ACACIO GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77044394

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.139 de 21 de julho de 2026 que nomeou, a partir de 22 de julho de 2026, FRANCILEY RODRIGUES FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77045210

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, AMANDA DE CARLE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77045052

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 179 de 16 de setembro de 2026, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2026, LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 16 de Setembro de 2026	a partir de 21 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77102469

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 179 de 16 de setembro de 2026, que exonerou a contar de 16 de setembro de 2026, LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 16 de Setembro de 2026	a partir de 21 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77102881

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 181 de 18 de setembro de 2026, que exonerou a contar de 17 de setembro de 2026, MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Setembro de 2026	a partir de 21 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77102141

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 181 de 18 de setembro de 2026, que nomeou a contar de 17 de setembro de 2026, ANA CELIA GALDINO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Setembro de 2026	a partir de 21 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77101654

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 181 de 18 de setembro de 2026, que nomeou a contar de 17 de setembro de 2026, MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Setembro de 2026	a partir de 21 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77101335

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2026, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77103818

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, FRANCISCO MARCIO MARIM AMANCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77104900

Portaria nº 412 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0013.000591/2026-13.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 11 de agosto de 2026 até 30 de agosto de 2026, a servidora Ana Paula Alves dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete do Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77037087

Portaria nº 415 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de setembro de 2026, a disposição do servidor Lucas Aristides Souza Firmo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 240 de 17 de junho de 2026, id73400500 publicada no Diário Oficial nº 116 de 18 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77040605

Portaria nº 416 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de setembro de 2026, a disposição da servidora Mônica Junges Pereira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais nesta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, a qual foi concedida pela Portaria nº 233 de 16 de junho de 2026, id 73342112, publicada no Diário Oficial nº 114 de 16 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77042422

Portaria nº 419 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de setembro de 2026, a disposição da servidora Ticiane Rodrigues Ticianelli, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 213 de 25 de maio de 2026, id72593542 publicada no Diário Oficial nº 100 de 26 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77046028

Portaria nº 418 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de setembro de 2026, a disposição do servidor Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a qual foi concedida pela Portaria nº 147 de 09 de abril de 2026, id71037110, publicada no Diário Oficial nº 69 de 10 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77044970

Portaria nº 417 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de setembro de 2026, a disposição do servidor Paulo Roberto da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, a qual foi concedida pela Portaria nº 78 de 24 de fevereiro de 2026, id69468000, publicada no Diário Oficial nº 37 de 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77044504

Portaria nº 410 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 21 de agosto de 2026, a disposição da servidora Ana Herica Soares Angelo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a qual foi concedida pela Portaria nº 51 de 29 de janeiro de 2026, id 68695500, publicada no Diário Oficial nº 21 de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77036345

Portaria nº 414 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de agosto de 2026, a disposição do servidor Gabriel Henrique de Oliveira Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 235 de 28 de julho de 2025, id 0062670647 publicada no Diário Oficial nº 142 de 30 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77039297

Portaria nº 413 de 25 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 18 de setembro de 2026, a disposição da servidora Crisciene Loren Alves Lima de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela

Portaria nº 135 de 30 de abril de 2025, id 0059715304, publicada no Diário Oficial nº 81 de 30 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77038367

Portaria nº 421 de 28 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0032.003105/2026-91.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 21 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Iolanda do Nascimento Correa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77098168

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 14133 de 28 de setembro de 2026.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****754 Nome ANDREA SOUSA MARQUES Cargo CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	Início (23-11-2026) Fim (22-12-2026)			

Protocolo DOC64869

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 124 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora, conforme o Ofício nº 6307, Constante no processo SEI 0031.007428/2026-63

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 24 de setembro de 2026 a servidora MARIA FERNANDA SILVA DE CARVALHO, matrícula *****417, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, para exercer suas atividades junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à SECOM por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 76995464

Portaria nº 125 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **29/09/2026 à 27/12/2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessora II, matrícula nº *****884, lotada na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL

Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 77055362

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 580 de 14 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Diretoria Administrativa e Logística - DAL da Procuradoria Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MAIARA ROBERTO PINHEIRO**, matrícula nº *****229, para, nas ausências legais da servidora titular MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO, matrícula nº *****153, encaminhar, até o dia 15 de cada mês subsequente, as informações e documentos referentes ao "Módulo Contratos" à Procuradoria Administrativa e o "Módulo Obras" à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e da Resolução nº 328/2020/TCE-RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 76583403

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 587/2024/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 587/2024/PGE/DER-RO** até a data de **24 de dezembro de 2026** (90 dias a contar de 25/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 76550730; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005395/2024-32; **8- ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77069738

EXTRATO

1- EXTRATO: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 75275733, consistente na utilização do saldo remanescente da economia obtida no procedimento licitatório (R\$149.700,00) e dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (R\$69.551,04) para **aquisição de 132 metros de tubos corrugados PEAD a serem instalados em 11 pontos de estradas vicinais**, no valor total de R\$219.251,04 (duzentos e dezenove mil duzentos

e cinquenta e um reais e quatro centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 73980907; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – O **valor global da** avença passa a ser **R\$1.134.151,04** (um milhão, cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), montante este composto pelos seguintes elementos: - **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), correspondentes ao repasse da Concedente, cujo depósito foi efetivado em 30/08/2023 (Id. 0041472608); - **R\$64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondentes à contrapartida financeira do Conveniente, cujo depósito foi efetivado em 28/08/2023 (Id. 0041589618); - **R\$69.551,04** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), correspondentes aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Ids. 73979790); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 23/2023/PGE/DER-RO** até a data de 28 de março de 2027 (180 dias a contar de 29/09/2026); **8- CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.074414/2022-17; **8- ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77074264

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 73/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 11.155.765/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio pactuado entre as partes por mais 60 dias, a contar de 24/09/2026. Conforme o novo plano de trabalho, o valor estimado para repasse é de R\$ 2.354.804,22. **5-PROCESSO:** 0036.045290/2025-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77077820

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 422/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 422/2025/PGE-SEAS (0065143123) para fins de ampliação de metas, visando a aquisição de mais 100 (cem) cestas básicas, utilizando recursos remanescentes e rendimentos de aplicação financeira, conforme especificações constantes no ID (75210136), o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. **5-PROCESSO:** 0005.003212/2025-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 77078745

Portaria nº 588 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a contratação firmada ente o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.639.559/0001-30, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da 2ª Corrida de Rua Solidária da PGE/RO para 600 participantes, atendidos os requisitos e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação referenciada:

Servidor	Matrícula	Função
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	*****229	Gestora do Contrato
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Gestora Suplente
ANA CAROLINA CARRANZA LEITE	*****162	Fiscal
RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIR	*****119	Fiscal

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 77077779

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 462/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO, CNPJ/MF Nº: 09.336.362/0001-22 **4-OBJETO:** Realização do evento “2ª Agro Feira Flor do Café & Rodeio Fest”, nos dias 24 a 26 de Setembro de 2026, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 413.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 e 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07005 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.533,43 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 26/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002601/2026-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77093278

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 150/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 150/2025/PGE-DERADM** até a data de 27 de dezembro de 2026 (90 dias a contar de 28/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 77007560; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.014741/2024-73; **8- ASSINATURA:** 28/09/2026.

Protocolo 77085975

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TAPOSTCNT nº 934/2026/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA; **4- DO OBJETO:** Inclusão de nova fonte de recursos; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 934/2026/PGE-DERADM (76099039), visando a modificação do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA, que trata dos CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, para a inclusão da **Fonte de Recurso:** 1.500.0.02308, destinada a assegurar a execução do objeto: Aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação, para atender as necessidades deste DER-RO; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas

naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.001474/2026-36; **8- ASSINATURA:** 28/09/2026.

Protocolo 77097132

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0031/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.804.362/0001-47 **4-OBJETO:** Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 0031/SEAS/PGE/2023 (75663859), mediante a inclusão de 01 link de internet banda larga destinado ao atendimento da unidade do Sistema Nacional de Emprego - SINE no Município de Pimenta Bueno/RO. Pela prestação do serviço acrescido, será devido o valor mensal de R\$ 420,00, sem cobrança de taxa de instalação. Para fins de aferição do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a GCONTRAT projetou o valor máximo de R\$ 5.040,00 para o período de 12 meses, correspondente a aproximadamente 16,78% do valor contratual atualizado. **5-PROCESSO:** 0026.006417/2026-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026.

Protocolo 77100332

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 286 de 25 de setembro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.001588/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 15/06/2026, o servidor Randlei Mateus Costa, matrícula nº ****073, Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta na Avaliação Final da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (76335910), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 77053485

Portaria nº 287 de 25 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007.001588/2023-53 e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF na Avaliação Final (76335910).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei Complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001588/2023-53	Randelei Mateus Costa	*****073	Assistente de Controle Interno	15/06/2023 a 14/06/2026	I-B	15/06/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 77053509

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 441 de 28 de setembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002154/2026-97, bem como a solicitação no Memorando n.º 280/2026/SUGESP-COMAP (77010580).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

- ***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo fiscal;
- ***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo fiscal substituto.

§ 2.º Contrato:

***Termo de Contrato nº 884/2026/PGE-SUGESP (75590897)**, cujo objeto versa sobre a aquisição de hipoclorito de sódio com concentração entre 10% e 12%, acondicionado em galão lacrado de 50 litros, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Palácio Rio Madeira – PRM, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP/SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 77075988

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 139 de 24 de setembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o processo nº 0070.000861/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Controlador Interno, o gozo de folga compensatória, **no período de 05/10/2026 a 09/10/2026**, correspondente aos dias de recesso natalino de 2025 não usufruídos, regulamentado pelo Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, e pela Portaria nº 269, de 12 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 648 de 22 de setembro de 2026

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Delegação de Competência disposta na Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (ID 71787964).

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando a Portaria nº 511, de 22 de julho de 2026 (ID 74689716), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (ID 0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências;

Considerando os dados e informações expostas no Memorando n. 69/2026/SEPOG-CAF (ID 76898535) e demais documentos acostados ao processo SEI n. 0035.004481/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os itens do Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o documento ID 76898672, para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76898577

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 8092 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76970861)- 5ªCSPAD, de 24 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 131/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77014463

Portaria nº 8093 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76962036) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo
Chefe de Cartório
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo
Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77014537

Portaria nº 8094 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação de Prazo (76951818) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo
Chefe de Cartório
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo
Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77014704

Portaria nº 8095 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76986427) SEGEP-2CSPAD, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo
Chefe de Cartório
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo
Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77014759

Portaria nº 8104 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3522 SESAU-NDC (77008539) e, conforme constam no Processo n. 0036.029842/2023-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DAS DORES RUIZ	
Matricula: xxxxxx777	Data de Admissão: 09/04/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
-------------------	--------------------	--------------------

06	09/04/2023 a 08/04/2025	09/04/2025
----	-------------------------	------------

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77039198

Portaria nº 8098 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3504 SESAU-NDC (76964176) e, conforme constam no Processo n. 0050.005582/2024-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCINDA JULIETA PEREZ	
Matricula: xxxxxx476	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: Auxiliar em Enfermagem/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77033241

Portaria nº 8105 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3524 SESAU-NDC (77009706) e, conforme constam no Processo n. 0036.052056/2024-18, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOZILENE MARIA DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx025	Data de Admissão: 12/07/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
08	12/07/2024 a 11/07/2026	12/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77040194

Portaria nº 8099 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1916 SESAU-NDC (72937011) e, conforme constam no Processo n. 0036.039352/2025-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO		
Matricula: xxxxxx063		Data de Admissão: 20/08/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU		
Referência	Interstício	A contar de
07	23/05/2021 a 22/05/2026	23/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77035230

Portaria nº 8111 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3515 SESAU-NDC (76995953) e, conforme constam no Processo n. 0053.004041/2025-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO		
Matricula: xxxxxx688	Data de Admissão: 12/04/2021	
Função/Cargo: Motorista		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL		
Referência	Interstício	A contar de
02	12/04/2021 a 11/04/2024	12/04/2024
03	12/04/2024 a 11/04/2025	12/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77044878

Portaria nº 8122 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 76953217 e, constante nos autos do Processo n. 0053.001115/2026-43,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6813 de 14 de agosto de 2026, publicada no DOE n. 157 de 14 de agosto de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA, Matrícula *****210, considerando duplicidade com a Portaria nº 7025 de 21 de agosto de 2026 (SEI Nº 75813840).

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77049872

Portaria nº 8100 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3503 SESAU-NDC (76963977) e, conforme constam no Processo n. 0036.022769/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANUZA AZEVEDO DIAS	
Matricula: xxxxxx979	Data de Admissão: 23/10/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
03	23/10/2021 a 22/10/2022	23/10/2022
04	23/10/2022 a 22/10/2024	23/10/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77036245

Portaria nº 8116 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3517 SESAU-NDC (76997837) e, conforme constam no Processo n. 0049.008399/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE PAULINO DE BRITTO	
Matricula: xxxxxx768	Data de Admissão: 11/06/2018
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	11/06/2024 a 10/06/2026	11/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77048395

Portaria nº 8120 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3441 SESAU-NDC (76810519) e, conforme constam no Processo n. 0053.002881/2026-25, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Neurisvania Soares Passos Beleza	
Matrícula: xxxxxx956	Data de Admissão: 06/11/2009
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON	

Referência	Interstício	A contar de
08	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023
09	06/11/2023 a 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77049254

Portaria nº 8101 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3520 SESAU-NDC (77001134) e, conforme constam no Processo n. 0053.002885/2026-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx470	Data de Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
11	15/06/2022 a 14/06/2024	15/06/2024
12	15/06/2424 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77036949

Portaria nº 8102 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3502 SESAU-NDC (76963776) e, conforme constam no Processo n. 0053.003126/2026-68, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VINICIUS COSTA MORAES		
Matricula: xxxxxx998		Data de Admissão: 20/08/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL		
Referência	Interstício	A contar de
09	20/08/2024 a 19/08/2026	20/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77038090

Portaria nº 8121 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3508 SESAU-NDC (76977742) e, conforme constam no Processo n. 0036.038522/2026-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Vanja Raquel Bentes de Sousa		
Matrícula: xxxxxx072		Data de Admissão: 17/08/2010
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde		
Lotação: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD		
Referência	Interstício	A contar de
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77049579

Portaria nº 8119 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3513 SESAU-NDC (76994298) e, conforme constam no Processo n. 0036.040625/2026-44, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx615	Data de Admissão: 14/12/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	14/12/2023 a 13/12/2025	14/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77049046

Portaria nº 8108 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3519 SESAU-NDC (77000694) e, conforme constam no Processo n. 0036.027253/2026-61, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx213	Data de Admissão: 22/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	22/08/2023 a 21/08/2025	22/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77042131

Portaria nº 8103 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3506 SESAU-NDC (76964736) e, conforme constam no Processo n. 0045.000107/2026-89, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA SANTOS RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx083	Data de Admissão: 02/12/2009
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	02/12/2023 a 01/12/2025	02/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77038771

Portaria nº 8118 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3509 SESAU-NDC (76984509) e, conforme constam no Processo n. 0036.039384/2026-91, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RISANY MICHELLE MARCON JACONI	
Matricula: xxxxxx408	Data de Admissão: 23/08/2010
Função/Cargo: Assistente Social/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
06	23/08/2018 a 22/08/2020	23/08/2020
07	23/08/2020 a 22/08/2022	23/08/2022
08	23/08/2022 a 22/08/2024	23/08/2024
09	23/08/2024 a 22/08/2026	23/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77048775

Portaria nº 8106 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3523 SESAU-NDC (77009198) e, conforme constam no Processo n. 0053.003150/2026-05, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx745		Data de Admissão: 05/07/2010
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL		
Referência	Interstício	A contar de
09	05/07/2024 a 04/07/2026	05/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77040959

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.025060/2024-01,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de julho de 2024 a 1º de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****205, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77032823

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.025060/2024-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de julho de 2025 a 1º de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****205, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77032974

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.025060/2024-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de julho de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****205, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77033020

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.047295/2026-15,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 15 de setembro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANESSA MARIA REIS PEDROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****126, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77033090

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 57/2026/SEGEPCAR (70323392), Parecer n. 83/2026/PGE-PCDS (75446550), Nota Técnica n. 36/2026/GOV-NPAD (76689659), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 111/PAD/SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.006464/2024-48,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **ROBERTO LOPES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****785, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77039710

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.009122/2025-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **GILSON DIAS BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n. *****228, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77046443

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.009122/2025-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **GILSON DIAS BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n. *****228, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77046493

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.023246/2026-10,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **FABRICIO DELFINO COSMO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****508, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77046364

Portaria nº 8112 de 25 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.005241/2026-05**,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5870 de 14.7.2026**, à servidora **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 4.9.2019 a 3.9.2024.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2027 a 28.2.2027, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 4º quinquênio de 4.9.2019 a 3.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77044916

Portaria nº 8114 de 25 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.002746/2026-49**,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6819 de 14.8.2026**, à servidora **WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI**, Medico 40h, matrícula n. *****241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2026 a 31.10.2026**, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 3º quinquênio de 31.5.2015 a 30.5.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2026 a 31.12.2026**, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 3º quinquênio de 31.5.2015 a 30.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77046287

Portaria nº 8115 de 25 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.002480/2026-34**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2795 de 6.4.2026**, à servidora **DANIELE LIMA DE PAULA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.10.2026 a 31.10.2026** e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2017 a 9.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2017 a 9.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77047534

Portaria nº 8117 de 25 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.004154/2024-00**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7498 de 8.9.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDRE LACERDA AGOSTINHO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026**, **1.2.2027 a 28.2.2027** e **1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.1.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77048729

Portaria nº 8161 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.029697/2026-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA**, Enfermeiro, matrícula n. *****217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUVilhena, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 5º quinquênio de 29.5.2021 a 28.5.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77093666

Portaria nº 8167 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.016497/2023-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 1235 de 11.2.2026**, ao servidor **WANDERSSON SILVA DE ARRUDA**, Policial Penal, Matrícula n. *****966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77095422

Portaria nº 8170 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.005399/2026-85**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5451 de 25.6.2026**, ao servidor **WELLYTON BATISTA LIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ouro Preto do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77097801

Portaria nº 8172 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.021951/2025-00**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que transferiu através da **Portaria n. 1565 de 25.2.2026**, ao servidor **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 4º quinquênio de 20.11.2018 a 19.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 4º quinquênio de 20.11.2018 a 19.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77099047

Portaria nº 8178 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.014444/2026-92**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5897 de 15.7.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELLINGTON NERY BATISTA**, Policial Penal, matrícula n. *****556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.6.2015 a 13.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77100178

Portaria nº 8138 de 28 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (76906853) e a Certidão n. 2287 (77004282), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0028.023127/2026-36;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0028.010550/2026-76.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, ao servidor **GUILHERME CARLOS AZZI PAES**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77077777

Portaria nº 8147 de 28 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (75782515) e a Certidão nº 2385 (76996131), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.046382/2026-47;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.044312/2026-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VICENTE DE PAULA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77086042

Portaria nº 8145 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 77057758 e, constante nos autos do Processo n. 0050.007012/2023-74,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7605 de 11 de setembro de 2026, publicada no DOE n. 176 de 11 de setembro de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA, Matrícula: xxxxxx213

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77084838

Portaria nº 8169 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0036.034254/2062-61**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.8020 de 23.9.2026**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a contar de 1.9.2026,

LEIA-SE:

a partir de 1.10.2026

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77095849

Portaria nº 8181 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3525 SESAU-NDC (77010784) e, conforme constam no Processo n. 0036.022474/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Renan Jose Mendonca de Oliveira	
Matrícula: xxxxxx115	Data de Admissão: 11/08/2017
Função/Cargo: Médico 40h	
Lotação: Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG	

Referência	Interstício	A contar de
02	11/08/2017 a 10/08/2020	11/08/2020
03	11/08/2020 a 10/08/2021	11/08/2021
04	11/08/2021 a 10/08/2023	11/08/2023
05	11/08/2023 a 10/08/2025	11/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77101229

Portaria nº 8131 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n. **0029.040589/2026-16**,

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Ouro Preto a contar de **1.8.2026**, o servidor **DAVINO PAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional Serv. Diversos, **SIAPÉ n. ****565**, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizado na **Secretaria de Estado da Educação de Costa Marques**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77073604

Portaria nº 8165 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3535 SESA-ND (77027654) e, conforme constam no Processo n. 0036.031034/2024-14, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Lissa Kunico Hassegawa	
Matrícula: xxxxxx183	Data de Admissão: 11/06/2010
Função/Cargo: Médico 40h	
Lotação: III Gerência Regional de Saúde - Vilhena / GRS3	

Referência	Interstício	A contar de
09	11/06/2024 a 10/06/2026	11/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77094972

Portaria nº 8110 de 25 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.030743/2026-44**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JOSIANE SCHEREDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77044100

Portaria nº 8153 de 28 de setembro de 2026

Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.014419/2026-89**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 13.8.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **KAREN DA SILVA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77088112

Portaria nº 8174 de 28 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.100615/2022-31**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a Contar de 2.2.2026 para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77099503

Portaria nº 8156 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3530 SESAU-NDC (77019760) e, conforme constam no Processo n. 0050.008430/2026-21, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILENE ACCO	
Matricula: xxxxxx420	Data de Admissão: 16/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	16/08/2024 a 15/08/2026	16/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77090669

Portaria nº 8179 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3528 SESAU-NDC (77012900) e, conforme constam no Processo n. 0046.000524/2024-50, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO GOMES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx710	Data de Admissão: 11/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	Interstício	A contar de
12	11/06/2024 a 10/06/2026	11/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77100670

Portaria nº 8113 de 25 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3514 SESAU-NDC (76994553) e, conforme constam no Processo n. 0036.002928/2026-69, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	
Matricula: xxxxxx421	Data de Admissão: 11/09/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
04	11/09/2021 a 10/09/2023	11/09/2023
05	11/09/2023 a 10/09/2025	11/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77045146

Portaria nº 8166 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3531 SESAU-NDC (77023359) e, conforme constam no Processo n. 0053.001872/2026-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIO CESAR GIUNCO	
Matricula: xxxxxx893	Data de Admissão: 25/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	25/06/2022 a 24/06/2024	25/06/2024
09	25/06/2024 a 24/06/2026	25/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77095338

Portaria nº 8171 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3533 SESAU-NDC (77024358) e, conforme constam no Processo n. 0036.033686/2026-55, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAIS DA SILVA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx697	Data de Admissão: 21/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	21/09/2023 a 20/09/2025	21/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77098952

Portaria nº 8180 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3534 SESAU-NDC (77025228) e, conforme constam no Processo n. 0046.000792/2026-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE LEMOS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx313	Data de Admissão: 24/08/2012
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	Interstício	A contar de
07	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024
08	24/08/2024 a 23/08/2026	24/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77100950

Portaria nº 8150 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3545 SESAU-NDC (77081730) e, conforme constam no Processo n. 0053.002880/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATHALIE FRANCO SILVA	
Matricula: xxxxxx565	Data de Admissão: 23/10/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
05	23/10/2021 a 22/10/2023	23/10/2023
06	23/10/2023 a 22/10/2025	23/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77086869

Portaria nº 8176 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3529 SESAU-NDC (77013345) e, conforme constam no Processo n. 0053.002924/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx206	Data de Admissão: 18/11/2009
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	18/11/2021 a 17/11/2023	18/11/2023
09	18/11/2023 a 17/11/2025	18/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77099765

Portaria nº 8157 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3536 SESAU-NDC (77028753) e, conforme constam no Processo n. 0053.002989/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS	
Matricula: xxxxxx318	Data de Admissão: 14/05/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
------------	-------------	-------------

05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023
06	14/05/2023 a 13/05/2025	14/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77091401

Portaria nº 8177 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3538 SESAU-NDC (77048062) e, conforme constam no Processo n. 0036.038535/2026-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	
Matricula: xxxxxx617	Data de Admissão: 24/06/2010
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
09	24/06/2024 a 23/06/2026	24/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77100070

Portaria nº 8175 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3526 SESAU-NDC (77011454) e, conforme constam no Processo n. 0049.009982/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a)abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANUBIS SOUZA SIMOES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx433	Data de Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
12	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77099525

Portaria nº 8162 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3541 SESAU-NDC (77052867) e, conforme constam no Processo n. 0036.037809/2026-27, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA RAMOS DE CAMPOS SOARES		
Matricula: xxxxxx395		Data de Admissão: 23/08/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	Interstício	A contar de
09	23/08/2024 a 22/08/2026	23/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77094070

Portaria nº 8173 de 28 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3539 SESAU-NDC (77048605) e, conforme constam no Processo n. 0036.037606/2026-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO		
Matricula: xxxxxx640		Data de Admissão: 25/08/2010
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	Interstício	A contar de
09	25/08/2024 a 24/08/2026	25/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77099295

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº 02

Pregão Eletrônico nº 90359/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.061658/2023-74

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços por demanda, de segurança eletrônica, por monitoramento de imagens, sistema de alarme e controle de acesso 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos, instalação, configuração, integração, manutenção, operação, ferramentas, mão de obra monitorada por um Centro de Comando de Operações de Segurança e call-center emergencial, bem como serviços de controle, despacho e atendimento em caso de sinistros, com sistema de reposicionamento de bens, e aplicativo de botão de pânico virtual e sistema de denúncias.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 124 de 25 de maio de 2026, comunica a todos os interessados que foram promovidas atualizações no **objeto, requisitos da contratação, forma/critérios de seleção do fornecedor, prova de conceito** entre outras que serão divulgadas, conforme Despacho Id. (75420665), no seguinte link: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/913272/>.

I. Fica incluída na Qualificação Técnica-Operacional, a necessidade de:

- comprovar o uso de inteligência artificial** aplicada a videomonitoramento conforme **item 3 do subitem 10.7.2.2 do Anexo I do Edital**;
- do **fabricante declarar que a plataforma de VMS com IA possui os módulos de IA exigidos no item 2.2.3 do Anexo I do Edital**;
- da **licitante comprovar** que os equipamentos **são compatíveis com ONVIF** (perfis S, G e T), **mediante certificado**;
- da **licitante apresentar termo de autorização de SCM** pela Anatel;
- comprovar capacidade técnica-profissional** mediante apresentação de **CAT**;
- comprovar vínculo** entre a empresa e o **profissional de nível superior** com **CAT** por meio de **contrato social, registro em carteira, ficha de empresa ou contrato de trabalho**;

II. Fica incluído na Prova de Conceito (POC) que a licitante deverá declarar possuir ou que possuirá os profissionais contidos no item 11, alíneas 'a' a 'i', do Anexo I do Edital;

III. Fica incluído no item 19 a demonstração prática dos módulos de Inteligência Artificial, bem como outras características relativas a ela, exigidas no **item 2.2.3 do Anexo I do Edital**;

IV. Ficam alterados os prazos de instalação dos equipamentos e de manutenção preventiva, respectivamente, nos termos a saber:

- 30 (trinta) dias**; e
- 02 (dois) meses**.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 16 de outubro de 2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/SUPEL-GAB

Protocolo 77067693

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2026/SUPEL/RO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.038543/2024-86

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE90047/2026/SUPEL/RO.

Em atenção à Resposta ao Pedido de Impugnação considera-se as seguintes alterações a seguir:
DO TERMO DE REFERÊNCIA, Id. (76534625)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**3.7.2. ITEM 02 - Workstation Padrão**

Monitor: 27" Resolução mínima Full HD (1920x1080), frequência mínima 120 hz;

Certificação de eficiência energética: Energy Star 8.0 ou superior

Consumo máximo de energia:

Ocioso: ≤ 40 W

Carga média: ≤ 100 W

Carga máxima: ≤ 200 W

Conformidade: TCO Certified nível 7 ou superior

3.7.4. ITEM 04 - Drone Profissional para Monitoramento Aéreo**Especificações mínimas:**

Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone);

Peso: não superior à 2 kg;

Multirrotor, braços dobráveis, pouso e decolagem verticais; estabilidade por GPS Glonass e sensores omnidirecionais binoculares complementados com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave;

Gimbal integrado à aeronave com sistema estabilização em 3 eixos, contendo no mínimo três sensores integrados (um sensor grande angular com 48mp, formato equivalente 24 mm, abertura f/2.8 e foco 1 m a ou superior, um sensor tele objetivo CMOS de 1/2 polegadas, 12mp, formato equivalente 162mm, abertura f/4.4 e foco 3 m ao infinito, zoom digital de 8x (56x híbrido) e um sensor termal VOX microbolometro não refrigerado, com resolução mínima de 640x512; taxa mínima de quadros de 30hz; banda espectral de 8-14 um, com zoom de 28x;

Acessórios adicionais obrigatórios:

1 cobertura protetora para transporte do equipamento;

1 conjunto de filtros de densidade neutra (ND);

2 cabos com conectores do tipo USB-C;

1 bolsa de transporte adequada para todos os componentes do kit;

Entrega: todos os cabos, baterias, filtros, hélices e demais acessórios deverão estar acondicionados dentro da embalagem original do produto ou afixados externamente à caixa do drone por meio de envelope plástico de segurança. Não serão aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

Certificação de eficiência energética: Preferencialmente baterias certificadas com padrão UL 2054 (segurança e eficiência);

Consumo máximo de energia: especificar autonomia mínima da bateria para missão padrão (ex: ≥ 30 min) com consumo ≤ 200 W em voo;

Material reciclado: mínimo 15% de componentes plásticos reciclados;

Outros: Certificação RoHS para restrição de substâncias perigosas;

Garantia mínima: 12 meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES Da Contratada (Base legal: Art. 42, XXI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

15.6. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

15.9. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

15.14. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro

idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais

15.15. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.

21.8. Para a presente contratação, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado definitivo da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

LEIA-SE:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.7.2. ITEM 02 - Workstation Padrão

Monitor: 27" Resolução mínima Full HD (1920x1080), frequência mínima 75 Hz ou superior;

Certificação de eficiência energética: ENERGY STAR 8.0 ou superior, ou certificação nacional ou internacional equivalente, desde que comprovadamente atenda aos requisitos de eficiência energética aplicáveis ao monitor;

Consumo máximo de energia do monitor:

Ocioso: ≤ 40 W

Carga média: ≤ 100 W

Carga máxima: ≤ 200 W

Conformidade: TCO Certified nível 7 ou superior, ou certificação ambiental nacional ou internacional equivalente, desde que comprovadamente atenda aos requisitos ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao monitor.

3.7.4. ITEM 04 - Drone Profissional para Monitoramento Aéreo

Especificações mínimas:

Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone), de uso profissional, do tipo multirrotor, com capacidade de pouso e decolagem vertical e sistema de estabilização e posicionamento adequado à operação profissional;

Peso máximo de decolagem de até **2,5 kg**, ou característica equivalente ou superior que assegure adequada mobilidade e operacionalidade;

Sistema de câmera para captura de imagens e vídeos em alta resolução, com resolução mínima de **20 MP**, ou tecnologia equivalente ou superior, com estabilização adequada para operação aérea;

Sistema de aproximação e ampliação de imagens, por meio de zoom óptico, digital ou híbrido, adequado para atividades de monitoramento e reconhecimento a distância;

Câmera termográfica integrada, com resolução mínima de **640 x 512 pixels**, ou tecnologia equivalente ou superior, adequada para atividades de monitoramento e identificação de fontes de calor;

Sistema de transmissão de imagens e dados em tempo real para a estação de controle, com alcance compatível com a utilização profissional;

Autonomia mínima de voo de **30 (trinta) minutos**, em condições normais de operação, ou desempenho equivalente ou superior;

Sistema de detecção de obstáculos, posicionamento e recursos de segurança de voo compatíveis com a operação profissional;

Acessórios adicionais obrigatórios:

1 cobertura, estojo ou solução equivalente adequada para transporte do equipamento;

2 cabos USB-C ou compatíveis com o sistema ofertado;

1 bolsa, mochila, estojo ou solução equivalente para transporte do conjunto;

Baterias, carregador, hélices e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

Deverá acompanhar, **quando compatível com o sistema óptico ofertado**, conjunto de filtros de densidade neutra (ND), admitindo-se acessório ou solução tecnológica de função equivalente ou superior;

Entrega: todos os cabos, baterias, hélices e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser entregues juntamente com o produto, não sendo admitida entrega posterior ou fracionada de componentes indispensáveis à sua operação;

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**;

Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante ou modelo que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

Serão admitidos equipamentos que apresentem tecnologia, arquitetura, componentes ou soluções técnicas diferentes das descritas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente apresentem desempenho e funcionalidades **equivalentes ou superiores** às exigidas;

As especificações constantes deste item constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não representando indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo específico.

15. DAS OBRIGAÇÕES Da Contratada (Base legal: Art. 42, XXI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

15.6. A assistência técnica durante o período de garantia será executada, preferencialmente, no local onde estiver instalado ou em uso o equipamento, dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia, sempre que a natureza do defeito e as características técnicas do equipamento permitirem o atendimento in loco. Quando, em razão das características técnicas do equipamento, da natureza do defeito ou da necessidade de utilização de estrutura especializada, for indispensável o encaminhamento do equipamento para assistência técnica especializada, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Contratante, a retirada, o transporte, a manutenção e a devolução do equipamento.

15.9. O atendimento deverá ser iniciado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor. Para os equipamentos passíveis de manutenção local, a solução deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Quando, em razão das características técnicas do equipamento, da natureza do defeito ou da necessidade de utilização de assistência técnica especializada, o reparo não puder ser realizado no local, será admitido prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conclusão do reparo, contado do recebimento do equipamento pela assistência técnica especializada ou autorizada, desde que a Contratada comprove o encaminhamento e mantenha a Contratante informada quanto ao andamento do atendimento.

15.14. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante para assistência técnica especializada, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Contratante, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento, ficando dispensada a disponibilização de equipamento reserva ou substituto durante o período de reparo quando, em razão das características do equipamento, não houver solução tecnicamente disponível para substituição temporária, desde que a Contratada observe o prazo estabelecido para conclusão do reparo e mantenha a Contratante informada sobre o andamento do atendimento.

15.15. Independentemente da assistência técnica especializada, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, caso o vício constatado não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica especializada ou autorizada, ou caso ocorra reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias, observadas as características e a disponibilidade técnica do equipamento.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO

21.8. Para a presente contratação, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado definitivo da Administração, considerando a data da proposta apresentada, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 154, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, utilizando-se o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Termo de Referência** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Adendo Modificador.

As alterações promovidas deverão ser incorporadas à versão consolidada do Termo de Referência e consideradas para todos os fins no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90047/2026/SUPEL/RO.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de **Reabertura do certame fica reagendado:**

As alterações sofridas no Instrumento Convocatório e seus anexos não impactaram a cotação de preços:

DATA: 13 de Outubro de 2026

HORÁRIO: 10h00 min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: supelcotec@gmail.com
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº *****238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 77080600

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.018995/2025-14
OBJETO: Aquisição de material de consumo (medicamentos do grupo sólidos iii) – SESAU/RO.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 11/08/2026, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0040	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg +30mg)	97.970,00	UND	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 0,22	-15,38	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0040	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 COMPRIMIDO mg	97.970,00	UND	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 0,22	-15,38	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 77029813

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2026/LEI N.º 14.133/2021

Processo Administrativo: 0019.000741/2025-58

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço Global.
Método De Disputa: Aberto e Fechado

Valor Estimado: R\$ 522.355,68 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de Abertura: 13 de outubro de 2026 às 10:30H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76925932

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002160/2026-96 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a aquisição de certificados digitais de Nível A1, tipo e-CNPJ (Pessoa Jurídica), e Nível A3, tipo e-CPF (Pessoa Física), com fornecimento de dispositivo criptográfico (token), para atender a necessidade desta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso**, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Certificado Nível A1 — Tipo e-CNPJ (Pessoa Jurídica)	Unidade	02
2	Certificado Nível A3 - Tipo e-CPF (Pessoa Física)	Unidade	02

Os interessados poderão encaminhar proposta de preços observando o **prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso**, conforme as regras de contagem de prazo administrativo, observada no art. 183 Lei n.º 14.133/21, concomitante com o art. 66 da Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas através do e-mail **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar suas propostas de preço para o referido e-mail, em qualquer horário, dentro do prazo informado.

Serão desconsideradas as propostas enviadas fora do período indicado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora no sistema.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 77017583

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 14119 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64849

Portaria nº 287 de 25 de setembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066626433) assim especificado:

Parágrafo Único - Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066626433), cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (0064328354), o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Beatriz Passos Martins da Fonseca - Matrícula ***216***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Lídia Beatriz Paiva Batista Ribeiro - Matrícula ***210***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa e formalização dos procedimentos quanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066626433), resultante do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 211 de 13 de julho de 2026, publicada no DIOF Edição 135, de 15 de julho de 2026.

Art. 10º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 9º.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 77033894

Portaria de férias nº 14140 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CRISTINA LEITE**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 24/02/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (09/11/2026 a 18/11/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64880

Portaria de férias nº 14141 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CRISTINA LEITE**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (01/01/2027 a 10/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64882

Portaria de férias nº 14145 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CRISTINA LEITE**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2027 a 13/05/2027) e (13/09/2027 a 22/09/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64886

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 858 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Termo de Posse 1351 (75662682) e Ofício nº 8345/2026/SEFIN-NGP (75822694), constante no processo SEI nº 0031.006713/2026-67.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **19 de agosto de 2026**, a servidora **ADRIANA TABOSA VALERIO**, matrícula *****069, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Agência de Rendas de Ariquemes - SEFIN/6DRARI/AGARI.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 77035820

Portaria nº 860 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 109/2026/SEFIN-COTES (76341868) e Despacho 76989738, constante no processo SEI nº 0030.008930/2026-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FABIO KENZO KISHI**, matrícula *****372, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **17/09, 18/09 e 23/09/2026**, considerando a existência de saldo de folgas compensatórias decorrentes da acumulação de Acervo de Trabalho, regularmente apurado e homologado, nos termos do **art. 5º da Resolução Conjunta nº 10/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 77054798

Portaria nº 861 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (76586684), constante no Processo Sei nº 0030.009385/2025-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **NIVALDO JOÃO FURINI**, matrícula *****840, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN-4DRCAC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13/10/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77070152

Portaria nº 862 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (76729453), constante no Processo Sei nº 0030.003162/2025-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula *****979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **23/10/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77072488

Instrução Normativa nº 51/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96, art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual/IN			Pauta Anterior/IN		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.393,00	51/2026	01/10/2026	3.375,00	49/2026	01/09/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	5.833,00	51/2026	01/10/2026	5.754,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.321,00	51/2026	01/10/2026	2.559,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.194,00	51/2026	01/10/2026	2.163,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.743,00	51/2026	01/10/2026	2.724,00	49/2026	01/09/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.345,00	51/2026	01/10/2026	3.522,00	49/2026	01/09/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	4.199,00	51/2026	01/10/2026	4.039,00	49/2026	01/09/2026

Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.957,00	51/2026	01/10/2026	3.045,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.781,00	51/2026	01/10/2026	2.750,00	49/2026	01/09/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.314,00	51/2026	01/10/2026	3.297,00	49/2026	01/09/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.746,00	51/2026	01/10/2026	3.737,00	49/2026	01/09/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.938,00	51/2026	01/10/2026	5.018,00	49/2026	01/09/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.940,68	51/2026	01/10/2026	1.797,75	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.905,00	51/2026	01/10/2026	1.920,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.570,15	51/2026	01/10/2026	2.465,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.805,39	51/2026	01/10/2026	2.635,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	3.040,62	51/2026	01/10/2026	2.805,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.542,30	51/2026	01/10/2026	2.500,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.904,00	51/2026	01/10/2026	2.000,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	3.185,56	51/2026	01/10/2026	3.102,00	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.474,17	51/2026	01/10/2026	3.456,46	49/2026	01/09/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.762,77	51/2026	01/10/2026	3.810,92	49/2026	01/09/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012

Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004

Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							

Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III**PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.****Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004

PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004

OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).

OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012

Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012

Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne

ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.

PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBÁ, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2**Madeiras compensadas**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos

2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				

CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				

DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024

Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				

DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m ³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m ³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m ³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m ³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m ³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m ³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m ³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m ³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m ³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m ³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m ³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m ³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m ³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m ³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m ³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m ³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m ³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m ³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m ³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m ³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				

DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	4.5	m ³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m ³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m ³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m ³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47

0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20

3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I - para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasília - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284

Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178

Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569

Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681

Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

- Art. 11.** Fica revogada a [Instrução Normativa nº 49/2026/GAB/CRE](#), de 25 de agosto de 2026.
- Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro 2026.

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 77019723

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso IV do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, nos autos do Processo n.º 0030.006881/2026-62, objetivando a aquisição de 400 (quatrocentos) pacotes de Café Robusta Amazônico torrado e moído, acondicionados em embalagem de 500 g, destinados ao abastecimento do estoque da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, por meio de fornecedor credenciado na Chamada Pública n.º 03/2026/SEFIN.

Resultou-se na contratação da COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO – COOPERAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.694/0001-73, no valor total de R\$ 10.932,00 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77001125

EDITAL Nº 19/2026/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº 19/2026/SEFIN-AGJIP
DATA: 28/09/2026

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes responsáveis solidários, abaixo discriminados, INTIMADOS a pagar os créditos tributários lançados por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, da Lei 688/96, a mesma poderá ser protocolizada na Agência de Rendas de Ji-Paraná, com endereço físico: Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, bairro Jardim Aurélio Bernardi, cidade

de Ji-Paraná-RO, assim como pelos e-mails: agencia.jiparana@sefin.ro.gov.br e tate@sefin.ro.gov.br

Maiores informações, acessar o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), Temática: Auto de Infração, disponível em <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20263006200055 e 20263006200056

SUJEITO PASSIVO: AGRONEGOCIOS BJ LTDA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: BRENDON JOAQUIM DA GRAÇA

CPF: ***.225.729-**

PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20263006200056

SUJEITO PASSIVO: AGRONEGOCIOS BJ LTDA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: VITael FERNANDES GONDIM

CPF: ***.032.196-**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20263006200055 e 20263006200056

SUJEITO PASSIVO: AGRONEGOCIOS BJ LTDA

CNPJ: 46.065.581/0001-40

CAD/ICMS: 0000000631420-1

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 77088622

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1066 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 121534/2026 (76717164) do Processo Sei nº 0037.006359/2026-11;

Considerando o Processo SEI nº 0037.006578/2026-08.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **14.09.2026**, a servidora comissionada sem vínculo **ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE**, matrícula *****578, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Fundo Estadual de Segurança Pública - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77053907

Portaria nº 1065 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 121590/2026 (76800281) do Processo Sei nº 0014.002152/2026-35;

Considerando o Processo SEI nº 0037.006482/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **24.09.2026**, o servidor comissionado sem vínculo **DEILTON CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula *****569, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Núcleo de Patrimônio da Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-NPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77053594

Portaria nº 1064 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (75905752), Errata (76045423) e a Declaração FHEMERON (75910324) presentes no Processo SEI nº 0037.005873/2026-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, o servidor **2º SGT QPPM *****748 CASSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, nos períodos de 09 a 11.12.2026 (03 dias) e 14 a 18.12.2026 (05 dias), por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.01.2025, 18.03.2025, 07.07.2025 e 08.10.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77046744

Portaria nº 1058 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 121186/2026 (76442483) do Processo Sei nº 0037.006095/2026-03;

Considerando o Processo SEI nº 0037.451976/2019-48.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e DESIGNAR, a contar de **01.09.2026**, a servidora comissionada sem vínculo **LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, matrícula *****474, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Gabinete - SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0037.003695/2026-10, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021, da contratação de empresa especializada que efetuou o congresso presencial intitulado "Congresso Brasileiro de Contadores Públicos". Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa *CONTAGOV Ltda.*, inscrita no CNPJ 52.281.385/0001-06, no valor total de **R\$ 28.400 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 76666106

Portaria nº 1059 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (76791007), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (76791006), bem como de acordo com o Memorando nº 116/2026/SESDEC-NOA (76925582) de Indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.003666/2025-69 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico), que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível de aviação - querosene de aviação (QAV) e gasolina de aviação (AVGAS) - por meio de rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento mediante cartão microprocessado (com chip ou tarja magnética), individualizado por aeronave ou veículo abastecedor, conforme Termo de Contrato nº 959/2026/PGE-SESDEC (76433649, 76910955) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (69863605), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (76791007), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO/FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, matrícula nº *****798, SESDEC-GAVE;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

DANIEL SOUZA SILVA, matrícula nº *****628, SESDEC-GAVE;

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 959/2026/PGE-SESDEC (76433649, 76910955), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

HÉLIO CALIXTO FERREIRA, matrícula nº *****582, SESDEC-GAVE;

EDERSON SOUZA DA SILVA, matrícula nº *****011, SESDEC-GAVE;

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

GEORGEAN DE ARAÚJO OJEDA, matrícula nº *****906, SESDEC-GAVE;

AIRTON RONEI HORN, matrícula nº *****899, SESDEC-GAVE;

ALEXANDRE RAMOS CUELLAR, matrícula nº *****905, SESDEC-GAVE;

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º - O fiscal fiscalizará responsável pela elaboração dos relatórios de fiscalização e os termos de recebimentos provisórios, pelo membro provisório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 77029699

**AVISO
DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 13/2022/SESDEC-GAB (0032370561) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa **TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.268.801/0001-20, referente ao Contrato nº 11-PGE-2014 (0027856840), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.068530/2022-51 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações quanto a não realização dos reparos no Prédio da UNISP de Machadinho D'Oeste/RO, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (73480360, 75886276, 75888046) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 13/2022/SESDEC-GAB (0032370561) e a devida publicação da Notificação nº 12/2023/SESDEC-NADM (0038141984, 0038307644) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de **05 (quize) dias úteis** para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (77029191) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 77027960

Notificação nº 73/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

À Empresa

INFINITY NEGÓCIOS LTDA

CNPJ/MF nº 48.921.687/0001-24

Rua Hortência, nº.59, Jardim Nereide

CEP 13.486-183 - Limeira - SP

Assunto: **Notificação para pagamento de DARE referente à aplicação de sanção por inexecução contratual - 0037.004145/2026-18 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02, 3º andar), Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Adjunto, Senhor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Decisão nº 60/2026/SESDEC-ASSESS (75703344) e Aviso 72 de Penalidade (76739846, 76874021), e os termos do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (77056146);

NOTIFICA a empresa para que proceda ao pagamento do débito abaixo especificado:

- **Objeto:** Recolhimento de multa por inexecução contratual;
- **Documento:** DARE nº 76893945;
- **Data de Vencimento:** 30/10/2026.

Aviso: O não pagamento da referida guia no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança judicial do débito, bem como a respectiva inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76895338

Notificação nº 74/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

À Empresa

ML ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 02.110.661/0001-03

Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa

CEP: 76.812-124

Porto Velho/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.068312/2022-17 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 67/2026/SESDEC-ASSESS (76683846), **NOTIFICA** a

empresa **ML ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 02.110.661/0001- 03**, com Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO, acerca da aplicação das seguintes sanções:

* **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ratificando em sua íntegra a **Decisão nº 44/2026/SESDEC-ASSESS (72589220)**, mantendo a sanção de **MULTA CONTRATUAL** à empresa **M.L. ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 02.110.661/0001-03), no valor definitivo de **R\$ 91.692,82 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**;

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 10405/2026/SESDEC-NGESC (76898362) para a ciência da Decisão nº 67/2026/SESDEC-ASSESS (76683846) diante da manutenção da Decisão nº 44/2026/SESDEC-ASSESS (72589220) a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 76904539

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7293 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado (76444921) e ainda a Portaria nº 6915 de 09 de setembro de 2026 (76443143), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****098 HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA**, a contar de **17 de agosto de 2026**, para exercer a função de Combatente na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****098 HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA**, a contar de **17 de agosto de 2026**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76918945

Portaria nº 7404 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.056272/2026-63, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 13/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (76853273), de 17 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 114, de 18 de junho de 2026 (76775376),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Primeiro-Sargento** PM *****153 VERÔNICA COSTA SOUZA em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77037867

Portaria nº 7403 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.055653/2026-25, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 13/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (76853220), de 17 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 114, de 18 de junho de 2026 (76775376),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **Primeiro-Sargento** PM *****628 RALCICLEI DA SILVA CARVALHO em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18

de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77037318

Portaria nº 7401 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.053416/2026-20, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 13/CPM PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPM PM (76853057), de 17 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 114, de 18 de junho de 2026 (76775376),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Primeiro-Sargento** PM *****105 ELISÂNGELA COSTA STEELE em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77036264

Portaria nº 7405 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do

Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.052931/2026-92, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 13/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (76853336), de 17 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 114, de 18 de junho de 2026 (76775376),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **Primeiro-Sargento** PM *****240 MARCIO CÉSAR AMORIM em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77038538

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais), correspondente à despesa do reconhecimento de dívida de Taxa de licenciamento anual da motocicleta XT 660 de placa NCV4562, referente ao exercício de 2022 a 2025, como demonstrado no boletosob o ID (72273340), conforme Justificativa sob o ID (76986586) e Decisão 63 sob o ID (76984512) e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.023287/2026-45, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76984244

Portaria nº 6820 de 08 de setembro de 2026

Dispõe sobre o resultado final das inscrições do processo seletivo para provimento de bolsa auxílio e monitoria para os alunos do curso de formação da Programa Policial Militar Mirim-2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, com fundamento no disposto na Lei n. 5987/25 de 20 de fevereiro de 2025 que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim a crianças e adolescentes, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga as Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e nº 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências; e, por fim, à luz dos documentos e

informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.043590/2026-64 notadamente o Projeto Bolsa auxílio/monitoria (SEI nº 71233698), que materializa a implementação de bolsa auxílio/monitoria para os policiais militares mirins, conforme Parecer 43 (SEI nº 71484046).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo seletivo regido pelo **Edital nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS** (74487473), de 05 de agosto de 2026, exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares mirins classificados dentro dos critérios do edital, para receberem a bolsa auxílio/monitoria do PROEPM, conforme tabela abaixo:

ORD.	MUNICÍPIO DE ORIGEM	ABREVIATURA	DATA DE NASC.	BOLSA	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À BOLSA
1	Alto Alegre dos Parecis	A.F.F.B.	18/11/2009	MONITOR	APTO
2	Alto Alegre dos Parecis	A.J.O.M.	20/02/2010	ALUNO	APTO
3	Alto Alegre dos Parecis	A.J.M.P.	17/10/2011	MONITOR	APTO
4	Alto Alegre dos Parecis	A.F.S.	24/06/2013	ALUNO	APTO
5	Alto Alegre dos Parecis	B.S.A.	24/01/2015	ALUNO	APTO
6	Alto Alegre dos Parecis	C.D.G.S.	18/04/2013	MONITOR	APTO
7	Alto Alegre dos Parecis	C.H.F.M.	17/12/2014	ALUNO	APTO
8	Alto Alegre dos Parecis	D.P.M.	05/10/2012	MONITOR	APTO
9	Alto Alegre dos Parecis	G.O.P.	01/08/2011	MONITOR	APTO
10	Alto Alegre dos Parecis	J.P.P.S.	21/05/2012	ALUNO	APTO
11	Alto Alegre dos Parecis	J.A.L.N.	12/10/2014	ALUNO	APTO
12	Alto Alegre dos Parecis	K.T.S.R.	16/09/2010	ALUNO	APTO
13	Alto Alegre dos Parecis	L.P.A.S.	22/12/2013	ALUNO	APTO
14	Alto Alegre dos Parecis	L.P.S.	29/08/2013	ALUNO	APTO
15	Alto Alegre dos Parecis	M.A.S.M.	05/10/2012	ALUNO	APTO
16	Alto Alegre dos Parecis	M.D.D.B.	10/12/2012	ALUNO	APTO
17	Alto Alegre dos Parecis	M.E.J.S.	02/11/2013	ALUNO	APTO
18	Alto Alegre dos Parecis	M.G.R.F.	27/09/2014	ALUNO	APTO
19	Alto Alegre dos Parecis	M.O.Z.	01/07/2010	ALUNO	APTO
20	Alto Alegre dos Parecis	N.R.S.	30/06/2014	ALUNO	APTO
21	Alto Alegre dos Parecis	N.R.S.	30/06/2014	ALUNO	APTO
22	Alto Alegre dos Parecis	R.S.E.D.	12/10/2011	ALUNO	APTO
23	Alto Alegre dos Parecis	R.W.G.C.	10/10/2014	ALUNO	APTO
24	Alto Alegre dos Parecis	S.T.O.	21/02/2011	MONITOR	APTO
25	Alto Alegre dos Parecis	T.R.L.A.	29/01/2013	ALUNO	APTO
26	Alto Alegre dos Parecis	A.A.O.S.G.	14/07/2013	ALUNO	APTO
27	Alto Alegre dos Parecis	T.F.S.	28/03/2015	ALUNO	APTO
28	Alto Alegre dos Parecis	E.P.M.	07/11/2015	ALUNO	APTO
29	Alto Alegre dos Parecis	L.G.G.V.	12/06/2015	ALUNO	APTO
30	Alto Alegre dos Parecis	D.R.S.	12/07/2015	ALUNO	APTO
31	Alto Alegre dos Parecis	L.O.R.L.	05/11/2014	ALUNO	APTO
32	Alto Alegre dos Parecis	A.J.R.O.	27/05/2011	ALUNO	APTO

33	Alto Alegre dos Parecis	M.E.S.P.	18/12/2013	ALUNO	APTO
34	Alto Alegre dos Parecis	V.O.P.	21/09/2015	ALUNO	APTO
35	Alto Alegre dos Parecis	F.R.F.O.	25/08/2015	ALUNO	APTO
36	Alto Alegre dos Parecis	C.L.S.N.P.	03/06/2014	ALUNO	APTO
37	Alto Alegre dos Parecis	M.F.M.S.	25/05/2015	ALUNO	APTO
38	Ariquemes	A.E.F.F.	20/08/2014	ALUNO	APTO
39	Ariquemes	A.S.B.T.	19/02/2014	ALUNO	APTO
40	Ariquemes	A.O.T.S.G.	15/07/2014	ALUNO	APTO
41	Ariquemes	A.C.A.M.	08/05/2012	ALUNO	APTO
42	Ariquemes	A.L.S.L.	15/06/2013	ALUNO	APTO
43	Ariquemes	A.T.G.O.	26/03/2012	MONITOR	APTO
44	Ariquemes	A.C.O.	19/08/2011	ALUNO	APTO
45	Ariquemes	A.C.L.N.	19/01/2012	ALUNO	APTO
46	Ariquemes	A.J.G.P.	21/05/2012	ALUNO	APTO
47	Ariquemes	A.V.V.L.	20/11/2013	ALUNO	APTO
48	Ariquemes	A.J.S.	21/08/2015	ALUNO	APTO
49	Ariquemes	A.M.L.R.	23/02/2012	ALUNO	APTO
50	Ariquemes	B.M.M.V.	21/07/2010	ALUNO	APTO
51	Ariquemes	D.S.A.	07/02/2014	MONITOR	APTO
52	Ariquemes	D.L.N.B.	18/10/2012	ALUNO	APTO
53	Ariquemes	D.L.R.S.	13/02/2014	ALUNO	APTO
54	Ariquemes	E.A.C.	07/05/2012	MONITOR	APTO
55	Ariquemes	É.D.B.M.	17/04/2011	MONITOR	APTO
56	Ariquemes	F.L.S.	02/06/2014	ALUNO	APTO
57	Ariquemes	G.S.L.	20/07/2012	ALUNO	APTO
58	Ariquemes	G.S.G.	24/11/2014	ALUNO	APTO
59	Ariquemes	H.G.F.S.	02/12/2013	ALUNO	APTO
60	Ariquemes	J.F.S.S.	14/10/2013	ALUNO	APTO
61	Ariquemes	J.P.A.S.	07/05/2013	ALUNO	APTO
62	Ariquemes	K.T.R.O.	19/08/2014	ALUNO	APTO
63	Ariquemes	L.V.L.A.	03/07/2012	ALUNO	APTO
64	Ariquemes	L.C.S.	15/04/2012	ALUNO	APTO
65	Ariquemes	L.L.S.S.	18/09/2014	ALUNO	APTO
66	Ariquemes	L.F.S.	06/02/2010	ALUNO	APTO
67	Ariquemes	L.F.N.C.	18/12/2011	MONITOR	APTO
68	Ariquemes	M.C.T.O.	03/07/2013	ALUNO	APTO
69	Ariquemes	M.A.V.S.	17/03/2014	ALUNO	APTO
70	Ariquemes	M.V.V.A.	27/10/2010	MONITOR	APTO
71	Ariquemes	M.E.R.S.	06/06/2013	ALUNO	APTO

72	Ariquemes	M.E.S.P.	28/12/2012	ALUNO	APTO
73	Ariquemes	M.K.S.S.	23/03/2010	MONITOR	APTO
74	Ariquemes	M.S.S.	06/04/2011	MONITOR	APTO
75	Ariquemes	M.A.A.	17/10/2011	ALUNO	APTO
76	Ariquemes	N.E.P.P.	19/12/2012	ALUNO	APTO
77	Ariquemes	N.E.R.S.	01/04/2012	ALUNO	APTO
78	Ariquemes	P.E.S.A.	19/09/2012	ALUNO	APTO
79	Ariquemes	P.H.G.M.	27/12/2013	ALUNO	APTO
80	Ariquemes	P.H.A.S.	30/11/2012	ALUNO	APTO
81	Ariquemes	R.P.S.	10/02/2014	MONITOR	APTO
82	Ariquemes	R.V.F.	10/01/2013	ALUNO	APTO
83	Ariquemes	R.M.L.	11/10/2012	ALUNO	APTO
84	Ariquemes	T.L.V.S.	23/03/2013	MONITOR	APTO
85	Ariquemes	T.D.T.S.	22/04/2013	ALUNO	APTO
86	Ariquemes	T.G.A.O.	19/05/2015	ALUNO	APTO
87	Ariquemes	T.D.T.S.	30/09/2014	ALUNO	APTO
88	Ariquemes	V.H.S.S.	30/09/2013	ALUNO	APTO
89	Ariquemes	V.U.S.A.	15/06/2013	ALUNO	APTO
90	Ariquemes	Y.G.S.S.F.	10/09/2013	ALUNO	APTO
91	Ariquemes	Y.V.G.	09/01/2014	ALUNO	APTO
92	Ariquemes	S.G.B.D.	01/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
93	Buritis	A.L.H.A.	30/12/2009	ALUNO	APTO
94	Buritis	A.G.L.N.	01/02/2012	ALUNO	APTO
95	Buritis	B.M.R.D.S.	04/01/2012	MONITOR	APTO
96	Buritis	B.H.P.S.	01/03/2013	ALUNO	APTO
97	Buritis	C.V.S.O.	04/09/2013	ALUNO	APTO
98	Buritis	D.C.S.	24/03/2013	ALUNO	APTO
99	Buritis	E.M.P.	22/02/2013	ALUNO	APTO
100	Buritis	E.K.C.S.	22/12/2011	ALUNO	APTO
101	Buritis	E.E.S.S.	14/05/2011	ALUNO	APTO
102	Buritis	E.V.F.S.	22/08/2011	ALUNO	APTO
103	Buritis	E.G.F.S.	21/01/2014	ALUNO	APTO
104	Buritis	E.F.C.S.	20/08/2014	ALUNO	APTO
105	Buritis	É.C.P.	10/04/2013	ALUNO	APTO
106	Buritis	G.V.S.J.	03/09/2009	ALUNO	APTO
107	Buritis	I.S.J.	25/11/2011	ALUNO	APTO
108	Buritis	I.F.C.S.	26/02/2013	ALUNO	APTO
109	Buritis	J.M.M.	08/10/2012	ALUNO	APTO
110	Buritis	J.P.A.S.	15/08/2012	ALUNO	APTO

111	Buritis	J.A.R.M.	08/11/2014	ALUNO	APTO
112	Buritis	J.M.N.	22/01/2011	MONITOR	APTO
113	Buritis	K.G.S.M.	19/04/2011	ALUNO	APTO
114	Buritis	L.V.S.U.	23/06/2011	ALUNO	APTO
115	Buritis	L.G.S.M.	14/08/2011	ALUNO	APTO
116	Buritis	M.V.A.C.	27/08/2014	ALUNO	APTO
117	Buritis	M.G.L.	07/07/2010	ALUNO	APTO
118	Buritis	M.B.V.B.	04/02/2015	ALUNO	APTO
119	Buritis	M.G.C.O.	02/08/2010	MONITOR	APTO
120	Buritis	M.A.J.	20/06/2011	ALUNO	APTO
121	Buritis	M.V.M.	10/07/2014	ALUNO	APTO
122	Buritis	M.P.P.	03/12/2010	MONITOR	APTO
123	Buritis	M.A.C.H.A.	29/12/2014	ALUNO	APTO
124	Buritis	N.E.S.M.	13/10/2013	ALUNO	APTO
125	Buritis	P.F.F.	13/10/2009	ALUNO	APTO
126	Buritis	P.H.G.L.	30/12/2011	ALUNO	APTO
127	Buritis	P.H.S.P.	01/10/2008	MONITOR	APTO
128	Buritis	S.C.S.	09/07/2013	ALUNO	APTO
129	Buritis	S.E.H.	17/12/2008	MONITOR	APTO
130	Buritis	S.G.L.N.	01/02/2012	ALUNO	APTO
131	Buritis	S.S.V.	24/08/2010	ALUNO	APTO
132	Buritis	T.G.N.	09/10/2010	ALUNO	APTO
133	Buritis	T.M.S.	25/05/2014	ALUNO	APTO
134	Buritis	V.A.M.	12/07/2012	ALUNO	APTO
135	Buritis	V.S.F.	01/10/2009	ALUNO	APTO
136	Buritis	V.S.S.	22/12/2012	ALUNO	APTO
137	Buritis	J.P.S.R.	16/11/2013	ALUNO	APTO
138	Buritis	V.A.S.	26/06/2015	ALUNO	APTO
139	Buritis	I.S.S.	16/09/2014	ALUNO	APTO
140	Buritis	L.M.S.U.	05/02/2015	ALUNO	APTO
141	Buritis	M.V.S.	27/03/2013	ALUNO	APTO
142	Buritis	R.A.G.	01/12/2012	ALUNO	APTO
143	Buritis	S.V.V.S.	28/07/2011	ALUNO	APTO
144	Buritis	R.E.P.	03/12/2012	ALUNO	APTO
145	Buritis	L.S.F.O.	05/06/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
146	Buritis	S.F.S.	15/01/2015	ALUNO	APTO
147	Buritis	T.V.V.S.	14/01/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
148	Buritis	E.M.V.B.	16/10/2014	ALUNO	APTO
149	Buritis	O.E.A.L.	20/06/2013	ALUNO	APTO

150	Buritis	C.M.B.S.	15/02/2012	ALUNO	APTO
151	Candeias do Jamari	A.A.O.	03/04/2011	ALUNO	APTO
152	Candeias do Jamari	A.M.S.A.S.	02/04/2011	ALUNO	APTO
153	Candeias do Jamari	A.S.S.	07/03/2014	ALUNO	APTO
154	Candeias do Jamari	C.E.A.P.	11/09/2014	ALUNO	APTO
155	Candeias do Jamari	C.E.M.C.	26/02/2012	ALUNO	APTO
156	Candeias do Jamari	F.J.S.M.	12/02/2013	ALUNO	APTO
157	Candeias do Jamari	F.P.L.S.	19/01/2014	ALUNO	APTO
158	Candeias do Jamari	I.E.A.R.	02/11/2012	ALUNO	APTO
159	Candeias do Jamari	I.R.N.	01/07/2013	MONITOR	APTO
160	Candeias do Jamari	J.C.B.S.	09/04/2013	ALUNO	APTO
161	Candeias do Jamari	J.C.M.A.	02/07/2013	ALUNO	APTO
162	Candeias do Jamari	J.L.P.R.	29/09/2013	ALUNO	APTO
163	Candeias do Jamari	J.L.S.	16/06/2014	ALUNO	APTO
164	Candeias do Jamari	K.V.R.F.	17/01/2013	ALUNO	APTO
165	Candeias do Jamari	K.A.A.N.	05/09/2012	ALUNO	APTO
166	Candeias do Jamari	K.F.F.	03/09/2013	MONITOR	APTO
167	Candeias do Jamari	L.G.S.C.	18/08/2010	ALUNO	APTO
168	Candeias do Jamari	L.F.S.L.	27/07/2014	ALUNO	APTO
169	Candeias do Jamari	M.F.A.S.C.	17/10/2010	ALUNO	APTO
170	Candeias do Jamari	M.V.A.B.	25/09/2009	MONITOR	APTO
171	Candeias do Jamari	M.E.F.S.	02/04/2010	MONITOR	APTO
172	Candeias do Jamari	M.M.S.	24/02/2013	ALUNO	APTO
173	Candeias do Jamari	M.L.T.	09/01/2013	ALUNO	APTO
174	Candeias do Jamari	N.R.N.S.	22/11/2011	MONITOR	APTO
175	Candeias do Jamari	O.S.M.	22/09/2010	ALUNO	APTO
176	Candeias do Jamari	P.M.A.	26/11/2011	ALUNO	APTO
177	Candeias do Jamari	S.K.P.S.	26/02/2014	MONITOR	APTO
178	Candeias do Jamari	U.R.H.	26/12/2012	ALUNO	APTO
179	Candeias do Jamari	W.S.M.	20/01/2014	ALUNO	APTO
180	Cerejeiras	A.L.S.R.	24/01/2011	ALUNO	APTO
181	Cerejeiras	A.S.R.D.	04/10/2012	ALUNO	APTO
182	Cerejeiras	A.P.B.	16/06/2014	ALUNO	APTO
183	Cerejeiras	B.B.F.	06/08/2010	MONITOR	APTO
184	Cerejeiras	C.A.S.	13/02/2015	ALUNO	APTO
185	Cerejeiras	C.M.L.S.C.	07/03/2010	MONITOR	APTO
186	Cerejeiras	C.H.C.R.	06/11/2012	ALUNO	APTO
187	Cerejeiras	D.S.F.	03/04/2011	MONITOR	APTO
188	Cerejeiras	D.V.P.R.	15/05/2014	ALUNO	APTO

189	Cerejeiras	E.A.S.N.	29/05/2014	ALUNO	APTO
190	Cerejeiras	E.V.A.	08/10/2013	ALUNO	APTO
191	Cerejeiras	E.D.B.S.	11/02/2014	ALUNO	APTO
192	Cerejeiras	E.E.N.A.	01/01/2014	ALUNO	APTO
193	Cerejeiras	F.C.D.C.	30/07/2014	ALUNO	APTO
194	Cerejeiras	G.D.C.	22/04/2014	ALUNO	APTO
195	Cerejeiras	G.A.A.P.O.	06/09/2013	ALUNO	APTO
196	Cerejeiras	G.H.F.S.	03/12/2012	ALUNO	APTO
197	Cerejeiras	H.S.B.	04/01/2015	ALUNO	APTO
198	Cerejeiras	I.C.L.S.	07/03/2015	ALUNO	APTO
199	Cerejeiras	I.F.O.P.	04/08/2012	ALUNO	APTO
200	Cerejeiras	J.E.G.N.	02/03/2013	ALUNO	APTO
201	Cerejeiras	J.P.C.F.S.	11/01/2010	MONITOR	APTO
202	Cerejeiras	J.S.P.	09/07/2014	ALUNO	APTO
203	Cerejeiras	J.E.F.G.	08/05/2011	ALUNO	APTO
204	Cerejeiras	J.E.C.	26/11/2014	ALUNO	APTO
205	Cerejeiras	J.C.A.P.O.	06/11/2014	ALUNO	APTO
206	Cerejeiras	K.L.O.	09/01/2012	ALUNO	APTO
207	Cerejeiras	K.V.T.G.	21/11/2014	ALUNO	APTO
208	Cerejeiras	L.M.C.S.	23/08/2010	ALUNO	APTO
209	Cerejeiras	L.M.R.C.	12/09/2012	MONITOR	APTO
210	Cerejeiras	L.G.S.C.	07/03/2010	MONITOR	APTO
211	Cerejeiras	L.O.N.Z.O.	16/02/2011	ALUNO	APTO
212	Cerejeiras	L.R.A.T.	29/12/2012	ALUNO	APTO
213	Cerejeiras	M.E.B.	17/11/2011	ALUNO	APTO
214	Cerejeiras	M.J.G.	13/06/2012	ALUNO	APTO
215	Cerejeiras	N.F.S.	05/12/2012	ALUNO	APTO
216	Cerejeiras	N.M.V.M.	01/11/2012	ALUNO	APTO
217	Cerejeiras	N.O.S.M.	15/06/2012	ALUNO	APTO
218	Cerejeiras	P.L.B.P.	09/06/2010	ALUNO	APTO
219	Cerejeiras	R.C.B.	07/05/2012	ALUNO	APTO
220	Cerejeiras	R.T.F.	19/03/2014	ALUNO	APTO
221	Cerejeiras	S.N.V.J.	03/04/2012	ALUNO	APTO
222	Cerejeiras	S.V.S.M.	30/08/2012	ALUNO	APTO
223	Cerejeiras	S.A.L.	03/04/2013	ALUNO	APTO
224	Cerejeiras	V.R.M.H.	04/04/2013	ALUNO	APTO
225	Cerejeiras	W.F.C.S.	11/01/2012	ALUNO	APTO
226	Cerejeiras	H.W.R.M.	19/03/2014	ALUNO	APTO
227	Cerejeiras	J.P.B.F.	14/05/2014	ALUNO	APTO

228	Cerejeiras	L.H.B.M.	04/05/2015	ALUNO	APTO
229	Cerejeiras	W.S.R.	16/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
230	Chupinguaia	A.A.M.	08/11/2012	ALUNO	APTO
231	Chupinguaia	A.K.S.G.	30/07/2013	ALUNO	APTO
232	Chupinguaia	A.S.C.J.	15/10/2012	ALUNO	APTO
233	Chupinguaia	A.G.C.F.	23/03/2015	ALUNO	APTO
234	Chupinguaia	A.R.P.	08/03/2013	ALUNO	APTO
235	Chupinguaia	A.B.C.	21/08/2013	ALUNO	APTO
236	Chupinguaia	B.P.L.	15/11/2013	ALUNO	APTO
237	Chupinguaia	B.D.N.R.	26/12/2013	ALUNO	APTO
238	Chupinguaia	C.E.B.S.	05/02/2013	ALUNO	APTO
239	Chupinguaia	C.R.F.S.	12/04/2014	ALUNO	APTO
240	Chupinguaia	C.H.O.S.	08/04/2011	ALUNO	APTO
241	Chupinguaia	D.L.T.	04/06/2014	ALUNO	APTO
242	Chupinguaia	D.R.S.L.	11/02/2012	ALUNO	APTO
243	Chupinguaia	E.A.M.	02/10/2012	ALUNO	APTO
244	Chupinguaia	E.G.N.F.	17/03/2013	ALUNO	APTO
245	Chupinguaia	E.M.S.	16/12/2011	ALUNO	APTO
246	Chupinguaia	E.B.J.	03/01/2014	ALUNO	APTO
247	Chupinguaia	E.V.P.S.	21/03/2011	MONITOR	APTO
248	Chupinguaia	E.G.B.R.	04/11/2013	ALUNO	APTO
249	Chupinguaia	F.J.A.	02/10/2014	ALUNO	APTO
250	Chupinguaia	F.N.F.	20/01/2015	ALUNO	APTO
251	Chupinguaia	G.M.M.	04/08/2014	ALUNO	APTO
252	Chupinguaia	H.G.L.	13/05/2013	ALUNO	APTO
253	Chupinguaia	H.B.P.	11/02/2014	ALUNO	APTO
254	Chupinguaia	I.V.M.F.	05/07/2014	ALUNO	APTO
255	Chupinguaia	I.L.A.S.	21/10/2013	ALUNO	APTO
256	Chupinguaia	J.M.F.	15/04/2014	ALUNO	APTO
257	Chupinguaia	J.A.O.M.	07/08/2014	ALUNO	APTO
258	Chupinguaia	J.V.M.S.	07/10/2011	MONITOR	APTO
259	Chupinguaia	J.T.C.	03/07/2014	ALUNO	APTO
260	Chupinguaia	J.E.S.N.	23/12/2013	ALUNO	APTO
261	Chupinguaia	K.V.S.C.	30/05/2011	MONITOR	APTO
262	Chupinguaia	K.C.P.O.	29/04/2011	MONITOR	APTO
263	Chupinguaia	L.S.L.F.	02/02/2015	ALUNO	APTO
264	Chupinguaia	L.M.P.L.	11/06/2012	ALUNO	APTO
265	Chupinguaia	L.K.D.V.	13/10/2011	ALUNO	APTO
266	Chupinguaia	L.G.S.S.	10/02/2015	ALUNO	APTO

267	Chupinguaia	L.M.G.M.	26/11/2012	ALUNO	APTO
268	Chupinguaia	M.G.S.	06/11/2013	ALUNO	APTO
269	Chupinguaia	N.C.C.	03/07/2014	ALUNO	APTO
270	Chupinguaia	N.D.L.	27/09/2013	ALUNO	APTO
271	Chupinguaia	R.S.V.	27/05/2012	ALUNO	APTO
272	Chupinguaia	V.R.P.J.	06/06/2013	ALUNO	APTO
273	Chupinguaia	H.P.S.	22/03/2015	ALUNO	APTO
274	Chupinguaia	I.O.G.	20/12/2013	ALUNO	APTO
275	Chupinguaia	N.E.S.C.	09/04/2013	ALUNO	APTO
276	Chupinguaia	R.C.R.	17/08/2012	ALUNO	APTO
277	Chupinguaia	S.R.M.	02/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
278	Chupinguaia	A.S.F.	18/12/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
279	Chupinguaia	M.C.M.S.	03/12/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
280	Colorado do Oeste	A.H.J.J.	27/04/2014	ALUNO	APTO
281	Colorado do Oeste	A.J.T.D.	10/11/2014	ALUNO	APTO
282	Colorado do Oeste	A.E.S.O.	01/03/2012	MONITOR	APTO
283	Colorado do Oeste	A.L.P.	19/06/2015	ALUNO	APTO
284	Colorado do Oeste	A.M.C.	20/10/2012	ALUNO	APTO
285	Colorado do Oeste	A.B.R.C.	09/05/2013	ALUNO	APTO
286	Colorado do Oeste	A.C.S.L.	27/12/2014	ALUNO	APTO
287	Colorado do Oeste	A.J.M.D.	04/12/2012	ALUNO	APTO
288	Colorado do Oeste	A.L.B.F.	12/05/2015	ALUNO	APTO
289	Colorado do Oeste	A.B.L.	11/06/2012	ALUNO	APTO
290	Colorado do Oeste	A.V.S.O.	02/07/2012	ALUNO	APTO
291	Colorado do Oeste	A.C.C.	21/04/2013	ALUNO	APTO
292	Colorado do Oeste	A.F.N.	08/03/2014	ALUNO	APTO
293	Colorado do Oeste	A.B.B.	02/12/2012	ALUNO	APTO
294	Colorado do Oeste	A.A.L.	04/04/2013	ALUNO	APTO
295	Colorado do Oeste	A.L.P.	01/08/2013	ALUNO	APTO
296	Colorado do Oeste	A.P.S.S.	06/08/2014	ALUNO	APTO
297	Colorado do Oeste	B.S.C.S.	12/05/2012	ALUNO	APTO
298	Colorado do Oeste	B.S.V.	12/09/2008	ALUNO	APTO
299	Colorado do Oeste	B.C.N.S.	01/12/2012	ALUNO	APTO
300	Colorado do Oeste	C.E.A.G.	11/04/2014	ALUNO	APTO
301	Colorado do Oeste	D.A.L.	25/03/2012	ALUNO	APTO
302	Colorado do Oeste	D.S.E.	27/09/2015	ALUNO	APTO
303	Colorado do Oeste	D.A.S.	14/01/2014	ALUNO	APTO
304	Colorado do Oeste	D.L.S.	09/12/2013	ALUNO	APTO
305	Colorado do Oeste	D.L.S.M.	22/11/2012	ALUNO	APTO

306	Colorado do Oeste	D.L.A.C.	08/12/2014	ALUNO	APTO
307	Colorado do Oeste	D.O.A.	16/06/2013	ALUNO	APTO
308	Colorado do Oeste	D.S.A.B.	16/03/2015	ALUNO	APTO
309	Colorado do Oeste	D.L.O.R.	21/10/2014	ALUNO	APTO
310	Colorado do Oeste	E.V.A.O.	13/10/2014	ALUNO	APTO
311	Colorado do Oeste	E.G.J.	20/01/2014	ALUNO	APTO
312	Colorado do Oeste	E.S.R.	11/07/2014	ALUNO	APTO
313	Colorado do Oeste	E.M.J.	28/01/2012	ALUNO	APTO
314	Colorado do Oeste	E.V.C.	21/09/2013	ALUNO	APTO
315	Colorado do Oeste	E.S.D.	17/12/2013	ALUNO	APTO
316	Colorado do Oeste	E.B.C.S.	01/10/2012	ALUNO	APTO
317	Colorado do Oeste	E.M.P.	13/04/2014	ALUNO	APTO
318	Colorado do Oeste	E.R.Q.O.	15/09/2015	ALUNO	APTO
319	Colorado do Oeste	F.B.G.O.	17/09/2012	ALUNO	APTO
320	Colorado do Oeste	F.C.M.	28/03/2013	ALUNO	APTO
321	Colorado do Oeste	F.H.B.M.	30/11/2014	ALUNO	APTO
322	Colorado do Oeste	F.R.P.	18/09/2013	ALUNO	APTO
323	Colorado do Oeste	G.M.S.	07/11/2011	MONITOR	APTO
324	Colorado do Oeste	G.R.B.	24/06/2015	ALUNO	APTO
325	Colorado do Oeste	G.B.P.	30/07/2015	ALUNO	APTO
326	Colorado do Oeste	G.O.S.	06/09/2013	ALUNO	APTO
327	Colorado do Oeste	H.G.F.S.	10/12/2013	ALUNO	APTO
328	Colorado do Oeste	I.G.C.S.	06/10/2012	ALUNO	APTO
329	Colorado do Oeste	I.K.S.B.	18/02/2015	ALUNO	APTO
330	Colorado do Oeste	I.G.T.	04/10/2015	ALUNO	APTO
331	Colorado do Oeste	Í.N.P.	13/06/2012	ALUNO	APTO
332	Colorado do Oeste	J.L.A.A.	03/10/2013	ALUNO	APTO
333	Colorado do Oeste	J.L.O.R.	21/10/2014	ALUNO	APTO
334	Colorado do Oeste	J.V.O.R.	02/09/2011	MONITOR	APTO
335	Colorado do Oeste	J.V.F.G.	26/08/2013	MONITOR	APTO
336	Colorado do Oeste	K.S.R.	25/03/2011	ALUNO	APTO
337	Colorado do Oeste	K.O.M.	27/01/2012	ALUNO	APTO
338	Colorado do Oeste	L.V.R.S.	02/07/2015	ALUNO	APTO
339	Colorado do Oeste	L.B.N.S.	12/02/2015	ALUNO	APTO
340	Colorado do Oeste	L.C.S.M.	22/11/2014	ALUNO	APTO
341	Colorado do Oeste	L.O.M.	06/08/2014	ALUNO	APTO
342	Colorado do Oeste	L.F.P.	16/03/2011	ALUNO	APTO
343	Colorado do Oeste	L.A.A.	21/01/2015	ALUNO	APTO
344	Colorado do Oeste	L.H.S.C.	29/08/2014	ALUNO	APTO

345	Colorado do Oeste	L.O.A.	13/01/2014	ALUNO	APTO
346	Colorado do Oeste	L.S.P.	05/06/2012	ALUNO	APTO
347	Colorado do Oeste	L.G.A.C.	01/05/2013	ALUNO	APTO
348	Colorado do Oeste	L.O.G.T.	12/04/2014	ALUNO	APTO
349	Colorado do Oeste	L.E.R.P.	23/08/2011	ALUNO	APTO
350	Colorado do Oeste	M.C.B.K.	08/03/2012	MONITOR	APTO
351	Colorado do Oeste	M.G.F.T.	03/09/2012	ALUNO	APTO
352	Colorado do Oeste	M.I.S.S.	09/04/2013	ALUNO	APTO
353	Colorado do Oeste	M.S.S.O.	06/03/2014	ALUNO	APTO
354	Colorado do Oeste	M.C.F.C.	23/03/2015	ALUNO	APTO
355	Colorado do Oeste	M.C.B.	03/06/2015	ALUNO	APTO
356	Colorado do Oeste	M.A.K.	12/07/2015	ALUNO	APTO
357	Colorado do Oeste	M.E.M.M.	25/09/2011	ALUNO	APTO
358	Colorado do Oeste	M.F.A.V.	25/09/2013	ALUNO	APTO
359	Colorado do Oeste	M.H.B.A.	30/11/2012	ALUNO	APTO
360	Colorado do Oeste	M.H.M.L.	02/12/2013	ALUNO	APTO
361	Colorado do Oeste	M.G.L.L.	20/12/2012	MONITOR	APTO
362	Colorado do Oeste	M.M.F.A.	23/09/2011	MONITOR	APTO
363	Colorado do Oeste	M.A.Z.	05/08/2015	ALUNO	APTO
364	Colorado do Oeste	M.M.M.	07/12/2012	ALUNO	APTO
365	Colorado do Oeste	M.S.P.	28/04/2015	ALUNO	APTO
366	Colorado do Oeste	N.A.B.A.	26/06/2012	ALUNO	APTO
367	Colorado do Oeste	N.L.G.	25/12/2011	MONITOR	APTO
368	Colorado do Oeste	P.A.L.	22/03/2009	MONITOR	APTO
369	Colorado do Oeste	P.E.P.C.	21/10/2011	ALUNO	APTO
370	Colorado do Oeste	P.H.A.R.	13/01/2014	ALUNO	APTO
371	Colorado do Oeste	P.M.O.C.	14/04/2015	ALUNO	APTO
372	Colorado do Oeste	P.F.S.	26/10/2012	ALUNO	APTO
373	Colorado do Oeste	R.A.Z.	05/08/2015	ALUNO	APTO
374	Colorado do Oeste	R.L.S.O.	05/01/2011	ALUNO	APTO
375	Colorado do Oeste	R.P.C.O.	19/07/2010	ALUNO	APTO
376	Colorado do Oeste	S.A.S.	26/04/2014	ALUNO	APTO
377	Colorado do Oeste	S.S.R.	29/06/2015	ALUNO	APTO
378	Colorado do Oeste	S.C.F.R.	16/07/2015	ALUNO	APTO
379	Colorado do Oeste	T.L.G.	29/01/2010	ALUNO	APTO
380	Colorado do Oeste	V.A.C.	01/10/2015	ALUNO	APTO
381	Colorado do Oeste	V.G.A.L.	29/10/2014	ALUNO	APTO
382	Colorado do Oeste	V.G.D.L.	24/02/2012	ALUNO	APTO
383	Colorado do Oeste	V.L.S.	26/10/2013	ALUNO	APTO

384	Colorado do Oeste	V.G.B.M.	05/03/2014	ALUNO	APTO
385	Colorado do Oeste	V.H.M.S.	31/12/2015	ALUNO	APTO
386	Colorado do Oeste	W.D.S.M.	27/09/2013	ALUNO	APTO
387	Colorado do Oeste	Y.R.P.	27/05/2014	ALUNO	APTO
388	Colorado do Oeste	A.S.C.	17/01/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
389	Colorado do Oeste	E.B.C.S.	02/04/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
390	Colorado do Oeste	F.R.G.	11/04/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
391	Colorado do Oeste	F.S.A.A.	21/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
392	Colorado do Oeste	I.C.R.	26/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
393	Colorado do Oeste	L.C.	04/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
394	Guajará-Mirim	A.L.L.P.	14/05/2012	ALUNO	APTO
395	Guajará-Mirim	A.G.S.C.	09/11/2009	MONITOR	APTO
396	Guajará-Mirim	A.F.P.O.	02/03/2012	ALUNO	APTO
397	Guajará-Mirim	A.G.O.P.	21/05/2014	ALUNO	APTO
398	Guajará-Mirim	A.C.A.S.	01/04/2013	ALUNO	APTO
399	Guajará-Mirim	A.C.S.O.	15/12/2013	ALUNO	APTO
400	Guajará-Mirim	A.L.S.G.	22/01/2012	MONITOR	APTO
401	Guajará-Mirim	A.S.C.	23/04/2013	ALUNO	APTO
402	Guajará-Mirim	Â.E.M.O.	07/02/2013	ALUNO	APTO
403	Guajará-Mirim	A.S.M.	26/07/2013	ALUNO	APTO
404	Guajará-Mirim	A.D.L.S.	21/11/2012	ALUNO	APTO
405	Guajará-Mirim	A.S.D.	20/12/2012	ALUNO	APTO
406	Guajará-Mirim	B.O.N.G.	04/07/2011	ALUNO	APTO
407	Guajará-Mirim	C.E.A.S.	01/04/2013	ALUNO	APTO
408	Guajará-Mirim	C.C.C.F.S.	24/01/2010	ALUNO	APTO
409	Guajará-Mirim	C.V.M.	25/09/2011	ALUNO	APTO
410	Guajará-Mirim	C.C.V.	06/09/2011	ALUNO	APTO
411	Guajará-Mirim	D.R.S.F.	02/04/2013	ALUNO	APTO
412	Guajará-Mirim	D.E.O.C.	24/08/2009	MONITOR	APTO
413	Guajará-Mirim	D.P.O.S.	26/12/2009	ALUNO	APTO
414	Guajará-Mirim	D.R.S.S.	17/09/2013	ALUNO	APTO
415	Guajará-Mirim	E.J.C.	11/01/2011	MONITOR	APTO
416	Guajará-Mirim	E.A.B.	31/05/2014	ALUNO	APTO
417	Guajará-Mirim	E.S.N.	11/04/2012	ALUNO	APTO
418	Guajará-Mirim	E.G.C.B.	11/09/2012	ALUNO	APTO
419	Guajará-Mirim	E.C.S.N.	15/10/2012	ALUNO	APTO
420	Guajará-Mirim	E.F.B.C.	20/12/2013	ALUNO	APTO
421	Guajará-Mirim	E.C.B.	10/09/2013	ALUNO	APTO
422	Guajará-Mirim	F.R.V.S.	17/10/2011	ALUNO	APTO

423	Guajará-Mirim	G.S.R.	28/08/2012	ALUNO	APTO
424	Guajará-Mirim	I.B.O.	20/05/2010	MONITOR	APTO
425	Guajará-Mirim	I.S.M.L.	02/04/2014	ALUNO	APTO
426	Guajará-Mirim	J.D.P.	02/05/2012	ALUNO	APTO
427	Guajará-Mirim	J.C.S.A.	29/12/2014	ALUNO	APTO
428	Guajará-Mirim	K.S.B.	28/04/2012	ALUNO	APTO
429	Guajará-Mirim	K.G.F.S.	28/07/2012	ALUNO	APTO
430	Guajará-Mirim	K.S.N.	16/01/2011	ALUNO	APTO
431	Guajará-Mirim	K.V.T.C.	14/12/2011	ALUNO	APTO
432	Guajará-Mirim	L.G.M.F.	26/06/2013	ALUNO	APTO
433	Guajará-Mirim	L.G.G.A.	03/02/2012	ALUNO	APTO
434	Guajará-Mirim	L.E.M.	18/03/2013	ALUNO	APTO
435	Guajará-Mirim	L.N.F.G.	19/11/2013	ALUNO	APTO
436	Guajará-Mirim	L.F.N.A.	03/06/2011	ALUNO	APTO
437	Guajará-Mirim	L.M.F.M.	03/05/2012	ALUNO	APTO
438	Guajará-Mirim	M.N.O.R.	10/05/2011	ALUNO	APTO
439	Guajará-Mirim	M.A.M.C.	21/09/2012	ALUNO	APTO
440	Guajará-Mirim	M.W.S.L.	07/10/2009	ALUNO	APTO
441	Guajará-Mirim	M.S.P.M.	23/03/2012	ALUNO	APTO
442	Guajará-Mirim	M.V.M.	11/02/2013	ALUNO	APTO
443	Guajará-Mirim	N.S.S.	11/11/2013	ALUNO	APTO
444	Guajará-Mirim	N.G.C.S.	29/12/2010	ALUNO	APTO
445	Guajará-Mirim	N.L.M.	27/02/2013	ALUNO	APTO
446	Guajará-Mirim	N.K.R.C.	07/12/2011	ALUNO	APTO
447	Guajará-Mirim	P.G.O.W.X.	15/02/2012	ALUNO	APTO
448	Guajará-Mirim	P.L.S.S.	13/08/2012	ALUNO	APTO
449	Guajará-Mirim	R.K.S.C.	04/09/2010	ALUNO	APTO
450	Guajará-Mirim	R.R.R.C.	23/12/2012	ALUNO	APTO
451	Guajará-Mirim	R.J.T.M.	19/09/2013	ALUNO	APTO
452	Guajará-Mirim	R.S.C.L.	27/02/2009	ALUNO	APTO
453	Guajará-Mirim	S.S.M.	04/04/2011	ALUNO	APTO
454	Guajará-Mirim	S.A.F.L.	04/06/2013	ALUNO	APTO
455	Guajará-Mirim	S.K.A.R.	25/09/2011	ALUNO	APTO
456	Guajará-Mirim	S.M.M.	19/11/2010	ALUNO	APTO
457	Guajará-Mirim	T.R.C.	29/08/2012	ALUNO	APTO
458	Guajará-Mirim	T.R.C.	18/05/2009	ALUNO	APTO
459	Guajará-Mirim	T.N.D.P.	03/12/2010	MONITOR	APTO
460	Guajará-Mirim	T.G.G.	02/05/2011	ALUNO	APTO
461	Guajará-Mirim	T.V.S.O.	14/01/2012	ALUNO	APTO

462	Guajará-Mirim	T.H.B.O.	14/01/2013	ALUNO	APTO
463	Guajará-Mirim	T.S.S.	20/12/2009	ALUNO	APTO
464	Guajará-Mirim	V.F.A.M.	18/01/2012	ALUNO	APTO
465	Guajará-Mirim	V.G.C.B.	16/07/2010	ALUNO	APTO
466	Guajará-Mirim	V.H.M.S.	20/07/2014	ALUNO	APTO
467	Guajará-Mirim	V.D.G.N.	28/09/2013	ALUNO	APTO
468	Guajará-Mirim	W.D.C.	27/08/2011	ALUNO	APTO
469	Guajará-Mirim	W.O.N.J.	20/10/2012	ALUNO	APTO
470	Guajará-Mirim	W.B.S.	25/11/2011	ALUNO	APTO
471	Guajará-Mirim	W.T.L.	01/06/2011	ALUNO	APTO
472	Guajará-Mirim	D.L.A.C.	01/01/2015	ALUNO	APTO
473	Guajará-Mirim	K.G.R.S.	29/07/2014	ALUNO	APTO
474	Guajará-Mirim	L.F.G.	28/04/2014	ALUNO	APTO
475	Guajará-Mirim	L.V.I.M.	20/12/2013	ALUNO	APTO
476	Guajará-Mirim	N.S.R.M.	24/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
477	Ji-Paraná	A.M.J.S.	19/02/2012	ALUNO	APTO
478	Ji-Paraná	A.L.S.C.	15/10/2013	ALUNO	APTO
479	Ji-Paraná	A.J.A.O.	04/05/2014	ALUNO	APTO
480	Ji-Paraná	A.L.F.M.B.	19/12/2012	ALUNO	APTO
481	Ji-Paraná	A.C.S.	09/03/2014	ALUNO	APTO
482	Ji-Paraná	A.C.A.O.	13/04/2012	ALUNO	APTO
483	Ji-Paraná	A.E.C.C.	10/11/2014	ALUNO	APTO
484	Ji-Paraná	A.B.S.S.	21/04/2013	ALUNO	APTO
485	Ji-Paraná	A.V.F.B.	04/01/2014	ALUNO	APTO
486	Ji-Paraná	A.B.S.S.	19/09/2012	ALUNO	APTO
487	Ji-Paraná	A.F.C.	08/11/2012	ALUNO	APTO
488	Ji-Paraná	A.V.A.S.P.	20/10/2014	ALUNO	APTO
489	Ji-Paraná	C.H.C.C.	02/09/2013	ALUNO	APTO
490	Ji-Paraná	C.D.L.S.	23/11/2012	ALUNO	APTO
491	Ji-Paraná	D.C.S.S.	30/07/2013	ALUNO	APTO
492	Ji-Paraná	D.C.V.	04/04/2014	ALUNO	APTO
493	Ji-Paraná	D.L.P.	27/02/2014	ALUNO	APTO
494	Ji-Paraná	D.S.B.	02/11/2010	ALUNO	APTO
495	Ji-Paraná	D.F.R.D.	06/06/2013	ALUNO	APTO
496	Ji-Paraná	D.L.A.S.	12/01/2014	ALUNO	APTO
497	Ji-Paraná	E.C.O.S.	23/08/2008	MONITOR	APTO
498	Ji-Paraná	E.W.P.S.	02/12/2011	ALUNO	APTO
499	Ji-Paraná	E.V.L.J.	21/08/2014	ALUNO	APTO
500	Ji-Paraná	E.N.A.O.	13/07/2012	ALUNO	APTO

501	Ji-Paraná	F.X.A.	24/04/2012	ALUNO	APTO
502	Ji-Paraná	G.J.R.	11/11/2011	ALUNO	APTO
503	Ji-Paraná	G.R.Q.	15/04/2013	ALUNO	APTO
504	Ji-Paraná	G.C.S.	27/02/2014	ALUNO	APTO
505	Ji-Paraná	G.M.S.	06/04/2013	ALUNO	APTO
506	Ji-Paraná	G.S.P.L.	17/03/2014	ALUNO	APTO
507	Ji-Paraná	G.S.S.N.	09/06/2012	ALUNO	APTO
508	Ji-Paraná	G.V.M.S.	30/09/2011	ALUNO	APTO
509	Ji-Paraná	G.G.S.S.	19/01/2010	ALUNO	APTO
510	Ji-Paraná	H.G.S.O.	11/06/2013	ALUNO	APTO
511	Ji-Paraná	H.M.S.	31/10/2008	ALUNO	APTO
512	Ji-Paraná	H.C.S.	09/03/2012	ALUNO	APTO
513	Ji-Paraná	H.C.L.S.	11/11/2013	ALUNO	APTO
514	Ji-Paraná	I.G.S.L.	20/11/2012	ALUNO	APTO
515	Ji-Paraná	I.V.A.V.	14/02/2012	ALUNO	APTO
516	Ji-Paraná	I.C.R.	01/04/2012	MONITOR	APTO
517	Ji-Paraná	I.V.F.F.G.	25/01/2011	ALUNO	APTO
518	Ji-Paraná	J.W.S.C.	06/06/2011	ALUNO	APTO
519	Ji-Paraná	J.G.M.B.H.	30/06/2014	ALUNO	APTO
520	Ji-Paraná	J.G.M.Q.	25/06/2013	ALUNO	APTO
521	Ji-Paraná	J.F.S.N.	03/08/2013	ALUNO	APTO
522	Ji-Paraná	J.G.R.A.	11/05/2012	MONITOR	APTO
523	Ji-Paraná	J.L.F.S.	02/05/2014	ALUNO	APTO
524	Ji-Paraná	J.M.C.P.	14/03/2011	ALUNO	APTO
525	Ji-Paraná	J.M.A.S.	14/11/2013	ALUNO	APTO
526	Ji-Paraná	J.P.S.S.	18/07/2013	ALUNO	APTO
527	Ji-Paraná	J.V.G.S.C.	15/09/2012	ALUNO	APTO
528	Ji-Paraná	J.J.C.S.	03/10/2014	ALUNO	APTO
529	Ji-Paraná	K.D.O.S.	05/11/2012	ALUNO	APTO
530	Ji-Paraná	K.H.A.P.	17/02/2013	ALUNO	APTO
531	Ji-Paraná	L.D.S.	18/10/2011	ALUNO	APTO
532	Ji-Paraná	L.N.C.	29/12/2012	ALUNO	APTO
533	Ji-Paraná	L.T.P.	25/07/2013	ALUNO	APTO
534	Ji-Paraná	L.K.P.S.	06/05/2011	MONITOR	APTO
535	Ji-Paraná	L.E.F.A.S.	16/08/2014	ALUNO	APTO
536	Ji-Paraná	L.S.F.	03/02/2013	ALUNO	APTO
537	Ji-Paraná	L.F.B.C.	26/06/2012	ALUNO	APTO
538	Ji-Paraná	L.H.A.R.	11/01/2011	ALUNO	APTO
539	Ji-Paraná	M.S.F.S.	12/05/2013	MONITOR	APTO

540	Ji-Paraná	M.A.B.B.	04/12/2013	ALUNO	APTO
541	Ji-Paraná	M.A.S.S.	27/08/2011	ALUNO	APTO
542	Ji-Paraná	M.R.S.	10/08/2013	ALUNO	APTO
543	Ji-Paraná	M.V.J.S.	21/07/2014	ALUNO	APTO
544	Ji-Paraná	M.Z.M.S.	12/08/2013	ALUNO	APTO
545	Ji-Paraná	M.E.C.	22/07/2013	ALUNO	APTO
546	Ji-Paraná	M.S.P.	27/09/2009	ALUNO	APTO
547	Ji-Paraná	M.P.S.	22/05/2013	ALUNO	APTO
548	Ji-Paraná	M.C.S.	28/11/2012	ALUNO	APTO
549	Ji-Paraná	M.F.S.	27/02/2013	ALUNO	APTO
550	Ji-Paraná	M.C.R.	08/10/2013	ALUNO	APTO
551	Ji-Paraná	M.L.A.	07/05/2010	MONITOR	APTO
552	Ji-Paraná	N.L.A.R.	03/12/2010	ALUNO	APTO
553	Ji-Paraná	N.J.S.	13/12/2013	ALUNO	APTO
554	Ji-Paraná	N.S.M.	04/02/2012	ALUNO	APTO
555	Ji-Paraná	N.C.S.	08/10/2013	ALUNO	APTO
556	Ji-Paraná	P.R.O.S.	05/05/2012	ALUNO	APTO
557	Ji-Paraná	P.E.A.M.	12/11/2013	ALUNO	APTO
558	Ji-Paraná	R.J.S.R.	29/03/2013	ALUNO	APTO
559	Ji-Paraná	R.M.B.	26/01/2012	MONITOR	APTO
560	Ji-Paraná	R.P.R.	09/02/2012	ALUNO	APTO
561	Ji-Paraná	R.E.C.	10/03/2011	ALUNO	APTO
562	Ji-Paraná	R.H.S.B.	21/10/2012	ALUNO	APTO
563	Ji-Paraná	R.C.S.	30/04/2010	ALUNO	APTO
564	Ji-Paraná	R.L.M.O.W.	06/07/2013	ALUNO	APTO
565	Ji-Paraná	R.P.R.S.	11/04/2009	MONITOR	APTO
566	Ji-Paraná	R.M.P.	26/02/2013	ALUNO	APTO
567	Ji-Paraná	R.P.S.	23/07/2013	ALUNO	APTO
568	Ji-Paraná	S.S.S.F.	22/01/2010	ALUNO	APTO
569	Ji-Paraná	S.P.S.	27/09/2011	MONITOR	APTO
570	Ji-Paraná	S.V.C.N.	13/09/2010	ALUNO	APTO
571	Ji-Paraná	S.M.C.S.	12/05/2010	ALUNO	APTO
572	Ji-Paraná	T.V.S.R.	28/08/2013	ALUNO	APTO
573	Ji-Paraná	T.G.F.A.	26/10/2013	ALUNO	APTO
574	Ji-Paraná	V.G.C.H.	21/04/2012	ALUNO	APTO
575	Ji-Paraná	V.H.G.G.	19/09/2011	MONITOR	APTO
576	Ji-Paraná	V.H.S.C.S.	25/12/2011	ALUNO	APTO
577	Ji-Paraná	V.E.G.R.	05/04/2010	ALUNO	APTO
578	Ji-Paraná	V.L.C.S.	06/08/2012	ALUNO	APTO

579	Ji-Paraná	V.T.O.A.	18/03/2012	MONITOR	APTO
580	Ji-Paraná	W.S.L.	04/10/2011	ALUNO	APTO
581	Ji-Paraná	Y.V.S.M.	07/01/2011	ALUNO	APTO
582	Ji-Paraná	Y.R.C.C.	28/05/2012	ALUNO	APTO
583	Ji-Paraná	E.V.M.	11/03/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
584	Machadinho do Oeste	A.F.N.S.	02/07/2009	MONITOR	APTO
585	Machadinho do Oeste	A.G.N.S.	27/04/2013	ALUNO	APTO
586	Machadinho do Oeste	A.N.S.	19/09/2011	ALUNO	APTO
587	Machadinho do Oeste	A.G.P.R.	13/10/2011	ALUNO	APTO
588	Machadinho do Oeste	A.V.V.S.	05/04/2011	ALUNO	APTO
589	Machadinho do Oeste	A.B.S.M.	24/04/2015	ALUNO	APTO
590	Machadinho do Oeste	A.C.M.S.	28/01/2012	ALUNO	APTO
591	Machadinho do Oeste	A.C.N.S.	26/04/2015	ALUNO	APTO
592	Machadinho do Oeste	A.C.O.V.	29/07/2014	ALUNO	APTO
593	Machadinho do Oeste	A.C.S.C.	10/09/2012	ALUNO	APTO
594	Machadinho do Oeste	A.F.O.S.S.	31/08/2014	ALUNO	APTO
595	Machadinho do Oeste	A.J.S.C.	26/11/2011	MONITOR	APTO
596	Machadinho do Oeste	A.K.C.M.	03/10/2012	ALUNO	APTO
597	Machadinho do Oeste	A.K.M.C.	08/10/2010	ALUNO	APTO
598	Machadinho do Oeste	A.P.O.S.	10/05/2011	ALUNO	APTO
599	Machadinho do Oeste	A.V.S.P.	18/07/2012	ALUNO	APTO
600	Machadinho do Oeste	A.S.N.	30/10/2013	ALUNO	APTO
601	Machadinho do Oeste	A.C.M.	06/06/2011	ALUNO	APTO
602	Machadinho do Oeste	A.B.L.P.	11/12/2013	ALUNO	APTO
603	Machadinho do Oeste	A.C.S.C.	05/03/2014	ALUNO	APTO
604	Machadinho do Oeste	A.J.A.S.	13/05/2015	ALUNO	APTO
605	Machadinho do Oeste	A.J.F.S.	20/11/2011	MONITOR	APTO
606	Machadinho do Oeste	A.L.F.S.	05/07/2015	ALUNO	APTO
607	Machadinho do Oeste	A.C.A.	30/03/2010	MONITOR	APTO
608	Machadinho do Oeste	A.R.F.	05/12/2012	ALUNO	APTO
609	Machadinho do Oeste	A.S.M.N.	04/03/2013	ALUNO	APTO
610	Machadinho do Oeste	B.A.B.S.	12/10/2014	ALUNO	APTO
611	Machadinho do Oeste	B.S.C.	01/08/2013	ALUNO	APTO
612	Machadinho do Oeste	B.S.S.S.	19/10/2014	ALUNO	APTO
613	Machadinho do Oeste	B.L.G.S.	02/04/2014	ALUNO	APTO
614	Machadinho do Oeste	C.V.F.O.	04/10/2010	ALUNO	APTO
615	Machadinho do Oeste	C.E.S.R.	03/07/2014	ALUNO	APTO
616	Machadinho do Oeste	C.E.S.	20/11/2013	ALUNO	APTO
617	Machadinho do Oeste	C.F.G.	21/08/2010	ALUNO	APTO

618	Machadinho do Oeste	C.G.N.D.	06/09/2012	ALUNO	APTO
619	Machadinho do Oeste	C.S.S.C.	26/04/2014	ALUNO	APTO
620	Machadinho do Oeste	D.A.M.	05/10/2013	ALUNO	APTO
621	Machadinho do Oeste	D.P.F.F.	31/03/2013	ALUNO	APTO
622	Machadinho do Oeste	D.L.P.S.	24/12/2014	ALUNO	APTO
623	Machadinho do Oeste	D.M.M.S.	05/03/2013	ALUNO	APTO
624	Machadinho do Oeste	D.M.S.	06/05/2011	ALUNO	APTO
625	Machadinho do Oeste	D.S.L.	13/10/2014	ALUNO	APTO
626	Machadinho do Oeste	D.W.S.R.	04/04/2013	ALUNO	APTO
627	Machadinho do Oeste	D.A.S.	12/08/2012	ALUNO	APTO
628	Machadinho do Oeste	D.K.S.A.	01/11/2013	ALUNO	APTO
629	Machadinho do Oeste	D.P.S.M.	01/10/2013	ALUNO	APTO
630	Machadinho do Oeste	D.C.M.B.	31/03/2013	ALUNO	APTO
631	Machadinho do Oeste	D.C.B.P.	02/09/2013	ALUNO	APTO
632	Machadinho do Oeste	E.B.A.S.A.A.	15/11/2012	ALUNO	APTO
633	Machadinho do Oeste	E.M.C.	07/09/2012	ALUNO	APTO
634	Machadinho do Oeste	E.C.S.	19/03/2012	ALUNO	APTO
635	Machadinho do Oeste	E.D.	10/02/2013	ALUNO	APTO
636	Machadinho do Oeste	E.C.B.	26/02/2014	ALUNO	APTO
637	Machadinho do Oeste	E.J.E.	04/05/2013	ALUNO	APTO
638	Machadinho do Oeste	E.B.S.S.	19/08/2014	ALUNO	APTO
639	Machadinho do Oeste	E.M.B.P.	29/07/2014	ALUNO	APTO
640	Machadinho do Oeste	E.I.S.	17/11/2009	ALUNO	APTO
641	Machadinho do Oeste	E.C.C.A.	04/10/2011	MONITOR	APTO
642	Machadinho do Oeste	E.G.M.R.	30/05/2009	MONITOR	APTO
643	Machadinho do Oeste	E.G.P.	28/01/2012	ALUNO	APTO
644	Machadinho do Oeste	E.V.M.	12/01/2015	ALUNO	APTO
645	Machadinho do Oeste	E.V.S.M.	11/07/2012	ALUNO	APTO
646	Machadinho do Oeste	E.V.S.B.	17/11/2014	ALUNO	APTO
647	Machadinho do Oeste	E.G.P.S.	12/02/2012	ALUNO	APTO
648	Machadinho do Oeste	E.E.S.M.C.O.	15/05/2014	ALUNO	APTO
649	Machadinho do Oeste	E.S.P.	13/01/2013	ALUNO	APTO
650	Machadinho do Oeste	E.M.O.S.	28/10/2010	MONITOR	APTO
651	Machadinho do Oeste	F.H.S.N.	27/08/2013	ALUNO	APTO
652	Machadinho do Oeste	F.H.C.S.N.	12/05/2015	ALUNO	APTO
653	Machadinho do Oeste	F.C.L.	14/01/2013	ALUNO	APTO
654	Machadinho do Oeste	G.S.S.	14/05/2015	ALUNO	APTO
655	Machadinho do Oeste	G.O.T.	22/11/2011	MONITOR	APTO
656	Machadinho do Oeste	G.V.N.S.	24/01/2015	ALUNO	APTO

657	Machadinho do Oeste	G.E.S.	24/04/2015	ALUNO	APTO
658	Machadinho do Oeste	G.M.S.	04/06/2013	ALUNO	APTO
659	Machadinho do Oeste	G.P.S.S.	01/05/2009	MONITOR	APTO
660	Machadinho do Oeste	G.G.A.C.	30/11/2012	ALUNO	APTO
661	Machadinho do Oeste	H.S.B.	31/07/2013	ALUNO	APTO
662	Machadinho do Oeste	H.N.B.S.	25/09/2011	ALUNO	APTO
663	Machadinho do Oeste	H.G.S.B.	23/04/2013	ALUNO	APTO
664	Machadinho do Oeste	H.G.F.O.	29/12/2014	ALUNO	APTO
665	Machadinho do Oeste	I.C.M.P.	29/04/2014	ALUNO	APTO
666	Machadinho do Oeste	I.V.R.S.	18/08/2014	ALUNO	APTO
667	Machadinho do Oeste	I.V.C.C.	09/09/2014	ALUNO	APTO
668	Machadinho do Oeste	I.V.L.S.	08/08/2012	ALUNO	APTO
669	Machadinho do Oeste	I.B.S.	19/05/2014	ALUNO	APTO
670	Machadinho do Oeste	J.C.V.	19/03/2012	ALUNO	APTO
671	Machadinho do Oeste	J.V.S.M.	28/06/2011	ALUNO	APTO
672	Machadinho do Oeste	J.J.G.C.	30/01/2014	ALUNO	APTO
673	Machadinho do Oeste	J.E.J.F.	22/10/2012	ALUNO	APTO
674	Machadinho do Oeste	J.G.B.F.	21/05/2014	ALUNO	APTO
675	Machadinho do Oeste	J.V.L.S.	04/07/2014	ALUNO	APTO
676	Machadinho do Oeste	J.V.N.O.	02/07/2014	ALUNO	APTO
677	Machadinho do Oeste	J.W.N.P.	25/06/2008	MONITOR	APTO
678	Machadinho do Oeste	J.G.S.S.	28/06/2011	ALUNO	APTO
679	Machadinho do Oeste	J.C.B.P.	15/06/2012	ALUNO	APTO
680	Machadinho do Oeste	J.V.S.B.	05/11/2012	ALUNO	APTO
681	Machadinho do Oeste	J.V.S.	20/01/2010	ALUNO	APTO
682	Machadinho do Oeste	J.N.S.	24/02/2013	ALUNO	APTO
683	Machadinho do Oeste	J.B.S.S.S.	09/08/2014	ALUNO	APTO
684	Machadinho do Oeste	K.E.S.S.	14/05/2010	ALUNO	APTO
685	Machadinho do Oeste	K.M.G.M.S.	12/08/2013	ALUNO	APTO
686	Machadinho do Oeste	K.E.O.S.	05/11/2014	ALUNO	APTO
687	Machadinho do Oeste	K.O.P.	21/02/2014	ALUNO	APTO
688	Machadinho do Oeste	K.G.S.	28/07/2013	ALUNO	APTO
689	Machadinho do Oeste	L.K.J.L.	21/08/2014	ALUNO	APTO
690	Machadinho do Oeste	L.S.G.R.	19/04/2011	MONITOR	APTO
691	Machadinho do Oeste	L.H.F.S.	20/04/2012	ALUNO	APTO
692	Machadinho do Oeste	M.A.S.	16/05/2013	ALUNO	APTO
693	Machadinho do Oeste	M.V.R.B.	03/06/2011	ALUNO	APTO
694	Machadinho do Oeste	M.C.P.C.R.	15/04/2009	MONITOR	APTO
695	Machadinho do Oeste	M.E.C.L.	22/09/2014	ALUNO	APTO

696	Machadinho do Oeste	M.E.P.C.R.	15/04/2009	MONITOR	APTO
697	Machadinho do Oeste	M.E.P.J.	04/01/2011	ALUNO	APTO
698	Machadinho do Oeste	M.E.B.S.	08/11/2011	ALUNO	APTO
699	Machadinho do Oeste	M.F.O.V.	27/03/2012	ALUNO	APTO
700	Machadinho do Oeste	M.I.S.V.	13/01/2014	ALUNO	APTO
701	Machadinho do Oeste	M.S.A.S.	09/12/2014	ALUNO	APTO
702	Machadinho do Oeste	M.S.F.	11/04/2009	ALUNO	APTO
703	Machadinho do Oeste	M.S.F.S.	04/02/2014	ALUNO	APTO
704	Machadinho do Oeste	M.O.N.	01/02/2014	ALUNO	APTO
705	Machadinho do Oeste	M.R.S.A.	19/11/2011	ALUNO	APTO
706	Machadinho do Oeste	M.S.G.	14/06/2014	ALUNO	APTO
707	Machadinho do Oeste	M.S.F.	12/09/2011	ALUNO	APTO
708	Machadinho do Oeste	N.C.S.	27/04/2014	ALUNO	APTO
709	Machadinho do Oeste	N.R.S.	04/02/2015	ALUNO	APTO
710	Machadinho do Oeste	N.S.S.	12/12/2014	ALUNO	APTO
711	Machadinho do Oeste	N.Y.S.M.	24/06/2013	ALUNO	APTO
712	Machadinho do Oeste	N.A.M.S.	24/09/2013	ALUNO	APTO
713	Machadinho do Oeste	P.H.D.S.	17/03/2013	ALUNO	APTO
714	Machadinho do Oeste	P.H.C.S.N.	05/11/2013	ALUNO	APTO
715	Machadinho do Oeste	P.H.S.P.	23/08/2011	ALUNO	APTO
716	Machadinho do Oeste	P.H.N.D.	29/08/2010	ALUNO	APTO
717	Machadinho do Oeste	P.H.S.P.	18/07/2011	ALUNO	APTO
718	Machadinho do Oeste	P.K.P.S.	02/07/2014	ALUNO	APTO
719	Machadinho do Oeste	R.A.S.	19/07/2012	ALUNO	APTO
720	Machadinho do Oeste	R.F.S.	08/05/2012	ALUNO	APTO
721	Machadinho do Oeste	R.G.M.	30/08/2011	ALUNO	APTO
722	Machadinho do Oeste	R.V.M.G.	25/04/2011	MONITOR	APTO
723	Machadinho do Oeste	R.V.B.	13/02/2014	ALUNO	APTO
724	Machadinho do Oeste	R.R.L.S.	25/01/2013	ALUNO	APTO
725	Machadinho do Oeste	R.A.S.	29/04/2014	ALUNO	APTO
726	Machadinho do Oeste	R.T.N.L.	26/04/2011	ALUNO	APTO
727	Machadinho do Oeste	S.E.L.S.	20/11/2013	ALUNO	APTO
728	Machadinho do Oeste	S.K.V.M.	08/12/2010	MONITOR	APTO
729	Machadinho do Oeste	S.G.A.C.	26/02/2014	ALUNO	APTO
730	Machadinho do Oeste	S.E.P.R.	01/11/2013	ALUNO	APTO
731	Machadinho do Oeste	S.L.M.O.	07/01/2013	ALUNO	APTO
732	Machadinho do Oeste	S.P.N.	01/01/2012	MONITOR	APTO
733	Machadinho do Oeste	T.S.N.	08/07/2012	ALUNO	APTO
734	Machadinho do Oeste	T.S.M.	11/02/2014	ALUNO	APTO

735	Machadinho do Oeste	T.E.S.P.	09/05/2015	ALUNO	APTO
736	Machadinho do Oeste	T.N.S.	05/12/2013	ALUNO	APTO
737	Machadinho do Oeste	T.I.M.C.	05/03/2010	MONITOR	APTO
738	Machadinho do Oeste	T.S.O.P.	04/07/2011	ALUNO	APTO
739	Machadinho do Oeste	T.F.O.	10/08/2011	ALUNO	APTO
740	Machadinho do Oeste	V.D.B.S.	07/09/2014	ALUNO	APTO
741	Machadinho do Oeste	V.M.A.F.	16/05/2011	ALUNO	APTO
742	Machadinho do Oeste	W.A.S.	20/08/2014	ALUNO	APTO
743	Machadinho do Oeste	W.S.O.	15/01/2014	ALUNO	APTO
744	Machadinho do Oeste	W.L.O.	14/02/2013	ALUNO	APTO
745	Machadinho do Oeste	Y.L.S.G.	12/06/2013	ALUNO	APTO
746	Machadinho do Oeste	Y.K.E.S.	31/10/2012	MONITOR	APTO
747	Machadinho do Oeste	Y.K.G.M.S.	09/02/2012	ALUNO	APTO
748	Machadinho do Oeste	Y.S.S.	27/09/2009	ALUNO	APTO
749	Machadinho do Oeste	Y.O.P.	14/06/2014	ALUNO	APTO
750	Machadinho do Oeste	A.J.L.B.	16/07/2009	ALUNO	APTO
751	Machadinho do Oeste	G.R.C.	07/11/2014	ALUNO	APTO
752	Machadinho do Oeste	G.O.C.	22/12/2013	ALUNO	APTO
753	Machadinho do Oeste	I.M.F.	25/03/2011	ALUNO	APTO
754	Machadinho do Oeste	I.V.M.B.	30/09/2013	ALUNO	APTO
755	Monte Negro	A.P.P.D.	02/05/2012	ALUNO	APTO
756	Monte Negro	C.E.R.	28/01/2012	ALUNO	APTO
757	Monte Negro	E.V.M.R.	14/09/2012	ALUNO	APTO
758	Monte Negro	G.A.S.G.	13/05/2011	ALUNO	APTO
759	Monte Negro	G.F.V.S.	23/04/2013	ALUNO	APTO
760	Monte Negro	G.C.J.A.	24/12/2012	ALUNO	APTO
761	Monte Negro	G.A.S.	28/03/2014	ALUNO	APTO
762	Monte Negro	H.M.R.	28/06/2014	ALUNO	APTO
763	Monte Negro	I.V.R.C.	19/09/2012	ALUNO	APTO
764	Monte Negro	J.V.A.P.	02/02/2014	ALUNO	APTO
765	Monte Negro	K.C.F.T.	11/01/2014	ALUNO	APTO
766	Monte Negro	L.H.S.C.	10/02/2014	ALUNO	APTO
767	Monte Negro	L.F.A.S.	30/04/2011	ALUNO	APTO
768	Monte Negro	L.V.C.B.	20/05/2013	ALUNO	APTO
769	Monte Negro	M.R.Q.F.P.	16/01/2013	ALUNO	APTO
770	Monte Negro	M.E.S.C.	04/06/2011	ALUNO	APTO
771	Monte Negro	M.S.L.O.	14/11/2013	ALUNO	APTO
772	Monte Negro	R.G.D.	21/01/2012	ALUNO	APTO
773	Monte Negro	T.S.N.	05/11/2013	ALUNO	APTO

774	Monte Negro	V.C.F.	01/02/2014	ALUNO	APTO
775	Monte Negro	M.B.M.	16/02/2015	ALUNO	APTO
776	Monte Negro	W.F.S.	26/03/2012	ALUNO	APTO
777	Nova União	A.F.A.	24/04/2013	ALUNO	APTO
778	Nova União	A.O.G.	14/06/2014	ALUNO	APTO
779	Nova União	A.L.J.S.	28/12/2009	ALUNO	APTO
780	Nova União	A.L.O.R.	05/07/2014	ALUNO	APTO
781	Nova União	A.S.F.S.	06/08/2013	ALUNO	APTO
782	Nova União	B.A.M.	05/06/2011	ALUNO	APTO
783	Nova União	B.A.S.M.	10/12/2008	MONITOR	APTO
784	Nova União	C.S.S.	16/07/2012	ALUNO	APTO
785	Nova União	C.D.C.	31/10/2009	ALUNO	APTO
786	Nova União	D.F.M.	05/02/2014	ALUNO	APTO
787	Nova União	E.O.S.	10/08/2011	ALUNO	APTO
788	Nova União	E.M.S.	27/07/2010	ALUNO	APTO
789	Nova União	E.V.F.S.	04/10/2009	ALUNO	APTO
790	Nova União	E.L.T.O.	23/01/2012	ALUNO	APTO
791	Nova União	G.G.S.	04/08/2010	ALUNO	APTO
792	Nova União	H.S.R.	28/11/2008	ALUNO	APTO
793	Nova União	H.V.S.G.	04/11/2013	ALUNO	APTO
794	Nova União	H.F.C.	10/03/2010	MONITOR	APTO
795	Nova União	I.P.O.	02/06/2010	ALUNO	APTO
796	Nova União	J.V.O.R.	11/04/2009	MONITOR	APTO
797	Nova União	J.V.B.S.	20/07/2012	ALUNO	APTO
798	Nova União	J.Á.F.	24/10/2009	ALUNO	APTO
799	Nova União	K.R.B.V.	24/08/2009	ALUNO	APTO
800	Nova União	K.A.M.	01/06/2009	ALUNO	APTO
801	Nova União	L.O.B.	21/02/2011	ALUNO	APTO
802	Nova União	L.A.M.	22/08/2009	ALUNO	APTO
803	Nova União	L.E.G.S.	04/02/2012	ALUNO	APTO
804	Nova União	L.F.F.M.	03/02/2011	ALUNO	APTO
805	Nova União	M.A.F.M.	13/05/2012	ALUNO	APTO
806	Nova União	M.E.S.F.	25/07/2010	ALUNO	APTO
807	Nova União	M.E.O.S.	07/03/2009	ALUNO	APTO
808	Nova União	M.E.S.O.	01/03/2010	ALUNO	APTO
809	Nova União	M.S.S.S.	28/01/2014	ALUNO	APTO
810	Nova União	M.V.V.S.	22/08/2012	ALUNO	APTO
811	Nova União	M.L.M.	12/10/2013	ALUNO	APTO
812	Nova União	M.V.S.	19/06/2013	ALUNO	APTO

813	Nova União	P.R.S.	22/03/2012	ALUNO	APTO
814	Nova União	P.M.S.B.	18/10/2010	MONITOR	APTO
815	Nova União	P.D.T.S.	07/05/2012	ALUNO	APTO
816	Nova União	R.E.C.	10/03/2011	ALUNO	APTO
817	Nova União	R.T.S.S.	31/03/2009	ALUNO	APTO
818	Nova União	S.V.S.	24/12/2014	ALUNO	APTO
819	Nova União	S.S.N.	22/02/2013	ALUNO	APTO
820	Nova União	T.G.M.R.	10/09/2010	ALUNO	APTO
821	Nova União	T.S.M.	27/12/2010	ALUNO	APTO
822	Nova União	V.G.G.F.	01/07/2010	ALUNO	APTO
823	Nova União	V.O.G.	13/06/2009	MONITOR	APTO
824	Nova União	V.E.C.R.	23/05/2012	ALUNO	APTO
825	Nova União	Y.S.G.S.	03/09/2013	ALUNO	APTO
826	Ouro Preto do Oeste	A.S.N.	08/07/2009	MONITOR	APTO
827	Ouro Preto do Oeste	Á.E.O.S.	21/05/2013	ALUNO	APTO
828	Ouro Preto do Oeste	A.S.D.L.	25/02/2014	ALUNO	APTO
829	Ouro Preto do Oeste	A.M.F.	31/10/2012	ALUNO	APTO
830	Ouro Preto do Oeste	A.R.L.	15/09/2012	ALUNO	APTO
831	Ouro Preto do Oeste	A.A.M.	23/04/2012	ALUNO	APTO
832	Ouro Preto do Oeste	A.B.G.S.	06/04/2012	ALUNO	APTO
833	Ouro Preto do Oeste	A.C.S.S.E.	18/06/2014	ALUNO	APTO
834	Ouro Preto do Oeste	A.J.P.S.	05/08/2013	ALUNO	APTO
835	Ouro Preto do Oeste	A.L.S.C.	23/03/2015	ALUNO	APTO
836	Ouro Preto do Oeste	A.L.B.C.	04/07/2013	ALUNO	APTO
837	Ouro Preto do Oeste	B.T.L.O.	26/04/2012	MONITOR	APTO
838	Ouro Preto do Oeste	B.W.G.V.	28/10/2013	ALUNO	APTO
839	Ouro Preto do Oeste	C.D.F.X.	19/08/2013	ALUNO	APTO
840	Ouro Preto do Oeste	C.H.S.F.	14/02/2014	ALUNO	APTO
841	Ouro Preto do Oeste	D.M.F.	05/01/2011	MONITOR	APTO
842	Ouro Preto do Oeste	E.S.S.C.	03/07/2011	ALUNO	APTO
843	Ouro Preto do Oeste	G.G.O.	04/01/2011	MONITOR	APTO
844	Ouro Preto do Oeste	G.R.S.F.	22/01/2013	ALUNO	APTO
845	Ouro Preto do Oeste	G.O.N.	11/02/2013	ALUNO	APTO
846	Ouro Preto do Oeste	G.F.R.J.	23/04/2011	ALUNO	APTO
847	Ouro Preto do Oeste	G.H.A.S.	31/08/2009	ALUNO	APTO
848	Ouro Preto do Oeste	H.V.R.P.	07/03/2011	ALUNO	APTO
849	Ouro Preto do Oeste	H.C.A.D.	31/03/2013	ALUNO	APTO
850	Ouro Preto do Oeste	I.G.T.	28/08/2013	ALUNO	APTO
851	Ouro Preto do Oeste	J.E.F.O.	06/06/2008	ALUNO	APTO

852	Ouro Preto do Oeste	K.V.C.S.	02/09/2012	ALUNO	APTO
853	Ouro Preto do Oeste	K.A.T.	01/04/2011	ALUNO	APTO
854	Ouro Preto do Oeste	K.P.A.G.	11/12/2013	ALUNO	APTO
855	Ouro Preto do Oeste	L.E.P.C.	31/07/2014	ALUNO	APTO
856	Ouro Preto do Oeste	L.V.F.L.	12/11/2012	ALUNO	APTO
857	Ouro Preto do Oeste	L.P.A.D.	05/01/2014	ALUNO	APTO
858	Ouro Preto do Oeste	L.S.S.	01/10/2012	ALUNO	APTO
859	Ouro Preto do Oeste	L.R.M.G.	27/09/2012	ALUNO	APTO
860	Ouro Preto do Oeste	L.A.F.N.	21/12/2011	ALUNO	APTO
861	Ouro Preto do Oeste	M.C.L.O.	23/06/2014	ALUNO	APTO
862	Ouro Preto do Oeste	M.A.O.	22/10/2012	ALUNO	APTO
863	Ouro Preto do Oeste	N.G.S.S.	19/11/2012	ALUNO	APTO
864	Ouro Preto do Oeste	P.K.S.A.	22/03/2010	ALUNO	APTO
865	Ouro Preto do Oeste	R.S.L.	04/03/2013	ALUNO	APTO
866	Ouro Preto do Oeste	R.P.M.P.	22/05/2011	ALUNO	APTO
867	Ouro Preto do Oeste	R.A.S.	26/08/2011	ALUNO	APTO
868	Ouro Preto do Oeste	R.S.N.	10/07/2012	ALUNO	APTO
869	Ouro Preto do Oeste	S.C.P.S.	05/05/2009	MONITOR	APTO
870	Ouro Preto do Oeste	S.V.M.	19/09/2011	MONITOR	APTO
871	Ouro Preto do Oeste	S.C.A.P.	23/04/2011	ALUNO	APTO
872	Ouro Preto do Oeste	T.G.A.A.	20/06/2012	ALUNO	APTO
873	Ouro Preto do Oeste	V.H.S.R.	09/03/2009	ALUNO	APTO
874	Ouro Preto do Oeste	V.L.M.	20/01/2012	ALUNO	APTO
875	Ouro Preto do Oeste	W.S.P.	07/10/2009	ALUNO	APTO
876	Ouro Preto do Oeste	G.C.O.	30/04/2011	ALUNO	APTO
877	Ouro Preto do Oeste	J.E.R.A.	13/02/2012	ALUNO	APTO
878	Ouro Preto do Oeste	J.S.F.F.	17/03/2014	ALUNO	APTO
879	Ouro Preto do Oeste	S.M.B.	06/07/2012	ALUNO	APTO
880	Ouro Preto do Oeste	B.F.X.	17/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
881	Ouro Preto do Oeste	E.E.F.S.	14/12/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
882	Ouro Preto do Oeste	E.R.S.S.	30/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
883	Ouro Preto do Oeste	M.H.A.G.	16/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
884	Ouro Preto do Oeste	O.A.C.D.L.	11/01/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
885	Ouro Preto do Oeste	Y.O.R.	24/11/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
886	Pimenteiras do Oeste	A.A.S.B.	24/12/2012	ALUNO	APTO
887	Pimenteiras do Oeste	A.S.R.	23/01/2015	ALUNO	APTO
888	Pimenteiras do Oeste	A.M.V.D.	12/05/2015	ALUNO	APTO
889	Pimenteiras do Oeste	A.M.N.	08/06/2014	ALUNO	APTO
890	Pimenteiras do Oeste	A.B.H.S.	21/11/2013	ALUNO	APTO

891	Pimenteiras do Oeste	A.L.S.M.	01/08/2015	ALUNO	APTO
892	Pimenteiras do Oeste	A.G.A.A.	24/08/2011	MONITOR	APTO
893	Pimenteiras do Oeste	A.C.A.A.	25/08/2015	ALUNO	APTO
894	Pimenteiras do Oeste	A.G.F.A.A.M.	20/07/2011	ALUNO	APTO
895	Pimenteiras do Oeste	A.C.S.A.	23/06/2014	ALUNO	APTO
896	Pimenteiras do Oeste	B.L.S.C.	11/06/2015	ALUNO	APTO
897	Pimenteiras do Oeste	C.P.L.	11/11/2011	MONITOR	APTO
898	Pimenteiras do Oeste	C.G.L.	19/11/2012	ALUNO	APTO
899	Pimenteiras do Oeste	E.G.S.	17/04/2010	ALUNO	APTO
900	Pimenteiras do Oeste	E.F.L.P.	01/09/2014	ALUNO	APTO
901	Pimenteiras do Oeste	E.F.D.F.	06/03/2013	ALUNO	APTO
902	Pimenteiras do Oeste	E.F.P.S.	23/02/2014	ALUNO	APTO
903	Pimenteiras do Oeste	E.K.O.S.	26/07/2010	ALUNO	APTO
904	Pimenteiras do Oeste	E.G.S.P.	24/05/2011	ALUNO	APTO
905	Pimenteiras do Oeste	G.H.C.R.	21/12/2011	ALUNO	APTO
906	Pimenteiras do Oeste	G.M.N.	03/04/2011	ALUNO	APTO
907	Pimenteiras do Oeste	G.S.N.	03/08/2015	ALUNO	APTO
908	Pimenteiras do Oeste	H.R.G.M.	18/06/2013	ALUNO	APTO
909	Pimenteiras do Oeste	I.S.B.	20/03/2012	MONITOR	APTO
910	Pimenteiras do Oeste	I.W.F.P.	04/04/2014	ALUNO	APTO
911	Pimenteiras do Oeste	I.S.N.	22/03/2014	ALUNO	APTO
912	Pimenteiras do Oeste	J.M.D.	04/01/2013	ALUNO	APTO
913	Pimenteiras do Oeste	J.D.T.L.	06/12/2011	MONITOR	APTO
914	Pimenteiras do Oeste	J.R.G.	16/08/2013	ALUNO	APTO
915	Pimenteiras do Oeste	J.G.A.	06/08/2013	ALUNO	APTO
916	Pimenteiras do Oeste	J.M.S.G.	23/04/2014	ALUNO	APTO
917	Pimenteiras do Oeste	J.I.F.P.	04/09/2012	ALUNO	APTO
918	Pimenteiras do Oeste	K.S.B.	27/06/2013	ALUNO	APTO
919	Pimenteiras do Oeste	K.S.G.M.	20/08/2012	ALUNO	APTO
920	Pimenteiras do Oeste	K.K.A.J.	15/05/2014	ALUNO	APTO
921	Pimenteiras do Oeste	L.A.L.	08/04/2015	ALUNO	APTO
922	Pimenteiras do Oeste	L.A.S.	21/06/2012	MONITOR	APTO
923	Pimenteiras do Oeste	L.R.M.S.	11/12/2014	ALUNO	APTO
924	Pimenteiras do Oeste	L.S.S.	14/03/2015	ALUNO	APTO
925	Pimenteiras do Oeste	M.V.P.M.	14/05/2014	ALUNO	APTO
926	Pimenteiras do Oeste	M.C.G.M.	13/05/2015	ALUNO	APTO
927	Pimenteiras do Oeste	M.A.S.	03/12/2013	ALUNO	APTO
928	Pimenteiras do Oeste	M.C.G.	17/01/2013	ALUNO	APTO
929	Pimenteiras do Oeste	M.A.N.K.	03/08/2013	ALUNO	APTO

930	Pimenteiras do Oeste	M.G.C.	04/04/2011	ALUNO	APTO
931	Pimenteiras do Oeste	R.S.G.A.	06/04/2011	ALUNO	APTO
932	Pimenteiras do Oeste	S.N.R.	20/11/2014	ALUNO	APTO
933	Pimenteiras do Oeste	T.F.S.A.	23/08/2012	ALUNO	APTO
934	Pimenteiras do Oeste	T.L.D.C.	15/01/2015	ALUNO	APTO
935	Pimenteiras do Oeste	V.M.S.	19/06/2014	ALUNO	APTO
936	Pimenteiras do Oeste	V.F.L.S.	23/10/2012	ALUNO	APTO
937	Pimenteiras do Oeste	V.A.F.	11/03/2012	ALUNO	APTO
938	Pimenteiras do Oeste	V.G.B.L.	12/04/2012	ALUNO	APTO
939	Pimenteiras do Oeste	A.S.P.	24/04/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
940	Pimenteiras do Oeste	A.J.L.B.	08/05/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
941	Pimenteiras do Oeste	A.S.M.	18/02/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
942	Pimenteiras do Oeste	A.K.G.S.	16/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
943	Pimenteiras do Oeste	A.M.O.S.	23/07/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
944	Pimenteiras do Oeste	A.A.M.S.	05/12/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
945	Pimenteiras do Oeste	A.V.A.B.	05/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
946	Pimenteiras do Oeste	A.M.O.A.	24/05/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
947	Pimenteiras do Oeste	A.M.S.O.	25/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
948	Pimenteiras do Oeste	C.E.C.D.	01/09/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
949	Pimenteiras do Oeste	D.B.B.	10/11/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
950	Pimenteiras do Oeste	D.L.M.S.	10/03/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
951	Pimenteiras do Oeste	E.C.B.R.	07/06/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
952	Pimenteiras do Oeste	E.S.G.S.	11/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
953	Pimenteiras do Oeste	E.G.S.A.	21/08/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
954	Pimenteiras do Oeste	E.R.P.A.	15/06/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
955	Pimenteiras do Oeste	F.A.M.R.	17/03/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
956	Pimenteiras do Oeste	G.V.J.R.	16/03/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
957	Pimenteiras do Oeste	I.S.L.S.	17/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
958	Pimenteiras do Oeste	I.A.C.	19/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
959	Pimenteiras do Oeste	J.V.A.M.	24/07/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
960	Pimenteiras do Oeste	J.M.O.S.	20/12/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
961	Pimenteiras do Oeste	K.N.R.	25/06/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
962	Pimenteiras do Oeste	L.M.S.	25/04/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
963	Pimenteiras do Oeste	L.B.	04/06/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
964	Pimenteiras do Oeste	M.E.L.P.	06/05/2019	ALUNO	INAPTO - IDADE
965	Pimenteiras do Oeste	M.L.M.S.	30/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
966	Pimenteiras do Oeste	M.G.R.	23/02/2019	ALUNO	INAPTO - IDADE
967	Pimenteiras do Oeste	P.G.H.S.	19/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
968	Pimenteiras do Oeste	P.B.K.	12/01/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE

969	Pimenteiras do Oeste	P.C.S.	09/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
970	Pimenteiras do Oeste	S.S.N.L.	10/09/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE
971	Pimenteiras do Oeste	S.A.S.	12/01/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE
972	Pimenteiras do Oeste	V.E.S.A.	11/09/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE
973	Pimenteiras do Oeste	T.L.C.M.	13/02/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
974	Pimenteiras do Oeste	V.F.P.N.	13/11/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
975	Porto Velho	A.R.C.	13/08/2012	ALUNO	APTO
976	Porto Velho	A.V.F.S.	27/11/2008	MONITOR	APTO
977	Porto Velho	A.D.O.	15/10/2012	ALUNO	APTO
978	Porto Velho	A.S.D.T.	02/07/2012	ALUNO	APTO
979	Porto Velho	A.L.F.	02/10/2010	ALUNO	APTO
980	Porto Velho	A.J.M.S.	31/10/2013	ALUNO	APTO
981	Porto Velho	A.J.R.C.	27/08/2008	ALUNO	APTO
982	Porto Velho	A.L.R.P.	29/03/2011	ALUNO	APTO
983	Porto Velho	A.L.S.N.	24/03/2012	ALUNO	APTO
984	Porto Velho	A.V.A.O.S.	17/09/2009	MONITOR	APTO
985	Porto Velho	A.V.N.C.	24/10/2011	ALUNO	APTO
986	Porto Velho	A.L.S.T.	24/11/2010	ALUNO	APTO
987	Porto Velho	A.G.S.G.	03/11/2011	ALUNO	APTO
988	Porto Velho	A.G.O.	20/04/2009	ALUNO	APTO
989	Porto Velho	B.N.S.V.	23/08/2009	ALUNO	APTO
990	Porto Velho	B.G.R.J.S.	26/12/2009	ALUNO	APTO
991	Porto Velho	B.R.C.G.	26/12/2010	ALUNO	APTO
992	Porto Velho	B.L.C.G.	10/04/2008	MONITOR	APTO
993	Porto Velho	B.V.C.S.	21/12/2009	MONITOR	APTO
994	Porto Velho	C.R.S.M.	12/06/2008	ALUNO	APTO
995	Porto Velho	C.V.C.V.	15/01/2009	ALUNO	APTO
996	Porto Velho	C.M.P.	22/07/2009	ALUNO	APTO
997	Porto Velho	C.G.S.F.	13/05/2012	ALUNO	APTO
998	Porto Velho	D.V.S.N.	27/04/2010	ALUNO	APTO
999	Porto Velho	D.C.R.S.	15/07/2008	ALUNO	APTO
1000	Porto Velho	D.M.S.	28/06/2010	ALUNO	APTO
1001	Porto Velho	D.H.S.A.	09/09/2009	ALUNO	APTO
1002	Porto Velho	E.V.M.B.	11/08/2009	ALUNO	APTO
1003	Porto Velho	E.M.R.O.	07/06/2012	ALUNO	APTO
1004	Porto Velho	E.G.B.O.	12/09/2012	ALUNO	APTO
1005	Porto Velho	E.N.B.S.	06/03/2011	ALUNO	APTO
1006	Porto Velho	E.V.S.B.	06/12/2009	ALUNO	APTO
1007	Porto Velho	E.O.S.	12/06/2009	ALUNO	APTO

1008	Porto Velho	E.V.M.S.	13/06/2012	ALUNO	APTO
1009	Porto Velho	F.G.D.G.	18/02/2009	MONITOR	APTO
1010	Porto Velho	F.S.T.	25/12/2012	ALUNO	APTO
1011	Porto Velho	F.H.G.S.	20/09/2011	ALUNO	APTO
1012	Porto Velho	F.E.F.S.	20/12/2008	MONITOR	APTO
1013	Porto Velho	G.M.L.A.	24/07/2011	ALUNO	APTO
1014	Porto Velho	G.N.A.	09/02/2013	ALUNO	APTO
1015	Porto Velho	H.F.A.S.	04/04/2011	MONITOR	APTO
1016	Porto Velho	I.V.T.N.	17/09/2011	ALUNO	APTO
1017	Porto Velho	Í.J.S.S.	28/06/2012	ALUNO	APTO
1018	Porto Velho	I.S.M.	18/07/2009	ALUNO	APTO
1019	Porto Velho	I.S.O.S.	03/01/2013	ALUNO	APTO
1020	Porto Velho	I.L.A.N.	01/11/2011	ALUNO	APTO
1021	Porto Velho	J.B.	05/05/2012	ALUNO	APTO
1022	Porto Velho	J.C.O.P.	14/08/2008	ALUNO	APTO
1023	Porto Velho	J.J.S.G.	12/07/2009	MONITOR	APTO
1024	Porto Velho	J.H.L.S.	15/10/2012	ALUNO	APTO
1025	Porto Velho	J.K.A.S.	29/03/2011	ALUNO	APTO
1026	Porto Velho	J.M.G.S.	22/12/2012	ALUNO	APTO
1027	Porto Velho	J.R.F.S.	25/07/2010	ALUNO	APTO
1028	Porto Velho	J.T.M.	13/06/2010	ALUNO	APTO
1029	Porto Velho	J.C.S.	24/04/2011	ALUNO	APTO
1030	Porto Velho	J.N.N.L.	21/09/2008	MONITOR	APTO
1031	Porto Velho	J.A.N.L.	11/03/2013	ALUNO	APTO
1032	Porto Velho	K.A.S.A.	07/01/2013	ALUNO	APTO
1033	Porto Velho	K.P.S.S.	20/09/2013	ALUNO	APTO
1034	Porto Velho	K.R.O.C.	29/07/2010	ALUNO	APTO
1035	Porto Velho	K.G.S.	29/10/2013	ALUNO	APTO
1036	Porto Velho	K.E.B.F.	19/06/2012	ALUNO	APTO
1037	Porto Velho	K.A.A.	16/09/2011	ALUNO	APTO
1038	Porto Velho	K.H.C.L.	28/09/2008	MONITOR	APTO
1039	Porto Velho	K.F.M.R.	07/12/2012	ALUNO	APTO
1040	Porto Velho	K.Y.S.T.	01/01/2014	ALUNO	APTO
1041	Porto Velho	L.V.S.B.	04/11/2011	ALUNO	APTO
1042	Porto Velho	L.E.O.S.	20/10/2009	MONITOR	APTO
1043	Porto Velho	L.C.M.	26/10/2009	ALUNO	APTO
1044	Porto Velho	L.C.B.R.	29/01/2012	ALUNO	APTO
1045	Porto Velho	L.S.M.	26/02/2009	ALUNO	APTO
1046	Porto Velho	L.R.O.C.	29/08/2010	ALUNO	APTO

1047	Porto Velho	L.A.B.S.	13/10/2011	ALUNO	APTO
1048	Porto Velho	L.M.F.S.F.	21/11/2013	ALUNO	APTO
1049	Porto Velho	M.S.L.N.	06/10/2011	ALUNO	APTO
1050	Porto Velho	M.N.M.M.	15/12/2010	ALUNO	APTO
1051	Porto Velho	M.E.G.C.	23/03/2012	ALUNO	APTO
1052	Porto Velho	M.G.G.S.	28/01/2010	ALUNO	APTO
1053	Porto Velho	M.L.C.	01/09/2008	ALUNO	APTO
1054	Porto Velho	M.L.N.C.	23/08/2010	ALUNO	APTO
1055	Porto Velho	M.L.N.B.	07/03/2012	ALUNO	APTO
1056	Porto Velho	M.R.F.A.	24/01/2010	ALUNO	APTO
1057	Porto Velho	M.S.A.T.	19/05/2012	ALUNO	APTO
1058	Porto Velho	M.V.O.S.	28/04/2011	ALUNO	APTO
1059	Porto Velho	M.V.O.N.	10/09/2008	ALUNO	APTO
1060	Porto Velho	M.E.S.P.	05/01/2014	ALUNO	APTO
1061	Porto Velho	M.R.L.	08/12/2012	ALUNO	APTO
1062	Porto Velho	M.A.M.	14/08/2009	ALUNO	APTO
1063	Porto Velho	M.L.V.A.	28/02/2014	ALUNO	APTO
1064	Porto Velho	M.R.M.F.A.	01/02/2009	MONITOR	APTO
1065	Porto Velho	N.C.L.	23/06/2009	ALUNO	APTO
1066	Porto Velho	N.S.P.J.	22/06/2012	ALUNO	APTO
1067	Porto Velho	N.V.L.	24/03/2011	ALUNO	APTO
1068	Porto Velho	N.G.S.M.	05/12/2012	ALUNO	APTO
1069	Porto Velho	N.F.T.	22/06/2011	ALUNO	APTO
1070	Porto Velho	N.E.A.C.	03/07/2010	MONITOR	APTO
1071	Porto Velho	P.C.S.V.	27/02/2009	MONITOR	APTO
1072	Porto Velho	P.L.S.S.	29/10/2011	ALUNO	APTO
1073	Porto Velho	R.R.S.	03/11/2008	MONITOR	APTO
1074	Porto Velho	R.F.B.S.	26/05/2008	ALUNO	APTO
1075	Porto Velho	R.S.S.	01/01/2009	ALUNO	APTO
1076	Porto Velho	R.V.S.S.	19/02/2009	MONITOR	APTO
1077	Porto Velho	R.S.O.	29/04/2008	ALUNO	APTO
1078	Porto Velho	R.G.O.D.	01/09/2009	MONITOR	APTO
1079	Porto Velho	R.S.G.	17/11/2014	ALUNO	APTO
1080	Porto Velho	R.B.G.	30/10/2008	ALUNO	APTO
1081	Porto Velho	S.F.G.	21/08/2010	ALUNO	APTO
1082	Porto Velho	S.G.G.	04/03/2013	ALUNO	APTO
1083	Porto Velho	S.C.A.M.	21/08/2009	ALUNO	APTO
1084	Porto Velho	S.C.S.C.	28/05/2010	ALUNO	APTO
1085	Porto Velho	T.F.S.	02/12/2008	MONITOR	APTO

1086	Porto Velho	T.B.C.	15/01/2008	MONITOR	APTO
1087	Porto Velho	T.A.N.	25/02/2011	ALUNO	APTO
1088	Porto Velho	V.S.B.Z.	02/12/2012	ALUNO	APTO
1089	Porto Velho	W.D.C.F.	15/09/2010	ALUNO	APTO
1090	Porto Velho	W.M.S.M.	09/05/2009	ALUNO	APTO
1091	Porto Velho	W.F.A.	17/07/2011	ALUNO	APTO
1092	Porto Velho	W.S.S.C.	23/07/2011	ALUNO	APTO
1093	Porto Velho	W.G.F.S.F.	23/05/2011	ALUNO	APTO
1094	Porto Velho	Y.V.M.S.	31/12/2012	ALUNO	APTO
1095	Porto Velho	T.C.S.	04/07/2012	ALUNO	APTO
1096	Porto Velho	G.L.A.	15/11/2013	ALUNO	APTO
1097	Porto Velho	A.T.M.M.	22/02/2012	ALUNO	APTO
1098	Porto Velho	A.A.F.	04/06/2012	ALUNO	APTO
1099	Porto Velho	B.R.P.A.	06/06/2012	ALUNO	APTO
1100	Porto Velho	B.E.L.S.	31/12/2011	ALUNO	APTO
1101	Porto Velho	C.V.S.M.	25/04/2011	ALUNO	APTO
1102	Porto Velho	D.M.L.S.	13/08/2010	ALUNO	APTO
1103	Porto Velho	E.D.A.	30/07/2013	ALUNO	APTO
1104	Porto Velho	E.D.B.	15/02/2013	ALUNO	APTO
1105	Porto Velho	H.C.R.N.	23/03/2010	ALUNO	APTO
1106	Porto Velho	J.W.S.V.	23/07/2014	ALUNO	APTO
1107	Porto Velho	K.A.M.P.	09/09/2012	ALUNO	APTO
1108	Porto Velho	K.E.M.S.	01/11/2012	ALUNO	APTO
1109	Porto Velho	K.A.D.C.J.	24/02/2012	ALUNO	APTO
1110	Porto Velho	L.G.G.S.	18/06/2011	ALUNO	APTO
1111	Porto Velho	L.H.D.A.	02/03/2013	ALUNO	APTO
1112	Porto Velho	M.T.M.	01/12/2012	ALUNO	APTO
1113	Porto Velho	M.S.R.	30/05/2013	ALUNO	APTO
1114	Porto Velho	N.V.B.R.	01/12/2012	ALUNO	APTO
1115	Porto Velho	S.A.B.G.	25/05/2011	ALUNO	APTO
1116	Porto Velho	A.J.S.C.	09/05/2013	ALUNO	APTO
1117	Porto Velho	A.S.L.	07/10/2012	ALUNO	APTO
1118	Porto Velho	E.C.M.	14/09/2011	ALUNO	APTO
1119	Porto Velho	F.O.S.	01/11/2011	ALUNO	APTO
1120	Porto Velho	G.S.L.	22/12/2012	ALUNO	APTO
1121	Porto Velho	I.V.S.L.	08/02/2010	ALUNO	APTO
1122	Porto Velho	Í.D.P.	07/10/2011	ALUNO	APTO
1123	Porto Velho	J.S.S.	09/12/2011	ALUNO	APTO
1124	Porto Velho	J.R.S.	26/05/2014	ALUNO	APTO

1125	Porto Velho	L.F.M.	07/04/2013	ALUNO	APTO
1126	Porto Velho	M.R.M.O.	29/10/2009	ALUNO	APTO
1127	Porto Velho	R.L.S.S.	27/02/2010	ALUNO	APTO
1128	Porto Velho	R.N.P.M.	07/10/2009	ALUNO	APTO
1129	Porto Velho	R.L.B.A.	07/07/2012	ALUNO	APTO
1130	Porto Velho	T.L.S.	18/11/2012	ALUNO	APTO
1131	Porto Velho	V.B.S.	22/10/2011	ALUNO	APTO
1132	Porto Velho	Z.L.A.M.R.	24/11/2010	ALUNO	APTO
1133	Porto Velho	J.C.S.S.	08/05/2013	ALUNO	APTO
1134	Porto Velho	G.H.V.L.	10/06/2010	ALUNO	APTO
1135	Porto Velho	M.L.T.	10/06/2012	ALUNO	APTO
1136	Porto Velho	M.F.S.B.	09/09/2010	ALUNO	APTO
1137	Porto Velho	A.S.P.P.	08/04/2013	ALUNO	APTO
1138	Porto Velho	A.F.V.	21/05/2013	ALUNO	APTO
1139	Porto Velho	E.F.P.	28/07/2011	ALUNO	APTO
1140	Porto Velho	J.H.C.B.	26/11/2013	ALUNO	APTO
1141	Porto Velho	L.M.P.	28/10/2014	ALUNO	APTO
1142	Porto Velho	M.G.S.	26/02/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1143	Porto Velho	P.L.F.S.	18/06/2012	ALUNO	APTO
1144	Porto Velho	S.S.S.M.	31/12/2014	ALUNO	APTO
1145	Porto Velho	M.A.M.	04/02/2012	ALUNO	APTO
1146	Porto Velho	F.B.S.A.	15/09/2012	ALUNO	APTO
1147	Porto Velho	Y.L.B.	18/06/2011	ALUNO	APTO
1148	Porto Velho	A.B.S.S.	04/09/2013	ALUNO	APTO
1149	Porto Velho	G.O.S.	28/10/2007	ALUNO	INAPTO - IDADE
1150	Porto Velho	L.L.S.S.	24/05/2007	ALUNO	INAPTO - IDADE
1151	Porto Velho	S.M.F.S.	10/10/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE
1152	Porto Velho	K.V.O.L.	12/05/2015	ALUNO	APTO
1153	Porto Velho	V.S.G.	07/03/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1154	Porto Velho	A.E.S.S.A.	21/04/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1155	Porto Velho	A.F.M.M.	25/04/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1156	Porto Velho	P.R.S.C.	07/04/2009	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1157	Porto Velho	A.V.O.S.	30/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1158	Porto Velho	M.L.C.	27/10/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1159	Porto Velho	E.L.O.B.	01/02/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1160	Porto Velho	I.C.S.G.	12/07/2011	ALUNO	APTO
1161	Porto Velho	L.D.S.	02/11/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1162	Porto Velho	L.R.A.	13/06/2014	ALUNO	APTO
1163	Porto Velho	L.B.T.A.	09/01/2014	ALUNO	APTO

1164	Porto Velho	L.O.C.L.	02/04/2012	ALUNO	APTO
1165	Porto Velho	M.T.A.L.	13/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1166	Porto Velho	R.N.P.M.	30/12/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1167	Porto Velho	S.G.G.	04/03/2013	ALUNO	APTO
1168	Porto Velho	S.R.A.	03/06/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1169	Porto Velho	S.L.T.F.M.	20/11/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1170	Porto Velho	Y.G.S.	10/11/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS
1171	Presidente Médici	A.R.S.S.	10/11/2013	ALUNO	APTO
1172	Presidente Médici	A.D.Q.O.	24/11/2010	MONITOR	APTO
1173	Presidente Médici	A.C.S.L.	31/08/2010	ALUNO	APTO
1174	Presidente Médici	A.L.A.L.	07/07/2014	ALUNO	APTO
1175	Presidente Médici	A.V.S.R.	27/05/2011	MONITOR	APTO
1176	Presidente Médici	A.S.S.	05/07/2010	ALUNO	APTO
1177	Presidente Médici	A.B.O.	18/07/2014	ALUNO	APTO
1178	Presidente Médici	A.B.Q.	05/06/2013	ALUNO	APTO
1179	Presidente Médici	A.S.N.	26/12/2010	ALUNO	APTO
1180	Presidente Médici	A.M.A.	13/01/2014	ALUNO	APTO
1181	Presidente Médici	A.M.S.C.	28/08/2013	ALUNO	APTO
1182	Presidente Médici	B.H.S.	30/07/2013	ALUNO	APTO
1183	Presidente Médici	C.E.P.D.	27/10/2010	ALUNO	APTO
1184	Presidente Médici	C.E.S.M.	18/02/2013	ALUNO	APTO
1185	Presidente Médici	C.E.A.S.P.	20/01/2014	ALUNO	APTO
1186	Presidente Médici	D.V.S.S.	24/08/2013	ALUNO	APTO
1187	Presidente Médici	D.A.G.O.M.	03/07/2013	ALUNO	APTO
1188	Presidente Médici	D.E.S.	29/04/2014	ALUNO	APTO
1189	Presidente Médici	D.L.S.F.	10/04/2014	ALUNO	APTO
1190	Presidente Médici	D.M.B.	26/07/2012	ALUNO	APTO
1191	Presidente Médici	D.S.C.	24/01/2009	ALUNO	APTO
1192	Presidente Médici	D.J.S.F.	14/08/2013	ALUNO	APTO
1193	Presidente Médici	E.A.R.	22/01/2011	ALUNO	APTO
1194	Presidente Médici	E.R.S.	06/04/2012	ALUNO	APTO
1195	Presidente Médici	E.V.S.L.L.	19/11/2012	ALUNO	APTO
1196	Presidente Médici	E.M.N.J.	15/07/2014	ALUNO	APTO
1197	Presidente Médici	E.B.S.	28/08/2009	ALUNO	APTO
1198	Presidente Médici	E.V.A.M.	05/12/2011	ALUNO	APTO
1199	Presidente Médici	F.P.S.J.	19/09/2013	ALUNO	APTO
1200	Presidente Médici	G.S.A.	21/07/2012	ALUNO	APTO
1201	Presidente Médici	G.P.N.	19/02/2009	ALUNO	APTO
1202	Presidente Médici	G.P.M.	01/09/2013	ALUNO	APTO

1203	Presidente Médi	G.S.A.	09/04/2011	MONITOR	APTO
1204	Presidente Médi	G.H.S.T.	03/04/2013	ALUNO	APTO
1205	Presidente Médi	G.V.N.R.	17/11/2010	MONITOR	APTO
1206	Presidente Médi	H.S.F.	10/11/2011	ALUNO	APTO
1207	Presidente Médi	H.V.V.P.S.	29/04/2010	ALUNO	APTO
1208	Presidente Médi	H.H.R.C.	02/01/2014	ALUNO	APTO
1209	Presidente Médi	I.B.S.	28/10/2011	MONITOR	APTO
1210	Presidente Médi	I.N.S.	09/11/2012	ALUNO	APTO
1211	Presidente Médi	J.H.M.F.	23/03/2012	ALUNO	APTO
1212	Presidente Médi	J.S.C.	15/03/2011	ALUNO	APTO
1213	Presidente Médi	J.A.N.L.	31/05/2010	MONITOR	APTO
1214	Presidente Médi	J.G.G.O.	10/06/2009	ALUNO	APTO
1215	Presidente Médi	J.H.S.S.	08/05/2010	ALUNO	APTO
1216	Presidente Médi	J.P.C.F.	10/01/2012	ALUNO	APTO
1217	Presidente Médi	J.P.S.	01/05/2014	ALUNO	APTO
1218	Presidente Médi	J.V.A.G.	10/03/2012	MONITOR	APTO
1219	Presidente Médi	J.G.F.F.	19/07/2013	ALUNO	APTO
1220	Presidente Médi	J.B.S.F.	27/06/2012	ALUNO	APTO
1221	Presidente Médi	K.M.S.	13/10/2010	ALUNO	APTO
1222	Presidente Médi	K.P.M.B.	30/07/2012	ALUNO	APTO
1223	Presidente Médi	K.S.L.	26/09/2012	ALUNO	APTO
1224	Presidente Médi	K.H.B.S.	09/12/2012	ALUNO	APTO
1225	Presidente Médi	L.F.V.S.	26/05/2013	ALUNO	APTO
1226	Presidente Médi	L.S.O.S.	20/04/2011	ALUNO	APTO
1227	Presidente Médi	L.D.B.S.	21/09/2013	ALUNO	APTO
1228	Presidente Médi	L.H.P.P.	02/01/2012	ALUNO	APTO
1229	Presidente Médi	L.H.A.P.	04/04/2013	ALUNO	APTO
1230	Presidente Médi	L.R.B.	24/01/2013	ALUNO	APTO
1231	Presidente Médi	L.S.C.	15/07/2013	ALUNO	APTO
1232	Presidente Médi	M.V.B.S.	29/11/2012	ALUNO	APTO
1233	Presidente Médi	M.E.A.C.	13/01/2012	ALUNO	APTO
1234	Presidente Médi	M.C.P.	24/05/2014	ALUNO	APTO
1235	Presidente Médi	M.H.A.S.	09/12/2009	ALUNO	APTO
1236	Presidente Médi	M.H.V.A.	19/05/2011	ALUNO	APTO
1237	Presidente Médi	M.F.X.	02/01/2013	ALUNO	APTO
1238	Presidente Médi	M.F.A.	08/04/2014	ALUNO	APTO
1239	Presidente Médi	M.S.O.	21/11/2012	ALUNO	APTO
1240	Presidente Médi	M.J.S.	28/04/2011	ALUNO	APTO
1241	Presidente Médi	N.C.S.R.	19/02/2011	ALUNO	APTO

1242	Presidente Médi	N.V.S.S.	31/08/2010	ALUNO	APTO
1243	Presidente Médi	N.F.F.S.	29/12/2013	ALUNO	APTO
1244	Presidente Médi	O.H.N.S.	23/09/2009	MONITOR	APTO
1245	Presidente Médi	P.J.L.L.	24/07/2012	ALUNO	APTO
1246	Presidente Médi	P.S.G.S.	12/04/2013	ALUNO	APTO
1247	Presidente Médi	P.S.B.M.C.	11/09/2013	ALUNO	APTO
1248	Presidente Médi	P.V.S.S.	11/01/2014	ALUNO	APTO
1249	Presidente Médi	P.Z.D.	07/08/2012	ALUNO	APTO
1250	Presidente Médi	Q.C.C.D.	11/12/2010	ALUNO	APTO
1251	Presidente Médi	R.W.P.S.	06/11/2008	ALUNO	APTO
1252	Presidente Médi	R.F.F.K.	26/03/2011	ALUNO	APTO
1253	Presidente Médi	R.H.A.S.	25/06/2012	ALUNO	APTO
1254	Presidente Médi	S.A.M.	31/01/2014	ALUNO	APTO
1255	Presidente Médi	S.V.F.R.	20/10/2011	ALUNO	APTO
1256	Presidente Médi	S.S.M.	02/03/2014	ALUNO	APTO
1257	Presidente Médi	S.M.D.	13/09/2014	ALUNO	APTO
1258	Presidente Médi	S.O.W.	01/07/2014	ALUNO	APTO
1259	Presidente Médi	T.F.A.	17/02/2013	ALUNO	APTO
1260	Presidente Médi	T.J.S.C.	21/05/2011	MONITOR	APTO
1261	Presidente Médi	V.T.	10/08/2013	ALUNO	APTO
1262	Presidente Médi	V.B.G.A.	11/06/2010	MONITOR	APTO
1263	Presidente Médi	V.F.R.	16/01/2013	ALUNO	APTO
1264	Presidente Médi	V.G.S.	27/12/2010	ALUNO	APTO
1265	Presidente Médi	V.N.S.S.	15/12/2010	ALUNO	APTO
1266	Presidente Médi	V.F.P.	13/08/2014	ALUNO	APTO
1267	Presidente Médi	V.E.O.L.	30/06/2009	ALUNO	APTO
1268	Presidente Médi	W.A.P.R.	31/12/2011	ALUNO	APTO
1269	Presidente Médi	Y.H.B.S.	25/04/2014	ALUNO	APTO
1270	Presidente Médi	Y.G.G.	05/06/2011	ALUNO	APTO
1271	Presidente Médi	Y.G.E.S.	08/10/2012	ALUNO	APTO
1272	Presidente Médi	M.C.N.	29/04/2015	ALUNO	APTO
1273	Presidente Médi	S.H.F.S.	15/07/2014	ALUNO	APTO
1274	Presidente Médi	M.V.P.L.	19/07/2010	ALUNO	APTO
1275	Presidente Médi	C.R.A.	08/07/2012	ALUNO	APTO
1276	Vilhena	A.H.C.S.	23/01/2015	ALUNO	APTO
1277	Vilhena	A.M.C.R.	19/06/2013	ALUNO	APTO
1278	Vilhena	A.H.F.C.	01/06/2015	ALUNO	APTO
1279	Vilhena	A.P.S.	13/05/2013	ALUNO	APTO
1280	Vilhena	A.S.S.	31/08/2015	ALUNO	APTO

1281	Vilhena	A.B.A.A.	27/04/2015	ALUNO	APTO
1282	Vilhena	A.B.S.S.D.	17/01/2010	ALUNO	APTO
1283	Vilhena	A.L.S.S.	24/06/2015	ALUNO	APTO
1284	Vilhena	A.L.V.S.S.	10/04/2011	MONITOR	APTO
1285	Vilhena	A.C.B.	12/06/2012	ALUNO	APTO
1286	Vilhena	A.C.S.S.	30/04/2015	ALUNO	APTO
1287	Vilhena	A.E.S.S.	18/05/2011	ALUNO	APTO
1288	Vilhena	A.L.G.P.	24/11/2014	ALUNO	APTO
1289	Vilhena	A.P.S.	13/12/2011	ALUNO	APTO
1290	Vilhena	A.R.V.	24/03/2014	ALUNO	APTO
1291	Vilhena	A.H.A.S.	06/01/2013	ALUNO	APTO
1292	Vilhena	A.L.M.	23/11/2009	MONITOR	APTO
1293	Vilhena	C.L.B.	01/11/2011	ALUNO	APTO
1294	Vilhena	C.E.F.A.	03/05/2013	ALUNO	APTO
1295	Vilhena	D.F.C.	28/07/2014	ALUNO	APTO
1296	Vilhena	D.J.S.S.	03/11/2011	ALUNO	APTO
1297	Vilhena	D.G.S.	26/04/2014	ALUNO	APTO
1298	Vilhena	D.R.C.B.	06/01/2013	ALUNO	APTO
1299	Vilhena	D.L.F.S.	25/08/2012	ALUNO	APTO
1300	Vilhena	D.W.R.L.	12/10/2012	MONITOR	APTO
1301	Vilhena	D.G.C.	07/04/2015	ALUNO	APTO
1302	Vilhena	D.L.S.S.	24/06/2012	ALUNO	APTO
1303	Vilhena	E.J.C.	02/10/2009	ALUNO	APTO
1304	Vilhena	E.R.S.G.	01/11/2014	ALUNO	APTO
1305	Vilhena	E.J.R.S.	07/01/2013	ALUNO	APTO
1306	Vilhena	E.G.S.M.	23/07/2014	ALUNO	APTO
1307	Vilhena	E.M.V.C.	12/02/2013	MONITOR	APTO
1308	Vilhena	E.C.A.S.	25/06/2014	ALUNO	APTO
1309	Vilhena	F.S.M.	11/09/2013	ALUNO	APTO
1310	Vilhena	F.P.F.	17/10/2010	ALUNO	APTO
1311	Vilhena	F.S.S.	14/09/2012	ALUNO	APTO
1312	Vilhena	F.L.O.	05/05/2015	ALUNO	APTO
1313	Vilhena	F.O.C.V.	22/07/2011	ALUNO	APTO
1314	Vilhena	F.S.N.	08/12/2012	ALUNO	APTO
1315	Vilhena	G.C.	20/06/2014	ALUNO	APTO
1316	Vilhena	G.T.V.G.	25/10/2012	ALUNO	APTO
1317	Vilhena	G.V.O.S.	24/05/2009	MONITOR	APTO
1318	Vilhena	G.G.S.F.F.	19/09/2015	ALUNO	APTO
1319	Vilhena	G.A.B.	08/04/2013	ALUNO	APTO

1320	Vilhena	G.O.J.	14/02/2013	ALUNO	APTO
1321	Vilhena	H.L.B.	25/06/2013	ALUNO	APTO
1322	Vilhena	I.F.R.A.	27/10/2012	ALUNO	APTO
1323	Vilhena	I.M.C.R.	19/06/2013	MONITOR	APTO
1324	Vilhena	I.V.R.V.	27/12/2011	ALUNO	APTO
1325	Vilhena	J.G.A.S.	23/03/2014	ALUNO	APTO
1326	Vilhena	J.M.S.F.	16/10/2013	ALUNO	APTO
1327	Vilhena	J.H.B.C.	22/06/2013	ALUNO	APTO
1328	Vilhena	J.M.B.S.	13/11/2014	ALUNO	APTO
1329	Vilhena	J.M.S.L.	05/03/2014	ALUNO	APTO
1330	Vilhena	J.S.R.S.	10/10/2012	ALUNO	APTO
1331	Vilhena	J.V.O.A.	26/01/2014	ALUNO	APTO
1332	Vilhena	J.R.S.	29/11/2014	ALUNO	APTO
1333	Vilhena	J.H.C.F.	26/01/2014	ALUNO	APTO
1334	Vilhena	J.A.L.D.	19/05/2014	ALUNO	APTO
1335	Vilhena	J.L.P.B.	15/06/2014	ALUNO	APTO
1336	Vilhena	J.V.S.L.	25/09/2013	ALUNO	APTO
1337	Vilhena	J.V.A.F.	17/04/2013	MONITOR	APTO
1338	Vilhena	K.A.M.	04/08/2015	ALUNO	APTO
1339	Vilhena	K.E.S.B.	11/09/2015	ALUNO	APTO
1340	Vilhena	L.R.C.	15/01/2014	ALUNO	APTO
1341	Vilhena	L.K.F.	01/06/2014	ALUNO	APTO
1342	Vilhena	L.P.X.	22/12/2012	ALUNO	APTO
1343	Vilhena	L.P.O.	20/08/2014	ALUNO	APTO
1344	Vilhena	L.R.P.O.	31/07/2013	ALUNO	APTO
1345	Vilhena	L.O.L.	29/11/2014	ALUNO	APTO
1346	Vilhena	L.R.T.	22/05/2014	ALUNO	APTO
1347	Vilhena	L.R.E.	15/05/2008	ALUNO	APTO
1348	Vilhena	L.S.S.	30/04/2013	ALUNO	APTO
1349	Vilhena	L.E.V.S.S.	23/06/2014	ALUNO	APTO
1350	Vilhena	L.F.A.G.	24/11/2015	ALUNO	APTO
1351	Vilhena	L.H.G.B.	11/03/2012	ALUNO	APTO
1352	Vilhena	L.O.S.A.	22/12/2014	ALUNO	APTO
1353	Vilhena	L.O.M.B.	07/05/2013	ALUNO	APTO
1354	Vilhena	M.H.S.	03/11/2010	MONITOR	APTO
1355	Vilhena	M.E.L.C.	08/05/2012	ALUNO	APTO
1356	Vilhena	M.J.G.	12/08/2010	ALUNO	APTO
1357	Vilhena	M.L.B.	12/06/2012	ALUNO	APTO
1358	Vilhena	M.L.B.	13/12/2011	ALUNO	APTO

1359	Vilhena	M.L.B.	16/10/2015	ALUNO	APTO
1360	Vilhena	M.C.P.M.	07/10/2013	ALUNO	APTO
1361	Vilhena	M.A.B.F.	12/07/2012	MONITOR	APTO
1362	Vilhena	M.D.C.S.	16/07/2015	ALUNO	APTO
1363	Vilhena	M.B.P.N.	18/06/2015	ALUNO	APTO
1364	Vilhena	M.P.G.	19/08/2014	ALUNO	APTO
1365	Vilhena	M.F.	28/08/2010	ALUNO	APTO
1366	Vilhena	M.C.V.	10/01/2010	ALUNO	APTO
1367	Vilhena	M.P.L.	24/04/2014	ALUNO	APTO
1368	Vilhena	N.T.B.S.	09/05/2013	ALUNO	APTO
1369	Vilhena	N.D.S.	03/05/2012	ALUNO	APTO
1370	Vilhena	N.G.P.S.	16/02/2015	ALUNO	APTO
1371	Vilhena	N.C.P.F.	26/05/2014	ALUNO	APTO
1372	Vilhena	P.V.R.T.	21/04/2012	ALUNO	APTO
1373	Vilhena	P.L.R.J.	25/07/2012	ALUNO	APTO
1374	Vilhena	P.G.B.B.F.	27/02/2009	MONITOR	APTO
1375	Vilhena	P.L.T.S.	29/07/2013	ALUNO	APTO
1376	Vilhena	P.H.L.R.	02/07/2014	ALUNO	APTO
1377	Vilhena	P.B.C.	14/02/2015	ALUNO	APTO
1378	Vilhena	R.C.V.	20/02/2013	ALUNO	APTO
1379	Vilhena	R.F.N.	10/10/2015	ALUNO	APTO
1380	Vilhena	R.S.M.	24/03/2014	ALUNO	APTO
1381	Vilhena	S.K.M.	06/04/2012	ALUNO	APTO
1382	Vilhena	S.P.G.A.	08/05/2012	ALUNO	APTO
1383	Vilhena	T.V.V.S.S.	24/05/2009	MONITOR	APTO
1384	Vilhena	T.R.P.L.	25/12/2015	ALUNO	APTO
1385	Vilhena	T.M.F.C.	12/01/2010	ALUNO	APTO
1386	Vilhena	V.R.M.F.	06/03/2013	MONITOR	APTO
1387	Vilhena	W.R.F.S.	27/02/2013	ALUNO	APTO
1388	Vilhena	Y.L.M.	22/04/2013	ALUNO	APTO
1389	Vilhena	J.P.L.P.S.	21/02/2015	ALUNO	APTO
1390	Vilhena	P.R.S.T.	24/02/2014	ALUNO	APTO
1391	Vilhena	J.O.G.B.	16/01/2014	ALUNO	APTO
1392	Vilhena	D.O.L.	17/10/2008	ALUNO	APTO
1393	Vilhena	P.E.C.M.R.	13/06/2013	ALUNO	APTO
1394	Vilhena	E.C.M.R.	13/06/2011	ALUNO	APTO
1395	Vilhena	S.H.S.R.	03/02/2013	ALUNO	APTO
1396	Vilhena	L.O.J.	16/05/2012	ALUNO	APTO
1397	Vilhena	E.B.R.	12/11/2013	ALUNO	APTO

1398	Vilhena	K.H.P.S.	02/01/2015	ALUNO	APTO
1399	Vilhena	A.J.C.J.B.	18/08/2015	ALUNO	APTO
1400	Vilhena	M.H.C.J.B.	04/02/2013	ALUNO	APTO
1401	Vilhena	D.B.S.	17/12/2013	ALUNO	APTO
1402	Vilhena	A.J.P.S.	20/09/2013	ALUNO	APTO
1403	Vilhena	E.O.S.	28/05/2012	ALUNO	APTO
1404	Vilhena	M.E.S.S.	04/08/2014	ALUNO	APTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76360766

Portaria nº 7254 de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI n.º 0021.053232/2026-60, que trata da aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabe ao fiscal do contrato realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM *****973 HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro
3º SGT QPPM *****515 JUNIOR CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76860757

Portaria nº 7256 de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.050697/2026-69, referente à aquisição de bebedouro industrial para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DE CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as

atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1ª Tenente QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Fiscal de Contrato
Subtenente QPPM *****413 OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal de Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que o presente processo, em obediência ao art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****855 ANA PAULA MENDES PAES	Membro
Cabo QPPM *****244 JEFERSON GAMA LIMA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****860 ANTONIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Membro
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76862427

Portaria nº 7263 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para gestão, fiscalização e recebimento da aquisição de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall de 36.000 BTUs destinados a atender às demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DE CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1ª Tenente QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Fiscal de Contrato
Subtenente QPPM *****413 OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal de Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que o presente processo, em obediência ao art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****855 ANA PAULA MENDES PAES	Membro
Cabo QPPM *****244 JEFERSON GAMA LIMA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****860 ANTONIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Membro
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76886010

Portaria nº 7331 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para fiscalização e recebimento da contratação de empresa especializada para a realização do Programa de Gestão Avançada (APG), destinado ao aperfeiçoamento gerencial da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, o fiscal de contrato deverá, mediante termo detalhado, realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****426 LÚCIO COLARES BRAGA	Fiscal do Contrato
Major QOPM *****130 DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****132 ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	Presidente
Sub Tenente QPPM *****537 ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR	Membro
1º Sargento QPPM *****428 ERIC DA COSTA SICSÚ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76989684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **15/2026** Id (76824940), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id (76824946) e o Resultado da Análise Id (76824949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA ME, CNPJ: 02.507.452/0001-90	Camiseta feminina Baby Look em Tecido de Algodão, gola V, na cor azul marinho, com bordado personalizado, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG. (Tirar a medida na loja), Camiseta feminina Baby Look em Tecido de Algodão, gola V, na cor branca, com bordado personalizado, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG, Camiseta masculina em Tecido de Algodão, gola V, na cor azul marinho, com bordado personalizado, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG, Camiseta masculina em Tecido de Algodão, gola V, na cor branca, com bordado personalizado, tamanhos variados entre: M, Calça comprida com cós elástico 6cm, barra dobrada, Tecido de Algodão, na cor branca, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG.	R\$ 4.452,00
Valor Total			R\$4.452,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76824951

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.042723/2026-85

Objeto: Gás de cozinha engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 02/10/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha engarrafado botija de gás de 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76974768

Alta Floresta D'Oeste, 28 de setembro de 2026

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

Ivan Neves Martinelli
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Diretor Pedagógico do CTPM XI/AFO
Port. Nº 2138/24/SEDUC-RO

Protocolo 76982478

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.059774/2026-46**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O fornecedor deverá apresentar a comissão de recebimento junto a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento do ICMS ou Comprovante do MEI quando aplicado, para que possamos efetuar o pagamento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76314531)

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.

Marlon Eduardo Dias Alves

Presidente da Comissão de Contratações

EDERSON NEVES DA SILVA - CAP QOAPM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 77074210

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.009365/2024-37, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Manobra e Patrulhamento, destinados ao atendimento das necessidades da PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N.º 90363/2025/SUPEL/RO, com base na Lei n.º 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual n.º 28.874/24, e demais legislações vigentes, para os itens:

- a) **ITEM 1** (Barraca acampamento, tipo pirâmide) - Em favor da Empresa: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, pelo valor total de: R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais);
- b) **ITEM 2** (Barraca acampamento, tipo tenda) - Em favor da Empresa: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, pelo valor total de: R\$ 342.160,00 (trezentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais);
- c) **ITEM 3** (Escada) - Em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, pelo valor total de: R\$ 74.070,36 (setenta e quatro mil setenta reais e trinta e seis centavos);
- d) **ITEM 5** (Cinta Suspensão Carga) - Em favor da Empresa: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 54.742.940/0001-85, pelo valor total de: R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- e) **ITEM 6** (Farol manual localizador para veículos) - Em favor da Empresa: CARAVAN EXPORTACAO & IMPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.669.218/0001-50, pelo valor total de: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil oitenta reais);
- f) **ITEM 10** (Abafador ruído auricular, formato concha) - Em favor da Empresa: AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.288.621/0001-31, pelo valor total de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- g) **ITEM 11** (Abafador ruído auricular, formato semicircular) - Em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, pelo valor total de: R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais);
- h) **ITEM 13** (Cone sinalização, Altura: 75CM, Largura Base: 40CM) - Em favor da Empresa: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, pelo valor total de: R\$ 626.625,00 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- i) **ITEM 14** (Cone sinalização, Altura: 95CM, Largura Base: 40 X 40CM) - Em favor da Empresa: KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.273.196/0001-62, pelo valor total de: R\$ 153.938,40 (cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
- j) **ITEM 15** (Cavalete sinalização) - Em favor da Empresa: KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.273.196/0001-62, pelo valor total de: R\$ 149.895,90 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);
- k) **ITEM 16** (Dispositivos de controle de tráfego e trânsito) - Em favor da Empresa: AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.288.621/0001-31, pelo valor total de: R\$ 98.739,00 (noventa e oito mil setecentos e trinta e nove reais);
- l) **ITEM 17** (Mesa refeição) - Em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, pelo valor total de: R\$ 72.676,80 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
- m) **ITEM 21** (Cinta Suspensão Carga, 8M, Largura: 5CM, Capacidade: 5T) - Em favor da Empresa: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 54.742.940/0001-85, pelo valor total de: R\$ 6.460,00 (seis mil

- quatrocentos e sessenta reais);
- n) **ITEM 23 (Agulha máquina de costura)** - Em favor da Empresa: SEJA ARTOGOS MILITARES LTDA, CNPJ: 68.668.441/0001-08, pelo valor total de: R\$ 492.100,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cem reais);
- o) **ITEM 24 (Cone sinalização, Altura: 75CM, Largura Base: 40CM)** - Em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, pelo valor total de: R\$ 223.897,29 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos);
- p) **ITEM 25 (Cone sinalização, Altura: 95CM, Largura Base: 40 X 40CM)** - Em favor da Empresa: KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.273.196/0001-62, pelo valor total de: R\$ 50.979,60 (cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
- q) **ITEM 26 (Cavalete sinalização)** - Em favor da Empresa: KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.273.196/0001-62, pelo valor total de: R\$ 49.965,30 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);
- r) **ITEM 27 (Dispositivos de controle de tráfego e trânsito)** - Em favor da Empresa: AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.288.621/0001-31, pelo valor total de: R\$ 32.913,00 (trinta e dois mil novecentos e treze reais);
- s) **ITEM 28 (Mesa refeição)** - Em favor da Empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, pelo valor total de: R\$ 24.225,60 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 77027369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 ID (76302523), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76302530) e o Resultado da Análise ID (76302531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	--------------------------	-------------------	-------------

1	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.052.955/0001-80	Disjuntor monopolar 20 A (dim) .(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor monopolar 25 A (dim) .(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor Bipolar 20 A (dim).(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor Bipolar 25 A Disjuntor tripolar 25 a (dim) .(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor tripolar 50 a (dim) .(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, isjuntor tripolar 70 a (dim) Disjuntor bipolar 10 a (nema).(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor tripolar 80 a (dim) Disjuntor monopolar 10a (nema).(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Disjuntor tripolar 100 a (dim).(Modelo de referência Soprano) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Fio elétrico, tipo flexível, bitola PP 2x2,5mm 2 Vias Rolo 50 Metros Para Extensão de Cor Preto (Modelo de referência sil) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade), Lâmpada de led 30W bivolt branca formato tradicional, base E 27 (Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Lâmpada de led 40W bivolt branca formato tradicional, base E 27(Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Lâmpada de led 50 W bivolt branca formato tradicional, base E 27(Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Protetor Contra Surtos DPS 175v 20 KA (Modelo de referência Eletromec) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 1 ANO, Refletor led bivolt 50wts (Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade Garantia de no mínimo 1 ANO, eflator led bivolt 100wts (Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade Garantia de no mínimo 1 ANO, Refletor led bivolt 150wts (Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade Garantia de no mínimo 1 ANO.	R\$ 4.556,52
2	D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.401.743/0001-24.	Pilha alcalina AA Cartela com 4 unid. (Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade, Pilha alcalina AAA Cartela com 4 unid.(Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade, Bateria Pro + CR 2032 3V cartela com 5 Unidade.(Modelo de referência Elgin) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 167,00
Valor Total			R\$4.723,52

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76302533

Portaria nº 7328 de 24 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício

de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando que a Lei nº 1.598/2006, autoriza o Militar Estadual a converter 1/3 (um terço) das férias a serem gozadas em abono pecuniário, desde que observados os requisitos nela estabelecidos, inclusive a existência de necessidade para o serviço;

Considerando que a conversão de parte do período de férias em abono pecuniário pressupõe a efetiva alteração da fruição do período de descanso, de modo que os dias convertidos em pecúnia correspondam a período em que o militar permaneça à disposição do serviço, conforme a finalidade que fundamentou a respectiva conversão;

Considerando que, no curso da instrução do Processo Administrativo nº 0021.063556/2025-25, chegaram ao conhecimento da Administração documentos e informações indicando que o militar em questão usufruiu integralmente o período de 30 (trinta) dias de férias, apesar de ter sido anteriormente processado e pago o abono pecuniário correspondente à conversão de 10 (dez) dias;

Considerando que, diante dessa informação, verifica-se, em análise preliminar, possível incompatibilidade entre o pagamento efetuado a título de abono pecuniário e a efetiva fruição das férias, uma vez que os 10 (dez) dias convertidos em pecúnia não teriam correspondido a período de efetiva prestação de serviço pelo militar; e

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus próprios atos administrativos quando eivados de vício ou tornados inoportunos/inconvenientes por fatos supervenientes, em observância ao princípio da autotutela e aos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
349	*****761	CB PM	RODRIGO DOS PASSOS	PM / 10º BPM	01/12/2024	10/12/2024

Art. 2º Após publicação, adotar as providências necessárias para os procedimentos relativos para a restituição de valores da verba do abono pecuniário em desfavor da policial militar citada no artigo 1º, caso ainda já não tenha sido provido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 76977625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 76874996), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77022300) e o Resultado da Análise (ID 77023079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	forttech soluções ltda	Impressora Multifunciona Monocromática laser (impressão, cópia, digitalização, FAX), velocidade mín. 40 ppm, duplex automático, conectividade USB, Ethernet Gigabit e Wi-Fi, ou de melhor/equivalente qualidade técnica, Ciclo de trabalho mensal de até 80.000 páginas.	R\$ 8.922,00
02	doctor info & cell	--	--

03	IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	--	--
04	Byte impressoras lt da	--	--
Valor Total			R\$ 8.922,00

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 77023593

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13901 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64848

Portaria de férias nº 13903 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64852

Portaria de férias nº 13910 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIA COSTA ROCHA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64853

Portaria de férias nº 13905 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELE CORREIA BARROS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64854

Portaria nº 1017 de 28 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 961/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, quanto às atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 961/2026/PGE-SESDEC (76501978), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, inscrita no CNPJ sob o n. 09.529.939/0001-12, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.100, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-281, em Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 961/2026/PGE-SESDEC, cujo objeto consiste na locação temporária do imóvel situado à Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.100, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-281, em Porto Velho/RO, destinado à realização da etapa teórica do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia - CFTP/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Recebimento e Fiscalização, competindo-lhes realizar os atos necessários à verificação da conformidade do imóvel com as condições estabelecidas no instrumento contratual e formalização do respectivo recebimento, quando cabível:

SERVIDOR	CARGO
CARLOS ANDRÉ GOMES	Agente de Polícia
PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Escrivão de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos poderá ocorrer em conjunto ou individualmente, mediante a realização de vistoria e demais atos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser registradas nos autos eventuais irregularidades, pendências ou desconformidades constatadas.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo acima citado:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	DIOGO ARAÚJO COSTA	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	Agente de Polícia

Art. 5º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento provisório do objeto do contrato, além de acompanhar e fiscalizar sua execução, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e as condições de disponibilização, utilização e conservação do imóvel estabelecidas no contrato, bem como registrar e comunicar as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Art. 6º - As atribuições dos servidores designados nesta Portaria observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, além das demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77070060

Portaria de férias nº 13907 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****268,

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64856

Portaria de férias nº 13917 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64858

Portaria nº 1007 de 22 de setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS PROMOVIDAS PELA ACADEPOL/PCRO NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP) 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACADEPOL/PCRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL, que disciplina a realização do Processo Seletivo para Credenciamento de Servidores Policiais Cíveis para Atuação nas Atividades Educacionais do Curso de Formação Técnico-Profissional 2026, constante do Processo SEI nº 0019.001478/2026-03;

CONSIDERANDO o resultado da análise das inscrições dos servidores policiais cíveis interessados em participar das atividades de instrução do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP 2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos no respectivo edital;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar as inscrições dos servidores considerados aptos a atuar como instrutores no referido curso, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela ACADEPOL/PCRO;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, considerados aptos a ministrar disciplinas e/ou conteúdos no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP 2026, observados os requisitos estabelecidos no Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL para comparecer na ACADEPOL nos dias 28/09/2026 a 30/09/2026 para homologação das disciplinas e demais trabalhos.

Art. 2º A homologação de que trata o artigo anterior não implica, por si só, a convocação ou designação do servidor para ministrar determinada disciplina, ficando sua efetiva participação condicionada às necessidades pedagógicas e administrativas da ACADEPOL/PCRO.

Art. 3º Os servidores homologados deverão observar as orientações, normas pedagógicas, cronogramas, horários e demais procedimentos estabelecidos pela ACADEPOL/PCRO para a execução do CFTP 2026.

Art. 4º Não haverá pagamento de diárias aos servidores para participação no curso e realização das atividades acadêmicas nele previstas.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da ACADEPOL/PCRO, observadas as disposições do Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL e da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Disciplina	C.H	Instrutor	Monitor	Tutor EAD
COMUM PRESENCIAL	Organização e Regime Jurídico da PCRO e Procedimentos Disciplinares	12 h/a	ALINE NEIVA SANTOS, CPF 877***191 CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, CPF 457***220 JANAINA Q. DE ALBUQUERQUE, CPF 031***997 LEONARDO POOL DE ALMEIDA, CPF 323**272	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, CPF 060***298 EDGAR MELO DO NASCIMENTO, CPF 745***249 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427	
	Direitos Humanos e Atendimento a Grupos Vulneráveis	16 h/a	ADRIAN VIERO DA COSTA, CPF 006***184 ALINE NEIVA SANTOS, CPF 877***191 BARBARA EVELIN SÁ DE ALMEIDA, CPF 011***251 SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA, CPF 080***880	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA, CPF 855***287 EMANUELE CORREIA BARROS, CPF 016***283 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, CPF 002***297	
	Violência Contra a Mulher e Femicídio	12 h/a	AURISAMA BELO ALVES, CPF 963***220 DAYANE ALVES MENDES, CPF 530***220 FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 723***100 MANNEZA JORDÂNIA B. DE OLIVEIRA, CPF 534***249	ELAINE CRISTINA SILVA DURAES, CPF 015***252 EMANUELE CORREIA BARROS, CPF 016***283 LIDIA COSTA ROCHA, CPF 294***234 WENDELL FERREIRA DE FREITAS, CPF 683***268	

Condicionamento Físico	20 h/a	ALISSON RODRIGUES M. FERNANDES, CPF 003***251 IVANA PEREIRA DA SILVA, CPF 019***220 JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR, CPF 026***950 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 389***225 PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, CPF 045***806 PEDRO RATTES GOMES JUNIOR, CPF 868***278 RAMILTON MARQUES DE S. GUIMARAES, CPF 817***291 RICARDO MOURA DA COSTA, CPF 886***268	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, CPF 881***291 EDELVAN MENEZES BARROSO, CPF 005***230 EDERSON SOUZA DA SILVA, CPF 515***234 ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, CPF 570***253 JEFFERSON LUIZ MOREIRA, CPF 663***234 PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, CPF 045***806 PEDRO VITOR DOS SANTOS, CPF 837***287 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205
Defesa Pessoal	16 h/a	ALISSON RODRIGUES M. FERNANDES, CPF 003***251 IVÂN VIEIRA DE SOUZA, CPF 326***249 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 389***225 PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, CPF 045***806 RENAN DE OLIVEIRA MACEDO, CPF 671***291 WENDELL FERREIRA DE FREITAS, CPF 683***268	IVANA PEREIRA DA SILVA, CPF 019***220 JEFFERSON LUIZ MOREIRA, CPF 663***234 RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES, CPF 817***291 RENAN DE OLIVEIRA MACEDO, CPF 671***291 RICARDO MOURA DA COSTA, CPF 886***268 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205

Sistemas de Informática da Polícia Civil	8 h/a	JAIRO RODRIGO DA SILVA, CPF 712***215 MARCELO SOUZA DA SILVA, CPF 472***291 OSMAR LUIZ CASA, CPF 860***100 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN, CPF 004***299 CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA, CPF 855***287 LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO, CPF 000***223 MAICON DAVID MATOS BRUCH, CPF 020***250
Inteligência de Polícia Civil	8 h/a	ANDERSON SILVA DA SILVA, CPF 694***215 FRED MERCURY FREITAS MATOS, CPF 845***220 MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO, CPF 934***353 SIMONE BARBIERI, CPF 004***152	RENAN BATISTA RIBEIRO, CPF 883***234 ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, CPF 760***291 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220 VITOR DE ARAÚJO MARTINS, CPF 880***249
Postura, Hierarquia e Disciplina	30 h/a	ALISSON RODRIGUES M. FERNANDES, CPF 003***251 EDERSON SOUZA DA SILVA, CPF 515***234 JEFFERSON LUIZ MOREIRA, CPF 663***234 JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR, CPF 026***950 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 389***225 MARCOS VINICIUS MORARI, CPF 402***804 PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, CPF 045***806 PEDRO RATTES GOMES JUNIOR, CPF 868***278 RICARDO MOURA DA COSTA, CPF 886***268 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205	CARLA KARINE AMARAL ROSA, CPF 035***218 CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, CPF 607***220 ELIANILTON LIMA DE CARVALHO, CPF 689***272 SÉRGIO LADISLAU COSTA, CPF 622***268 THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR, CPF 033***269

Deontologia Policial	8 h/a	GIL LENO DIAS ARAUJO, CPF 499***200 EVANILSO CALIXTO FERREIRA, CPF 632***253 GILBERTO PAULO DO N. HIRSCHMANN, CPF 526***200 IRANILTON OLIVEIRA MORAES, CPF 949***272	BRUNO LOPES DA COSTA, CPF 730***278 LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO, CPF 000***223 THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR, CPF 033***269 WENDELL FERREIRA DE FREITAS, CPF 683***268
Prática Operacional	24 h/a	ALISSON RODRIGUES M. FERNANDES, CPF 003***251 ELIANILTON LIMA DE CARVALHO, CPF 005***205 JEFFERSON LUIZ MOREIRA, CPF 663***234 JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR, CPF 026***950 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 389***225 PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, CPF 045***806 PEDRO RATTES GOMES JUNIOR, CPF 868***278 RAMILTON MARQUES DE S. GUIMARAES, CPF 817***291 RICARDO MOURA DA COSTA, CPF 886***268	ALLAN RIBEIRO DA SILVA, CPF 046***209 DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, CPF 881***291 IVANA PEREIRA DA SILVA, CPF 019***220 SÉRGIO LADISLAU COSTA, CPF 622***268 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205
Noções de Investigação Policial	8 h/a	ALINE NEIVA SANTOS, CPF 877***191 CHARLES BURTON DA SILVA, CPF 575***210 JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220 SAMILA DE MORAES MOREIRA, CPF 531***253	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN, CPF 004***299 JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA RENAN BATISTA RIBEIRO, CPF 882***234 VITOR DE ARAÚJO MARTINS, CPF 880***249

Preservação de Local de Crime e Papiloscopia	8 h/a	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225 FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE, CPF 136***770 FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427 OTTON MULLE SILVA, CPF 005***205	EDGAR MELO DO NASCIMENTO, CPF 745***249 PEDRO VITOR DOS SANTOS, CPF 837***287 TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, CPF 639***304
Cadeia de Custódia da Prova Pericial e Requisições Periciais	8 h/a	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, CPF 607***220 INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO, CPF 000***113 JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220 TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY, CPF 104***703	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, CPF 639***304 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, CPF 002***297 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220
Medicina Legal, Antropologia Forense e Odontologia Legal	30 h/a	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, CPF 826***200 TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY, CPF 104***703	LUIS CÉZAR PEREIRA BASTOS, CPF 347***134 SALUSTIANO BISPO C. NETO, CPF 587***249
Armamento e Tiro	30 h/a	GIL LENO DIAS ARAUJO, CPF 499***200 JEFFERSON LUIZ MOREIRA, CPF 663***234 MARCOS VINICIUS MORARI, CPF 402***804 PETTER RICHER DA SILVA, CPF 007***236 RAMILTON MARQUES DE S. GUIMARAES, CPF 817***291 ROBERTO FERNANDES DE ABREU, CPF 851***234 TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO, CPF 673***249 VINICIUS BERNARDI NUNES, CPF 980***253	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA, CPF 755***215 JANAINA XANDER WESSEL, CPF 524***291 JHONATAN SOARES DA SILVA, CPF 006***271 LACERLLOT MOREIRA SA, CPF 220***234 RENAN DE OLIVEIRA MACEDO, CPF 671***291

COMUM EAD	Polícia Comunitária	8 h/a	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, CPF 027***290	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, CPF 060***298	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS JAIME DOS SANTOS, CPF 003***269
	Planejamento Estratégico	8 h/a	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, CPF 570***253	RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE, CPF 002***281	MANNEZA JORDÂNIA B. DE OLIVEIRA, CPF 534***249
	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	8 h/a	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA, CPF 855***287	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, CPF 787***272
	Noções de Inquérito Policial	8 h/a	LAWRENCE KICHILESKI LACHI, CPF 684***253	DANIELA DE MACÊDO, CPF 621***200	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, CPF 607***220
	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	8 h/a	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, CPF 457***220	GIDEONI FERREIRA DE BRITO, CPF 495***249	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN, CPF 004***299
	Linguagem LIBRAS	8 h/a	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 023***207	SILVIA GUSMÃO SORIA, CPF 821***230	LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, CPF 002***297
	Comunicação Policial e Técnica Operacional	8 h/a	ALINE NEIVA SANTOS, CPF 877***191	JHONATAN SOARES DA SILVA, CPF 006***271	JACK FELINTO DA SILVA, CPF 478***968
	Noções de Identificação de Drogas	8 h/a	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, CPF 760***291
ESPECÍFICA DELEGADO	Inquérito Policial Eletrônico	12 h/a	SIMONE BARBIERI, CPF 004***152	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 723***100	
	Procedimentos de Inteligência e Produção de Provas	12 h/a	MARCOS VINICIUS ALVES FILHO, CPF 934***353	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES, CPF 619***300	
	Investigação de Delitos Patrimoniais	8 h/a	LAWRENCE KICHILESKI LACHI, CPF 684***253	JACK FELINTO DA SILVA, CPF 478***968	
	Planejamento Operacional	8 h/a	FRED MERCURY FREITAS MATOS, CPF 845***220	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220	
	Investigação de Crimes Contra a Vida	12 h/a	LEISALOMA CARVALHO RESEM, CPF 675***297	EDGAR MELO DO NASCIMENTO, CPF 745***249	
	Gestão Técnico-Administrativa da Unidade Policial	8 h/a	ALINE NEIVA SANTOS, CPF 877***191	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 723***100	

	Investigação de Delitos Contra Vulneráveis	8 h/a	CHEILA MARA BERTOGLIO, CPF 018***124	JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS, CPF 045***407
	Procedimentos Especiais da Lei de Drogas	8 h/a	JÓ LOPES DA SILVA, CPF 561***272	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, CPF 936***220
	Procedimentos Legais para o Combate ao Crime Organizado	12 h/a	FRED MERCURY FREITAS MATOS, CPF 845***220	RONDINELLY MOREIRA SANTOS, CPF 000***244
	Crimes Ambientais e Conflitos Agrários	12 h/a	RONDINELLY MOREIRA SANTOS, CPF 000***244	JESUS JOSUÉ DA SILVA, CPF 621***287
ESPECÍFICA - MÉDICO-LEGISTA	Tanatoscopia I	12 h/a	MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA, CPF 005***280	LUÍS CESAR PEREIRA BASTOS, CPF 347***134
	Tanatoscopia II	12 h/a	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, CPF 826***200	LEONARDO POOL DE ALMEIDA, CPF 323**272
	Sexologia Forense I	12 h/a	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, CPF 826***200	SALUSTIANO BISPO C. NETO, CPF 587***249
	Sexologia Forense II	12 h/a	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, CPF 826***200	LUÍS CESAR PEREIRA BASTOS, CPF 347***134
	Traumatologia Forense I	12 h/a	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 866***572	MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA, CPF 005***280
	Traumatologia Forense II	12 h/a	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, CPF 826***200	LEONARDO POOL DE ALMEIDA, CPF 323**272
	Antropologia Forense I	12 h/a	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY, CPF 104***703	SALUSTIANO BISPO C. NETO, CPF 587***249
	Antropologia Forense II	12 h/a	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY, CPF 104***703	LEONARDO POOL DE ALMEIDA, CPF 323**272
	Documentação Médico- Legal	4 h/a	MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA, CPF 005***280	WILLIAM DE MELO CARNEIRO, CPF 086**615

ESPECÍFICA ESCRIVÃO	Sistemas Cartorários	12 h/a	BARBARA EVELIN SA DE ALMEIDA, CPF 011***251 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE, CPF 136***700 LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, CPF 002***297	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL, CPF 527***291 CARLA KARINE AMARAL ROSA, CPF 035***218 JOSIAS DE CASTRO, CPF 690***204 SILVIA GUSMAO SORIA, CPF 821**230
	Procedimentos Cartorários	12 h/a	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 023***207 LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, CPF 002***297 NILSA JOSÉ DE ALMEIDA, CPF 363***200 PETTER RICHER DA SILVA, CPF 007***236	CARLA KARINE AMARAL ROSA, CPF 035***218 PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO, CPF 599***268 ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, CPF 760***291 SILVIA GUSMAO SORIA, CPF 821**230
	Elaboração Documental em Sistemas Cartorários I	12 h/a	ELVES DOS SANTOS CARDOSO, CPF 528***249 JOSIAS DE CASTRO, CPF 690***204 NILSA JOSÉ DE ALMEIDA, CPF 363***200 ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, CPF 760***291	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, CPF 060***298 CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA, CPF 855***287 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA, CPF 006***274
	Elaboração Documental em Sistemas Cartorários II	12 h/a	PATRICIA DA SILVA G. CAMARGO, CPF 599***268 CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, CPF 060***298 WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO, CPF 511***204	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA, CPF 855***287 GILBERTO PAULO DO N. HIRSCHMANN, CPF 526***200 JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA, CPF 006***274

	Organização Cartorária	12 h/a	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, CPF 607***220 JOSIAS DE CASTRO, CPF 690***204 PETTER RICHER DA SILVA, CPF 007***236 SAMILA DE MORAES MOREIRA, CPF 946***215	BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS, CPF 946***215 CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, CPF 060***298 LIDIA COSTA ROCHA, CPF 294***234 PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO, CPF 599***268
	Investigação de Delitos Contra Vulneráveis	8 h/a	CHEILA MARA BERTOGLIO, CPF 018***124 DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 023***207 JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS, CPF 045***407	BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS, CPF 946***215 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA, CPF 006***274
	Procedimento Policial Eletrônico - PPe	32 h/a	ELVES DOS SANTOS CARDOSO, CPF 528***249 CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, CPF 607***220 NILSA JOSÉ DE ALMEIDA, CPF 363***200 SIMONE BARBIERI, CPF 004***152	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL, CPF 527***291 CARLA KARINE AMARAL ROSA, CPF 035***218 DAYANE ALVES MENDES CARDOSO, CPF 530***220 JULIETTE AMARAL DE PAULA, CPF 965***204
	ESPECÍFICA AGENTE - Técnicas de Investigação Policial I	16 h/a	CHARLES BURTON DA SILVA, CPF 575***210 MARCOS VINICIUS MORARI, CPF 402***804 PAULO MELO SUAREZ, CPF 024***250 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205	ANTONIO REMIGIO PEREZ, CPF 078***291 ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, CPF 027***290 JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA PEDRO VITOR DOS SANTOS, CPF 837***287

Técnicas de Investigação Policial II	16 h/a	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO, CPF 991***204 WENDELL FERREIRA DE FREITAS, CPF 683***268 PAULO MELO SUAREZ, CPF 024***250 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205	ANTONIO REMIGIO PEREZ, CPF 078***291 AXEL DE OLIVEIRA JANSEN, CPF 004***299 JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA, CPF 061***692 PEDRO VITOR DOS SANTOS, CPF 837***287
Técnicas de Preservação de Local de Crime	8 h/a	EDGAR MELO DO NASCIMENTO, CPF 745***249 JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, CPF 031***997 MICHAEL AQUINO GOVEIA, CPF 683***253 VICTOR VILLAR CUNHA, CPF 021***205	EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO, CPF 000***223 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220 VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, CPF 498***378
Planejamento Operacional	12 h/a	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, CPF 027***290 GILBERTO PAULO DO N. HIRSCHMANN, CPF 526***200 MARCOS VINICIUS MORARI, CPF 402***804 TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO, CPF 673***249	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, CPF 649***291
Técnicas de Obtenção de Informação	12 h/a	JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR, CPF 001***257 SAMILA DE MORAES MOREIRA, CPF 946***215 FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, CPF 649***291 VINICIUS BERNARDI NUNES, CPF 980***253	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN, CPF 004***299 CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS JAIME DOS SANTOS, CPF 003***269 TIAGO ALVES DA SILVA, CPF 086***220

	Confecção de Relatórios	20 h/a	JAIME DOS SANTOS, CPF 003***269 MICHAEL AQUINO GOVEIA PAULO MELO SUAREZ, CPF 024***250 RENAN BATISTA RIBEIRO	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, CPF 027***290 CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS, CPF 659***291 EDGAR MELO DO NASCIMENTO, CPF 745***249 LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO, CPF 000***223
	Investigação de Delitos Contra Vulneráveis	8 h/a	CHEILA MARA BERTOGLIO, CPF 018***124 DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 023***207 JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS, CPF 045***407 SAMILA DE MORAES MOREIRA, CPF 946***215	BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS, CPF 946***215 EMERSON LUIS COELHO SOARES, CPF 997***249 FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 723***100 INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO
	Procedimento Policial Eletrônico - PPe	8 h/a	JAIRO RODRIGO DA SILVA, CPF 712***215 PEDRO VITOR DOS SANTOS, CPF 837***287 VINICIUS BERNARDI NUNES, CPF 980***253 RENAN BATISTA RIBEIRO CPF 882***234	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS, CPF 027***290 LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO, CPF 000***223
	ESPECÍFICA - DATILOSCOPISTA			
	Ciência Papiloscópica I	12 h/a	OTTON MULLE SILVA, CPF 005***205	FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427
	Ciência Papiloscópica II	12 h/a	OTTON MULLE SILVA, CPF 005***205	FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427
	Identificação Civil	12 h/a	OTTON MULLE SILVA, CPF 005***205	FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427
	Perícia Papiloscópica I	12 h/a	FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225

Perícia Papiloscópica II	12 h/a	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA
Perícia Papiloscópica Laboratorial	12 h/a	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427
Perícia Necropapiloscópica	12 h/a	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225
Representação Facial Humana	8 h/a	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR, CPF 350***220
Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS	8 h/a	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, CPF 927***225	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 065***427

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 76901891

Portaria de férias nº 13918 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64864

Portaria nº 1018 de 28 de setembro de 2026

PC-ACADEPOL

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76º de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 02/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, que tornou público o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, Datiloscopista Policial, Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Médico-Legista e Técnico em Necropsia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, que tornou público o resultado final na primeira etapa do concurso público e suas retificações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 04/2026/PC-DGPC, de 17 de setembro de 2026, que tornou pública a convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 992, de 17 de setembro de 2026, que designa a Comissão de Matrícula do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final da 1ª Chamada - Comissão de Matrículas (77077042) acerca do cumprimento dos requisitos elencados no Edital Nº 04/2026/PC-DGPC, de 17 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR as matrículas dos candidatos constantes do Anexo I desta Portaria, para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, da ACADEPOL/PCRO.

Art. 2º - DETERMINAR que a apresentação pessoal, coleta de dados biométricos, cadastramento de acesso e confirmação de cadastro nos sistemas informatizados dos alunos matriculados, constantes do Anexo I desta Portaria, serão realizados no período de 06 a 09 de outubro de 2026, a partir das 07h30, no Complexo da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, localizado na Avenida Rogério Weber, n. 1928, Baixa da União, Porto Velho/RO, cuja convocação será formalizada por meio de portaria específica.

Art. 3º - CONVOCAR os alunos matriculados, constantes do Anexo I desta Portaria, para o evento de acolhimento e ensaio geral, designado para o dia **13 de outubro de 2026**, que deverá ocorrer na sede da ACADEPOL/PCRO, localizada na Avenida Amazonas, n. 8061, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO, em horário a ser oportunamente divulgado.

Art. 4º - CONVOCAR os alunos matriculados, constantes do Anexo I desta Portaria, para o início das aulas do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, designado para o dia **14 de outubro de 2026**, que deverá ocorrer na sede da Faculdade Católica de Rondônia, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4100, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, devendo os alunos comparecer para a ordem unida às 06h00.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

ANEXO I - CANDIDATOS COM MATRÍCULA DEFERIDA E HOMOLOGADA

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	10009252	AGENTE DE POLÍCIA
ALISSON FERNANDO ALVES	10022777	AGENTE DE POLÍCIA
AMANDA BARROS PRESTES SOARES	10008078	AGENTE DE POLÍCIA
ANA CAROLINA GOUVEIA CARDOSO	10015884	AGENTE DE POLÍCIA
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	10006524	AGENTE DE POLÍCIA
ANE MARIA LIMA MONTEIRO	10024696	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELICA SILVA DOS SANTOS	10006757	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELO CORREA DA SILVA AGOSTINI	10000941	AGENTE DE POLÍCIA
ANIELLEN FERREIRA DE MIRANDA	10002512	AGENTE DE POLÍCIA
BRENO WELBERT FERREIRA CRUZ	10020258	AGENTE DE POLÍCIA
BRUNA ORTELAN CARNEIRO	10015439	AGENTE DE POLÍCIA
BRUNO HENRIQUE HOLANDA DA COSTA MORAIS	10013334	AGENTE DE POLÍCIA
CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	10000236	AGENTE DE POLÍCIA
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	10006490	AGENTE DE POLÍCIA
CHARLES LACERDA DOS SANTOS	10002488	AGENTE DE POLÍCIA
CINTIA MARGARIDA CAMPREGHER MOSCOSO	10005055	AGENTE DE POLÍCIA
CLAUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	10003246	AGENTE DE POLÍCIA
CLEITON ALVES BITENCOURT	10008193	AGENTE DE POLÍCIA
CYNTHIA EMILLY DE SOUZA ANDRADE	10023952	AGENTE DE POLÍCIA

DANIEL CELANO GUIMARÃES SANTOS	10006201	AGENTE DE POLÍCIA
DAVID CARLOS OVANI DO NASCIMENTO	10005135	AGENTE DE POLÍCIA
DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	10010280	AGENTE DE POLÍCIA
DIEGO JORDÃO GOMES	10018208	AGENTE DE POLÍCIA
DIONATAN DUTRA BEZERRA	10001187	AGENTE DE POLÍCIA
DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	10019383	AGENTE DE POLÍCIA
EDSON ANTUNES DE PAULA	10009534	AGENTE DE POLÍCIA
EDUARDO AUGUSTO ORTIZ MARINHO	10005769	AGENTE DE POLÍCIA
ELIEZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA	10019381	AGENTE DE POLÍCIA
ERICA COSTA DA SILVA	10001630	AGENTE DE POLÍCIA
EVANDRO DOS SANTOS DIAS	10011314	AGENTE DE POLÍCIA
FABIANO MARTINS DA SILVA	10008846	AGENTE DE POLÍCIA
FELIPE BRASIL DE SOUZA	10002471	AGENTE DE POLÍCIA
FELIPE VINICIUS DIAS DOS SANTOS	10012365	AGENTE DE POLÍCIA
FERNANDO FERREIRA ALVES	10019459	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCINEI PEREIRA NEVES	10003426	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCISCO BEZERRA GOMES NETO	10002125	AGENTE DE POLÍCIA
GABRYEL MENEZES PINHEIRO DOS SANTOS	10016702	AGENTE DE POLÍCIA
GEOVANIA TORRES AJALA	10011824	AGENTE DE POLÍCIA
GEOVANY BARRETO LUCAS	10006684	AGENTE DE POLÍCIA
GUSTAVO GANDHY DE SANTANA RIBEIRO	10001667	AGENTE DE POLÍCIA
GUSTAVO SILVA MARQUES	10010204	AGENTE DE POLÍCIA
HÉLIA SIQUEIRA MENEZES	10019894	AGENTE DE POLÍCIA
HYGOR BRUNO DE SOUZA REIS	10028560	AGENTE DE POLÍCIA
INDHIRA ARAUJO DEVENS	10019391	AGENTE DE POLÍCIA
IRISVALDO LIMA RITTER	10017978	AGENTE DE POLÍCIA
ISMAEL ALVES VIEIRA AMARO	10020328	AGENTE DE POLÍCIA
JANARA CORREIA BARROS	10006952	AGENTE DE POLÍCIA
JAQUELINE PERES ROSA	10018475	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFERSON GOMES CLERES	10007765	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	10010007	AGENTE DE POLÍCIA
JELIANE GONÇALVES DA SILVA	10017330	AGENTE DE POLÍCIA
JOAO ALEXIS NETO	10020709	AGENTE DE POLÍCIA
JOICE LUISE TELIS DE OLIVEIRA	10001988	AGENTE DE POLÍCIA
JUCILENE SALES PINHEIRO	10011220	AGENTE DE POLÍCIA
KAIQUE FERREIRA CARVALHO	10003881	AGENTE DE POLÍCIA
KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA VITORIA	10003598	AGENTE DE POLÍCIA
LARISSA CASTRO DE FREITAS	10011375	AGENTE DE POLÍCIA
LEANDERSON BARBOSA DA SILVA	10016065	AGENTE DE POLÍCIA

LEIRIANE MENEGATTI BISPO MOTA	10006068	AGENTE DE POLÍCIA
LUCAS ARAUJO SANTIN	10000446	AGENTE DE POLÍCIA
LUCINEIA DOS SANTOS ARMINIO	10007978	AGENTE DE POLÍCIA
LUISA NANTES OLIVEIRA VIEIRA	10013206	AGENTE DE POLÍCIA
MARCELO FERNADES DE SOUZA	10000239	AGENTE DE POLÍCIA
MARCOS JUNIOR FACCIN	10010565	AGENTE DE POLÍCIA
MARTA REGINA DA SILVA TALHARI	10007561	AGENTE DE POLÍCIA
MATEUS HENRIQUE DA SILVA	10013059	AGENTE DE POLÍCIA
MATEUS PEREIRA BENTES	10000649	AGENTE DE POLÍCIA
MATHEUS ALMEIDA MATIAS	10009533	AGENTE DE POLÍCIA
MAURILIO FERREIRA DE ASSIS	10010285	AGENTE DE POLÍCIA
MAX ROGERS BATISTA DA SILVA	10010711	AGENTE DE POLÍCIA
MIRIAN DE LIMA BEZERRA SARAIVA	10003969	AGENTE DE POLÍCIA
MISLAINE MESSIAS DE MELLO	10019360	AGENTE DE POLÍCIA
NADIANE DA COSTA LAIA	10026459	AGENTE DE POLÍCIA
NAOMI CAROLINI MELLO GOMES	10010131	AGENTE DE POLÍCIA
PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES	10018179	AGENTE DE POLÍCIA
PAULO VINICIUS FRANCHIN	10018248	AGENTE DE POLÍCIA
PRISCILA GUEDES NOGUEIRA	10020589	AGENTE DE POLÍCIA
PRISCILLA DOURADO DE AGUIAR	10023383	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAEL GARCIA BUENO	10002903	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAEL ROCHA NUNES	10025776	AGENTE DE POLÍCIA
RAPHAEL SOUZA E SILVA	10000582	AGENTE DE POLÍCIA
REINALDO MAIA DA SILVA	10014304	AGENTE DE POLÍCIA
RENATA DE PAULA AFONSO	10013161	AGENTE DE POLÍCIA
RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	10000853	AGENTE DE POLÍCIA
RODRIGO DOS SANTOS SILVA	10020985	AGENTE DE POLÍCIA
ROGÉRIO TORRES SOARES	10016963	AGENTE DE POLÍCIA
RONE ROUXINOL DE SOUZA	10005734	AGENTE DE POLÍCIA
ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS	10010918	AGENTE DE POLÍCIA
ROZELAINE ALVES DE SOUZA ALENCAR	10003678	AGENTE DE POLÍCIA
SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	10027498	AGENTE DE POLÍCIA
SAULO HENRIQUE MENDONCA CORREIA	10029644	AGENTE DE POLÍCIA
TAIANE RODRIGUES SIMPLICIO	10012955	AGENTE DE POLÍCIA
TATIDIELE CARDOSO NASCIMENTO	10023016	AGENTE DE POLÍCIA
TIAGO PRADO GOMES	10017143	AGENTE DE POLÍCIA
TIAGO SANTOS DOS SANTOS	10025029	AGENTE DE POLÍCIA
ULISSES MARTINS FREITAS	10001951	AGENTE DE POLÍCIA
VAGNER BORGES DE SA	10003364	AGENTE DE POLÍCIA

VANESSA DE SOUZA LEITAO	10010925	AGENTE DE POLÍCIA
VANESSA MEDEIROS QUERUBIM	10022431	AGENTE DE POLÍCIA
VICTO HUGO GUEDES CABRAL DELL'AGNOLO	10003436	AGENTE DE POLÍCIA
ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA	10006696	DELEGADO DE POLÍCIA
ANA LUIZA CANAVARROS CALDART	10001717	DELEGADO DE POLÍCIA
ANTONIO ITALO HARDMAN VASCONCELOS ALMEIDA	10023497	DELEGADO DE POLÍCIA
BRUNA MILANI CHAGAS	10008458	DELEGADO DE POLÍCIA
ERICA LIMA DE OLIVEIRA	10017768	DELEGADO DE POLÍCIA
JACKSON FARIA DE SOUSA	10017795	DELEGADO DE POLÍCIA
NATHANE CRISTIAN LIMA DA SILVA	10014301	DELEGADO DE POLÍCIA
PAULO AMANCIO MILAGRE	10006973	DELEGADO DE POLÍCIA
PRISCILLA MIRANDA BORGES	10014285	DELEGADO DE POLÍCIA
RAYANA TALITA BATISTA MENDES	10014958	DELEGADO DE POLÍCIA
TATIANE DA SILVA	10009380	DELEGADO DE POLÍCIA
THIAGO REIS COSTA	10002143	DELEGADO DE POLÍCIA
WILSON DE GOIS ZAUHY JUNIOR	10001421	DELEGADO DE POLÍCIA
YZACK ALBUQUERQUE BATISTA	10015023	DELEGADO DE POLÍCIA
ABNER OLIVERIO CARVALHO	10006095	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ADRIANA DE SOUZA BATISTA ROCHA	10005770	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ADRIANA RUI DA SILVA CASCAES	10010288	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
AGUINALDO DE ARAUJO BASTO	10013785	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO	10012892	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ALEXANDER MARIUBA DE ALMEIDA	10006202	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	10007547	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANA PAULA SOARES DA SILVA	10024679	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANGELA ALMEIDA DE SOUZA	10022505	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANGELITA GUDE BUTZKE	10026941	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CAROLINA DA SILVA SOUZA	10013002	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CAROLINE DE BRITO HONORATO	10016366	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CICERO GILSON OLIVEIRA JUNIOR	10026339	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CINTHIA CUNHA DE OLIVEIRA CASTRO	10015084	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CINTIA NUNES DE OLIVEIRA	10009336	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DAIANA PEDRA MACIEL	10006227	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANIEL FERREIRA DE AMORIM	10027809	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANIELI MOURA BOERI	10002623	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANILO SCATOLIN TIETZ	10023196	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DAVID GOMES DA COSTA	10012836	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA LOURENCO	10013170	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DÉBORA MENDONÇA GOMES	10011006	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DIUSE HELLEN ALECRIM OLIVEIRA	10017945	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDILENE VIEIRA DE FRANCA	10005033	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELAINE DA ROCHA GUIMARAES	10010478	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELIAS DE LIMA ARRUDA	10022486	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	10010826	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELVAN MOURA GOMES	10029123	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	10000718	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	10007914	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	10016425	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GABRIEL MIRANDA QUINTÃO	10015440	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GABRIEL SILVA MARQUES	10014118	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GABRIELA CHAVES LUCENA	10012923	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GABRIELLE RODRIGUES LEITE	10013052	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GEOVANE DE CASTRO QUADROS	10016078	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GIGLIANE SILVA SOUZA	10017071	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GISELE FERREIRA GARCIA	10010043	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	10009354	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
HUMBERTO SILVA FLORENCIO SOBRINHO	10012525	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	10015573	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
IOLANDA RODRIGUES ELLER	10027326	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JACKELINE SAMPAIO PAIVA	10017046	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JESSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10004552	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JHON ROBERT LENQUE	10016763	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JOABE SEGOBI SILVA	10014330	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JOSIENE LACERDA DA SILVA	10013207	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JOSIVANIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	10014680	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KALEBE DE SOUZA VIEIRA	10000215	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KARIME LÔBO	10006236	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KAYANE DYELLEN GEIER	10030229	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA	10005481	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KETELYN BARROS DA COSTA PEDROSA	10005618	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LEILIANE PANTOJA DA SILVA	10025178	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA	10008827	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LIDIANY FABIULA MOREIRA GOES	10003974	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUCAS ALVES SANTOS	10012662	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUCIANE VIDAL DE MOURA E SILVA	10008100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUIZ EDUARDO SALES OLIVEIRA	10001909	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MAILSON SANTOS MONTEIRO	10002499	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	10003066	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

MARCIO JOSE ASSUNCAO JUNIOR	10014231	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCOS VIDAL DO NASCIMENTO	10022011	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES	10023811	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARLO ZANGALLI CAVALCANTE	10003153	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MAYARA LOPES DA SILVA	10013369	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MIGUEL HARAFAT VITORIA ALMEIDA	10028471	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
NAIANE SIMOES NEGRELLO	10019851	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	10003605	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
PABLO DE SOUZA MOURA	10023022	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
PAULO HENRIQUE CHAGAS	10020415	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO	10021315	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
PRISCILA RAMOS DE SOUZA	10002781	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RAFAEL CELSO DE SOUZA	10018498	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA	10014236	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RENAN PRAXEDES AQUINO	10012613	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	10012150	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ROZANE KELLY SANTOS DE ANDRADE	10026778	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RUANA MAIARA CUNHA ALVES MENDANHA	10011097	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SABRINA PINHEIRO LIMA	10004536	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SAVIO PESSOA FRAZAO	10019160	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TAMIRES DE PAIVA BARROSO	10006920	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TATIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	10019481	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA	10000669	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THAYANE DOS SANTOS VERA BRAGA	10001530	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THIAGO TARCISIO SOARES PEREIRA	10002266	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
UDSON AUGUSTO FERREIRA COSTA	10018832	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VALDINEI DE LIMA BASTOS	10006222	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VERACI PAULA SANTOS	10028635	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS	10005342	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VITOR DE MELO GONÇALVES	10023689	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ALINE SPERANDIO PORTO REZENDE	10016072	MÉDICO LEGISTA
BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	10020731	MÉDICO LEGISTA
FÁBIO JUNIOR DE REZENDE	10016081	MÉDICO LEGISTA
JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA	10013243	MÉDICO LEGISTA
LUIS FELIPE DOS SANTOS	10023453	MÉDICO LEGISTA
NATALIA GOMES CORREA	10021504	MÉDICO LEGISTA
RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	10001923	MÉDICO LEGISTA
ROSTAND MOREIRA FERNANDES	10005758	MÉDICO LEGISTA
SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	10005031	MÉDICO LEGISTA

Portaria nº 1020 de 28 de setembro de 2026

Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº 977/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 977/2026/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua Alto Madeira, Nº 4748, Industrial, CEP: 76821-082, Porto Velho – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 977/2026/PGE-SESDEC:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico - Titular	Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Fiscal Técnico - Suplente	Bárbara Evelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77078032

Portaria de férias nº 13920 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2026 a 09/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAWANA MENDONCA COLARES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(31/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64872

Portaria de férias nº 13921 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANNE ROSA COELHO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64874

Portaria nº 1023 de 28 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 653/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 653/2026/PGE-SESDEC (73679252), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa M.A CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.672.307/0001-30, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 6064 - Bairro Lagoinha, CEP 76829-722, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 653/2026/PGE-SESDEC;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia
CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 653/2026/PGE-SESDE;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	BÁRBARA EVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77083658

Portaria nº 1024 de 28 de setembro de 2026

Designa Fiscais Setoriais para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS SETORIAIS** do contrato nº. 653/2026/PGE-SESDEC, celebrado com a Empresa M.A CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.672.307/0001-30, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 6064 - Bairro Lagoinha, CEP 76829-722, na cidade de Porto Velho/RO., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

Nome do Servidor	Função	Cargo	Matrícula	Unidade Policial de lotação
Soniahonara Calixto de Oliveira	Titular	Escrivã de Polícia	*****455	Delegacia de Polícia Civil de Nova Mutum
Josiel Cavalcante Vieiraa	Suplente	Agente de Policia	*****301	
Bruno Vieira Montenegro	Titular	Agente de Policia	*****620	Delegacia de Candeias do Jamari

Art. 2º - Compete aos Fiscais Setoriais acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, a execução do objeto nos termos contratados, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no edital, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Art. 3º - São atribuições dos Fiscais Setoriais:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à sua unidade administrativa;
 - II - verificar a qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados;
 - III - registrar e comunicar à fiscalização técnica e à Administração quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados;
 - IV - subsidiar a fiscalização técnica com informações pertinentes à execução contratual;
 - V - atestar, quando cabível, a execução satisfatória dos serviços no âmbito de sua competência;
 - VI - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A atuação dos Fiscais Setoriais não exclui nem reduz a responsabilidade da fiscalização técnica, administrativa ou da gestão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77088164

Portaria de férias nº 13922 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON FERREIRA DA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64878

Portaria de férias nº 13927 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64879

Portaria de férias nº 13924 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUDYRAPHALES ARAUJO DA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64881

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4438 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019933;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: *****696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/11/2014 á 12/01/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77019959

Portaria nº 4439 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019937

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GABRIEL FREITAS DOS SANTOS, Matrícula: *****777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/06/2015 á 10/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77019970

Portaria nº 4440 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019943;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MAGNO XAVIER DE SOUZA, Matrícula: *****819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 á 13/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 4441 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019944;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDUARDO GOMES DE MOURA, Matrícula: *****605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 á 13/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77019982

Portaria nº 4442 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019947;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE EDILSON DE SOUZA, Matrícula: *****433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 á 13/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77020004

Portaria nº 4443 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77019950;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SANDRO CASTRO SOBRAL, Matrícula: *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/06/2015 á 14/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77020038

Portaria nº 4449 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026188;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ZENAIDE MOREIRA GONCALVES, Matrícula: *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/06/2015 á 14/11/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032268

Portaria nº 4450 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026200;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ISRAEL LOPES DE SOUZA, Matrícula: *****659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2010 á 13/06/2015 referente ao 1ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032294

Portaria nº 4451 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026225;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALLAN MARCOS THOMAZ, Matrícula: *****019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/06/2020 á 14/06/2025 referente ao 3ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032306

Portaria nº 4452 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026247;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELTON MARQUES FERREIRA, Matrícula: *****831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2020 á 13/06/2025 referente ao 3ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032319

Portaria nº 4453 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026265

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSELI SOARES DA SILVA, Matrícula: *****821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/06/2019 á 25/05/2024 referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032339

Portaria nº 4454 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026279;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Matrícula: *****254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/06/2015 á 15/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032362

Portaria nº 4455 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026294;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDIMAR LUIZ DA SILVA, Matrícula: *****797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/06/2015 á 15/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032379

Portaria nº 4456 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77026320;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO VALERO DE ALMEIDA, Matrícula: *****823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/06/2015 á 15/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77032400

Portaria nº 4458 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038393;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) THYESMA UEKI MARANGONI, Matrícula: *****773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/06/2015 á 16/11/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038572

Portaria nº 4459 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038408;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DERICKE DA SILVA GAMA, Matrícula: *****837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/06/2015 á 16/06/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038588

Portaria nº 4460 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038433;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAILSON DA SILVA MARTINS, Matrícula: *****658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/06/2015 á 16/11/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038615

Portaria nº 4461 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038459;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA TOME, Matrícula: *****883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/06/2020 á 14/06/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038649

Portaria nº 4462 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038479;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELENE DE SOUZA OLIVEIR, Matrícula: *****830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/06/2020 á 22/06/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038749

Portaria nº 4463 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 77038500;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) AMAURI DA CRUZ MAIA, Matrícula: *****824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/06/2015 a 23/06/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77038775

Notificação nº 6/2026/SEJUS-GAF

À Empresa,

J FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS

Rua Sant'Ana - nº 129 - N. Srª de Lourdes

ASCURRA - SC

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.014800/2024-14.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Diretora de Políticas Penais, considerando a Decisão nº 11/2026/SEJUS-DIPP (75435994), proferida com fundamento no Relatório SEJUS-ASTEC (73497938), o qual opinou pela aplicação de multa contratual e

demais sanções administrativas e a respectiva apuração da multa realizada pelo Núcleo de Contabilidade, no Despacho (77031637), em face da Empresa J FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de **CNPJ N° 48.757.775/0001-32**, com endereço na Rua Sant'Ana - nº 129, Bairro N. Srª de Lourdes, Ascurra-SC, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (77031447), no valor de **R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)**, com vencimento para o dia **06/10/2026**. **SOLICITA-SE** que o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, seja realizado no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2026.

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

SEJUS-DIPP

Protocolo 77035016

Portaria nº 4151 de 09 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **Homologação do Curso “PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 7”**, realizado no período de **10/08/2026 a 31/08/2026**, com prorrogação até **08/09/2026** na modalidade **Educação a Distância (EAD)**, por meio do **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional da SEJUS/ESEP**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

CURSO: “PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 7” - PROC. SEI nº 0033.023569/2026-11

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADRIANO ALVES ROLIM	SEJUS-GAPECAC	*****127	COM APROVEITAMENTO
2	ALBERTO GOMES DA COSTA	SEJUS-CDJP	*****949	COM APROVEITAMENTO
3	ALLAN MARCOS THOMAZ	SEJUS-CRADO	*****019	COM APROVEITAMENTO
4	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	SEJUS-CDOPO	*****854	COM APROVEITAMENTO
5	ANA CLAUDIA MATOS MADEIRA	SEJUS-CDSMG	*****764	NÃO CONCLUÍDO
6	ANDRE HENRIQUE MAIA DE MELO	SEJUS-GAF	*****735	NÃO CONCLUÍDO
7	ANDRE LUIS CARLESSO	SEJUS-CDCAC	*****446	COM APROVEITAMENTO
8	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	DIRCDRDM	*****003	COM APROVEITAMENTO
9	BRUNO PEREIRA FERNANDES	DRPP-PVHO	*****619	NÃO CONCLUÍDO
10	CHARLES ALVES TENORIO	SEJUS-CRADO	*****109	COM APROVEITAMENTO
11	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	SEJUS-CDCAC	*****751	COM APROVEITAMENTO
12	CLAITON NEEY DA SILVA	SEJUS-CPPME	*****668	COM APROVEITAMENTO
13	CLAUDECIR BARTELS	SEJUS-CRADO	*****955	COM APROVEITAMENTO

14	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEJUS-CDCAC	*****456	COM APROVEITAMENTO
15	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	SEJUS-CAPEPI	*****907	NÃO CONCLUÍDO
16	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	SEJUS-CDJP	*****164	COM APROVEITAMENTO
17	CRISTIANO FELIX MONTE	DIRCDOPO	*****323	COM APROVEITAMENTO
18	DANIEL MENDES MARTINS	SEJUS-CDCAC	*****263	COM APROVEITAMENTO
19	EDVALDO DA GRACA	SEJUS-CRADO	*****395	COM APROVEITAMENTO
20	EDVALDO DA ROCHA	SEJUS-CDCAC	*****722	COM APROVEITAMENTO
21	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	SEJUS-CDPPVH	*****120	NÃO CONCLUÍDO
22	ELIAS NEREU TETI	SEJUS-CDCAC	*****232	COM APROVEITAMENTO
23	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	SEJUS-CDRDM	*****728	COM APROVEITAMENTO
24	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	SEJUS-PRAMC	*****707	COM APROVEITAMENTO
25	ENIO RODRIGUES ENDLICH	SEJUS-PSAJP	*****212	NÃO CONCLUÍDO
26	FELIX APARECIDO RAMOS	SEJUS-PRAMC	*****860	COM APROVEITAMENTO
27	FERNANDO MARCOS STAFF	SEJUS-CDSFG	*****867	COM APROVEITAMENTO
28	FRANIO FERNANDES VIEIRA	SEJUS-CDOPO	*****353	COM APROVEITAMENTO
29	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	SEJUS-PRAMC	*****689	COM APROVEITAMENTO
30	HAYDAN LUIZ MATOS DA ROCHA SOUZA	SEJUS-ESEP	*****036	COM APROVEITAMENTO
31	HERLISWELTTON SANGI DOS SANTOS	SEJUS-CDOPO	*****712	COM APROVEITAMENTO
32	ISRAEL MACHADO LOPES	SEJUS-CDPPVH	*****781	NÃO CONCLUÍDO
33	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	SEJUS-PRAMC	*****971	NÃO CONCLUÍDO
34	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	SEJUS-PSAJP	*****617	COM APROVEITAMENTO
35	JUVENAL RODRIGO RULINX	SEJUS-PRRDM	*****837	COM APROVEITAMENTO
36	LILLIAN ENDLICH TEIXEIRA	SEJUS-PRAMC	*****723	COM APROVEITAMENTO
37	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	SEJUS-PRAMC	*****220	COM APROVEITAMENTO
38	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	SEJUS-CPPME	*****635	COM APROVEITAMENTO

39	MAGNO BRONELLE	SEJUS-GAPECAC	*****759	COM APROVEITAMENTO
40	MARCELA LIMA GIL	SEJUS-COGER	*****474	NÃO CONCLUÍDO
41	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	SEJUS-CDJP	*****605	COM APROVEITAMENTO
42	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	SEJUS-CPPME	*****946	COM APROVEITAMENTO
43	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	SEJUS-PRAMC	*****888	NÃO CONCLUÍDO
44	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	SEJUS-PRAMC	*****534	COM APROVEITAMENTO
45	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS	SEJUS-NUCOM	*****570	COM APROVEITAMENTO
46	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	SEJUS-CDPIB	*****206	COM APROVEITAMENTO
47	MOACIR SIMOES LUCAS	SEJUS-CDCAC	*****567	NÃO CONCLUÍDO
48	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	SEJUS-CRADO	*****804	COM APROVEITAMENTO
49	NEREU DE SOUZA	SEJUS-CDCMA	*****125	COM APROVEITAMENTO
50	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	SEJUS-CPCER	*****404	NÃO CONCLUÍDO
51	RODRIGO FREITAS SILVA	SEJUS-CDCAC	*****380	COM APROVEITAMENTO
52	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	SEJUS-CDCMA	*****057	NÃO CONCLUÍDO
53	SAMUEL SOUZA DANTAS	SEJUS-PRAMC	*****646	COM APROVEITAMENTO
54	TALMA CRISTELES CHAGAS OLIVEIRA	SEJUS-FUPEN	*****786	COM APROVEITAMENTO
55	TATIANA ALVES SANTOS	SEJUS-GGP	*****137	NÃO CONCLUÍDO
56	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	SEJUS-PRAMC	*****265	COM APROVEITAMENTO
57	TIMOTEO KLOS BORGES	SEJUS-CDPIB	*****130	COM APROVEITAMENTO
58	VALDIRANI MURBACK	SEJUS-CPAFO	*****993	COM APROVEITAMENTO
59	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	SEJUS-CPPME	*****498	COM APROVEITAMENTO
60	VALTER NOGUEIRA SANTOS	SEJUS-GAPECAC	*****764	COM APROVEITAMENTO
61	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	SEJUS-CDCAC	*****916	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat. nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Haydan Luiz Matos da Rocha Souza - Mat. nº *****036.**

Art. 4º - Atuaram como conteudistas no presente curso os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat. nº *****491.**
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat. nº *****344.**
- **Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat. nº *****269.**
- **Luciano Pessoa dos Santos - Mat. nº *****884.**

Art. 5º - Prestou apoio técnico na manutenção e suporte do sistema durante a execução do curso o seguinte Servidor:

- **Cleófas Aristoteles Nogueira - Mat. nº *****963.**
- **Marcos Reis Dutra - Mat. *****511.**

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Protocolo 76442819

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO

NOVO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 0022.001399/2026-35

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia - POLITEC/RO, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção da Administração de obter propostas adicionais para a aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas de precisão semi-analítica, destinadas ao Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja, em Porto Velho/RO.

O novo aviso é divulgado após o encerramento do prazo anterior, no qual foi recebida apenas uma proposta. A Administração busca ampliar a divulgação e permitir a participação de outros potenciais fornecedores, sem prejuízo da análise da proposta já juntada aos autos e sem compromisso prévio de contratação.

Constam abaixo as informações necessárias aos eventuais interessados:

1. Objeto: aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas de precisão semi-analítica, destinadas ao Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja;

2. Objeto: aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas de precisão semi-analítica, CATMAT 345772, para realização de exames periciais preliminares de constatação da natureza e quantidade de substâncias entorpecentes apreendidas.

3. Especificações essenciais: capacidade máxima entre 3.000 g e 3.200 g; sensibilidade de 0,01 g; classe de exatidão II; repetitividade de $\pm 0,01$ g; linearidade de $\pm 0,02$ g; temperatura de trabalho de 10 °C a 40 °C; estabilização em até 3 segundos; alimentação bivolt automática de 100 a 230 Vca; saída RS232; calibração interna; prato retangular em aço inox; estrutura externa em liga de alumínio; display LCD retroiluminado com 8 dígitos de 7 segmentos; atendimento aos requisitos metrológicos aplicáveis e à Portaria INMETRO nº 0123/2011; fonte de alimentação e manual em língua portuguesa. São admitidas marcas e modelos diversos, desde que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência. Os modelos de referência nele indicados são meramente ilustrativos.

4. Condições da cotação: os interessados deverão apresentar proposta em conformidade com o Termo de Referência e a SAMS vigentes, que serão encaminhados mediante solicitação. O prazo de entrega e as demais condições técnicas e comerciais aplicáveis são aqueles estabelecidos nesses documentos.

5. Prazo para apresentação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso. Considerando a publicação em 28 de setembro de 2026, o prazo encerra-se em **05 de outubro de 2026, às 13h30min**. Se a publicação ocorrer em data posterior, a data de encerramento deverá ser ajustada para assegurar os cinco dias úteis completos.

6. Envio de propostas e solicitação dos documentos: os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e a SAMS, bem como encaminhar suas propostas, pelo endereço eletrônico **gaf@politec.ro.gov.br**. Recomenda-se que a proposta identifique claramente a empresa, CNPJ, marca e modelo ofertados, preço unitário e total, prazo de entrega, validade da proposta, garantia e dados de contato.

7. Informações e atendimento presencial: Gerência de Administração e Finanças - POLITEC/GAF, no Complexo de Gestão Integrada - CGI, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº 1858, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-080, Porto Velho/RO, das 7h30 às 13h30, em dias úteis.

A divulgação observa a previsão do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê aviso em sítio eletrônico oficial para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo legal. A medida também busca promover publicidade, transparência, competitividade e economicidade, bem como ampliar a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa e assegurar tratamento isonômico aos interessados.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC-RO

Protocolo 77036841

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5417 de 17 de setembro de 2026

Normatiza, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o fluxo de processos administrativos de despesas com aquisições de bens, locações, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 e do inciso XI do artigo 171 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017; e suas alterações.

Considerando as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial a DM nº 0023/2024/GCESS/TCE-RO, que aponta a necessidade de aprimoramento do Sistema de Controle Interno da SESAU;

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2023 da Contabilidade Geral do Estado, a qual dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/2021, nº 4.320/64 e pelo Decreto Estadual nº 16.901/2012 e suas alterações.

Considerando a Ata de Reunião (0050682993), que deliberou sobre a criação de comissão multissetorial incumbida de revisar as normativas internas relacionadas à ordem cronológica de pagamentos;

Considerando a Portaria nº 4568, de 03 de julho de 2024 (0050408652), que institui a configuração básica das Normas de Procedimento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de Procedimentos constantes no Anexo I, que dispõem sobre o fluxograma, prazos, critérios, responsabilidades, procedimentos e instrumentos de controles para o processamento das despesas e dos pagamentos decorrentes do fornecimento de bens, locação, serviços, obras e serviços de engenharia.

§ 1º As unidades administrativas envolvidas deverão observar rigorosamente os procedimentos e cumprir as exigências previstas nos checklists constantes da Norma de Procedimento.

§ 2º O processo administrativo somente prosseguirá para a etapa subsequente após o atendimento integral dos requisitos aplicáveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou na Norma de Procedimento.

Art. 2º O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Os prazos para pagamento terão como marco inicial a data do recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Nos processos relativos à obras e serviços de engenharia, os prazos terão início da emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo gestor de contrato.

Art. 3º Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 4º A Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde desempenhará a execução e controle das atividades financeiras, organização, classificação e ordenação dos pagamentos das obrigações da Secretaria, em ordem cronológica de exigibilidade.

Parágrafo único: A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GEOF) realizará o lançamento da ordem cronológica no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Art. 5º A Coordenadoria de Controle Interno, que constitui a segunda linha de defesa do Sistema de Controle Interno, realizará análise nos contratos de prestação de serviços continuados e nas Relações de Ordem Cronológica de Pagamento por amostragem e conforme cronograma específico, sem prejuízo da observância dos prazos para liquidação e pagamento previstos na legislação, na Norma de Procedimento e no respectivo instrumento contratual.

Art. 6º O descumprimento injustificado dos prazos e procedimentos estabelecidos na Norma de Procedimento poderá ensejar a apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos contratos e às novas contratações regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os contratos submetidos a regime jurídico diverso do previsto no caput não se sujeitam aos fluxos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, Portaria nº 233/2020/SESAU-CCI e Portaria nº 3568 de 16 de agosto de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/RO

ANEXO I

NORMA	TEMA
Norma de Procedimento da SESAU 368 Fornecimento de Bens (76753915)	Normatiza o fluxo de processamento das despesas e dos pagamentos decorrentes do fornecimento de bens realizadas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Norma de Procedimento da SESAU 372 - Locação (76821342)	Normatiza o fluxo de processamento das despesas e dos pagamentos decorrentes dos contratos de locação, formalizados sob a égide Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.
Norma de Procedimento da SESAU 369 - Serviços (76753993)	Normatiza o fluxo de processamento das despesas e dos pagamentos decorrentes de prestação de serviços Comuns, formalizados sob a égide Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

Norma de Procedimento da SESAU 370 - Obras e Serviços de Engenharia (76754073)	Normatiza o fluxo de processamento das despesas e dos pagamentos decorrentes de prestação de serviços de obras, e serviços de engenharia, formalizados sob a égide da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.
--	--

Protocolo 76754109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.035822/2026-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR PARA ANEURISMA GIGANTE, DESTINADO AO PACIENTE A. G. B. G. ATUALMENTE INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.608.791/0001-01	1	R\$ 134.318,00
VALOR TOTAL		R\$ 134.318,00

Conforme Termo de Referência (76225837), Justificativa da Contratação (76499896), Parecer nº 722/2026/PGE-SESAU (76551248), Motivação da Homologação (77009274) e Análise 437 (77045028). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 134.318,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezoito reais).**

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77045060

Notificação nº 182/2025/SESAU-NAPCP
Ao Senhor
Sócio-Administrador da Empresa
MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.425.382/0001-00
Rua: Rosinha Sigaud , nº 304 - Bairro: Caicara - Belo Horizonte/MG - CEP n. 30770560
Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0049.006477/2023-47**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.425.382/0001-00**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Punitivo nº **0049.006477/2023-47**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº.0049.012990/2024-58, referente a nota de empenho 2024NE005070 (0058532180), acerca da aquisição de material hospitalar - Grupo de apresentação "NEUROLOGIA", fornecedor MEDICAL LIFE, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0053502368). A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Punitivo nº. **0049.006477/2023-47**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP:

76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do e-mail: napcpsesau@gmail.com.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0065349226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.039295/2026-44

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARTERIOGRAFIA PULMONAR COM POSSIBILIDADE DE ANGIOEMBOLIZAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA PACIENTE A. L. T., ATUALMENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
NOVECATE - SERVICO DE HEMODINAMICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL NOVE DE JULHO DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 11.097.001/0001-12	1 e 2	R\$ 62.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 62.600,00

Conforme Termo de Referência (76554963), Justificativa da Contratação (76619897), Parecer nº 760/2026/PGE-SESAU (76989949); Despacho PGE-SESAU (77012192), Motivação da Homologação (77054048) e Análise 438 (77056326). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77056344

Portaria nº 5542 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0036.008906/2026-11;

CONSIDERANDO a Autorização (76092670);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **31.08.2026 a 30.11.2026**, a servidora **VALÉRIA SOARES VALENTIN MELO**, ocupante do cargo de técnico em segurança do trabalho, matrícula nº *****513, lotada na Coordenadoria do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - COSESMT.

Art. 2º - A servidora deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 76979829

Portaria nº 5504 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.040380/2026-55

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76598334);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.09.2026 a 29.12.2026**, ao servidor(a) **JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******612**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 76912040

Portaria nº 5506 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.042933/2025-23

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76465459);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **04.09.2026 a 02.12.2026**, ao servidor(a) **FABIANNY SOUTO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *******698**, lotada na Subdiretoria de Gestão de Pessoas-SDGP/ Núcleo de Frequência-NFR.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 76912696

Portaria nº 5507 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.040381/2026-08

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76603026);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2026 a 29.12.2026**, ao servidor(a) **JUCELIA RICARDO TALAU**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******919**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76913286

Portaria nº 5539 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006003/2026-97

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76217983);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.10.2026 a 26.01.2027**, ao servidor(a) **DANIEL CHUVA ROQUE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******228**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76963891

Portaria nº 5282 de 11 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031274/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	48
2	ALEX NERI MAZIOLI	*****568	MÉDICO	96
3	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO	24
4	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	*****746	MÉDICO	22,24
5	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	*****839	MÉDICO	11,38

6	CELSO JANDIR SMANIOTTO	*****340	MÉDICO	96
7	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO	48
8	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****207	MÉDICO	48
9	DAHYANNE MARQUES PERSCH	*****840	MÉDICO	14,54
10	DANIELA NOVAIS FIALHO	*****367	MÉDICO	60
11	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	96
12	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	*****685	MÉDICO	35,21
13	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	*****391	MÉDICO	12
14	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	48
15	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	*****994	MÉDICO	36
16	ERALDO PEREIRA	*****328	MÉDICO	84
17	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	72
18	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	66,5
19	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MÉDICO	89,42
20	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MÉDICO	48
21	ISAUQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	48
22	JOSÉ EDSON PUERERI BENEVIDES	*****899	MÉDICO	96
23	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	48
24	LEISLE DE FREITAS DINIZ OLIVEIRA	*****522	MÉDICO	12
25	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	36
26	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****327	MÉDICO	96
27	LUCAS QUEIROGA BRAGA	*****889	MÉDICO	96
28	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	96
29	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****459	MÉDICO	24
30	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	*****687	MÉDICO	71
31	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO	84
32	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****873	MÉDICO	96
33	RODRIGO PARECIDO PEREIRA LIMA	*****260	MÉDICO	48
34	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	24
35	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****794	MÉDICO	33,26
36	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	*****567	MÉDICO	24
37	WALTER VIRHUEZ PADILLA	*****106	MÉDICO	48
38	WULGNER FARIAS DA SILVA	*****926	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76547509

Portaria nº 5318 de 14 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031489/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE FAÇANHA SILVA	*****436	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	*****401	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,18
4	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
5	LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	*****782	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
6	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	THELMA CARVALHO	*****929	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76619087

Portaria nº 5357 de 15 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031339/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	120
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ANDREIA COELHO PIASSAROLO COMPER	*****200	AGENTE EM ATIV. ADM.	36

5	ANDREIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	120
7	ARTHUR DOURADO NOIA	*****879	MOTORISTA	24
8	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	*****510	AUX. DE SERV. GERAIS	12
11	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
12	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR LEHUN	*****081	AUX. DE SERV. GERAIS	90
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	95,55
16	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	37,23
17	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	108
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	120
20	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	108,36
21	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
23	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	60
25	EURÍPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	96
26	EVA SENA BISPO	*****644	AUX. DE SERV. GERAIS	59,38
27	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	*****085	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	FRANCIELLY LOPES MARTINS	*****219	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
30	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	60
31	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
32	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	84
33	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	47,48
34	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS	85,51
35	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	96,04
36	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
37	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	72
38	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
39	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
40	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,15
41	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
42	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	*****352	AUX. DE SERV. GERAIS	108,46
43	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	120

44	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	72
46	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	76
48	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	96
49	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	*****899	AUX. DE SERV. GERAIS	91,02
50	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
51	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,15
52	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	12
53	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	24
54	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	95,52
55	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	108,31
56	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
57	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	96
59	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
60	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	86,44
62	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
63	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,44
64	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
65	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	108
66	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	80
67	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
68	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
69	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	96
70	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	118,14
71	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	95,38
72	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	41,15
73	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
74	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	48
75	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	59,14
76	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	48
77	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
79	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76669429

Portaria nº 5366 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031331/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76683169

Portaria nº 5389 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006321/2026-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO	*****428	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76712914

Portaria nº 5407 de 17 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008190/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	23,33
2	ADRIANA ALVES DE FRANCA	*****792	AUX. DE SERV. GERAIS	50
3	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	84
5	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	34,28
6	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	72
7	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	60
8	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	67,37
9	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	*****939	AUX. EM ENFERMAGEM	96
10	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	24
12	CRISTIANE SILVA DE SENA	*****926	AUX. EM ENFERMAGEM	48
13	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	*****387	AUX. EM ENFERMAGEM	83,32
15	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
16	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. EM SAUDE	24
17	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	60
18	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	60
19	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	46,32
20	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. EM SAUDE	84
22	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	96
23	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	92,21
24	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERV. GERAIS	35,24
26	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	48
27	ESTELITA CAPPELLARO NERES	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	32,35
28	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
29	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	24
30	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA COUTINHO	*****295	AUX. DE SERV. GERAIS	59,16
32	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	60
33	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	60
34	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	46,59

35	FRANCISCA GONÇALVES VALE	*****787	AUX. EM ATIV. ADM.	24
36	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AG DE SERV. GERAIS	60
37	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
38	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
39	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	71,59
40	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	48
41	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	13,39
42	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. EM SAUDE	24
44	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	48
45	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
46	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. EM SAUDE	72
47	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	72
48	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	12
49	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	60
50	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
51	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	72
52	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	48
53	JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	48
54	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	95,51
55	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	24
56	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	35,41
57	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	48,36
58	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	*****921	AUX. DE SERV. GERAIS	72
59	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	60
60	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	84
62	MARCIONILA LIMA BEZERRA	*****317	AUX. DE SERV. GERAIS	68,04
63	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	*****572	AUX. EM ENFERMAGEM	36
64	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OFIC. DE MANUT.	96
65	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	84
66	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	84
67	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	96
68	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADM.	60
69	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	60
70	MARIA FREITAS ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	84
71	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	84
72	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	96
73	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	36

74	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	72
75	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	*****848	AUX. EM ENFERMAGEM	96
76	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	84
77	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	96
78	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	89,05
79	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	35,24
81	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	91,15
82	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	72
83	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	74,34
84	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	36
85	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	35,54
86	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
87	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX. DE SERV. GERAIS	95
88	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
89	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	48
90	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA BUENO	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	84
91	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
92	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	96
93	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
94	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	23,32
95	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	12
96	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OFIC. DE MANUT.	96
97	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
98	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	24
99	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	60
100	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	96
101	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	96
102	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	36
103	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	36
104	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	48
105	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48
106	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFIC. DE MANUT.	96
107	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	72
108	VANGELA MAIA FRANÇA PEREIRA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
109	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	34,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

Portaria nº 5459 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006323/2026-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AGENTE ADM.	48
5	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
6	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
7	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,42
8	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADM.	36
9	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
10	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	36
12	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
13	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
14	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
15	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
16	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
17	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	*****406	AGENTE ADM.	84
18	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	49,31
19	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
20	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	60
21	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
22	NELIO GARCIA DE QUEIROZ	*****205	MOTORISTA	12
23	NORLAN SUBTIL BARRELLA	*****471	TÉC. EM RADIOLOGIA	47
24	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADM.	41,55
25	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	OP. MAQ. COPIAD.	96
26	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

28	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AGENTE ADM.	45,5
----	-----------------------------------	----------	-------------	------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76853775

Portaria nº 5461 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006324/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÍLSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	*****411	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
3	AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	60
4	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERV. EM SAUDE	72
5	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
6	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
8	CLEBER MOREIRA SALES	*****198	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	93,38
9	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIV. ADM.	96
10	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	*****116	MOTORISTA	63,02
11	DENILSON ALVES BASTOS	*****948	MOTORISTA	86,22
12	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. EM SAUDE	24
13	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
14	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	64,42
15	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
16	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	83,10
18	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
19	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	84
20	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	54,59
21	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
22	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERVIÇO DE SAUDE	96
23	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	24

24	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
25	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
27	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MEC. AERONAVE	48
28	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
29	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. EM ATIV. ADM.	59,47
30	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	*****856	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
31	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
32	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIV. ADM.	84
33	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	84
34	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUX. EM ATIV. ADM.	84
35	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	48
36	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
37	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIV. ADM.	84
38	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
39	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
40	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
41	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	84
42	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
43	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	58,31
44	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
45	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	60
46	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
47	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	1,15
48	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIV. ADM.	42
49	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIV. ADM.	54,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76860242

Portaria nº 5489 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031729/2026-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO	96
2	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	*****478	MÉDICO	96
3	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO	78
4	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	*****316	MÉDICO	48
5	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO	96
6	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	*****543	MÉDICO	96
7	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO	72
8	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****239	MÉDICO	12
9	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO	48
10	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO	84
11	HERTON DICKEL DE SOUZA	*****906	MÉDICO	36
12	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO	84
13	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	*****508	MÉDICO	96
14	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	*****503	MÉDICO	11,27
15	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	95,27
16	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MÉDICO	12
17	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	96
18	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	*****765	MÉDICO	24
19	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO	30
20	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO	12
21	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO	12
22	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO	96
23	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO	48
24	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	*****562	MÉDICO	72
25	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	*****615	MÉDICO	48
26	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****734	MÉDICO	96
27	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*****358	MÉDICO	96
28	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76894117

Portaria nº 5500 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0063.001218/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no POLICLÍNICA **OSWALDO CRUZ - POC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	*****683	ENFERMEIRO	35,4
2	MAISA BARBOSA DENNY	*****984	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12,4
3	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	40,27

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76904734

EDITAL Nº 2/2026/SESAU-DIREX

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que permanece aberto o Chamamento Público destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS), para fins de futura celebração de contratos de gestão no âmbito da rede estadual de saúde, cujas condições e requisitos encontram-se estabelecidos no Edital nº 6/2024/SESAU-DE (SEI nº 0053310588), alterado pelo Adendo Modificador I (SEI nº 0062310308), e cuja vigência foi anteriormente prorrogada por meio do Edital nº 1/2025/SESAU-DIREX (SEI nº 0064886339), ficando, por meio deste, prorrogado novamente o prazo de vigência do referido Edital por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, condições e exigências constantes do instrumento convocatório, cabendo às entidades interessadas a apresentação de requerimento de qualificação acompanhado da documentação comprobatória exigida, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas pela SESAU.

- assinado eletronicamente -

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 76923134

Portaria nº 5562 de 25 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a **Contratação de curso para participação de servidores no Masterclass Gestão por Competências, a ser realizado em Recife/PE, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, conforme informações constantes no Anexo Apresentação Seminário Infoco RH (75519109) e Proposta de decréscimo no valor (76156755), conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1048/2026/SESAU-NCT (75519738).**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessor Técnico	*****421	Presidente

RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	*****489	Membro
ROGÉRIO PEPI RICARDO	Assessor Técnico	*****805	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 77036786

Notificação nº 148/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **BERENICE GOMES BERNARDO**
Matrícula n.º *****753

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 77051942

Portaria nº 5462 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007387/2026-87, Ofício nº 51589/2026/SESAU-NDMP (76860120).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de outubro de 2026**, na Fundação de Hematologia de Hemoterapia de Rondônia | **FHEMERON**, o (a) servidor (a) **ANA ALVES PEDROSA DA COSTA**, matrícula n.º:*****961, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76860815

Portaria nº 5540 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.042291/2026-43, Memorando 4 (76973559).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **23** de setembro de 2026, no Núcleo de Análise de Prestação de Contas e Instrumentos Congêneres na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - **NAPC** | CPOP , o (a) servidor (a) **ALYSSON ANTÔNIO DE MELLO CARVALHO**, matrícula n.º:*****128, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76974784

Portaria nº 5478 de 22 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0052.003356/2026-37, Ofício 48415/2026/SESAU-GAP(76222084).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de setembro de 2026**, na Coordenadoria de Controle Interno - **CCI**, o (a) servidor (a) **BRUNA SAMARA PIRES RIBEIRO**, matrícula n.º:*******099**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião |**HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 76882958

Portaria nº 5254 de 10 de setembro de 2026

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010186/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCILENE DE SOUZA SILVA	*****925	TÉC. EM LABORATÓRIO	17,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76512036

Portaria nº 5255 de 10 de setembro de 2026

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010186/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****238	FISIOTERAPEUTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva

Portaria nº 5256 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010186/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 5327 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.040731/2026-28, Ofício 50511 /2026/SESAU-GAP(76634279).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17 de setembro de 2026**, na Gerência de Transportes e Abastecimento - GAT|SESAU, o (a) servidor (a) **WILZA MARIA ALEXANDRE**, matrícula n.º:*******471**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP | SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Portaria nº 5262 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.007628/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPPII/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

2	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,17
3	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76513673

Portaria nº 5263 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.007854/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76513808

Portaria nº 5264 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.007854/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76513865

Portaria nº 5265 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007854/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76513913

Portaria nº 5266 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007629/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76514318

Portaria nº 5377 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002163/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIO PAULA DA SILVA	*****780	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76699897

Portaria nº 5378 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002163/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EUCLIDES SANTANA SILVA	*****779	MOTORISTA	24
2	FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	*****313	MOTORISTA	12
3	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	*****494	MOTORISTA	35,24
4	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AGENTE EM ATIV. ADM.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76700134

Portaria nº 5383 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006145/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,51
2	ADNA GUIMARÃES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	43,25
3	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,31
4	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****583	ENFERMEIRO	92,29
5	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,54
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	96
15	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
17	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
18	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	*****143	ENFERMEIRO	48
20	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	30
21	DÉBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
22	EDIANE ARAUJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	96
23	EDILÉIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	78
24	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
25	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉC DE NUTRIÇÃO	96
26	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
30	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	*****446	ENFERMEIRO	12
31	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
32	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC DE NUTRIÇÃO	84
34	EURIENE FERNANDES DA SILVA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,34
35	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

36	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	12
38	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,04
39	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	24
40	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****265	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	43,47
44	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
46	GINA SOCORRO MELO BATISTA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
47	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,56
49	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	12
50	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	24
52	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
58	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
59	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
60	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	93,22
61	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	95,2
63	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	23,32
65	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC DE NUTRIÇÃO	72
66	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	72
67	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉC DE NUTRIÇÃO	84
68	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,25
69	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	*****610	TÉC DE NUTRIÇÃO	60
70	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	23,5
72	MÁRCIA VÍVIAM PEIXOTO SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	45,27
73	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	90,31
74	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	24

75	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	*****633	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
79	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	*****196	ENFERMEIRO	96
80	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	96
81	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	NAIR FUCHS SILVA	*****553	FISIOTERAPEUTA	46,47
83	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	48
84	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	36
85	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	24
86	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
87	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
88	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	60
89	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	96
90	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	RAILDA FERNANDES SOUSA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	94,52
94	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
95	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	59,4
96	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	24
97	SALETE GOMES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	SAMUEL FURTADO	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,27
100	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	*****853	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,07
101	SIANA MONTURIL VIEIRA	*****104	FISIOTERAPEUTA	69,12
102	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
105	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	*****692	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	*****037	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
107	SUELEN DE SOUZA INES	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	*****825	ENFERMEIRO	24
109	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	95,43
110	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,4
113	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	*****095	FISIOTERAPEUTA	42

114	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	*****918	FISIOTERAPEUTA	47,16
115	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
116	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	*****578	ENFERMEIRO	36
117	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	*****135	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76706271

Portaria nº 5397 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.008026/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA	*****129	MÉDICO	24
2	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76719771

Portaria nº 5426 de 17 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.008320/2026-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	*****056	MÉDICO	36
2	BRENDA RAINE BATISTA DUCK DE FREITAS	*****063	MÉDICO	24
3	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	*****377	MÉDICO	12

4	JAMES RABELO GARCIA	*****720	MÉDICO	84
5	GABRIEL GUIMARÃES CUNHA SILVA	*****762	MÉDICO	36
6	LUCAS WASHINGTON CIRQUEIRA DE ALMEIDA	*****163	MÉDICO	36
7	TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	*****489	MÉDICO	12
8	THIERRE PAIVA LOPES GONDIM	*****353	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76768011

Portaria nº 5278 de 11 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.007621/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TEC. EM ENFERMAGEM	47
2	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	*****574	TEC. EM ENFERMAGEM	46,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76544667

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 145/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.419.926/0001-87, com endereço na Av. Campos Sales, nº 486, Bairro Tucumanzal, CEP: 676804510, na Cidade de Porto Velho/ RO, neste ato representado pela **Sra.** Michele dos Santos Capuche, inscrito no CPF/MF nº ***.471.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.032033/2026-59, e à Justificativa (76036982), aos termos do Parecer nº 690/2026/PGE-SESAU (76249814) e Despacho SESAU-GECONT (76871479), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 6.271,95** (seis mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), proveniente do objeto referente à **prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e 9,92 TR e de expansão direta por Split e Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, vinculados a Secretaria de Estado da Saúde**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74769081), Declaração Financeira (74929863) e Declaração de Adequação Financeira (75456934), correspondente ao **período de 24 a 30 de maio de 2026 e 01 a 30 de junho de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76249814).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **MICHELE DOS SANTOS CAPUCHE**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76882430

Portaria nº 5441 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001395/2026-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA**, matrícula nº *****577, ocupante da função/cargo de **ASSISTENTE SOCIAL / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76807431

Portaria nº 4988 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.004782/2026-16, em razão da Informação nº 3076/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LENISE SOUSA OLIVEIRA	FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****217	12/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75949908

Portaria nº 5453 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000782/2026-59,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA PAULINO DE BRITTO**, matrícula nº *****117, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Julho de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76844841

Portaria nº 5454 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000782/2026-59,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) ANA PAULINO DE BRITTO, matrícula nº *****117, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de Julho de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76845000

Portaria nº 5458 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.095229/2022-21,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) VALERIO BORTOLINI, matrícula nº *****570, ocupante da função/cargo de **FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Abril de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76848343

Portaria nº 5463 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.020203/2024-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) UALACE ALBERTO VIEIRA, matrícula nº *****071, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de Junho de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76863615

Portaria nº 5464 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.008989/2026-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO**, matrícula nº *****757, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76865233

Portaria nº 5465 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.008989/2026-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO**, matrícula nº *****757, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76865315

Portaria nº 5467 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.003060/2026-14,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CAMILA OLIVEIRA CAMILI**, matrícula nº *****527, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76865919

Portaria nº 5471 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009933/2026-53,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CRISTHIANE TAIMARA HAITO**, matrícula nº *****312, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76876436

Portaria nº 5472 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009933/2026-53,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CRISTHIANE TAIMARA HAITO**, matrícula nº *****312, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76876619

Portaria nº 5474 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.011567/2025-82,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CIRLEDE SILVA DA COSTA**, matrícula nº *****544, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Julho de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76878954

Portaria nº 5482 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038166/2026-39,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELBA MIRANDA**, matrícula nº *****912, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de Setembro de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Portaria nº 5483 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038166/2026-39,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) ELBA MIRANDA, matrícula nº ***912, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18 de Setembro de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76887169

Portaria nº 5484 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.039303/2026-52,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) WALTER NUNES HITZESCHKY DE MELO NETO, matrícula nº ***235, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 04 de Setembro de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76887910

Portaria nº 5491 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038638/2026-53,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) MAGNA GARCIA RIBEIRO, matrícula nº ***992, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Setembro de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76895327

Portaria nº 5495 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007618/2026-52,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) JANETE BRITO HITZSCHKY, matrícula nº ***682, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76899476

Portaria nº 5499 de 22 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.037284/2026-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) VANESSA PORTO DE LIMA, matrícula nº ***056, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 24 de Agosto de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76902625

Portaria nº 5516 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001443/2026-21,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA, matrícula nº ***760, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14 de Setembro de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76929437

Portaria nº 5517 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001443/2026-21,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA**, matrícula nº *****760, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de Setembro de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76929862

Portaria nº 5525 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010276/2026-97,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEONARDO TOLEDO MOTA**, matrícula nº *****080, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de Setembro de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76950806

Portaria nº 5541 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007159/2026-15,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALESSANDRA GUIMARAES GOMES PICANCO**, matrícula nº *****431, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Setembro de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76975248

Portaria nº 5545 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.037105/2026-54,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, matrícula nº *****134, ocupante da função/cargo de **ADMINISTRADOR / SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76992173

Portaria nº 5457 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.004782/2026-16, em razão da Informação nº 3448/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**, conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LAUDY SIMOES DA SILVA NETA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****233	20/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76846328

Portaria nº 5550 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.003203/2024-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO**, matrícula nº *******677**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77012304

Portaria nº 5171 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando o teor do processo SEI nº 0036.008587/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 31/08/2026 a 26/02/2027, a servidora **NOEMY ALEGRE**, matrícula nº *****997, cargo Federal à disposição do estado de Rondônia, lotada n 2º Gerência Regional de Saúde - GRS2, para responder em substituição a servidora **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**, matrícula nº *****629, cargo de Gerente Regional de Saúde, motivo de Licença Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76386482

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14174 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/12/2025 a 01/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANARA AMARO ROCHA OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64915

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 14117 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **02/09/2026 a 01/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2026 a 01/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2026 a 05/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64839

Portaria de férias nº 14122 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2026 a 24/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN, MÉDICO**, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2026 a 24/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64855

Portaria de férias nº 14123 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64857

Portaria de férias nº 14124 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSONE PENA FELICIANO**, MÉDICO, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 14/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64859

Portaria de férias nº 14125 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DINIZ BEZERRA**, PSICÓLOGO, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/07/2026 a 10/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2026 a 10/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2026 a 06/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64860

Portaria de férias nº 14126 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WYLIANA SILVA OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Portaria de férias nº 14129 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA, ENFERMEIRO**, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64865

Portaria de férias nº 14131 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 11/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE, MÉDICO**, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 11/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64867

Portaria de férias nº 14135 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA, PSICÓLOGO**, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente

marcadas para o**14/07/2026 a 02/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**25/07/2026 a 02/08/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 11/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64871

Portaria de férias nº 14136 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****704 Nome MARIA GONCALVES DA SILVA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (03-11-2026) Fim (02-12-2026)			

Protocolo DOC64873

**HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE
CACOAL - HEURO**

Portaria nº 5583 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre o Núcleo de Recepção e Acolhimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar

n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando o Núcleo de Recepção e Acolhimento, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Lucineia da Silva Toledo, Assessora IX - matrícula *****433 no cargo de Coordenador da Recepção e Acolhimento, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3347 de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 15 de junho de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **08 de setembro de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

ELDYA FLÁVIA RAMOS NOGUEIRA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretora Geral

Protocolo 77084743

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 482/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0046.000389/2026-12;

Objeto: Aquisição de **TESTES LABORATORIAIS DE BIOLOGIA MOLECULAR** para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO por um período de 6 (seis) meses até que se conclua processo licitatório (0046.000293/2025-65), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: **10h00min às 16h00min** (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 43.071,00 (quarenta e três mil setenta e um reais)** conforme disposto no Termo de Referência.

- assinado eletronicamente

João Alex dos Santos Muniz

Gerente Administrativo Laboratório Central de Saúde Pública
LACEN/SESAU/RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 77104552

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 14130 de 28 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 15/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2026 a 15/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2026 a 21/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64866

Portaria nº 315 de 28 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Despacho 76994377, constante nos autos do Processo nº 0002.002138/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, o (a) servidor (a) **VANESSA EZAKI**, Diretor Executivo, matrícula n. *****790, para responder interinamente pela **Direção Geral** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, matrícula *****978, que estará em período de viagem a serviço para participar da "Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde Frente à Mobilidade Humana" e da 2ª Reunião técnica do Observatório de Monitoramento de saúde na Fronteira, que será realizada em Guajará-Mirim, conforme Processo Sei 0002.003638/2026-20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 77076598

Portaria de férias nº 14132 de 28 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64868

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 97 de 11 de setembro de 2026

Convalida a designação de servidor para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho de Governança do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Congov/Iespro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), pelo Decreto nº 30.315, de 23 de maio de 2025 (0058939657), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, de 23 de maio de 2025, e pelo Decreto nº 32.012, de 8 de setembro de 2026 (75258127), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174, de 9 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Convalidar a designação do servidor **Bruno Araújo de Souza**, matrícula *****738, Controlador Interno, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho de Governança do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Congov/Iespro, em observância ao disposto no art. 13 do Decreto nº 30.315, de 2025.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Secretário Executivo, fica designada a servidora **Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino**, matrícula nº *****864, Assessora V, para atuar como substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/07/2025, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Governança do Iespro (0062027486).

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Protocolo 76531403

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035125/2026-80

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM INFILTRAÇÕES DE ÁGUA NO TELHADO DO REFEITORIO E OUTROS LOCAIS DA ESCOLA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM INFILTRAÇÕES DE ÁGUA NO TELHADO DO REFEITORIO E OUTROS LOCAIS DA ESCOLA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM INFILTRAÇÕES DE ÁGUA NO TELHADO DO REFEITORIO E OUTROS LOCAIS DA ESCOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Nilson Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de Setembro de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76916463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (75714211), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (77047668) e o Resultado da Análise (77049191), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S TEIXEIRA	1	2.000,00
VALOR TOTAL			2.000,00

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 77050022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2026** ID(76897063), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (77042847) e o Resultado da Análise ID (77045501), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02	-----	R\$ 0,00
2	DOCTOR INFO & CELL CNPJ: 16.371.302/0001-06	-----	R\$ 0,00
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	1	R\$ 1.537,50
4	BYTE IMPRESSORAS LTDA CNPJ: 55.457.184/0001-05	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.537,50

Castanheiras/RO, 25 de Setembro de 2026

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77046050

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.053613/2026-79**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Concertina.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Instalação de concertina **Componentes e Especificações Técnicas - Lâminas Perfurocortantes:** Pontas extremamente afiadas e perfurantes cortadas diretamente na fita de aço, desenhadas para enganchar e perfurar em tentativas de contato ou transposição. **Alma de Arame:** Fio central de aço galvanizado de alta dureza (geralmente arame ovalado ou de alto teor de carbono), que impede o corte fácil com alicates comuns e garante sustentação mecânica. **Material:** Fabricada em aço galvanizado ou aço inoxidável (Inox 304/430), garantindo alta resistência à corrosão e intempéries. **Diâmetros Comuns:** Padrões de 45 cm (o mais utilizado em imóveis e escolas), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: Instalação de concertina **Componentes e Especificações Técnicas - Lâminas Perfurocortantes:** Pontas extremamente afiadas e perfurantes cortadas diretamente na fita de aço, desenhadas para enganchar e perfurar em tentativas de contato ou transposição. **Alma de Arame:** Fio central de aço galvanizado de alta dureza (geralmente arame ovalado ou de alto teor de carbono), que impede o corte fácil com alicates comuns e garante sustentação mecânica. **Material:** Fabricada em aço galvanizado ou aço inoxidável (Inox 304/430), garantindo alta resistência à corrosão e intempéries. **Diâmetros Comuns:** Padrões de 45 cm (o mais utilizado em imóveis e escolas).
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 77054290

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-DGE
INTERCÂMBIO EDUCACIONAL INTERNACIONAL RONDÔNIA
NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE - NMMI
Edição 2027

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade regulamentar os procedimentos de inscrição, classificação e seleção de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia para participação no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027, a ser realizado no New Mexico Military Institute - NMMI, localizado na cidade de Roswell, Estado do Novo México, Estados Unidos da América.

Para a edição 2027, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPMs e do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDPII, mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- II - 10 (dez) vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia;
- III - 10 (dez) vagas destinadas à prorrogação do semestre letivo dos intercambistas selecionados nos termos do Edital 1 (71507756).

Os estudantes selecionados participarão de um semestre letivo de Ensino Médio no New Mexico Military Institute - NMMI, em regime de high school, integrando-se à rotina acadêmica e institucional da escola anfitriã e cursando os componentes curriculares e demais atividades educacionais definidos pelo NMMI para o período de intercâmbio.

O período acadêmico do Programa terá início em 05 de janeiro de 2027 e término em 08 de maio de 2027, correspondendo ao período letivo estabelecido pelo NMMI para a participação dos estudantes intercambistas, observada a programação acadêmica oficial da instituição.

O Programa está fundamentado no Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute - NMMI, instrumento que estabelece as bases da cooperação educacional entre as instituições e possui vigência de cinco anos a contar da data de sua publicação, admitida prorrogação nos termos nele estabelecidos.

O Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia constitui iniciativa do Governo do Estado destinada a proporcionar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino uma experiência de formação escolar internacional, mediante a realização de um semestre letivo do Ensino Médio em instituição educacional estrangeira, promovendo a ampliação das oportunidades de aprendizagem, o desenvolvimento da proficiência em língua inglesa, a convivência intercultural, a autonomia, o protagonismo juvenil e a ampliação das perspectivas acadêmicas e profissionais.

A participação no Programa tem como objetivos:

- IV - proporcionar aos estudantes a oportunidade de cursar um semestre letivo do Ensino Médio em instituição educacional estrangeira;
- V - possibilitar a vivência da organização curricular, das práticas pedagógicas e da rotina escolar de uma instituição de ensino dos Estados Unidos da América;
- VI - promover o desenvolvimento da proficiência em língua inglesa, contemplando as habilidades de compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita;
- VII - ampliar as experiências de aprendizagem por meio da convivência acadêmica e cultural com estudantes de diferentes origens e contextos;
- VIII - desenvolver autonomia, responsabilidade, liderança, protagonismo juvenil e capacidade de adaptação a diferentes contextos educacionais e culturais;
- IX - favorecer a compreensão de diferentes práticas educacionais, formas de organização escolar e perspectivas de formação acadêmica;
- X - ampliar as perspectivas dos estudantes quanto ao prosseguimento dos estudos e ao ingresso no Ensino Superior;
- XI - fortalecer competências acadêmicas, pessoais e sociais relacionadas à convivência, à responsabilidade, à disciplina e ao trabalho colaborativo;
- XII - fortalecer a cooperação educacional entre o Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute; e
- XIII - proporcionar aos estudantes experiência de formação em instituição de ensino de natureza militar, respeitadas as características, normas e objetivos educacionais do NMMI.

Considerando que o semestre letivo será realizado em instituição de ensino de natureza militar, os estudantes selecionados deverão estar aptos a participar das atividades acadêmicas, físicas, formativas e institucionais previstas pelo NMMI para os estudantes matriculados em seu programa educacional.

Durante o período de intercâmbio, os estudantes estarão sujeitos à organização acadêmica, às normas institucionais e disciplinares e à programação educacional estabelecidas pelo NMMI, devendo cumprir os requisitos de frequência, participação e aproveitamento acadêmico aplicáveis aos estudantes intercambistas.

Os candidatos e seus responsáveis legais deverão declarar ciência quanto às características do Programa, especialmente quanto à realização de um semestre letivo do Ensino Médio no exterior, bem como às condições acadêmicas, culturais, institucionais e disciplinares aplicáveis durante o período de permanência no NMMI.

A participação no Programa pressupõe o compromisso do estudante com o cumprimento das normas acadêmicas e institucionais estabelecidas pelo NMMI, bem como das orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e pelos responsáveis pelo acompanhamento do intercâmbio.

Ato do Secretário de Estado da Educação instituirá a Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027, designando seus respectivos membros e atribuindo-lhe as competências necessárias à execução dos procedimentos previstos neste Edital.

da fundamentação legal

O presente Edital fundamenta-se no ordenamento jurídico educacional e administrativo brasileiro, observando os dispositivos constitucionais, legais e normativos aplicáveis à educação básica, ao Ensino Médio, à formação integral dos estudantes, à cooperação educacional e à atuação da Administração Pública, especialmente:

XIV - na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada, entre outros, pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender e ensinar, da garantia de padrão de qualidade e da formação para o exercício da cidadania e para o trabalho;

XV - na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos arts. 2º, 3º, 23, 24 e 35, que dispõem sobre as finalidades da educação, os princípios do ensino, a organização da educação básica e as finalidades do Ensino Médio, incluindo a formação integral do estudante, o desenvolvimento da autonomia intelectual, do pensamento crítico e das competências necessárias à continuidade dos estudos e à inserção social e profissional;

XVI - na Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e demais alterações promovidas na legislação educacional relativas à organização e à oferta do Ensino Médio, no que couber ao desenvolvimento da formação integral e à organização dos percursos formativos dos estudantes;

XVII - na Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que estabelece diretrizes para a Política Nacional do Ensino Médio e promove alterações na Lei nº 9.394/1996, especialmente quanto à organização curricular, à formação integral e ao desenvolvimento dos estudantes;

XVIII - na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída para a Educação Básica, especialmente nas competências gerais relacionadas ao conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, empatia, responsabilidade e cidadania, considerando-se a experiência internacional como oportunidade de ampliação das aprendizagens e de desenvolvimento integral dos estudantes;

XIX - nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos princípios da formação integral, do protagonismo juvenil, da autonomia, da contextualização das aprendizagens e da articulação entre educação, cultura, trabalho, ciência, tecnologia e projeto de vida;

XX - nas normas nacionais vigentes que regulamentam a organização curricular e a oferta do Ensino Médio, observadas as disposições aplicáveis ao aproveitamento e ao reconhecimento das aprendizagens e atividades acadêmicas realizadas durante período de estudos no exterior;

XXI - no Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE/RO, enquanto instrumento de planejamento da política educacional estadual, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade da educação, à ampliação das oportunidades educacionais, à formação integral dos estudantes, à equidade e à promoção de ações que contribuam para o desenvolvimento educacional da Rede Pública Estadual de Ensino;

XXII - nas normas e atos administrativos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO aplicáveis à organização e ao funcionamento do Ensino Médio, à vida escolar dos estudantes, à avaliação, ao aproveitamento de estudos e à execução de programas e projetos educacionais;

XXIII - nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam a execução das políticas públicas educacionais e os procedimentos de seleção previstos neste Edital;

XXIV - na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento, compartilhamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis legais no âmbito do processo seletivo e da execução do Programa;

XXV - no Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute - NMMI, instrumento que estabelece as bases da cooperação educacional e

institucional para o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia;

XXVI - nas normas institucionais, acadêmicas e disciplinares do New Mexico Military Institute - NMMI, aplicáveis aos estudantes participantes durante o período de realização do semestre letivo no exterior, observados os limites estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro e nos instrumentos de cooperação celebrados; e

XXVII - nas demais disposições legais e normativas aplicáveis à educação básica, à mobilidade educacional internacional, à proteção integral dos estudantes e à execução de políticas públicas educacionais.

A aplicação das normas mencionadas neste Edital deverá observar a legislação brasileira vigente, os instrumentos de cooperação institucional e as normas acadêmicas e institucionais do NMMI pertinentes ao período de estudos, de modo a assegurar a regularidade do processo seletivo, a proteção dos estudantes e a adequada execução do Programa.

O Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027 será desenvolvido em articulação com as unidades escolares de origem dos estudantes, de forma a assegurar o acompanhamento da trajetória escolar e os procedimentos necessários ao registro e ao aproveitamento acadêmico do período letivo cursado no NMMI, conforme a legislação educacional vigente e as normas da SEDUC/RO.

da fundamentação pedagógica

A presente proposta fundamenta-se nos princípios da formação integral dos estudantes, compreendida como o desenvolvimento articulado das dimensões cognitiva, socioemocional, ética, cultural e física, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).

Ao promover a inserção de estudantes da rede pública estadual em contexto educacional internacional, o programa amplia as possibilidades formativas ao integrar experiências acadêmicas, culturais e institucionais que extrapolam o espaço escolar tradicional, favorecendo a construção de aprendizagens significativas em ambientes de alta exigência acadêmica, disciplinar e intercultural.

No âmbito da BNCC, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento das competências gerais da Educação Básica, com destaque para:

XXVIII

- Pensamento científico, crítico e criativo, ao proporcionar vivências em contextos educacionais que demandam investigação, resolução de problemas complexos, análise de situações reais e tomada de decisões fundamentadas;

XXIX - Comunicação e uso de línguas estrangeiras, especialmente da língua inglesa, em situações autênticas de interação acadêmica e social, ampliando a competência comunicativa, a argumentação e a inserção em ambientes internacionais;

XXX - Responsabilidade e cidadania, com ênfase na formação de sujeitos éticos, autônomos e comprometidos com valores democráticos, respeito à diversidade cultural e atuação responsável em contextos locais e globais;

XXXI - Autoconhecimento e autocuidado, considerando os desafios inerentes à adaptação a novos contextos culturais, institucionais e sociais, exigindo dos estudantes resiliência, equilíbrio emocional e gestão de si;

XXXII - Trabalho e projeto de vida, ao possibilitar a ampliação de horizontes acadêmicos e profissionais, contribuindo para a construção de trajetórias formativas consistentes e alinhadas às demandas contemporâneas.

XXXIII

- No que se refere às DCNEM, o programa alinha-se aos seus eixos estruturantes ao:

XXXIV

- Promover a formação integral, compreendendo o estudante como sujeito histórico e social em processo de desenvolvimento, por meio de experiências educativas que articulam conhecimento, cultura, valores e práticas sociais;

XXXV - Estimular o protagonismo juvenil, ao inserir os estudantes em ambientes que demandam autonomia, responsabilidade, iniciativa e participação ativa na construção de suas trajetórias formativas;

XXXVI

- Articular conhecimentos, cultura e mundo do trabalho, por meio da vivência em instituição educacional internacional com organização acadêmica e disciplinar estruturada, contribuindo para o desenvolvimento de competências valorizadas em contextos profissionais contemporâneos;

XXXVII

- Valorizar a diversidade e a interculturalidade, ao proporcionar experiências que envolvem o contato com diferentes culturas, modos de vida e perspectivas de mundo, promovendo o respeito às diferenças e o diálogo intercultural.

Adicionalmente, a proposta dialoga com abordagens contemporâneas da educação que enfatizam a internacionalização do currículo, o desenvolvimento de competências globais e a formação para atuação em contextos complexos e interconectados, reforçando o compromisso da educação pública com a equidade, a excelência acadêmica e a formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente responsáveis.

Considerando a natureza da instituição de destino, o New Mexico Military Institute, destaca-se ainda a dimensão formativa relacionada à disciplina, à organização, à responsabilidade individual e à convivência coletiva, elementos que contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências.

DAS VAGAS

Para a edição 2027 do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, para participação em um semestre letivo no New Mexico Military Institute – NMMI, no período de 05 de janeiro de 2027 a 08 de maio de 2027.

As 50 (cinquenta) vagas serão inicialmente distribuídas da seguinte forma:

XXXVIII

- 30 (trinta) vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPMs e do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

XXXIX

- 10 (dez) vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.

XL - 10 (dez) vagas destinadas à prorrogação do semestre letivo dos intercambistas selecionados nos termos do Edital 1 (71507756);

A seleção dos estudantes será realizada mediante processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios, as etapas, os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

A distribuição das vagas entre os dois grupos de estudantes prevista no subitem 4.2 constitui a distribuição inicial das vagas, sendo assegurada a possibilidade de remanejamento entre os grupos nas hipóteses previstas neste Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as 10 (dez) vagas destinadas aos estudantes das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, as vagas remanescentes serão automaticamente remanejadas para os estudantes dos CTPMs e do CMDPII, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados desse grupo.

Caso não sejam preenchidas todas as 30 (trinta) vagas destinadas aos estudantes dos CTPMs e do CMDPII, as vagas remanescentes serão automaticamente remanejadas para os estudantes das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados desse grupo.

O remanejamento previsto nos subitens 4.5 e 4.6 terá por finalidade assegurar o preenchimento do total de 50 (cinquenta) vagas disponibilizadas para a edição 2027, desde que existam candidatos habilitados e classificados no grupo beneficiário do remanejamento e que estes atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e aos requisitos de admissão do NMMI.

O processo seletivo observará classificação própria para cada grupo de vagas, de modo que os candidatos dos CTPMs e do CMDPII concorrerão inicialmente entre si pelas 30 (trinta) vagas destinadas a esse grupo, enquanto os candidatos das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino concorrerão inicialmente entre si pelas 10 (dez) vagas destinadas ao respectivo grupo.

Na hipótese de remanejamento de vagas, serão convocados os candidatos habilitados subsequentes na ordem de classificação do grupo que receber as vagas remanescentes, até o preenchimento do quantitativo disponível.

O remanejamento de vagas não altera os requisitos de participação, os critérios de classificação ou as demais condições estabelecidas neste Edital, devendo todos os candidatos convocados atender aos requisitos exigidos para participação no Programa e àqueles estabelecidos pelo NMMI.

Não havendo candidatos habilitados em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, mesmo após o remanejamento previsto neste item, as vagas eventualmente remanescentes serão consideradas não preenchidas.

Os estudantes selecionados participarão de um semestre letivo do Ensino Médio no NMMI, em regime de *high school*, integrando-se à rotina acadêmica e institucional da instituição anfitriã e cursando os componentes curriculares e demais atividades educacionais definidos pelo NMMI para o período de intercâmbio.

A participação no Programa está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, à aprovação nas etapas do processo seletivo e ao cumprimento dos procedimentos e requisitos de admissão estabelecidos pelo New Mexico Military Institute - NMMI.

das vagas destinadas à prorrogação do semestre letivo dos intercambistas selecionados nos termos do Edital 1 (71507756)

Serão reservadas 10 (dez) vagas da segunda edição do Programa de Intercâmbio Estudantil para estudantes que estejam participando da primeira edição do intercâmbio e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

A classificação dos estudantes para o preenchimento das 10 (dez) vagas reservadas de que trata o subitem anterior será realizada com base em dois critérios:

XLI - média aritmética das notas obtidas nos componentes curriculares comuns aos currículos dos 1º e 2º anos do Ensino Médio ofertados pelo New Mexico Military Institute - NMMI, considerando-se exclusivamente os componentes curriculares que sejam comuns às respectivas séries/anos escolares cursados pelos estudantes participantes.

XLII - maior nota no Duolingo English Test - DET.

Os critérios previstos no subitem anterior serão aplicados de forma uniforme aos estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Médio no âmbito da primeira edição do intercâmbio, de modo a possibilitar a classificação conjunta dos participantes, independentemente do ano escolar em que estejam matriculados.

Para fins de classificação, será calculada a média aritmética entre as notas dos componentes curriculares comuns e o score no Duolingo English Test - DET, sendo a classificação estabelecida em ordem decrescente de média.

Em caso de empate na média aritmética, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

A classificação prevista neste item terá como finalidade identificar os 10 (dez) estudantes com melhor desempenho acadêmico entre os participantes da primeira edição.

Somente poderão ocupar as 10 (dez) vagas reservadas os estudantes que, no início do ano letivo de 2027, permaneçam regularmente matriculados no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, mantendo, portanto, vínculo ativo com a referida Rede.

Os estudantes que, no ano letivo de 2026, estiverem matriculados no 3º ano do Ensino Médio não poderão concorrer às vagas de prorrogação previstas neste item, ainda que figurem entre os 10 (dez) estudantes com maiores médias na classificação acadêmica.

A restrição estabelecida no subitem anterior decorre do fato de que, no início do ano letivo de 2027, os estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Médio em 2026 terão concluído a Educação Básica e, conseqüentemente, não mais possuirão vínculo de matrícula com a Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, requisito indispensável para participação na segunda edição do Programa.

Na hipótese de estudante classificado entre os 10 (dez) primeiros não atender, no início do ano letivo de 2027, ao requisito de matrícula e vínculo com a Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, sua classificação não produzirá direito à vaga, devendo a vaga ser destinada ao próximo estudante elegível, observada a ordem de classificação estabelecida nos termos deste Edital.

A publicação do resultado da seleção constante no presente item ficará condicionada à conclusão do semestre letivo 2026 no NMMI, previsto para o final do mês de novembro de 2026.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São requisitos exigidos pelo presente Processo Seletivo:

Ser aluno regularmente matriculado na Rede Pública Estadual de Rondônia no ano letivo de 2026;

Estar apto a cursar o Ensino Médio na Rede Pública Estadual de Rondônia no ano letivo de 2027;

Alcançar pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no quesito "Geral" do *Duolingo English Test*, a ser comprovada mediante envio do respectivo certificado;

Além dos requisitos estabelecidos no subitem 5.1, o New Mexico Military Institute (NMMI) define os seguintes fatores como desqualificantes para admissão do aluno:

"Candidatos que não possam participar totalmente das atividades físicas exigidas, epilepsia ativa, diabetes que exija dieta especial e terapia com insulina, cegueira, surdez, doença renal crônica, doença cardíaca crônica, asma grave e

sintomática, qualquer doença neuromuscular ou ortopédica grave ou qualquer outra condição física limitante substancial, que, na opinião da equipe médica do NMMI, interfira no desempenho e na atividade física do cadete de acordo com os requisitos do Instituto Militar do Novo México. Candidatos com uma condição médica ou comportamental que possa impedir sua participação nos programas físicos e acadêmicos exigidos serão avaliados pela Junta Médica do NMMI para determinar sua elegibilidade para admissão. Além de atender aos padrões razoáveis de boa saúde, os candidatos para o ensino médio e faculdade júnior do NMMI devem demonstrar um padrão de boa conduta, disposição para aceitar responsabilidades por suas ações e respeito pelos outros. Os candidatos também devem atender aos padrões acadêmicos, físicos e de competência na língua inglesa como parte de sua admissão, o que pode excluir estudantes com deficiências específicas. Eles devem ter demonstrado capacidade de se ajustar e trabalhar de forma eficaz em um ambiente altamente supervisionado, disciplinado e, ocasionalmente, estressante, assim como a habilidade de viver de forma independente em um ambiente de dormitório”.

1ª FASE – inscrição

A inscrição no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – Edição 2027 implica a ciência e a aceitação integral, pelo candidato e por seu responsável legal, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto aos requisitos de participação, critérios de seleção, responsabilidades, prazos e condições de realização do intercâmbio.

A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente por meio do [Formulário Eletrônico de Inscrição](#) disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

Poderão participar do presente Processo Seletivo os alunos que, no ano letivo de 2027, estiverem regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.

Para fins de participação no presente Processo Seletivo, será considerada a condição escolar do candidato para o ano letivo de 2027, tendo em vista que o intercâmbio estudantil terá início no mês de janeiro de 2027.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os alunos que, embora estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026, mediante aprovação, estejam aptos a ingressar no Ensino Médio no ano letivo de 2027.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a participação do candidato ficará condicionada à sua aprovação no ano letivo de 2026 e à efetiva aptidão para matrícula e ingresso no Ensino Médio em 2027.

A inscrição ou eventual classificação no Processo Seletivo não assegurará ao candidato a participação no intercâmbio caso, ao final do ano letivo de 2026, não seja aprovado ou não esteja apto a ingressar no Ensino Médio em 2027.

Não poderão participar do Processo Seletivo os alunos que, no ano letivo de 2026, estiverem regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, uma vez que concluirão a Educação Básica ao término do ano letivo de 2026, não estando, portanto, regularmente matriculados no Ensino Médio em 2027.

A vedação prevista no subitem anterior aplica-se independentemente de eventual inscrição, classificação ou resultado obtido pelo candidato no Processo Seletivo, devendo ser observada a condição de matrícula e permanência no Ensino Médio no ano letivo de 2027.

Para todos os efeitos deste Edital, a condição de participação será aferida considerando-se a situação acadêmica do candidato para o ano letivo de 2027, sem prejuízo da exigência de que o aluno esteja regularmente matriculado na Rede Pública Estadual e cumpra os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no formulário (*google forms*) de inscrição, incluindo:

- a) Nome completo do aluno;
- b) Telefone de contato com DDD;
- c) CPF do aluno;
- d) Número do passaporte do aluno, caso já possua;
- e) *E-mail* do aluno;
- f) Ano escolar que o aluno cursará em 2027;
- g) Data de nascimento do aluno;
- h) Nome da Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado;
- i) Nome completo da mãe/responsável legal do aluno;
- j) Telefone com DDD da mãe/responsável legal do aluno;
- k) *E-mail* da mãe/responsável legal do aluno;

O candidato deverá anexar, no mesmo formulário (*google forms*), no período de inscrição, ou em outro formulário a ser publicado pela Comissão, os seguintes documentos:

XLIII - documentos pessoais atualizados;

- XLIV - certificado válido do Duolingo English Test - DET, como instrumento de comprovação de proficiência em língua inglesa;
- XLV - passaporte válido;
- XLVI - autorizações para viagem internacional de menor de idade, quando exigíveis;
- XLVII - documentação escolar;
- XLVIII - formulários institucionais do NMMI;
- XLIX - atestado de saúde física e mental, subscrito por médico com CRM válido, nos termos e condições do subitem 6.5.1 do Edital 1 (76872193);
- L - documentação de saúde e vacinação exigida pelo NMMI;
- LI - comprovantes ou formulários relacionados à admissão;
- LII - documentação necessária aos procedimentos consulares e migratórios;
- LIII - informações para organização da viagem e permanência no exterior; e
- LIV - outros documentos formalmente solicitados pela SEDUC/RO ou pelo NMMI, desde que pertinentes à participação no Programa.

Constitui requisito para participação no processo seletivo a apresentação de certificado válido do Duolingo English Test - DET, como instrumento de comprovação de proficiência em língua inglesa.

O candidato deverá apresentar pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no Duolingo English Test - DET, observadas as condições de validade e verificação estabelecidas neste Edital.

A realização do Duolingo English Test - DET, incluindo o respectivo agendamento, pagamento da taxa, cumprimento dos procedimentos exigidos pela plataforma, realização da avaliação e, quando necessária, eventual nova realização do teste, será de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, inclusive quanto aos respectivos custos financeiros.

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO não realizará o pagamento, reembolso ou ressarcimento de qualquer valor referente ao Duolingo English Test - DET, independentemente de aprovação, classificação, convocação ou participação do candidato no Programa.

O certificado apresentado deverá permitir a verificação de sua autenticidade e validade, podendo a Comissão responsável pelo processo seletivo realizar os procedimentos necessários para conferência das informações junto à plataforma responsável pelo teste.

Serão aceitos certificados do Duolingo English Test - DET realizados a partir de 28 de fevereiro de 2026, desde que válidos e verificáveis na forma estabelecida neste Edital.

Recomenda-se que o candidato realize o teste com antecedência suficiente para possibilitar o cumprimento dos prazos de inscrição e a apresentação do respectivo certificado.

O candidato deverá observar integralmente as regras, condições técnicas, procedimentos de segurança e demais orientações estabelecidas pela plataforma responsável pela aplicação do Duolingo English Test - DET, não cabendo à SEDUC/RO responsabilidade por problemas técnicos, indisponibilidade da plataforma, perda de prazo, reprovação na validação do teste ou outros eventos relacionados à realização da avaliação externa.

A não apresentação do certificado do Duolingo English Test - DET, a apresentação de pontuação inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, a impossibilidade de verificação de autenticidade ou validade do certificado, ou o descumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital implicará a não habilitação do candidato para as etapas subsequentes do processo seletivo.

Encerrado o período de inscrições, a Comissão responsável pelo processo seletivo procederá à análise da documentação apresentada e à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Os candidatos habilitados serão classificados separadamente, conforme o grupo de concorrência.

A classificação inicial, dentro de cada grupo de concorrência, observará a pontuação obtida no Duolingo English Test - DET, em ordem decrescente, desde que atendidos todos os demais requisitos previstos neste Edital.

Em caso de empate na pontuação do DET, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

Será publicado o resultado preliminar da primeira fase, contendo a relação dos candidatos habilitados e sua respectiva classificação em cada grupo de concorrência.

Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidos no Cronograma deste Edital, através do [Formulário para Recurso](#).

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da primeira fase, com a classificação dos candidatos por grupo de concorrência.

A classificação na primeira fase não assegura, por si só, a participação no intercâmbio, ficando a convocação condicionada ao número de vagas disponíveis, à ordem de classificação, ao atendimento de todos os requisitos deste Edital e aos procedimentos de admissão e aceitação estabelecidos pelo New Mexico Military Institute – NMMI.

VEDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não será aceita a inscrição de estudantes que estão participando, no ano letivo de 2026, de programa de intercâmbio educacional internacional NMMI promovido ou apoiado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, ficando vedada, portanto, a inscrição, na edição 2027, de estudante que esteja realizando intercâmbio no ano de 2026.

Será indeferida a inscrição do candidato que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive a vedação prevista no item 6.1.

Não serão aceitas inscrições de alunos que no ano letivo de 2027 não estejam aptos a cursarem o Ensino Médio.

da 2ª fase - REUNIÃO virtual de alinhamento

A 2ª Fase do processo seletivo terá caráter eliminatório e preparatório, não possuindo natureza classificatória e não implicando atribuição de pontuação ou alteração da ordem de classificação estabelecida na 1ª Fase.

Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente destinado ao respectivo grupo de concorrência, observada a ordem de classificação, bem como as regras de remanejamento de vagas previstas neste Edital.

A convocação para a 2ª Fase terá por finalidade possibilitar a confirmação da participação do(a) candidato(a), a organização documental, a orientação dos estudantes e de seus responsáveis legais e o cumprimento dos procedimentos necessários à admissão junto ao New Mexico Military Institute – NMMI.

Os candidatos convocados e seus respectivos pais ou responsáveis legais deverão participar da Reunião Virtual de Alinhamento, promovida pela SEDUC/RO, em articulação com as instituições envolvidas no Programa, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

A Reunião Virtual de Alinhamento - RVA terá caráter obrigatório, eliminatório e preparatório, não sendo utilizada para atribuição de pontuação, avaliação subjetiva ou alteração da classificação dos candidatos.

A reunião terá como objetivos, entre outros:

- LV - apresentar aos estudantes e seus responsáveis legais as características, objetivos e etapas do Programa;
- LVI - esclarecer a organização do período acadêmico no NMMI, previsto para 05 de janeiro de 2027 a 08 de maio de 2027;
- LVII - orientar os estudantes quanto à realização de um período acadêmico de high school no NMMI;
- LVIII - apresentar aspectos da rotina acadêmica, institucional e de convivência da instituição anfitriã;
- LIX - orientar quanto às responsabilidades dos estudantes e de seus responsáveis legais;
- LX - prestar esclarecimentos sobre documentação, viagem, permanência e retorno ao Brasil;
- LXI - orientar quanto aos procedimentos relacionados à admissão e matrícula no NMMI;
- LXII - esclarecer os procedimentos relacionados à adaptação intercultural, convivência, comunicação e utilização da língua inglesa;
- LXIII - orientar quanto às normas de segurança, disciplina, convivência e preservação do patrimônio;
- LXIV - apresentar as formas de acompanhamento dos estudantes pela SEDUC/RO e pelas instituições envolvidas; e
- LXV - esclarecer dúvidas dos estudantes e de seus responsáveis legais sobre a participação no Programa.

A participação na Reunião Virtual de Alinhamento será obrigatória para o candidato convocado e para seu pai, mãe ou responsável legal.

O candidato convocado e seu responsável legal deverão apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelo NMMI, a documentação complementar necessária à continuidade do processo, incluindo, quando aplicável:

- LXVI - documentos pessoais atualizados;
- LXVII - passaporte válido;

LXVIII

- autorizações para viagem internacional de menor de idade, quando exigíveis;

LXIX - documentação escolar;

LXX - formulários institucionais do NMMI;

LXXI - documentação de saúde e vacinação exigida pelo NMMI;

LXXII - comprovantes ou formulários relacionados à admissão;

LXXIII

- documentação necessária aos procedimentos consulares e migratórios;

LXXIV

- informações para organização da viagem e permanência no exterior; e

LXXV - outros documentos formalmente solicitados pela SEDUC/RO ou pelo NMMI, desde que pertinentes à participação no Programa.

A apresentação da documentação deverá observar integralmente os prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal a veracidade, autenticidade e atualização das informações fornecidas.

A classificação do candidato no processo seletivo realizado pela SEDUC/RO não implica admissão automática no New Mexico Military Institute - NMMI.

Os candidatos selecionados pela SEDUC/RO deverão cumprir os procedimentos próprios de admissão, aceitação e matrícula estabelecidos pelo NMMI, de acordo com suas normas institucionais e os instrumentos de cooperação vigentes.

Os procedimentos de admissão do NMMI poderão compreender, conforme as exigências institucionais vigentes:

LXXVI

- análise da documentação acadêmica e pessoal;

LXXVII

- verificação dos requisitos de ingresso;

LXXVIII

- análise de proficiência em língua inglesa;

LXXIX

- avaliação ou teste de conhecimentos acadêmicos;

LXXX - avaliação de conhecimentos matemáticos ou teste de Matemática;

LXXXI

- análise de documentação e informações de saúde, quando necessária;

LXXXII

- verificação de requisitos de vacinação;

LXXXIII

- preenchimento de formulários institucionais;

LXXXIV

- procedimentos relacionados à matrícula e à vida acadêmica;

LXXXV

- outros procedimentos de admissão ou nivelamento estabelecidos pelo NMMI.

Eventual teste ou avaliação de Matemática realizado pelo NMMI terá caráter institucional, acadêmico e/ou diagnóstico, conforme a finalidade definida pela instituição anfitriã, não integrando a pontuação do processo seletivo realizado pela SEDUC/RO.

O resultado de eventual avaliação acadêmica, teste de Matemática ou outro procedimento realizado pelo NMMI não será utilizado pela SEDUC/RO para modificar a classificação dos candidatos estabelecida neste Edital.

A SEDUC/RO não substituirá os procedimentos de admissão, avaliação, nivelamento ou matrícula definidos pelo NMMI, cabendo à instituição anfitriã decidir quanto ao atendimento de seus requisitos institucionais.

O candidato e seu responsável legal deverão atender aos prazos, orientações e requisitos estabelecidos pelo NMMI para conclusão do processo de admissão.

A participação definitiva do estudante no Programa estará condicionada, cumulativamente:

LXXXVI

- à classificação e convocação no processo seletivo da SEDUC/RO;

LXXXVII

- à apresentação da documentação exigida;

LXXXVIII

- ao cumprimento dos procedimentos administrativos, documentais e consulares aplicáveis;

LXXXIX

- ao atendimento dos requisitos de admissão estabelecidos pelo NMMI;

XC - à aceitação e matrícula pelo NMMI; e

XCI - ao cumprimento das demais condições previstas neste Edital e nos instrumentos que regem o Programa.

A não apresentação da documentação exigida, o descumprimento injustificado dos prazos, a não participação nas atividades obrigatórias da 2ª Fase, a desistência ou o não atendimento dos requisitos de admissão do NMMI poderão resultar na perda da vaga, observados o contraditório e as regras aplicáveis ao caso.

Na hipótese de perda da vaga antes da consolidação da participação, será convocado o próximo candidato habilitado do mesmo grupo de concorrência, respeitada a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital, desde que exista tempo hábil.

Caso não haja candidato habilitado no grupo de origem, poderão ser aplicadas as regras de remanejamento de vagas estabelecidas no item 4 deste Edital.

O remanejamento de vaga não implicará alteração dos critérios de seleção ou das exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato convocado cumprir integralmente os requisitos previstos para participação no Programa.

A participação na 2ª Fase não garante, por si só, a participação definitiva no intercâmbio, que dependerá da conclusão de todos os procedimentos administrativos e de admissão previstos neste Edital e pelo NMMI.

Concluídos os procedimentos de confirmação, documentação e admissão, os candidatos aptos serão considerados participantes definitivos do Programa, observadas as condições estabelecidas pela SEDUC/RO e pelo NMMI.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO processo seletivo

A pontuação final do candidato no processo seletivo será correspondente à pontuação obtida no Duolingo English Test – DET, observados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e a apresentação de documentação válida e verificável.

A classificação final será realizada de forma separada por grupo de concorrência, em ordem decrescente da pontuação obtida no Duolingo English Test – DET, sendo:

XCII - Grupo I: estudantes dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPMs e do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, concorrendo inicialmente às 30 (trinta) vagas destinadas ao grupo;

XCIII - Grupo II: estudantes das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, concorrendo inicialmente às 10 (dez) vagas destinadas ao grupo.

XCIV - Grupo III: 10 (dez) vagas destinadas à prorrogação do semestre letivo dos intercambistas selecionados nos termos do Edital 1 (71507756);

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

A Classificação Geral Final do Processo Seletivo será publicada nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

Do resultado da Classificação Geral Final caberá recurso à Comissão responsável pelo processo seletivo, no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo I deste Edital, através do [Formulário para recurso](#).

Após a análise dos recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a classificação definitiva dos candidatos habilitados e a relação dos candidatos convocados para as vagas disponíveis, observadas a ordem de classificação, a distribuição inicial das vagas e as regras de remanejamento estabelecidas neste Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a um dos grupos de concorrência, as vagas remanescentes serão automaticamente remanejadas para candidatos habilitados do outro grupo, respeitada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

O remanejamento previsto no subitem anterior será realizado de modo a possibilitar o preenchimento do total de 50 (cinquenta) vagas, desde que existam candidatos habilitados que atendam integralmente aos requisitos deste Edital.

A classificação final e a convocação para participação no Programa não dispensam o cumprimento dos procedimentos de admissão e das exigências estabelecidas pelo New Mexico Military Institute – NMMI, conforme previsto neste Edital, em especial ao contido no subitem 6.5.1.

DOS CASOS DE EMPATE NA pontuação do duolingo english test

Em caso de empate entre candidatos na pontuação obtida no Duolingo English Test – DET, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

XCV - maior média aritmética das notas obtidas no componente curricular Língua Inglesa, registrada no Sistema Diário Eletrônico da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, referente ao ano letivo de 2025;

XCVI - maior média aritmética das notas obtidas no componente curricular Matemática e suas Tecnologias, registrada no Sistema Diário Eletrônico da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, referente ao ano letivo de 2025;

XCVII - maior idade do candidato.

Para aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II do subitem 11.1, a Comissão responsável pelo processo seletivo realizará a consulta diretamente no Sistema Diário Eletrônico da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, utilizando os registros acadêmicos oficiais do candidato referentes ao ano letivo de 2025.

A média aritmética será calculada com base nas notas regularmente registradas no Sistema Diário Eletrônico para o respectivo componente curricular no ano letivo de 2025, observados os registros acadêmicos oficiais disponíveis no sistema.

Na hipótese de ausência de registro de nota no Sistema Diário Eletrônico para um dos componentes curriculares utilizados como critério de desempate, a Comissão adotará os procedimentos administrativos necessários para verificar a existência de registro acadêmico oficial equivalente, não sendo admitida a apresentação, pelo candidato, de documento ou informação não constante dos registros oficiais, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II do subitem 11.1, será classificado à frente o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento constante da documentação apresentada no processo seletivo.

Os critérios de desempate serão aplicados de forma sucessiva, somente sendo utilizado o critério seguinte quando o anterior não for suficiente para estabelecer a ordem de classificação entre os candidatos empatados.

dos recursos

Caberá recurso:

XCVIII

- do resultado da 1ª Fase – Inscrição, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

XCIX - do resultado da Classificação Geral Final do Processo Seletivo, observados os termos e prazos estabelecidos neste Edital.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no prazo e por meio do procedimento estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital, sempre através do [Formulário para Recursos](#).

Não haverá formulário específico de conteúdo para a elaboração do recurso. O candidato deverá apresentar manifestação escrita, objetiva, clara e fundamentada, contendo, obrigatoriamente:

C - identificação completa do recorrente, com nome completo, CPF e informações de contato do candidato e de seu responsável legal;

CI - indicação precisa do resultado objeto da impugnação, especificando se se refere ao resultado da primeira fase ou à Classificação Geral Final;

CII - exposição clara e fundamentada dos fatos e das razões que justificam o pedido de revisão;

CIII - apresentação dos documentos e demais elementos comprobatórios que fundamentem a alegação, quando cabíveis; e

CIV - formulação de pedido claro e objetivo quanto à providência pretendida.

Os recursos deverão estar relacionados exclusivamente ao resultado impugnado e aos critérios estabelecidos neste Edital, não sendo admitidas manifestações que não apresentem fundamentação pertinente ao objeto do recurso.

Será considerado intempestivo o recurso apresentado após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

Será considerado não conhecido o recurso que não contenha elementos mínimos que permitam identificar o recorrente, o resultado impugnado ou o pedido formulado, bem como aquele apresentado por meio diverso do estabelecido neste Edital.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do Formulário para Recursos, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, no endereço eletrônico indicado no Anexo A deste Edital. A Comissão responsável pelo processo seletivo analisará os recursos interpostos e poderá manter, retificar ou anular, total ou parcialmente, o resultado impugnado, quando constatada a necessidade de correção decorrente da análise dos argumentos e documentos apresentados.

A decisão sobre o recurso será fundamentada e publicada nos canais oficiais definidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

A interposição de recurso não suspende o andamento das demais etapas do processo seletivo, salvo determinação expressa da Comissão responsável pelo processo seletivo ou da autoridade competente.

Não serão considerados documentos ou informações apresentados fora do prazo recursal, salvo quando sua apresentação decorrer de diligência formalmente solicitada pela Comissão.

As decisões proferidas nos recursos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência e vinculação às regras estabelecidas neste Edital.

DAS DESPESAS INERENTES AO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO NMMI DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

A participação no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – Edição 2027 implicará despesas de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais dos estudantes participantes, especialmente aquelas relacionadas à documentação pessoal, preparação para a viagem e demais gastos de natureza individual não contemplados pelas providências e contratações realizadas pela Administração Pública.

São de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, conforme aplicável ao estudante:

CV - obtenção, renovação ou regularização do passaporte, quando necessário;

CVI - realização do Duolingo English Test – DET, incluindo o pagamento da respectiva taxa, conforme estabelecido neste Edital;

CVII - despesas necessárias à obtenção de documentos pessoais exigidos para a participação no Programa;

CVIII - despesas decorrentes de deslocamentos do estudante e de seu responsável legal para atendimento de exigências documentais, consulares ou administrativas, quando não contempladas nas providências da SEDUC/RO;

CIX - Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis pelo deslocamento terrestre e/ou fluvial do estudante até a cidade de Porto Velho, quando necessário, para participação em entrevista ou demais procedimentos relacionados à obtenção do visto, bem como, ao término do programa, pelo deslocamento de retorno de Porto Velho até o município de origem do estudante. Caberá, ainda, aos pais ou responsáveis legais arcar integralmente com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do estudante e de seu acompanhante, quando houver, durante os deslocamentos e períodos de permanência em Porto Velho.

CX - despesas pessoais do estudante durante sua permanência no exterior que não estejam contempladas pelo Programa ou pelas contratações realizadas pela Administração Pública;

CXI - aquisição de vestuário, materiais de uso pessoal, itens de higiene, medicamentos de uso habitual, equipamentos ou outros bens de caráter individual necessários à permanência do estudante no exterior;

CXII - despesas decorrentes de excesso ou extravio de bagagem, quando de responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal;

CXIII - custos decorrentes de alterações de viagem solicitadas pelo estudante ou por seu responsável legal, quando não relacionadas a determinação ou necessidade da Administração Pública;

CXIV - despesas relacionadas à comunicação pessoal, lazer e outras atividades de caráter particular não integrantes da programação oficial do Programa;

CXV - demais despesas de natureza pessoal ou individual que não estejam expressamente previstas como responsabilidade da SEDUC/RO ou de terceiros contratados pela Administração Pública.

Os pais ou responsáveis legais deverão assegurar que o estudante disponha de recursos financeiros suficientes para fazer frente às despesas pessoais durante o período de permanência no exterior, observadas as orientações

fornecidas pela SEDUC/RO e as condições estabelecidas para a participação no Programa.

A responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas despesas previstas neste item não implica obrigação de custeio de despesas que sejam expressamente atribuídas à SEDUC/RO, ao Governo do Estado de Rondônia ou a empresa contratada pela Administração Pública para execução de serviços relacionados ao Programa.

A SEDUC/RO divulgará aos estudantes e seus responsáveis legais, antes do embarque, as orientações relativas às despesas pessoais, aos itens necessários para a permanência no exterior e às providências que deverão ser adotadas pela família.

Os pais ou responsáveis legais deverão declarar ciência e concordância com as responsabilidades financeiras previstas neste Edital, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, condição necessária para a participação do estudante no Programa.

A participação no Programa não assegura ao estudante o custeio, pela Administração Pública, de despesas pessoais ou extraordinárias não previstas no planejamento e nas contratações oficiais do Programa.

Eventuais despesas extraordinárias decorrentes de situações pessoais do estudante, inclusive aquelas relacionadas a necessidades particulares, perda de documentos, descumprimento de regras, danos causados a bens de terceiros ou outras situações de responsabilidade individual, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes menores de idade selecionados deverão providenciar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela SEDUC/RO, procuração ou instrumento de autorização juridicamente adequado, conforme orientação da Secretaria, em favor de membro da comitiva oficial designada pela SEDUC/RO, quando necessário, para possibilitar o acompanhamento e a representação do estudante nos procedimentos relacionados à obtenção do visto e demais atos preparatórios da viagem internacional.

O instrumento deverá conferir poderes suficientes para que o membro da comitiva oficialmente designado possa acompanhar o estudante em deslocamentos, hospedagem e atendimento/entrevista perante a representação consular ou autoridade competente, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027.

Caberá aos pais ou responsáveis legais providenciar a emissão, reconhecimento de firma, autenticação ou demais formalidades eventualmente exigidas para a validade do instrumento, observadas as orientações da SEDUC/RO e as exigências da autoridade competente.

A procuração ou autorização de que trata este item não transfere aos membros da comitiva a responsabilidade legal dos pais ou responsáveis pelo estudante, nem implica delegação de atribuições que dependam de autorização específica da legislação brasileira ou da autoridade consular.

A ausência ou irregularidade do instrumento de representação, quando sua apresentação for necessária para o procedimento consular ou para o deslocamento e acompanhamento do estudante, deverá ser regularizada pelo responsável legal no prazo estabelecido pela SEDUC/RO, sob pena de inviabilização do procedimento correspondente e, conforme o caso, da participação do estudante no Programa.

A SEDUC/RO fornecerá aos pais ou responsáveis as orientações necessárias quanto ao conteúdo, à finalidade e ao momento de apresentação do instrumento, não sendo responsabilidade da Secretaria arcar com os custos de sua emissão ou formalização, salvo previsão expressa em instrumento administrativo específico.

DAS ATRIBUIÇÕES DA secretaria de estado da educação

Compete à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, no âmbito do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027:

CXVI - planejar, organizar, coordenar e acompanhar as etapas do processo seletivo dos estudantes participantes do Programa, observadas as disposições deste Edital;

CXVII - divulgar o Edital, orientar os candidatos e seus responsáveis legais quanto aos procedimentos, requisitos, prazos e condições de participação no Programa;

CXVIII

- realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos e conduzir os procedimentos relativos à habilitação, classificação, convocação e seleção dos estudantes, nos termos deste Edital;

CXIX - manter articulação institucional com o New Mexico Military Institute - NMMI, visando ao intercâmbio de informações necessárias à admissão, matrícula, acompanhamento e permanência dos estudantes participantes;

CXX - orientar os estudantes selecionados e seus responsáveis legais quanto aos procedimentos necessários para obtenção da documentação de viagem e do visto exigido pelas autoridades migratórias dos Estados Unidos da América;

CXXI - prestar apoio institucional às famílias quanto aos procedimentos relacionados à solicitação do visto, inclusive quanto às orientações para agendamento e comparecimento às etapas consulares, quando cabível;

CXXII - esclarecer aos candidatos e seus responsáveis legais que a concessão ou não do visto e de qualquer autorização de entrada ou permanência nos Estados Unidos da América constitui decisão das autoridades competentes daquele país, não estando sob ingerência ou garantia da SEDUC/RO;

CXXIII

- acompanhar, dentro de suas atribuições, os procedimentos preparatórios para o deslocamento dos estudantes ao exterior e seu retorno ao Brasil, inclusive aqueles relacionados à organização da viagem e à orientação das famílias;

CXXIV

- adotar as providências administrativas relativas à aquisição de passagens aéreas, contratação de seguro viagem internacional e demais serviços que tenham sido previstos nas contratações realizadas pela Administração Pública para a execução do Programa, observada a disponibilidade orçamentária e os respectivos instrumentos de contratação;

CXXV - designar, quando previsto no planejamento do Programa, servidores ou profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes durante os deslocamentos oficiais de ida e retorno e demais atividades institucionais relacionadas ao intercâmbio;

CXXVI

- promover a comunicação e a articulação contínuas com o NMMI para compartilhamento de informações acadêmicas, administrativas e institucionais relacionadas aos estudantes participantes;

CXXVII

- realizar, em articulação com as unidades escolares de origem, o acompanhamento da trajetória acadêmica dos estudantes durante o período de intercâmbio, observadas as normas educacionais aplicáveis;

CXXVIII

- acompanhar, no âmbito de sua competência, o desenvolvimento acadêmico e pedagógico dos intercambistas, buscando assegurar a continuidade dos objetivos educacionais estabelecidos para o Programa;

CXXIX

- manter comunicação com os estudantes participantes e seus responsáveis legais durante o período de intercâmbio, especialmente para orientações, acompanhamento e encaminhamento de situações que demandem intervenção institucional;

CXXX - promover reuniões, encontros e atividades de orientação destinadas aos estudantes e seus responsáveis legais antes, durante e, quando necessário, após o período de intercâmbio;

CXXXI

- realizar, antes do embarque, atividades preparatórias e de orientação sobre a experiência acadêmica internacional, incluindo informações relativas à rotina escolar, convivência intercultural, responsabilidades dos estudantes, normas institucionais do NMMI, adaptação ao ambiente educacional e procedimentos de emergência;

CXXXII

- realizar reuniões virtuais ou presenciais durante o período de intercâmbio, conforme a necessidade, para acompanhamento, orientação e encaminhamento de questões relacionadas à participação dos estudantes;

CXXXIII

- manter articulação, quando necessária, com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, as unidades escolares de origem e demais instituições

envolvidas no Programa, observadas as respectivas competências institucionais;

CXXXIV

- adotar as providências necessárias ao acompanhamento e à avaliação institucional do Programa, visando ao aperfeiçoamento das ações de internacionalização da educação pública estadual;

CXXXV

- publicar orientações complementares necessárias à execução do Programa, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação aplicável.

A SEDUC/RO não possui ingerência sobre as decisões relativas à concessão de visto, autorização de entrada ou permanência nos Estados Unidos da América, as quais competem exclusivamente às autoridades daquele país.

A eventual não concessão de visto ou de autorização de entrada no país poderá impedir a participação do estudante no intercâmbio, ainda que tenha sido aprovado e classificado no processo seletivo, não gerando, por si só, direito à substituição por outra modalidade de participação no Programa.

As ações de acompanhamento realizadas pela SEDUC/RO não substituem as responsabilidades acadêmicas, disciplinares e institucionais atribuídas ao NMMI durante o período em que o estudante estiver matriculado e cursando o Ensino Médio naquela instituição.

A atuação da SEDUC/RO durante o intercâmbio observará as competências da Secretaria, as normas brasileiras aplicáveis, as disposições deste Edital, os instrumentos de cooperação firmados com o NMMI e as normas institucionais da instituição anfitriã.

DAS ATRIBUIÇÕES Das unidades escolares

Divulgar amplamente os atos, diretrizes e informações emitidas pela Secretaria de Estado da Educação referentes ao processo seletivo do programa de intercâmbio.

Recepcionar os alunos ao término do intercâmbio e seguir as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria de Estado da Educação para reintegração acadêmica e acompanhamento dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os candidatos e seus responsáveis legais deverão observar, com antecedência, todas as exigências relacionadas à documentação necessária para a participação no Programa, especialmente aquelas referentes ao passaporte, visto, autorizações de viagem, documentação escolar e demais documentos exigidos pelas autoridades competentes e pelo New Mexico Military Institute – NMMI.

Para os estudantes menores de idade que ainda não possuam passaporte, recomenda-se que, no momento da solicitação do documento, os responsáveis legais verifiquem a possibilidade e a conveniência de incluir a autorização necessária para viagem internacional desacompanhada, conforme as normas aplicáveis.

Caso a autorização necessária para a viagem do menor não esteja regularmente registrada no passaporte ou não seja suficiente para a situação específica de viagem, os responsáveis legais deverão providenciar, em tempo hábil, a documentação complementar exigida pelas autoridades competentes, inclusive eventual autorização específica, arcando com os custos decorrentes de sua emissão, quando cabíveis.

Para a admissão e matrícula no NMMI, o estudante deverá atender às exigências documentais, acadêmicas, de saúde e de vacinação estabelecidas pela instituição anfitriã e pelas autoridades competentes, inclusive aquelas relacionadas ao Estado do Novo México e aos Estados Unidos da América.

As exigências de vacinação e demais requisitos de saúde poderão ser diferentes daqueles adotados no Brasil. Caberá aos responsáveis legais providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação comprobatória exigida pelo NMMI, inclusive eventual atualização do cartão ou registro de vacinação.

Após a publicação do resultado do processo seletivo, os estudantes convocados e seus respectivos pais ou responsáveis legais poderão ser incluídos em grupo de comunicação institucional ou aplicativo de mensagens, destinado exclusivamente ao compartilhamento de orientações, comunicados e informações relacionadas às etapas de preparação e execução do Programa.

É responsabilidade do candidato e de seu responsável legal fornecer informações corretas, completas e atualizadas durante todas as etapas do processo seletivo e do Programa, especialmente quanto aos dados pessoais, contatos telefônicos, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação institucional.

A constatação de informação falsa, declaração inverídica, adulteração ou omissão relevante de informação, quando comprovada e nos termos da legislação aplicável, poderá resultar na desclassificação do candidato, no cancelamento de sua participação ou na anulação dos atos decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

O estudante e seus responsáveis legais deverão observar integralmente as normas acadêmicas, institucionais e disciplinares do NMMI, bem como as orientações da SEDUC/RO e das demais instituições envolvidas no Programa. Durante o período de intercâmbio, o estudante deverá zelar pelos materiais, equipamentos, instalações e demais bens disponibilizados pelo NMMI ou por terceiros para sua utilização, ficando eventual dano sujeito à apuração e às medidas previstas nas normas aplicáveis da instituição anfitriã e na legislação pertinente. Eventuais obrigações de ressarcimento decorrentes de danos causados pelo estudante serão apuradas e atribuídas de acordo com as normas do NMMI, a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto, não sendo presumida responsabilidade financeira automática dos pais ou responsáveis legais sem a correspondente apuração. O estudante que desistir voluntariamente do Programa após sua confirmação, ou que tiver sua participação encerrada em razão de descumprimento comprovado das normas institucionais ou das condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeito às consequências administrativas previstas nos instrumentos aplicáveis, inclusive quanto a eventuais despesas extraordinárias decorrentes da interrupção antecipada de sua participação, quando legalmente cabíveis. Quando a situação exigir o acompanhamento de adulto responsável no retorno antecipado do estudante, os procedimentos serão definidos pela SEDUC/RO em conjunto com os responsáveis legais, observadas as exigências de segurança, documentação, transporte e demais providências necessárias. Durante o período de intercâmbio, o estudante permanecerá vinculado à unidade escolar de origem da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, observadas as normas educacionais aplicáveis ao acompanhamento e ao registro de sua trajetória acadêmica durante o período cursado no exterior. A permanência do estudante no NMMI estará sujeita às normas acadêmicas, institucionais e disciplinares da instituição anfitriã, sem prejuízo do acompanhamento institucional realizado pela SEDUC/RO e pela unidade escolar de origem, dentro de suas respectivas competências. Todos os resultados relativos às etapas do processo seletivo serão divulgados nos canais oficiais definidos neste Edital, especialmente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO e, quando aplicável, nos canais institucionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO. O tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e a utilização dos dados pessoais dos candidatos, estudantes e seus responsáveis legais observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e proteção dos dados. As dúvidas e solicitações de informações relativas ao processo seletivo e ao Programa deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais de comunicação indicados pela SEDUC/RO neste Edital, sem prejuízo das orientações prestadas pelas unidades escolares de origem. Eventuais alterações deste Edital somente poderão ocorrer mediante ato formal da autoridade competente e deverão ser divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para sua publicação, observados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Eventuais alterações decorrentes de necessidade administrativa, orçamentária, legal ou operacional deverão preservar, sempre que possível, os direitos dos candidatos e estudantes já constituídos, observadas as disposições legais e os limites da Administração Pública. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, observada a legislação aplicável, os instrumentos de cooperação firmados para execução do Programa e as normas institucionais do NMMI, no âmbito das respectivas competências. As dúvidas, solicitações de orientação e comunicações relacionadas ao Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – Edição 2027 poderão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO pelo endereço eletrônico intercambio.educacional@seduc.ro.gov.br, sem prejuízo dos demais canais institucionais oficialmente disponibilizados. As comunicações encaminhadas pelos candidatos ou seus responsáveis legais deverão conter, sempre que pertinente, o nome completo do estudante, CPF, escola de origem e descrição objetiva da demanda, de modo a possibilitar sua adequada identificação e atendimento. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

anexo a - cronograma

ETAPA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
-------	--------------	-------------

Publicação do Edital	25/09/2026	SEDUC/RO
Período de inscrições	25/09/2026 a 16/10/2026	Candidato
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Fase	19/10/2026	Comissão Organizadora
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase	20/10/2026	Candidato
Análise dos recursos	21/10/2026	Comissão Organizadora
Publicação do Resultado Final da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase	22/10/2026	Comissão Organizadora
2ª Fase – Reunião Virtual de Alinhamento	26/10/2026	SEDUC/RO, PMRO, CBMRO, NMMI e convocados
Publicação da Classificação Geral Final	27/10/2026	SEDUC/RO
Período para interposição de recursos contra a Classificação Geral Final	28/10/2026	Candidato
Análise dos recursos e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/10/2026	Comissão Organizadora
Procedimentos de admissão, matrícula e demais providências junto ao NMMI	Novembro e dezembro de 2026	SEDUC/RO, NMMI, candidatos e responsáveis legais
Preparação para viagem e orientações finais	Dezembro de 2026	SEDUC/RO, candidatos e responsáveis legais
Embarque dos estudantes	03/01/2027	SEDUC/RO, comitiva e estudantes
Início do período acadêmico no NMMI	05/01/2027	NMMI
Término do período acadêmico no NMMI	08/05/2027	NMMI

ANEXO b - termo de compromisso e responsabilidade dos pais e responsáveis legais

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) estudante _____, RG nº _____, CPF nº _____, matriculado(a) no _____ ano do Ensino Médio, na _____, declaro, para os devidos fins, que AUTORIZO o(a) estudante a participar do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – Edição 2027, a ser realizado no New Mexico Military Institute – NMMI, localizado em Roswell, Estado do Novo México, Estados Unidos da América, no período acadêmico de 05 de janeiro de 2027 a 08 de maio de 2027, caso seja selecionado(a) e admitido(a), e assumo os compromissos e responsabilidades a seguir:

1. DA CIÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1.1. Declaro estar ciente de que o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – Edição 2027 prevê a participação de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia em período acadêmico no NMMI, durante o qual o(a) estudante deverá cursar atividades de high school, observando a organização acadêmica, institucional e disciplinar da instituição anfitriã.

1.2. Declaro estar ciente de que a aprovação no processo seletivo da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO não substitui os procedimentos de admissão, aceitação e matrícula estabelecidos pelo NMMI, os quais deverão ser cumpridos pelo(a) estudante e por seu responsável legal.

1.3. Declaro ter ciência de que a participação definitiva está condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas no Edital, nos documentos do Programa, no Termo de Cooperação e nas normas aplicáveis do NMMI.

2. DOS COMPROMISSOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Comprometo-me a:

2.1. Comunicar formalmente e imediatamente à SEDUC/RO eventual desistência do(a) estudante em qualquer etapa do processo ou durante a participação no Programa.

2.2. Providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos, autorizações, formulários e demais informações solicitados pela SEDUC/RO e pelo NMMI.

2.3. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, no cronograma do Programa e nas orientações oficiais encaminhadas pela SEDUC/RO ou pelo NMMI.

2.4. Participar, juntamente com o(a) estudante, das reuniões, orientações e demais atividades preparatórias convocadas pela SEDUC/RO.

2.5. Acompanhar, orientar, incentivar e apoiar o(a) estudante durante todas as etapas do Programa, inclusive durante o período de permanência no exterior.

2.6. Manter atualizados os dados de contato e comunicar à SEDUC/RO qualquer alteração relevante nas informações cadastrais, documentais ou familiares do(a) estudante.

2.7. Orientar e zelar para que o(a) estudante observe as normas do Programa, da SEDUC/RO, da escola de origem, do NMMI e as disposições legais aplicáveis nos países envolvidos.

2.8. Orientar o(a) estudante quanto à responsabilidade individual, à convivência respeitosa, à preservação do patrimônio e ao cumprimento das normas acadêmicas, institucionais e disciplinares da instituição anfitriã.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, VIAGEM E DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA

3.1. Comprometo-me a providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos pessoais necessários à participação do(a) estudante, inclusive passaporte, quando de responsabilidade da família, bem como as autorizações exigidas para viagem internacional de menor de idade.

3.2. Comprometo-me a arcar com as despesas que sejam expressamente atribuídas à família pelo Edital ou que não estejam contempladas nas contratações e providências institucionais da SEDUC/RO.

3.3. Entre as despesas de responsabilidade da família poderão estar incluídas, conforme o caso:

I – emissão ou renovação de passaporte;

II – realização do Duolingo English Test – DET e respectivas taxas;

III – deslocamentos e despesas pessoais decorrentes da obtenção de documentos, quando não contemplados pelas providências institucionais;

IV – despesas pessoais do(a) estudante durante o intercâmbio que não estejam previstas nas obrigações da SEDUC/RO ou nos serviços contratados para o Programa;

V – aquisição de itens de uso pessoal, vestuário, higiene, materiais e outros bens de caráter individual;

VI – despesas médicas, odontológicas, medicamentos, vacinas ou outros procedimentos que não estejam cobertos pelo seguro contratado ou pelas condições de atendimento previstas para o Programa;

VII – despesas decorrentes de solicitações ou necessidades pessoais do(a) estudante que não estejam previstas no escopo do Programa;

VIII – despesas extraordinárias decorrentes de perda, dano ou substituição de documentos, bagagens ou objetos pessoais, quando atribuíveis ao(a) estudante ou ao seu responsável legal.

3.4. Declaro estar ciente de que as despesas expressamente previstas como de responsabilidade da SEDUC/RO ou decorrentes de contratos celebrados pelo Poder Público não serão transferidas à família, observadas as condições, limites e coberturas estabelecidos nos respectivos instrumentos.

3.5. Comprometo-me a assegurar ao(a) estudante recursos financeiros suficientes para suas necessidades pessoais durante o período de permanência no exterior, nos limites das despesas que sejam de responsabilidade da família.

4. DA DESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO E RETORNO ANTECIPADO

4.1. Declaro estar ciente de que a desistência voluntária do(a) estudante após a confirmação de participação deverá ser comunicada imediatamente à SEDUC/RO.

4.2. Na hipótese de desistência, desligamento ou necessidade de retorno antecipado, serão observadas as disposições do Edital, dos instrumentos firmados entre as instituições e da legislação aplicável, inclusive quanto à apuração de eventuais despesas extraordinárias que, comprovadamente, sejam atribuíveis ao(a) estudante ou ao seu responsável legal.

5. DA SAÚDE E DOS REQUISITOS INSTITUCIONAIS

5.1. Declaro estar ciente de que a admissão e a permanência do(a) estudante no NMMI estão condicionadas ao atendimento dos requisitos institucionais, acadêmicos, documentais e de saúde estabelecidos pela instituição anfitriã e pelos instrumentos aplicáveis ao Programa.

5.2. Comprometo-me a fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre as condições de saúde do(a) estudante que sejam necessárias para sua participação no Programa e para o atendimento das exigências do NMMI.

5.3. Declaro estar ciente de que o NMMI poderá realizar análise documental, avaliação médica ou outros procedimentos institucionais previstos em suas normas de admissão, cabendo à instituição anfitriã decidir quanto ao atendimento de seus requisitos de admissão.

5.4. Comprometo-me a apresentar, nos prazos estabelecidos, atestados, comprovantes de vacinação, informações de saúde, formulários e demais documentos exigidos pelo NMMI ou pela SEDUC/RO.

5.5. Declaro estar ciente de que determinadas atividades acadêmicas, físicas, residenciais ou institucionais do NMMI podem possuir requisitos específicos, devendo as informações pertinentes ser avaliadas previamente pela instituição anfitriã.

6. DA CONDOTA E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

6.1. Declaro estar ciente de que o(a) estudante deverá observar as normas de convivência, segurança, disciplina, conduta acadêmica e preservação do patrimônio estabelecidas pelo NMMI.

6.2. O(a) estudante deverá zelar pelos materiais, equipamentos, instalações e demais bens disponibilizados pela instituição anfitriã.

6.3. Eventuais danos ao patrimônio do NMMI serão apurados conforme as normas da instituição e a legislação aplicável, podendo gerar responsabilidade ao(a) estudante e/ou ao responsável legal, quando comprovada a responsabilidade correspondente.

6.4. A eventual obrigação de reparação, reposição ou ressarcimento será definida de acordo com a apuração dos fatos, as normas aplicáveis e as determinações da instituição competente, não decorrendo automaticamente da simples ocorrência do dano.

7. DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Declaro estar ciente de que o descumprimento das responsabilidades assumidas neste Termo, das disposições do Edital, das normas da SEDUC/RO ou das regras do NMMI poderá resultar nas medidas administrativas, acadêmicas ou disciplinares cabíveis.

7.2. Conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas medidas previstas no Edital, nas normas do NMMI, nos instrumentos de cooperação e na legislação aplicável, inclusive desligamento do Programa, quando cabível.

7.3. Declaro estar ciente de que a participação no Programa exige do(a) estudante postura compatível com a convivência acadêmica e institucional, responsabilidade, respeito às normas, capacidade de adaptação e compromisso com sua formação.

8. DA CIÊNCIA SOBRE O AMBIENTE INSTITUCIONAL DO NMMI

8.1. Declaro estar ciente de que o NMMI é uma instituição de natureza militar e que o(a) estudante estará inserido(a) em ambiente educacional caracterizado por organização institucional, disciplina, cumprimento de horários, responsabilidade individual e coletiva e observância de normas específicas.

8.2. Declaro estar ciente de que a participação no Programa tem finalidade educacional e formativa, envolvendo a realização de atividades acadêmicas de high school, aprendizagem da língua inglesa, interculturalidade, autonomia, protagonismo, responsabilidade e convivência em ambiente internacional.

8.3. Declaro ter ciência de que o(a) estudante deverá demonstrar disposição para cumprir as rotinas acadêmicas e institucionais estabelecidas pelo NMMI, inclusive aquelas relacionadas à vida estudantil e à convivência em alojamento, quando aplicável.

9. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Declaro estar ciente de que os dados pessoais do(a) estudante e de seu responsável legal serão tratados para fins relacionados à inscrição, seleção, admissão, matrícula, organização da viagem, acompanhamento acadêmico e institucional e execução do Programa, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e as demais normas aplicáveis.

9.2. Declaro comprometer-me a fornecer somente informações verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

10. DECLARAÇÃO FINAL

10.1. Declaro que li integralmente este Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Edital do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027, compreendi suas disposições e estou de acordo com as responsabilidades nele estabelecidas.

10.2. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação do(a) estudante no Programa está condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Edital, à apresentação da documentação exigida, ao atendimento dos requisitos do NMMI e à observância das orientações da SEDUC/RO.

DADOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

01. Nome completo:
02. Grau de parentesco ou condição de responsável legal:
03. RG:
04. CPF:
05. Celular:

() _____

06. E-mail:
07. Endereço:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras e que assumo os compromissos nele estabelecidos.

_____/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) estudante _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado(a) TITULAR, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e, quando exigível, AUTORIZO o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis do(a) estudante pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, doravante denominada CONTROLADOR 1, e pelo New Mexico Military Institute - NMMI, doravante denominado CONTROLADOR 2, para as finalidades relacionadas à participação do(a) estudante no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente seus arts. 7º, 11 e 14, e demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR MENOR E DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL

01. Nome completo do(a) estudante:
02. CPF do(a) estudante:
03. RG do(a) estudante:
04. Data de nascimento:
05. Nome completo do responsável legal:
06. CPF do responsável legal:
07. Grau de parentesco ou condição de responsável legal:
08. Telefone/e-mail para contato:

2. AGENTES DE TRATAMENTO

2.1. CONTROLADOR 1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO

Órgão responsável pela coordenação e execução das ações de competência do Estado de Rondônia relacionadas ao Programa, inclusive seleção, acompanhamento, articulação institucional, acompanhamento acadêmico e pedagógico e demais providências previstas nos instrumentos do Programa e na legislação aplicável.

2.2. CONTROLADOR 2 - NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE - NMMI

Instituição educacional localizada em Roswell, Estado do Novo México, Estados Unidos da América, responsável pelas atividades acadêmicas, institucionais e disciplinares relacionadas à permanência do(a) estudante em suas dependências, conforme suas normas internas e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

3. REFERÊNCIA INSTITUCIONAL E PERÍODO DE TRATAMENTO

3.1. O tratamento e o eventual compartilhamento de dados pessoais relacionados à participação do(a) estudante no Programa terão como referência, conforme aplicável, o Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute - NMMI, em 17 de abril de 2026, bem como o Edital do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027 e demais instrumentos jurídicos, administrativos e institucionais pertinentes.

3.2. Os dados serão tratados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, observados os prazos de retenção, as obrigações legais e regulatórias e as normas aplicáveis a cada agente de tratamento.

3.3. O encerramento do período de intercâmbio não implica necessariamente a eliminação imediata dos dados, quando sua conservação for necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, prestação de contas, cumprimento de obrigações institucionais ou outras hipóteses legalmente admitidas.

4. DADOS PESSOAIS OBJETO DE TRATAMENTO

4.1. Para as finalidades previstas neste Termo, poderão ser tratados, conforme a necessidade e pertinência ao Programa, dados pessoais do(a) estudante e de seu responsável legal, tais como:

- I – nome completo;
- II – nome do responsável legal;
- III – data de nascimento;
- IV – sexo, quando necessário para determinada finalidade institucional;
- V – CPF;
- VI – RG ou outro documento oficial de identificação;
- VII – informações sobre matrícula e vínculo escolar;
- VIII – instituição de ensino de origem;
- IX – ano/série de matrícula;
- X – informações de contato;
- XI – informações acadêmicas necessárias ao acompanhamento da trajetória escolar;
- XII – informações relativas à matrícula e à frequência no NMMI;
- XIII – informações relativas ao desempenho acadêmico, notas e componentes curriculares cursados;
- XIV – informações necessárias aos procedimentos administrativos e acadêmicos do NMMI;
- XV – informações relacionadas à participação em atividades institucionais e à observância das normas disciplinares;
- XVI – informações necessárias à organização da viagem, permanência e retorno do(a) estudante;
- XVII – informações de saúde estritamente necessárias à segurança, ao atendimento emergencial, à admissão e à permanência do(a) estudante, quando legalmente cabível e observados os requisitos do NMMI;
- XVIII – informações sobre vacinação, quando necessárias ao cumprimento de requisitos de saúde e admissão;
- XIX – demais informações estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Termo, no Edital e nos instrumentos do Programa.

4.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados referentes à saúde, deverá observar as hipóteses e salvaguardas previstas no art. 11 da LGPD e ser limitado ao que for necessário para a finalidade específica.

4.3. Dados relativos a questões disciplinares, atendimento de saúde, desempenho acadêmico ou outras informações de natureza sensível serão tratados e compartilhados somente quando necessários ao cumprimento das finalidades institucionais do Programa e na extensão compatível com a legislação aplicável.

5. FINALIDADES DO TRATAMENTO

5.1. Os dados pessoais poderão ser tratados para as seguintes finalidades:

- I – realização dos procedimentos de inscrição, seleção, habilitação e convocação do(a) estudante;
- II – cumprimento dos procedimentos de admissão, matrícula e acompanhamento acadêmico junto ao NMMI;
- III – acompanhamento da trajetória acadêmica do(a) estudante durante o período de intercâmbio;
- IV – acompanhamento pedagógico e institucional pela SEDUC/RO;
- V – comunicação entre SEDUC/RO, NMMI, escola de origem, estudante e responsável legal;
- VI – organização de viagens, deslocamentos, hospedagem e demais providências administrativas relacionadas ao Programa, quando aplicável;
- VII – cumprimento de requisitos documentais, acadêmicos, institucionais e de saúde exigidos para a participação no Programa;
- VIII – atendimento de situações de emergência que envolvam a segurança ou a integridade do(a) estudante;
- IX – acompanhamento de frequência, desempenho acadêmico e cumprimento das atividades educacionais;
- X – acompanhamento de situações disciplinares que possam afetar a permanência do(a) estudante no Programa;
- XI – adoção de providências administrativas, pedagógicas ou institucionais necessárias ao desenvolvimento do intercâmbio;
- XII – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, administrativas e de prestação de contas;
- XIII – exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, quando aplicável;
- XIV – avaliação e acompanhamento dos resultados do Programa, observadas as limitações legais aplicáveis ao uso dos dados;
- XV – outras finalidades diretamente relacionadas à execução do Programa e juridicamente autorizadas.

6. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

6.1. O responsável legal declara estar ciente de que, para viabilizar a participação do(a) estudante no Programa, poderá ocorrer compartilhamento de dados entre a SEDUC/RO e o NMMI, dentro das respectivas competências e responsabilidades institucionais.

6.2. O compartilhamento deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios previstos na LGPD.

6.3. O compartilhamento de dados pessoais será limitado às informações necessárias para cada finalidade, evitando-se o acesso ou envio de dados que não sejam pertinentes à atividade realizada.

6.4. Considerando que o NMMI está localizado nos Estados Unidos da América, eventual transferência internacional de dados pessoais deverá observar as disposições aplicáveis da LGPD, inclusive as regras previstas nos arts. 33 e seguintes, quando incidentes.

6.5. Quando necessário, poderão ser utilizados documentos, sistemas, plataformas, serviços ou mecanismos institucionais destinados ao cumprimento das finalidades do Programa, observadas as exigências legais e contratuais de proteção de dados.

7. DADOS DE SAÚDE E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

7.1. O responsável legal declara estar ciente de que determinadas informações de saúde poderão ser necessárias para a admissão, permanência, acompanhamento e segurança do(a) estudante durante o intercâmbio.

7.2. O tratamento dessas informações deverá ocorrer somente na medida necessária às finalidades específicas e mediante observância das bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis.

7.3. Em situações de emergência, poderão ser compartilhadas as informações estritamente necessárias para viabilizar atendimento, proteção e preservação da integridade do(a) estudante.

8. SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os agentes de tratamento deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observada a legislação aplicável.

8.2. O acesso aos dados deverá ser restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições relacionadas ao Programa.

8.3. Os dados não deverão ser utilizados para finalidade incompatível com aquelas previstas neste Termo e nas demais hipóteses legalmente autorizadas.

9. DIREITOS DO TITULAR

9.1. O responsável legal declara estar ciente de que o(a) titular dos dados possui os direitos previstos na LGPD, observadas as condições e limitações estabelecidas na própria legislação.

9.2. Entre os direitos previstos na LGPD, encontram-se, conforme aplicável, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e outras garantias previstas em lei.

9.3. As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas aos canais institucionais disponibilizados pelos respectivos agentes de tratamento, observadas suas competências e procedimentos.

10. CONSENTIMENTO E BASES LEGAIS

10.1. O responsável legal declara ter recebido informações claras acerca das finalidades do tratamento e, quando o consentimento for a base legal aplicável, manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento dos dados pessoais e, quando cabível, dos dados pessoais sensíveis do(a) estudante, nos termos deste Termo.

10.2. O responsável legal declara estar ciente de que o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública poderá ocorrer também com fundamento em outras bases legais previstas na LGPD, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas, ao exercício regular de direitos e às demais hipóteses legalmente aplicáveis.

10.3. O presente Termo não constitui autorização genérica para utilização dos dados para finalidades estranhas ao Programa ou incompatíveis com as finalidades aqui descritas.

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro que:

I – li integralmente este Termo e compreendi suas disposições;

II – fui informado(a) sobre as principais finalidades do tratamento dos dados pessoais do(a) estudante;

III - estou ciente da possibilidade de compartilhamento de informações entre a SEDUC/RO e o NMMI, nos limites necessários à execução do Programa;

IV - estou ciente de que poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, especialmente informações de saúde, quando necessários e juridicamente autorizados;

V - comprometo-me a fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;

VI - estou ciente de que eventual transferência internacional de dados observará a legislação aplicável;

VII - autorizo, quando exigido o consentimento como base legal, o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis do(a) estudante nos termos deste instrumento.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO d - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) estudante _____, CPF nº _____, matriculado(a) no _____ ano do Ensino Médio, na _____, DECLARO, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta Declaração são verdadeiras e correspondem ao conhecimento que possuo acerca das condições de saúde do(a) estudante.

Declaro, ainda, que:

I - informarei à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, de forma verdadeira, completa e atualizada, as condições de saúde do(a) estudante que possam ser relevantes para sua participação no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - Edição 2027;

II - informarei a existência de tratamento médico ou psicológico/psiquiátrico em curso, uso contínuo de medicamentos ou outra condição de saúde que possa demandar acompanhamento, cuidados específicos ou providências durante o período de permanência no exterior;

III - estou ciente de que determinadas informações de saúde poderão ser solicitadas pelo New Mexico Military Institute - NMMI para fins de admissão, matrícula, segurança, atendimento e permanência do(a) estudante na instituição;

IV - estou ciente de que o NMMI poderá exigir documentação, formulários, avaliações, exames, comprovantes de vacinação ou outras informações de saúde, de acordo com seus procedimentos institucionais e requisitos de admissão;

V - comprometo-me a apresentar, nos prazos estabelecidos, os documentos médicos e demais comprovantes que sejam formalmente exigidos pela SEDUC/RO ou pelo NMMI;

VI - estou ciente de que a análise das condições de saúde e a verificação do atendimento aos requisitos médicos ou institucionais de admissão competem às instâncias responsáveis, especialmente ao NMMI, não cabendo a esta Declaração substituir avaliação médica ou procedimento institucional de admissão;

VII - estou ciente de que eventuais informações de saúde serão tratadas de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observados os princípios da necessidade, finalidade, segurança e confidencialidade;

VIII - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração relevante no estado de saúde do(a) estudante que ocorra entre a assinatura desta Declaração e o início ou durante sua participação no Programa, quando essa informação for necessária para sua segurança ou continuidade no intercâmbio.

Declaro, por fim, estar ciente de que a participação no Programa está condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Edital, às condições de admissão do NMMI e à apresentação da documentação exigida pelas instituições responsáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

anexo e - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Pelo presente instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG/Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de:

- () PAI
() MÃE
() RESPONSÁVEL LEGAL

do(a) estudante _____, **nascido(a) em** //____, portador(a) do RG/Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia,

AUTORIZO, de forma expressa, gratuita e por prazo determinado, nos termos deste instrumento, a captação, utilização, reprodução, edição, publicação, divulgação e veiculação da imagem e da voz do(a) estudante acima identificado(a), nos termos das condições estabelecidas neste Termo.

1. DAS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS

1.1. A presente autorização é concedida ao:

I - ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio dos órgãos e entidades responsáveis pela execução, acompanhamento, divulgação e comunicação institucional do Programa de Intercâmbio Estudantil, inclusive a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

II - NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE - NMMI, instituição pública de ensino militar do Estado do Novo México, localizada em 101 W. College Blvd., Roswell, New Mexico 88201, United States of America;

III - demais unidades administrativas, setores de comunicação e órgãos diretamente envolvidos na organização, execução, acompanhamento e divulgação institucional do Programa de Intercâmbio Estudantil, exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo.

1.2. A autorização também abrange a utilização conjunta da imagem e da voz do(a) estudante pelo Governo do Estado de Rondônia e pelo NMMI, inclusive em materiais institucionais produzidos em parceria entre as duas instituições.

2. DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização compreende a captação e utilização da imagem e da voz do(a) estudante durante sua participação no Programa de Intercâmbio Estudantil, incluindo, entre outras situações:

- I - atividades acadêmicas e escolares;
- II - atividades culturais, esportivas e institucionais;
- III - cerimônias, solenidades e eventos;
- IV - visitas técnicas e institucionais;
- V - atividades realizadas nas instalações do NMMI;
- VI - atividades relacionadas à integração entre os estudantes brasileiros e a comunidade acadêmica do NMMI;
- VII - viagens e deslocamentos integrantes da programação oficial do intercâmbio;
- VIII - entrevistas, depoimentos e manifestações espontâneas ou previamente autorizadas;
- IX - registros fotográficos e audiovisuais realizados durante as atividades do Programa;
- X - eventos de recepção, encerramento, formaturas, premiações e demais atividades institucionais relacionadas ao intercâmbio.

3. DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

3.1. A imagem e a voz do(a) estudante poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, em:

- I - fotografias;
- II - vídeos;
- III - gravações de áudio;
- IV - entrevistas;
- V - reportagens e matérias jornalísticas institucionais;
- VI - documentários e registros audiovisuais;
- VII - campanhas e peças de divulgação institucional;
- VIII - materiais impressos e digitais;
- IX - apresentações institucionais;

X – relatórios e materiais de prestação de contas do Programa;
XI – websites e portais institucionais;
XII – redes sociais e demais canais oficiais de comunicação do Governo do Estado de Rondônia e do NMMI;
XIII – canais oficiais de comunicação e divulgação relacionados ao Programa de Intercâmbio Estudantil;
XIV – materiais destinados à divulgação de resultados, experiências e ações institucionais decorrentes do Programa.

4. DA FINALIDADE

4.1. A utilização da imagem e da voz do(a) estudante terá finalidade exclusivamente institucional, educacional, informativa, cultural, acadêmica, jornalística e de divulgação das ações relacionadas ao Programa de Intercâmbio Estudantil e às atividades desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia e pelo NMMI.

4.2. A autorização não permite a utilização da imagem ou da voz do(a) estudante para finalidade que seja incompatível com o objeto do Programa, que possa atingir sua honra, reputação, dignidade ou integridade, ou que implique associação indevida a produtos, serviços, marcas comerciais ou atividades de natureza estranha às finalidades institucionais previstas neste Termo.

5. DA GRATUIDADE

5.1. A presente autorização é concedida gratuitamente, não sendo devida ao(a) estudante ou ao seu representante legal qualquer remuneração, indenização, compensação financeira, royalties ou qualquer outra forma de contraprestação pela captação e utilização da imagem e da voz nos limites estabelecidos neste Termo.

6. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

6.1. A presente autorização possui abrangência territorial nacional e internacional, considerando que os materiais produzidos poderão ser divulgados no Brasil, nos Estados Unidos da América e em outros países por meio de plataformas digitais e canais oficiais de comunicação acessíveis internacionalmente.

7. DOS MEIOS DIGITAIS E REDES SOCIAIS

7.1. O(A) responsável legal declara ciência de que materiais contendo imagem ou voz do(a) estudante poderão ser publicados em ambientes digitais e redes sociais oficiais das instituições autorizadas, podendo ser compartilhados, reproduzidos ou visualizados por terceiros em razão das características próprias da internet.

7.2. A autorização não implica transferência ao Estado de Rondônia ou ao NMMI de qualquer direito de propriedade sobre a imagem ou a voz do(a) estudante, limitando-se ao direito de utilização para as finalidades e condições estabelecidas neste Termo.

8. DA EDIÇÃO E ADAPTAÇÃO

8.1. Fica autorizada a edição técnica dos registros de imagem e voz, incluindo cortes, montagem, edição, legendagem, inserção de trilhas sonoras, textos, logomarcas institucionais e demais elementos gráficos necessários à produção dos materiais de comunicação, desde que preservados a dignidade, a honra, a reputação e o contexto original da participação do(a) estudante.

9. DA PROTEÇÃO DA IMAGEM, DA DIGNIDADE E DOS DADOS PESSOAIS

9.1. A utilização da imagem e da voz deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção da criança e do adolescente, à proteção da imagem, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

9.2. O Estado de Rondônia e o NMMI deverão adotar as medidas necessárias para evitar utilização da imagem ou da voz do(a) estudante em contexto que possa causar constrangimento, exposição indevida, discriminação, prejuízo à sua honra ou qualquer forma de violação de sua dignidade.

9.3. A presente autorização refere-se especificamente ao uso de imagem e voz para as finalidades descritas neste Termo e não constitui autorização genérica para utilização de outros dados pessoais do(a) estudante em finalidades não relacionadas ao Programa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente autorização terá vigência durante o período de participação do(a) estudante no Programa de Intercâmbio Estudantil e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, exclusivamente para utilização dos registros produzidos durante o período do intercâmbio.

10.2. Os materiais institucionais produzidos e publicados durante o período de vigência poderão permanecer disponíveis em arquivos, repositórios, relatórios, publicações institucionais e canais oficiais das instituições, observada

a legislação aplicável e eventual solicitação de retirada de novas utilizações.

11. DA REVOGAÇÃO

11.1. O(A) responsável legal poderá solicitar, por escrito, a revogação desta autorização para novas utilizações futuras, mediante comunicação formal dirigida ao órgão responsável pelo Programa.

11.2. A revogação não prejudicará as utilizações realizadas lícitamente antes de seu recebimento, nem implicará, por si só, a obrigação de recolhimento ou destruição de materiais institucionais, históricos, jornalísticos ou de prestação de contas que já tenham sido produzidos, publicados ou distribuídos, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

12.1. Declaro que fui informado(a) acerca das finalidades, formas de utilização e instituições autorizadas a utilizar a imagem e a voz do(a) estudante.

12.2. Declaro, ainda, que a presente autorização é concedida de forma livre e consciente, exclusivamente nos limites estabelecidos neste instrumento.

12.3. Estou ciente de que a participação do(a) estudante no Programa de Intercâmbio Estudantil não estará condicionada à autorização para utilização da imagem e da voz em finalidades estranhas às previstas neste Termo.

13. DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, que sou pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante acima identificado(a), possuindo legitimidade para conceder a presente autorização, e que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Por estar de acordo com todas as condições acima estabelecidas, firmo o presente Termo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO F - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL E DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE POR TERCEIRO MAIOR E CAPAZ

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a)
do RG/Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, passaporte nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
telefone _____, na qualidade de:

() PAI

() MÃE

() RESPONSÁVEL LEGAL

do(a) menor _____, **nascido(a) em //**____, natural de _____,
portador(a) do RG/Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____,
passaporte nº _____,

AUTORIZO, de forma expressa, para todos os fins de direito, que o(a) referido(a) menor realize viagem internacional com destino aos Estados Unidos da América, no âmbito do Programa de Intercâmbio Estudantil, acompanhado(a) por qualquer um dos quatro servidores públicos abaixo relacionados:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:

RG/Documento de Identificação:

CPF:

PASSAPORTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:

RG/Documento de Identificação:

CPF:

PASSAPORTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:

RG/Documento de Identificação:

CPF:

PASSAPORTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:

RG/Documento de Identificação:

CPF:

PASSAPORTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

doravante denominados(a) ACOMPANHANTES.

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA A VIAGEM

A presente autorização compreende o acompanhamento do(a) menor pelo(a) servidor(a) acima identificado(a) durante todo o deslocamento internacional, desde a saída do local de origem no Brasil até a chegada ao destino nos Estados Unidos da América, incluindo conexões, escalas, procedimentos de embarque e desembarque, controle migratório, deslocamentos terrestres, transporte entre aeroportos, hotéis e instituições de ensino, bem como o retorno ao Brasil.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE A ESTADIA

O(A) ACOMPANHANTE fica expressamente autorizado(a) a acompanhar o(a) menor durante todo o período de permanência nos Estados Unidos da América, inclusive durante a hospedagem em hotel, alojamento estudantil ou estabelecimento congênere, podendo realizar, em nome do(a) menor, os procedimentos necessários à hospedagem, check-in, check-out, identificação perante o estabelecimento, acompanhamento de deslocamentos e demais providências administrativas relacionadas à permanência do(a) menor durante o intercâmbio.

3. DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

O(A) ACOMPANHANTE fica autorizado(a), durante o período da viagem e da permanência no exterior, a acompanhar e supervisionar o(a) menor nos deslocamentos e atividades integrantes ou relacionadas ao Programa de Intercâmbio Estudantil, inclusive em aeroportos, hotéis, instituições de ensino, instalações esportivas, atividades culturais, passeios, visitas institucionais, refeições, deslocamentos coletivos e demais atividades previstas na programação oficial da comitiva.

4. DOS PROCEDIMENTOS PERANTE TERCEIROS

Fica o(a) ACOMPANHANTE autorizado(a) a apresentar documentos de identificação do(a) menor e esta autorização perante companhias aéreas, autoridades aeroportuárias, autoridades migratórias, estabelecimentos de hospedagem, instituições de ensino, empresas de transporte, seguradoras, prestadores de serviços e demais entidades públicas ou privadas que necessitem confirmar sua condição de acompanhante responsável pelo acompanhamento do(a) menor durante a viagem.

5. DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Em situações de emergência ocorridas durante a viagem ou permanência no exterior, fica o(a) ACOMPANHANTE autorizado(a) a acompanhar o(a) menor e a adotar as providências imediatas e necessárias à preservação de sua integridade e segurança, inclusive buscando atendimento médico, hospitalar ou odontológico de urgência, acionando o seguro de viagem e comunicando os pais ou responsáveis legais.

A presente autorização não confere ao(à) ACOMPANHANTE poderes para substituir os pais ou responsáveis legais em decisões que, por sua natureza, dependam de consentimento específico destes ou de autorização legal ou judicial.

6. DA COMUNICAÇÃO COM OS RESPONSÁVEIS

O(A) ACOMPANHANTE poderá manter comunicação com os pais ou responsáveis legais do(a) menor e com os responsáveis pela organização do Programa de Intercâmbio Estudantil, especialmente para informar sobre deslocamentos, hospedagem, atividades, ocorrências e eventuais situações que demandem ciência ou providência dos responsáveis legais.

7. DO PERÍODO DE VALIDADE

A presente autorização será válida exclusivamente para a viagem e para o período de participação do(a) menor no Programa de Intercâmbio Estudantil, compreendendo o período de //_____ a //_____, incluindo os deslocamentos de ida e retorno ao Brasil.

8. DA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE

A presente autorização destina-se exclusivamente à realização da viagem internacional e ao acompanhamento do(a) menor durante sua participação no Programa de Intercâmbio Estudantil, não constituindo autorização para fixação de residência permanente no exterior, mudança definitiva de domicílio ou permanência além do período expressamente autorizado.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América

CIDADE(S) DE DESTINO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: New Mexico Military Institute - NMMI

PERÍODO DA VIAGEM:

FINALIDADE: Participação em Programa de Intercâmbio Estudantil.

10. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a viagem internacional do(a) menor acima identificado(a), bem como com seu acompanhamento pelo(a) servidor(a) expressamente indicado(a) neste documento durante os deslocamentos, hospedagem, atividades acadêmicas, culturais, esportivas e demais atividades integrantes da programação oficial do intercâmbio, inclusive durante sua permanência nos Estados Unidos da América.

Por ser expressão da minha livre e inequívoca vontade, firmo a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Protocolo 76872193

Portaria nº 7973 de 22 de setembro de 2026

Institui Comissão Organizadora para atuar no processo de seleção dos estudantes participantes da edição 2027 do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - New Mexico Military Institute (NMMI).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os procedimentos relativos à seleção dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia para participação na edição 2027 do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - New Mexico Military Institute (NMMI);

CONSIDERANDO a importância de assegurar critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção dos estudantes, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo edital;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, especialmente quanto à formação integral dos estudantes, ao desenvolvimento de competências e à ampliação de experiências educacionais e culturais;

CONSIDERANDO a relevância da internacionalização da educação básica como estratégia de ampliação das oportunidades de aprendizagem, do desenvolvimento da autonomia, da liderança, do protagonismo estudantil e da competência comunicativa em língua inglesa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para análise das inscrições, verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital, organização das etapas do processo seletivo, análise de recursos e divulgação dos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia, a impessoalidade e a eficiência na condução do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia - New Mexico Military Institute (NMMI), edição 2027**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:

- I - Daniele Braga Brasil, matrícula ***672 - Presidente;
- II - Lucas de Tarso Savino Nogueira, matrícula ***663 - Secretário;
- III - Samara Alves de Souza, matrícula ***410 - Membro;
- IV - Tainá Oliveira Santos, matrícula ***440 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar e acompanhar a execução das etapas do processo seletivo previstas no edital da edição 2027;

II - receber, organizar e processar as inscrições realizadas pelos candidatos, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no edital;

III - analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando sua conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - verificar o atendimento aos requisitos de participação e elegibilidade previstos no edital, sem prejuízo das atribuições de outros setores ou instituições envolvidos no Programa;

V - proceder à análise e conferência dos dados necessários à classificação dos candidatos, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no edital;

VI - realizar, quando necessário, consultas aos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação para obtenção de informações acadêmicas ou administrativas indispensáveis à execução das etapas previstas no processo seletivo;

VII - organizar e acompanhar as etapas de seleção, orientação e alinhamento dos candidatos, conforme estabelecido no edital;

VIII - elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo, nos meios oficiais definidos pela Secretaria de Estado da Educação;

IX - receber, analisar e decidir, de forma fundamentada, os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos e prazos estabelecidos no edital;

X - promover as retificações necessárias nos resultados publicados, quando decorrentes de erro material, análise de recurso ou determinação administrativa devidamente fundamentada;

XI - elaborar atas, registros e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados pela Comissão;

XII - manter organizados os documentos e registros relativos ao processo seletivo, observando as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação;

XIII - prestar os esclarecimentos necessários aos candidatos, responsáveis legais e unidades escolares quanto aos procedimentos do processo seletivo, observadas as competências e os canais oficiais definidos pela Secretaria;

XIV - praticar os demais atos necessários à adequada execução do processo seletivo, observadas as disposições do edital, a legislação vigente e as competências institucionais da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, bem como as disposições do edital do processo seletivo.

Art. 5º Os critérios de participação, requisitos de elegibilidade, etapas, procedimentos de classificação, critérios de desempate, documentação exigida, prazos e demais condições para seleção dos estudantes serão estabelecidos no edital específico da edição 2027 do Programa.

Art. 6º A participação dos servidores na Comissão de que trata esta Portaria será considerada de relevante interesse público, não implicando prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8160/2026****PROAFI ESCOLA**

Objeto: Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica(serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25.09.2026 a 29.09.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (material de processamento de dados) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25.09.2026 a 29.09.2026**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANNA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25.09.2026 a 29.09.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf"** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77049478

Pesquisa de Preços / Proposta - PROAFI ESCOLA 2026

ESCOLA EEFM DR. OSWALDO PIANNA - INEP 11000937

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANNA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKOUP E INSTALAÇÃO DE DRIVE COM TROCA DE BATERIA DA SEMOS EM COMPUTADORES DA SALA DE INFORMATICA	Unid.	20		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LOGICA COM TROCA DE 600 MERTOS DE CABO DE REDE, RJ45 , RJ FEMEA RG FEMEA DO LABORATORIO E DA ESCOLA APÓS INSTALAÇÃO DE REDE WIFI NOVA	Unid.	02		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE FOTO CONDUTOR, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 (SECRETARIA)TOMB: 030.599.881	Unid.	02		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE CABECA DE IMPRESSÃO DA EPSON L5290(SECRETAREIA) TOMB:030.993.805	Unid.	02		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA HP P1102 (SECRETARIA)TOMB: S/T	Unid.	02		
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA PANTUM M6550NW (CONSELHO ESCOLAR) TOMB:1.411.308	Unid	02		
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE FOTO CONDUTOR, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP L5662 (CONSELHO ESCOLAR) TOMB: 031.295.933	Unid	02		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE FOTO CONDUTOR, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 (DIREÇÃO) TOMB: 030.912.144	Unid	02		
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE, PELICULA E ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA HP M125 (SUPERVISÃO)TOMB: 1.316.982	Unid	02		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE CABECA DE IMPRESSÃO DA EPSON L4260(ORIENTAÇÃO) TOMB:030.933.802	Unid	02		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE CABECA DE IMPRESSÃO DA EPSON L4260 (AEE) TOMB:	Unid	02		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, RG E CPF do Responsável Legal da Empresa.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2026.

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 77053106

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/206

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti.

CONTRATADA: KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

CNPJ DA CONTRATADA: 64.245.429/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas)**, Serviço de limpeza higienização e desinfecção, **Manutenção Preventiva de Bebedouros industrial.**

VALOR: R\$7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

ASSINAM: ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e Regiani de Paula Souza Rizo. - Representante Legal.

Protocolo 77054693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7890 (ID 76770105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76770107) e o Resultado da Análise (ID 76770108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1,2	RCA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 62111527000140	Limpeza e higienização de caixas d'agua, sendo: 3(três) caixas de 1.000 Litros; 1(uma) caixa de 2.000 Litros e 1(uma)caixa de 500litros(esta localizada sobre a Secretaria da unidade escolar, entre a cobertura e o forro da edificação, em local de acesso restrito) O serviço deverá contemplar o acesso ao reservatório, esvaziamento, limpeza e remoção de resíduos, higienização do reservatório e demais procedimentos necessários para garantir condições adequadas de armazenamento de água potável, com posterior liberação para uso.	980,00
Valor Total			R\$ 980,00

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 76770110

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 2.427,08 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **COOPPECA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 014.439/0001-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, tendo como representante legal RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, inscrito no CPF nº 693.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 77056641

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 2.190,36 (dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, inscrito no CPF sob nº 455.522-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76597598

**TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob nº 724.282-**, em razão do

proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76598739

TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública**n.º **02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$677,53 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º *****.837.002-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76610249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 76799604), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76831547) e o Resultado da Análise (ID77052329) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	5, 6, 11, 13, 16, 19, 20, 21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30, 33,35,36,37,39,41, 43,46,47,48,49,50,51,52, 54,55,56,57	R\$ 21.591,61
3	BS. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1,17,18,31,32, 34,40,42,44,45,53	R\$ 1.008,71
5	LR FIGUEIREDO LTDA	2-3-4-7-8-9-10-12-14-15-38	R\$ 762,65

Valor Total	R\$ 23.362,97
-------------	------------------

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 77057697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035125/2026-80**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E REPAROS EM PROJETO DE IMAGEM.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS EM PROJETO DE IMAGEM**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS EM PROJETO DE IMAGEM**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de Setembro de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77051579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de controle de pombos, Serviço de controle de vetores, desratização com isca de uso comercial e desinsetização e controle de pragas em geral.

VALOR: R\$ R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

ASSINAM: ROSILENE DOS SANTOS MELLERO – Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e JOÃO LUIZ FRONER – Representante Legal.

Protocolo 77050086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2026/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CNPJ DA CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35

CONTRATADA: PROGENIZE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.750.638/0001-34

OBJETO: SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E BEBEDOUROS

VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E JOÃO VITOR CARLOS DOS SANTOS GORI FERNANDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
002/2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (75681174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76873478) e o Resultado da Análise (76974534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARDOSO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 08.120.318/0001-18	Item 01: Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade, a fim de assegurar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos e contábeis da instituição.	3.400,00
Valor Total			3.400,00

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2026.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77044925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
004/2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (75891888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76878105) e o Resultado da Análise (76977984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. L. DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ: 20.249.662/0001-07	Item 01: Gás engarrafado - carga de 13kg para preparação de alimentos para os alunos.	2.480,00
Valor Total			2.480,00

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2026.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77054423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
005/2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (75930286), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76879420) e o Resultado da Análise (76979575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	CALHAS 2 IRMÃOS CNPJ: 57.628.717/0001-08	Itens 01: Serviço de Serralheria para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	6.800,48
Valor Total			6.800,48

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2026.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77055054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
007/2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 (75932167), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76965311) e o Resultado da Análise (76981895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA OBRA MAT CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 59.877.899/0001-78	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50: Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Hidráulicos para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.	23.288,68
Valor Total			23.288,68

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2026.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77058232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
008/2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2026 (75932726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76966013) e o Resultado da Análise (76984044) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI- ME CNPJ: 10.897.206/0001-10	Itens 01, 02, 04, 05, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 37, 42, 44, 48, 49, 51, 54, 61, 63, 65, 68, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84: Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados.	4.229,00
2	V.T. SANTOS PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 17.185.466/0001-01	Itens 03, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 69, 71, 74, 75, 76 e 77: Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados.	5.803,78
Valor Total			10.032,78

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2026.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77058480

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.401,84 (Seis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.052532/2026-51**ASSINAM O CONTRATO 11 - VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATADA E CONTRATANTE JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

Protocolo 76951828

AVISO**EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.038615/2026-38****Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2026 a 01/10/2026**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, **situado na região do Baixo Madeira, área de difícil acesso, com particularidades de deslocamento e logística**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafdesmoret@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

ANA NERY MENDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77059165

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038615/2026-38

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 01/10/2026**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, **situado na região do Baixo Madeira, área de difícil acesso, com particularidades de deslocamento e logística**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

ANA NERY MENDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77059069

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038615/2026-38

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 01/10/2026**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, **situado na região do Baixo Madeira, área de difícil acesso, com particularidades de deslocamento e logística**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANA NERY MENDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74344089

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Carlos Soluções e C.K Vile Comercio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.861.282/0001-38

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: fogão industrial.

VALOR: 908,00 (Novecentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Carlos Victor Leite Ferreira

Protocolo 76911610

EXTRATO

DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: Marcos Alberto Firmino Coelho

CNPJ DA CONTRATADA: **36.056.961/0001-65**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

VALOR: **R\$13.902,00 (treze mil novecentos e dois reais).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM: Celia Conte Alves e Marcos Alberto Firmino Coelho

Protocolo 77059653

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038615/2026-38

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 01/10/2026**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, **situado na região do Baixo Madeira, área de difícil acesso, com**

particularidades de deslocamento e logística, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANA NERY MENDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77059498

Portaria nº 7935 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.552.901/0001-00, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em plataforma de segurança de dados.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	*****261
	Substituto: NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titula 1: CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672
	Substituto: WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
	Suplente: MARCIO FERREIRA	*****775
	Suplente: LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
	Suplente: PATRÍCIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO	*****999

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 4154 de 14 de maio de 2026 (72275442), permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76861315

Portaria nº 7938 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº136/PGE-2020 (72451204), vinculado ao Processo e Processo 0029.518767/2019-91 e 0029.028659/2026-50, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, em Banda KU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade da empresa RURALWEB TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 05.857.540/0001-00.

FISCAL DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Titular	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº136/PGE-2020 (72451204), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
Membro	Nelinho Teixeira Neres	*****961
Membro	Marcio Ferreira	*****775
Membro Substituto	Cristiano Alves Pimentel	*****672
Membro Substituto	Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho	*****999

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação

- I - Acompanhar a prestação de prestação de serviços de comunicação, em Banda KU.
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10079 de 27 de agosto de 2024 (72452755), permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76862743

Portaria nº 7937 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (76822686), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de Nova União/RO, sob a jurisdição da SUPEROPOGAB-CAF, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa D P BAIA

LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.073.823/0001-99, Contrato n.º 544/2025/PGE-SEDUC (0061104124), objeto do processo n. 0029.071915/2023-86.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPEROPOGAB-CAF - Transporte Escolar Nova União	Fiscal Técnico Titular	Adivan Louback de Oliveira	*****030	***.896.912-**
	Fiscal Técnico Substituto	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588	***.088.942-**
EEEEFM Maria Goretti	Fiscal Setorial Titular	Maria Irene Delbone Haddad	*****611	***.938.027-**
	Fiscal Setorial Substituto	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	*****829	***.158.822-**
SUPEROPOGAB-CAF - Transporte Escolar Nova União	Fiscal Administrativo Titular	Janeth Maria de Souza	*****800	***.051.092-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Nazareno Faé Lauve	*****303	***.445.312-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira	*****060	***.576.722-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055645973) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 544/PGE-2025** (0061104124), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de setembro de 2026, revogando a Portaria nº 7239, de 04 de julho de 2025 (0061906018)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76862443

Portaria nº 8548 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a

responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Casimiro de Abreu	Fiscal de Contrato	Delcilene Rubira Fogaça	*****895
	Fiscal Substituto	Wolmir José Grando	*****827
EEEFM Prof. Maria Laurinda Groff	Fiscal de Contrato	Uemerson Pereira de Bastos	*****335
	Fiscal Substituto	Graciele Cristina Tafarel	*****134
EEEF Salomão Justiniano de Melgar	Fiscal de Contrato	Gessica Camila Bressianini Fernandes	*****272
	Fiscal Substituto	Edineide da Silva Costa	*****369

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altamar do Nascimento Carvalho	*****289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	*****091
	Membro	Frederico Furlanetto	*****282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	*****910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2026, revogando a Portaria nº 7496 de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76968295

Portaria nº 8976 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#), no [Decreto nº 11.246](#), de 27 de outubro de 2022, no [Decreto nº 28.874](#), de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, a partir de 1º de setembro de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução do Termo de Contrato nº 531/2025/PGE-SEDUC (0060949266), objeto do Processo SEI n.º 0029.018795/2025-51, vinculado ao Processo Licitatório n.º 0029.091884/2022-07, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação multimídia, com o objetivo de viabilizar o transporte de dados e interconexão através de cabeamento terrestre de fibra óptica. A referida contratação visa à formação de uma Rede WAN da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC-RO), com base na tecnologia MPLS/L2L, bem como a disponibilização de Link Dedicado para acesso à Internet. O escopo do serviço inclui, além da implementação, a operação, manutenção e suporte proativo, garantindo a interligação eficiente de todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO, tendo como contratada a empresa Olla Servicos & Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.973.083/0001-84, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Servidores designados para a fiscalização do Termo de Contrato nº 531/2025/PGE-SEDUC

FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	COTIC/GSIOR	Titular: Gilson Nedison Ferreira Souza	*****261
		Substituto: Marcio Ferreira	*****775
Fiscal Setorial (Titular e Substituto)	COTIC/GSIOR	Titular: Wanderlei Ferreira Leite	*****636
		Substituto: Luciano de Oliveira Silva	*****983
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	COTIC/GSIOR	Titular 1: Nelinho Teixeira Neres	Titular 1: *****961
		Titular 2: Cristiano Alves Pimentel	Titular 2: *****672
		Titular 3: Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho	Titular 3: *****999

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e ao seu substituto acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, quanto à quantidade, à qualidade, ao tempo e ao modo de prestação ou execução dos serviços, com base no Termo de Referência (0059749459) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 531/2025/PGE-SEDUC (0060949266), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, relativamente aos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como realizar o controle referente a revisões, reajustes e repactuações, adotando providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0059749459) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 531/2025/PGE-SEDUC (0060949266).

Compete-lhes, ainda, assinar, juntamente com o Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, relativamente aos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e ao seu substituto acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão ou da entidade, com base no Termo de Referência (0059749459) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 531/2025/PGE-SEDUC (0060949266), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 7967 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de agosto de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77013150

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA**, CPF: **618.520.312-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Mandioca com Casca, Bnana de Fritar e Banana Maça)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 779,76(setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Carlos Costa Ferreira** - Produtor Agricultura Familiar.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
CARLOS COSTA FERREIRA
Produtor /Agricultura Familiar

Protocolo 76442567

TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$259,17 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar **MARINETE LUZIA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *****.169.922-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76616385

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

CONTRATADA: C20 Expertise

CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 1.488,05 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

JAKELINE CELESTINO

Empresa: C20 Expertise

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVAConselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 76756764

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: IMPERIO DA CARNE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.817.124/001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 15.148,55 (quinze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

JHOSON PRATES DE JESUS

Empresa: **IMPERIO DA CARNE LTDA****EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 76723423

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: EPC COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 19.777,64 (dezenove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Empresa: EPC COMÉRCIO LTDA

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 76723524

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**CONTRATADA: **MM DO NASCIMENTO ME**

CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 5.785,50 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Empresa: **MM DO NASCIMENTO ME**

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 76755724

Portaria nº 9452 de 25 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 20/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa Joel Batista. CNPJ. 11.971.312/0001-69, que tem por objeto o fornecimento de serviços gráficos (faixa e banner), a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 77059923

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 1.013,85 (um mil treze reais e oitenta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº ***.969.352-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76619078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026 (ID74665551), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75471307)e o Resultado da Análise (ID75471422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP	-	-
2	MAQ GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
3	JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME	01 a 03	1.575,00
Valor Total			1.575,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 75471474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2026 (ID74961633), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75370104)e o Resultado da Análise (ID75370512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	3,4,7,8,9,10,13,14,17,18	2.184,14
3	R B DE MELO	-	-
4	TELES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,2,5,6,11,12,15,16	791,00
Valor Total			2.975,14

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 75370536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID76513943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76959895) e o Resultado da Análise (ID76966003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes Habilitados	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNE	-	-
2	EPC COMERCIO LTDA	1,5,7,8,10	12.739,75
3	M. DO S. BRAGA LTDA	6,12,16,20,21,22,25,26	17.235,80
4	ACF SANTOS ME	2,3,4,9,11,13,14,15,17 18,19,23,24,27	22.075,20
TOTAL			52.054,64

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76966075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7808/2026 (ID 76718807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77059519 e o Resultado da Análise (ID 77059655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	MAZZA & MAZZA LTDA ME, CNPJ:03.960.183/0001-85.	Papel sulfite A4 - Gramatura 75g/m², cor branca, pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	R\$ 1.140,00
Valor Total			R\$ 1.140,00

Presidente Médici/RO, 25de setembro de 2026.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 77059751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5209 - PROAFI ESCOLAREGULAR/2026 ID (73931902), o Quadro Comparativo de Preço (73931903) e o Análise 5 de divulgação de Resultado Proc. PROAFI/2026 (73931905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1,2 e 3	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA	- Limpeza geral e manutenção preventiva de 4 (quatro) bebedouros de grande porte, instalados no pátio da escola, abrangendo: higienização completa, verificação, e ajuste dos componentes, realização de manutenção preventiva e execução de ações corretivas, com troca de refis e filtros, se necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança no uso dos bebedouros por alunos, professores e demais colaboradores da instituição. - Limpeza geral e manutenção preventiva de 3 (três) bebedouros de pequeno porte, instalado na sala dos professores, fundos do primeiro pavilhão de salas de aula e próximo ao refeitório abrangendo: higienização completa, verificação, e ajuste dos componentes, realização de manutenção preventiva e execução de ações corretivas com troca de refis e ou filtros, se necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança no uso dos bebedouros por alunos, professores e demais colaboradores da instituição. - Limpeza geral e manutenção preventiva de 1 (um) bebedouro de pequeno porte, instalado na Extensão ENCRO - Escola Clair (12 Km) da sede do município, abrangendo: higienização completa, verificação, e ajuste dos componentes, realização de manutenção preventiva e execução de ações corretivas com troca de refis e ou filtros, se necessário, assegurando o bom funcionamento e a segurança no uso dos bebedouros por alunos, professores e demais colaboradores da instituição.	5.700,00
Valor Total			5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Colorado do Oeste, 23 de setembro de 2026

GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****156

Protocolo 73931909

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.564,80 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.052532/2026-51**ASSINAM O CONTRATO 12 - CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES E CONTRATANTE JANDIRA ROSSI**

Protocolo 76952551

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: J GONÇALVES DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.141.653/0001-78

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de manutenção, reparo e limpeza em bens móveis e imóveis

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 77023520

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2026/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CNPJ DA CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35

CONTRATADA: L. F. TORQUATO RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.192.129/0001-41

OBJETO: Material de Consumo: Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E LUIZ FELIPE TORQUATO RIBEIRO

Protocolo 77060624

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 1.302,68 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MARCOS JOSÉ FIRME, inscrito no CPF nº ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76621357

**EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.652,32 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.052532/2026-51

ASSINAM O CONTRATO 13 - CONTRATADO PEDRO JESUINO PENA E CONTRATANTE JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Protocolo 76952941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7209/2026 (76079621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76079622) e o Resultado da Análise (76079623), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Limpeza do reservatório de água de 3000 L, com entrega de certificação ou declaração dos serviços e data de validade de 6 meses cada serviço.	R\$ 420,00
Valor Total			R\$ 420,00

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2026.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76079625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7819/2026 (76722045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76722047) e o Resultado da Análise (76722048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS	Serviço de higienização no bebedouro de Aço Inox 200L do pátio da escola tombamento Nº 030.042.679, com troca de filtro.	R\$ 430,00
Valor Total			R\$ 430,00

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2026.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76722050

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035882/2026-53**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos **Serviços de Instalação de Forro PVC** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis). Com fornecimento de materiais por conta da contratada.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 01/10/2026**.

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na execução dos **Serviços de Instalação de Forro PVC** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis). Com fornecimento de materiais por conta da contratada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na execução dos **Serviços de Instalação de Forro PVC** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis). Com fornecimento de materiais por conta da contratada, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta (ID 76918962)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - É obrigatório uma visita presencial do interessado para que o serviço possa ser esclarecido.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76918962);
 - II - Minuta de Contrato (ID 76918970).
- Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 76919100

Portaria nº 9444 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de aprimoramento da gestão, do controle, do inventário, da identificação, da localização, da movimentação e da baixa dos bens patrimoniais da SEDUC/RO, visando assegurar maior confiabilidade e atualização das informações patrimoniais, fortalecer a rastreabilidade dos bens, reduzir divergências entre os registros físicos, administrativos e contábeis e proporcionar maior eficiência aos procedimentos de inventário, fiscalização, controle e prestação de contas, considerando o volume do acervo patrimonial e sua distribuição entre as unidades administrativas e escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 457 (76652893) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	*****764
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	*****053
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	RENATO COIMBRA NOBRE	*****989
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	PLINIO JEFFERSSON BENTES DOS SANTOS	*****783
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - GDMS/COTIC	FERNANDO TERRA VALEJO MELO	*****570
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983

GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCO - GGR/CCI	ROBERTO CARVALHO GUIMARÃES	*****473
---------------------------------------	----------------------------	----------

- Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.
- Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.
- Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.
- Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.
- Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 77051799

Portaria nº 9458 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências de liderança e gestão de pessoas dos servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO que exercem funções de gestão, liderança e atuação estratégica, com foco no aprimoramento da condução de equipes, comunicação, relacionamento interpessoal, tomada de decisão e gestão de pessoas, visando ao fortalecimento da atuação gerencial e à melhoria dos resultados institucionais, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 464 (77061814) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.
- Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - GCT/CODEC	JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO DUARTE	*****445
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO - GFGEAP/CEFORPE	TAIS ALVES LOURENÇO	*****813

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **05 (cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 77062184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032577/2026-18

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 até as 17:00 horas do dia 01/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 até as 17:00 horas do dia 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 até as 17:00 horas do dia 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 76565468

Campo Novo de Rondônia, 26 de Setembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS

Presidente da Comissão de Contratação

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77063563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: JP AR CONDICIONADO

CNPJ DA CONTRATADA: 19.110.441/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

VALOR: **R\$10.734,00** (Dez mil, setecentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:25/09/2026

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Adriano Pereira da Silva

Protocolo 76354462

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.137,29 (Dois mil Cento e Trinta Sete Reais e Vinte e Nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046170/2026-60

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS

Protocolo 75739359

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94

Objeto: Recarga de extintor ABC 6kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 30/09/2026.**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de consumo: Recarga de extintor ABC 6kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Recarga de extintor ABC 6kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76932062

Nova União/RO, 28 de setembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK

Membro da Comissão de Contratação

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76932202

Portaria nº 7625 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado na [Lei nº 14.133/2021](#), no [Decreto nº 11.246/2022](#), no [Decreto nº 28.874/2024](#), e em conformidade com a [Lei nº 15.263/2025](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, bem como seus respectivos substitutos, no acompanhamento do Termo de Contrato nº 9/2026/PGE-SEDUC (67941887), referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, tendo como contratada a empresa **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.332/0001-79, objeto do Processo SEI nº 0029.063942/2025-47, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Unidade	Função	Nome do Fiscal	Matrícula
Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes (SEDUC-GSIOR)	Fiscal Técnico Titular	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261
	Fiscal Técnico Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

	Fiscal Administrativo Titular	Luciano de Oliveira Silva	*****983
	Fiscal Administrativo Substituto	Nelinho Teixeira Neres	*****961
	Fiscal Administrativo Substituto	Cristiano Alves Pimentel	*****672
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	Fiscal Administrativo Substituto	Marcio Ferreira	*****775
	Fiscal Administrativo Substituto	Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho	*****999

Quadro de designação dos fiscais

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- I - Acompanhar e verificar continuamente a execução dos serviços prestados;
- II - Exigir o cumprimento da quantidade, qualidade, prazo e modo de prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência nº 034/2025/SEDUC-RO (68063167) e o Termo de Contrato nº 9/2026/PGE-SEDUC (67941887);
- III - Emitir o Termo de Recebimento Provisório relativo aos serviços entregues pela contratada no âmbito de sua unidade, nos moldes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 28.874/2024](#) e do [Decreto nº 11.246/2022](#);
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Termo de Recebimento Provisório em caso nas ausências ou impedimentos legais de assinatura pelo Fiscal Técnico Titular.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- I - Acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da empresa contratada;
- II - Acompanhar os aspectos administrativos do contrato, incluindo pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual dos serviços prestados pela contratada;
- III - Assinar o Termo de Recebimento Provisório e certificar as Notas Fiscais para fins de pagamento, nos moldes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 28.874/2024](#) e do [Decreto nº 11.246/2022](#);
- IV - Cabe ao Fiscal Administrativo substituto, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso nas ausências ou impedimentos legais de assinatura pelo Fiscal Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando-se, a partir desta data, a Portaria nº 852 de 22 de janeiro de 2026 (68476784).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76765744

Portaria nº 7627 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado na [Lei nº 14.133/2021](#), no [Decreto nº 11.246/2022](#), no [Decreto nº 28.874/2024](#), e em conformidade com a [Lei nº 15.263/2025](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, bem como seus respectivos substitutos, no acompanhamento do Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo como contratada a empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 21.547.011/0001-66, situada no ST SCN Quadra 1, 79, Asa Norte, Bloco F, Sala 802 a 810, Edifício Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.711-060, objeto do Processo SEI nº 0029.036248/2024-76, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Função	Nome do Fiscal	Matrícula
Fiscal Técnico Titular	Marcio Ferreira	*****775
Fiscal Técnico Substituto	Nelinho Teixeira Neres	*****961
Fiscal Administrativo Titular	Luciano de Oliveira Silva	*****983
Fiscal Administrativo Substituto	Cristiano Alves Pimentel	*****672
Fiscal Administrativo Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
Fiscal Administrativo Substituto	Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho	*****999

Quadro de designação dos fiscais

- Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto:
- I - Acompanhar e verificar continuamente a execução dos serviços prestados;
 - II - Exigir o cumprimento da quantidade, qualidade, prazo e modo de prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência nº 190/2024 (0062677930) e o Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982);
 - III - Emitir o Termo de Recebimento Provisório relativo aos serviços entregues pela contratada no âmbito de sua unidade, nos moldes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 28.874/2024](#) e do [Decreto nº 11.246/2022](#);
 - IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Termo de Recebimento Provisório em caso nas ausências ou impedimentos legais de assinatura pelo Fiscal Técnico Titular.
- Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo e, nos seus impedimentos legais, ao seu substituto:
- I - Acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da empresa contratada;
 - II - Acompanhar os aspectos administrativos do contrato, incluindo pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual dos serviços prestados pela contratada;
 - III - Assinar o Termo de Recebimento Provisório e certificar as Notas Fiscais para fins de pagamento, nos moldes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 28.874/2024](#) e do [Decreto nº 11.246/2022](#);
 - IV - Cabe ao Fiscal Administrativo substituto, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso nas ausências ou impedimentos legais de assinatura pelo Fiscal Administrativo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando-se, a partir desta data, a Portaria nº 1595 de 12 de fevereiro de 2026 (69192139).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76768250

Portaria nº 8510 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de setembro de 2026, considerando o Despacho (76922767), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Regional de São Francisco do Guaporé

Unidade Atendida	Função	Nomes dos Fiscais	Matricula
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
	Fiscal Substituto	Robson Coelho de Campos	*****008
EEEFM. Campos Sales	Fiscal	Rosângela Fae Gheno	*****775
	Fiscal Substituto	Katieli Cristina Rodrigues dos Santos	*****875
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Fiscal	Daniel Alves de Almeida	*****339
	Fiscal Substituto	Luciane Rangel	*****233
CEEJA Getúlio Vargas	Fiscal	Euvania Alves Rodrigues	*****179
	Fiscal Substituto	Eduardo Capucho Junior	*****380
EEEF. Deonildo Caragnatto	Fiscal	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	Fiscal Substituto	Pamela Rita Gomes Cangussu Campanharo	*****602
EEEFM Princesa Isabel	Fiscal	Osiel Xavier da Gama	*****211
	Fiscal Substituto	Esmeraldina Leite Coelho	*****762
EEEF. Rui Barbosa de Oliveira	Fiscal	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	Fiscal Substituto	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468
EEEFM Oswaldo Pianna	Fiscal	Danielli Perboni Campos	*****618
	Fiscal Substituto	Ronaldo Pereira da Silva	*****688
Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé	Fiscal	Roseli Poiani	*****529
	Fiscal Substituto	Wilson Florentino da Silva	*****691

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), para a Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Suplente	Genandrea Karine da Cruz	*****361

1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;
- II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11108 de 14 de novembro de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76922274

Portaria nº 8826 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de setembro de 2026, considerando o Despacho (76857169), sobre a execução do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), presente no processo 0029.082933/2022-11, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024187), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024186), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024189) e Planilha SEDUC-CAD (0028024184), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para Fiscais de Contrato

Unidade Atendida	Função	Nome	Matricula
EEEFM. Campos Sales	Fiscal	Rosângela Fae Gheno	*****775
	Fiscal Substituto	Katieli Cristina Rodrigues dos Santos	*****875
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
	Fiscal Substituto	Robson Coelho de Campos	*****008
EEEF. Deonildo Caragnatto	Fiscal	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	Fiscal Substituto	Pamela Rita Gomes Cangussu Campanharo	*****602
CEEJA Getúlio Vargas	Fiscal	Euvania Alves Rodrigues	*****179
	Fiscal Substituto	Eduardo Capucho Junior	*****380
EEEF. Rui Barbosa de Oliveira	Fiscal	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	Fiscal Substituto	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153) e em conformidade com o Termo de Referência (0028024187);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Wilson Florentino da Silva	*****691
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Suplente	Roseli Poiani	*****529

1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé;
- II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;
- III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11109 de 14 de novembro de 2025 (0066463328).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76978699

Portaria nº 9432 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, bem como, da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais a contar do dia 16 de setembro de 2026, considerando o Despacho (77040951) e a Ordem de Serviço (76949270), sobre a execução do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040), presente no processo 0029.013782/2023-23 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três)Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Gerência do Centro de Mídias de Educação e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), nos ditames da Lei 8.666/93, em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)	Fiscal de Contrato	Renato Coimbra Nobre	*****989
	Fiscal Substituto	Luana Xavier Barbosa	*****990

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) e em conformidade com o Termo de Referência (0036380741);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassem sua competência regimental;

IV- Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

VI - Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações

Art. 3º - Designar servidores da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, no âmbito do Contrato nº 149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) para que, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, e certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)	Membro	Guilherme dos Santos Pires	*****308
	Membro	Rayra Stefany Santos da Rocha	*****166
	Membro	Jayne Leocadio Lima	*****169
	Suplente	Nelita Rodrigues dos Santos	*****375

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificação de Notas Fiscais:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 77041083

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050340/2026-19

Objeto: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 A 30/09/2026**

O Conselho Escolar EEFEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 A 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 A 30/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76433743

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 76434029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (ID 76883735), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77062891) e o Resultado da Análise (ID 77062957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
-------	--------------------------	-------------------	--------------------

1	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS TCL, TOMBAMENTOS: 031.203.578, 31.203.579, 31.204.580, 31.204.581, 31.204.582, 31.204.583.	R\$ 2.693,40
2	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS TCL, TOMBAMENTOS: 31.204.141, 31.204.142, 31.204.143, 31.204.144, 31.204.145, 31.204.146, 31.204.147, 31.204.148, 31.204.149, 31.204.150, 31.204.151, 31.204.152, 31.204.153, 31.204.154, 31.204.155, 31.204.156, 31.204.157, 31.204.158, 31.204.159, 31.204.160, 31.204.161, 31.204.162, 31.204.163, 31.204.164, 31.204.165, 31.204.166, 31.204.167, 31.204.168, 31.204.169, 31.204.170, 31.204.171, 31.204.172, 31.204.173, 31.204.174, 31.204.175, 31.204.176.	R\$ 12.564,00
3	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SAMSUNG INVERTER EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 000.497.742, 000.496.538, 000.496.472, 000.495.635, 000.472.135, 000.472.128, 000.497.730, 000.496.862, 000.496.832, 000.496.746, 000.496.723, 000.496.497, 000.496.433, 000.496.398, 000.496.382, 000.495.728, 000.472.146, 000.472.088.	R\$ 3.490,00
4	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 030.274.227, 030.274.213, 030.274.212, 030.274.228	R\$ 390,00
5	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 030.275.337, 030.275.336, 030.275.335, 030.275.334, 030.275.333, 030.275.196, 030.275.195, 030.275.194, 030.275.193, 030.275.192.	R\$ 2.244,50
6	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 030.599.153, 030.599.050, 030.599.121, 030.599.049, 030.599.131, 030.599.047, 030.599.132, 030.599.048	R\$ 996,00
7	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 030.274.312, 030.274.260	R\$ 195,00
8	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPRINGER EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 000.500.754, 000.500.708, 000.156.146	R\$ 390,00

9	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS YORK EVAPORADORA E CONDENSADORA, SEM TOMBAMENTOS	R\$ 349,00
10	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COOLIX EVAPORADORA E CONDENSADORA, TOMBAMENTOS: 000.486.811, 000.486.412	R\$ 349,00
11	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001- 09	REPETIÇÃO DE LIMPEZA COMPLETA APÓS 03 (TRÊS) MESES, DE TODAS AS EVAPORADORAS CITADAS NOS ÍTES DE 01 À 10	R\$ 16.562,08
VALOR TOTAL			R\$ 40.222,98

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77062971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$263,52 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar **MAURO LAURINDO ALVES**, inscrito no CPF sob n.º ***.098.152-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76979894

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026 (10/08/2026 a 31/03/2027)
PROCESSO SEI Nº 0029.023610/2026-19
O Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA **torna público a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026** que trata da contratação de empresa de distribuição de itens de gêneros

alimentícios, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

Objeto: Itens de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/09/2026 a 01/10/2026

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, C.N.P.J nº **84.727.627/0001-39** localizado na Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **itens de gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **itens de gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Unidade Executora**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o ID (76320093) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ariquemes**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

https://drive.google.com/file/d/1S1NH_bnYZnRm6oSxEqZDbCg7X_4S4vuW/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 77069881

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.041330/2026-84

Objeto: Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. DOS IMIGRANTES, **Snº, CENTRO**, Porto Velho, Distrito de União Bandeirantes doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Uniformes, Tecidos e Aviamentos (*uniformes adequados aos servidores que atuam na cozinha da unidade escolar*)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada em venda de **Uniformes, Tecidos e Aviamentos (*uniformes adequados aos servidores que atuam na cozinha da unidade escolar*)**, conforme especificações e quantitativos constantes do DFD e da Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77039842

Portaria de férias nº 14120 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALMIR COSTA DE FREITAS**, SEDUC - Engenheiro Civil, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **16/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2026 a 21/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 06/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64850

Portaria de férias nº 14121 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERILAN PEREIRA DE SANTANA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64851

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051192/2026-41

Objeto: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica -Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo de Pombos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 à 30/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica -Desinsetização, Desratização e Descupinização e Manejo de Pombos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 à 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Desinsetização, Desratização e Descupinização e Manejo de Pombos., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços (76924235) e Minuta de Contrato (76924383) demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 à 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (76924235)

Anexo II - Minuta de Contrato ID (76924383)

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 28 de setembro de 2026.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76924442

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051874/2026-54

Objeto: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviços realizados de Limpeza da Caixa D'Água (Estola Taça de 15.000 Litros), Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água (cisternas e caixas d'água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, Serviço de Instalação do Kit dosador de Cloro e Serviço de Locação e Manutenção do kit Dosador de Cloro e Fornecimento de Cloro em quantidades suficientes para Desinfecção da água necessárias para o tratamento na Escola estadual de Ensino fundamental e Médio Marechal Rondon.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 à 30/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviços realizados de Limpeza da Caixa D'Água (Estola Taça de 15.000 Litros), Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água (cisternas e caixas d'água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, Serviço de Instalação do Kit dosador de Cloro e Serviço de Locação e Manutenção do kit

Dosador de Cloro e Fornecimento de Cloro em quantidades suficientes para Desinfecção da água necessárias para o tratamento na Escola estadual de Ensino fundamental e Médio Marechal Rondon, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 à 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225 , Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviços realizados de Limpeza da Caixa D'Água (Estola Taça de 15.000 Litros), Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água (cisternas e caixas d'água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, Serviço de Instalação do Kit dosador de Cloro e Serviço de Locação e Manutenção do kit Dosador de Cloro e Fornecimento de Cloro em quantidades suficientes para Desinfecção da água necessárias para o tratamento na Escola estadual de Ensino fundamental e Médio Marechal Rondon, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços (77030377) e Minuta de Contrato (77031546)demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 à 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (77030377)

Anexo II - Minuta de Contrato ID (77031546)

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 28 de setembro de 2026.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 77031707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ R\$193,47 (cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA, inscrito no CPF nº ***.251.802-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de Setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76626061

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES CNPJ nº 27.306.009/0001-81.

Conforme *Edital nº 08/2026/SUPERCMAGAB-CAF* (76856896), segue a divulgação do resultado preliminar das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Jacksilene de Azevedo Santos	Vice Presidente	***.340.762-**	Público	Habilitado
Francisley Oliveira Gonçalves	Secretário	***.098.582-**	Sociedade Civil	Habilitado
Ivete da Silva Ribeiro	Suplente Secretário	***.028.302-**	Sociedade Civil	Habilitado
Rosilene Matos da Silva	Tesoureiro	***.694.002-**	Público	Habilitado
Maeli Rodrigues da Silva	Suplente Tesoureiro	***.630.501-**	Público	Habilitado
Leandro Lima de Souza	Diretor de Apoio Institucional	***.152.962-**	Público	Habilitado
Aline Medeiros de Arruda Faustino	Suplente Diretor de Apoio Institucional	***.884.702-**	Público	Habilitado

CONSELHO FISCAL

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Odenir Fernandes dos Santos	Membro do Conselho Fiscal	***.998.592-**	Público	Habilitado
Ricardo Salas Lopes	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.645.722-**	Público	Habilitado
Gilberto Gama da Silva	Membro do Conselho Fiscal	***.480.002-**	Sociedade Civil	Habilitado
Elielson Ponhe de Azevedo	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.676.932-**	Sociedade Civil	Habilitado
Audaiza de Moraes	Membro do Conselho Fiscal	***.277.642-**	Sociedade Civil	Habilitado
Eliete Laurindo Vargas da Conceição	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.369.032-**	Sociedade Civil	Habilitado

Comissão

Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026

Joice Carolina Miranda da Fonseca

matrícula nº *****679,

Presidente**Isis Vitória Ribeiro Bonioli**

matrícula nº *****522

Secretário**Sebastião Alves Filho Coutinho**

matrícula nº *****571

Membro

Costa Marques, 28 de Setembro de 2026.

Protocolo 77033645

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$383,04 (trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MATEUS RIBEIRO ROSA, inscrito no CPF sob nº ***.353.042-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76674742

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 647,28 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.503.432-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76674906

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026 ID 76986842
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: ERNANDO TEIXEIRA LUCAS
CNPJ DA CONTRATADA: 06.055.869/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R\$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA EERNANDO TEIXEIRA LUCAS

Protocolo 76986882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 ID (75426081) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(77032714) e o Resultado da Análise ID (76994264), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A. M. LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ABACAXI; AGRIÃO; ALFACE CRESPA; ALHO NACIONAL; ARROZ; BANANA PRATA; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ); CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COUVE; EXTRATO DE TOMATE; FOLHA DE LOURO; IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO); LIMÃO TAITI; MAMÃO PAPAIA; MANGA; MANJERICÃO; MILHO VERDE EM CONSERVA; OVOS BRANCOS DE GALINHA; PIMENTA DE CHEIRO; QUEIJO MUSSARELA	R\$ 15.933,96	habilitado
2	NOSSO SUPERMERCADO LTDA	AZEITE DE DENDÊ; BANANA MAÇÃ; BATATA DOCE; BOLACHA CASEIRA; CAFÉ EM PÓ; CARNE BOVINA EM CUBOS; CARNE BOVINA MOÍDA; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; COLORÍFICO (COLORAU); FARINHA DE MANDIOCA; FEIJÃO PRETO; FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECORA); LARANJA PERA; LEITE DE COCO; MAÇÃ NACIONAL; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; ÓLEO DE SOJA VEGETAL; ; FRANGO CONGELADO (PEITO); POLPA DE FRUTA (ACEROLA); POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ); REPOLHO BRANCO; TOMATE	R\$ 22.655,24	habilitado
3	IRMÃO SILVEIRA	AÇÚCAR; BETERRABA; CHUCHU; CREME DE LEITE; FEIJÃO CARIOQUINHA; FILÉ DE PEIXE TAMBACUI; LEITE UHT INTEGRAL; MELÃO; PÃO FRANCÊS (DE SAL); SAL MARINHO	R\$ 9.971,94	habilitado

Valor Total

**R\$
48.561,14**

Machadinho D´Oeste 28de Setembro de 2026

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77037303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76488881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77068722) e o Resultado da Análise (ID 77069665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	ELEN MARA PETRONA ALVES	1	R\$ 2.900,00
Valor Total			R\$ 2.900,00

Cacoal, RO, 28 de setembro de 2026

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77071132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 76646254), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76923222) e o Resultado da Análise (ID 76923855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO REBOUCAS LTDA- EPP	Água sanitária 12x 900 ML; Aromatizador de ambiente perfumado aerossol; Borrifador de plástico 500 ml; Cera líquida incolor de 750ml; Copos para água reforçado 180ML transparente descartáveis (caixa com 2500 und); Cesto lixeira telada multiuso 10 L; Desinfetante 2L; Detergente 500ml; Esponja multiuso dupla face; Esponja multiuso em aço carbono para lavagem de utensílios Pc com 8 und ; Escova Sanitária S/Pote de Plástico resistente ; Limpa alumínio 500ML; Luva Multiuso em Látex Amarela Para Limpeza de Uso Geral Tam M; Luva Multiuso em Látex Amarela Para Limpeza de Uso Geral Tam G; Pano de chão microfibra gigante 60x80 cm multiuso.; Sabão em barra 1Kg; Sabão em pó 500g; Soda caustica em escamas 99% 1kg; Vassoura multiuso com cerdas plumadas ecofil de alta qualidade e que não deformam.; Tampinha plástica de vedação para pia de banheiro	R\$ 11.733,20
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Avental impermeável PVC forrado branco tipo açougueiro tamanho 1,20 m x 70 cm material reforçado e Impermeável.; Flanela de pano multiuso 100% algodão ; Papel higiênico 1ª qualidade folha simples 60x10 cm; Rodos de plástico borracha em EVA com cabo resistente profissional com 60 cm de largura; Saco de lixo reforçado, resistente e Grosso 20 L; Saco de lixo reforçado, resistente e Grosso 100 L	R\$ 8.027,00
Valor Total			R\$ 19.760,20

Nova Mamoré/RO, 25 de setembro de 2026.

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 77032242

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5196/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036349/2026-17**

Objeto: Material de Consumo: Equipamentos De Processamento De Dados;

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 a 01/10/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Permanente: Equipamentos De Processamento De Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73909303)

Corumbiara/RO, 28 de setembro de 2026.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73909305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 101,61 (cento e um reais e sessenta e um centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar VALDECI CARLOS XAVIER, inscrito no CPF nº ***.124.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76675089

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: JOÃO PAULO ALVES DE AMORIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 210,16 (duzentos e dez reais e dezesseis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO JOÃO PAULO ALVES DE AMORIM- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76546424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 136,35 (cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA, CPF: ***.498.092-** e ***.842.062-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76675557

TERMO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública n.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$1.438,56 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar Ivaneide Gomes de Athaides inscrito no CPF nº ***.168.552-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76867878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (76817931), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta ID:76817935 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	06 e 07	28.419,20
2	EPC COMERCIO LTDA	---	---
3	M DO S BRAGA EIRELI-ME	01-05, 08-28	49.124,70
Valor Total			77.543,90

Porto Velho,28 de setembro de 2026.
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 76820611

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2026 (ID 76687090), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77042258) e o Resultado da Análise (ID 77043546), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JIMMY MAXI	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, em 05 aparelhos de ar condicionado (Evaporadora e Condensadora) modelo: Elgin 12.000 BTUS	580,00
2	JIMMY MAXI	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, em 03 aparelhos de ar condicionado (Evaporadora e Condensadora) modelo: Elgin 18.000 BTUS	348,00
3	JIMMY MAXI	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, em 23 aparelhos de ar condicionado (Evaporadora e Condensadora) modelo: Sansung, Elgin e Philco 24.000 BTUS	2.691,00
4	JIMMY MAXI	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, em 04 aparelhos de ar condicionado (Evaporadora e Condensadora) modelo: PHILCO, 30.000 BTUS	568,00
5	JIMMY MAXI	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, em 04 aparelhos de ar condicionado (Evaporadora e Condensadora) modelo; Elgin, 36.000 BTUS:	848,00
Valor Total			R\$5.035,00

Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2026.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 77072737

Portaria nº 7424 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem a fiscalização dos serviços contratados destinados ao atendimento das demandas de viagens institucionais da Diretoria Geral de Educação, competindo-lhes acompanhar, verificar e registrar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação vigente

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Tainá Oliveira Santos	*****440	***.272.862-**
	Substituto: Otoniel Vinícius Freitas da Silva	*****170	***.179.322-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Samara Alves de Souza	*****410	***.749.942-**
	Substituto: Roberta Mikelly Rodrigues Malaquias	*****963	***.508.632-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76605211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75996932), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77069733) e o Resultado da Análise (ID 77070315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	PAPEL SULFITEA4 210X297 C/500 FLS	R\$ 3.660,00
02	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML AZUL	R\$ 166,60

03	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML PRETO	R\$ 166,60
04	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO	R\$ 166,60
05	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL	R\$ 133,92
06	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO	R\$ 133,92
07	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R\$ 133,92
08	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TNT LISO 40G 1,4M ROLO C/50 MTS CORES	R\$ 525,60
09	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	EVA LISO 40X60 CORES SORTIDA	R\$ 370,00
10	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	EVA GLITTER 40X60 CORES SORTIDAS	R\$ 273,00
11	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL COLORSET 48X66 120G SORTIDOS	R\$ 112,00
12	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL CARTAO LISO SOR 66X48	R\$ 144,00
13	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 74,58
14	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA EM BASTAO 40G	R\$ 78,75
15	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE GROSSA 1KG PC/36	R\$ 216,00
16	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE FINA 1KG PC/82	R\$ 216,00
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO	R\$ 14,95
18	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APAGADOR P/ QUADRO C/IMÃ MP3100	R\$ 99,80
19	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APLICADOR COLA QUENTE APL 10	R\$ 167,19
20	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APLICADOR COLA QUENTE APL 20	R\$ 225,00
21	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PASTA CATALOGO PRETO C/100 ENV.	R\$ 345,60
22	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL FOTOAUTO ADESIVO 130GR A4	R\$ 102,30
23	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL CASCADE OVO A4 BRANCO	R\$ 49,50
24	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CARTOLINA 50X66 140G CORES	R\$ 105,00
25	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	GRAMPEADOR	R\$ 45,25

26	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTAGUACHE 15ML/12 CORES	R\$ 125,25
27	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PINCEL CHATO CABO LONGO 2301-14	R\$ 247,50
28	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	PINCEL ATÔMICO AZUL	R\$ 29,50
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	PINCEL ATÔMICO AZUL	R\$ 29,50
30	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 1 FURO	R\$ 12,00
31	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 4/0	R\$ 13,20
32	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 2/0	R\$ 10,80
33	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 3/0	R\$ 10,80
34	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	PLACA DE ISOPOR ESP. 015MM X 50CM X 100CM	R\$ 145,20
35	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML AMARELA	R\$ 25,00
36	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML VERMELHA	R\$ 25,00
37	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML LARANJA	R\$ 25,00
38	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML AZUL	R\$ 25,00
39	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML VERDE	R\$ 25,00
40	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML MARRON	R\$ 25,00
41	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML PRETO	R\$ 25,00
Valor Total			R\$ 8.524,83

Ji-Paraná/RO, 28 de Setembro de 2026.

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77073031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05 / 2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039727/2026-14

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28 / 09 / 2026 À 05 / 10 / 2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 3.305, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos

os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28 / 09 / 2026 À 05 / 10 / 2026**, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 3.305, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO - CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28 / 09 / 2026 À 05 / 10 / 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou por LINK de pagamento, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços / Proposta. ID : (77060479)

Machadinho D'Oeste, 28 de setembro de 2026.

JANIO GRIGORIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 77060499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: Almeida e Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**
VALOR: R\$ 9.965,76(nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
ASSINAM: Celia Conte Alves e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 77060724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7684 - Demanda 12/2026 - (76623126), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (77068649) e o Resultado da Análise (77069874), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
2	T da Silva Moreira LTDA, CNPJ: 47.840.870/0001-32	Manutenção preventiva, limpeza e higienização de dezenove Centrais de ar condicionado de 24.000 Btus - Tombamentos: Evaporadora: 030.144.413, 030.144.424, 030.144.425, 031.219.676, 031.219.678, 030.599.026, 030.144.411, 031.219.685, 031.219.677, 030.144.410, 030.144.414, 031.219.686, 030.144.417, 030.144.420, 030.144.422, 030.144.423, 031.219.679, 031.219.680 e 030.144.416. Condensadora: 030.144.763, 030.144.771, 030.144.804, 031.219.676, 031.219.678, 030.599.107, 030.144.761, 031.219.685, 031.219.677, 030.144.760, 030.144.764, 031.219.686, 030.144.767, 030.144.770, 030.144.772, 030.144.773, 031.219.679, 031.219.680 e 030.144.766. Manutenção preventiva, limpeza e higienização de duas Centrais de ar condicionado de 18.000 Btus. Tombamentos: Evaporadora: 030.599.106 e 030.144.412. Condensadora: 030.599.025 e 030.144.762. Retirada de sete centrais de ar condicionado. Tombamentos: Evaporadora: 000.425.709, 000.425.755, 000.425.804, 000.425.811, 000.425.826, 030.088.548 e 031.219.683. Condensadora: 000.425.709, 000.425.755, 000.425.804, 000.425.811, 000.425.826, 030.088.654 e 031.219.683. Reinstalação de uma central de ar condicionado 18.000 Btus. Tombamento: Evaporadora: 030.144.412. Condensadora: 030.144.762. Reinstalação de catorze centrais de ar condicionado 24.000 BTUs. Tombamentos: Evaporadora: 030.599.026, 030.144.411, 031.219.685, 031.219.677, 030.144.410, 030.144.414, 031.219.686, 030.144.417, 030.144.420, 030.144.422, 030.144.423, 031.219.679, 031.219.680 e 030.144.416. Condensadora: 030.599.107, 030.144.761, 031.219.685, 031.219.677, 030.144.760, 030.144.764, 031.219.686, 030.144.767, 030.144.770, 030.144.772, 030.144.773, 031.219.679, 031.219.680 e 030.144.766. Carga de Gás (R410) em seis centrais de ar. Tombamentos: Condensadora: 030.144.766, 030.144.767, 030.144.770, 030.144.772, 030.144.773 e 031.219.677.	R\$ 11.000,00
Valor Total			R\$ 11.000,00

Nova Mamoré- RO, 28 de setembro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 77071846

Portaria nº 9440 de 25 de setembro de 2026

Elogia o Tenente-Coronel BM Moacyr de Paula Júnior, Diretor-Geral do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade I, pelos relevantes serviços prestados à educação do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o Tenente-Coronel BM MOACYR DE PAULA JUNIOR, Diretor-Geral do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade I, em Porto Velho/RO, Matrícula SESDEC n. *****184-6, matrícula SEDUC n. *****337, pelos relevantes serviços prestados à educação do Estado de Rondônia, em razão de sua dedicação, comprometimento e atuação à frente da gestão da unidade escolar.

Art. 2º Registra-se o reconhecimento pela contribuição do homenageado para o fortalecimento da gestão escolar, pela condução responsável das atividades educacionais e administrativas e pelo empenho demonstrado no desempenho de suas atribuições, colaborando para o adequado funcionamento da instituição e para a promoção de um ambiente educacional pautado na disciplina, responsabilidade, respeito e formação dos estudantes.

Art. 3º O presente elogio constitui registro de reconhecimento e agradecimento desta Secretaria de Estado da Educação pela atuação desempenhada pelo Tenente-Coronel BM Moacyr de Paula Junior à frente do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 77048470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5883/2026 (ID 74750049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77049893) e o Resultado da Análise (ID 77050810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Turboar Ar-Condicionados Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 25.092.927/0001-20	Serviço de instalação de ar condicionado split 36.000 Btus. Tomb: 30.275.553 (Condensadora), 30.275.485 (Evaporadora).	R\$ 1.000,00
Valor Total			R\$ 1.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 77051662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7576/2026 (ID 76501374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77078173) e o Resultado da Análise (ID 77078393), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Cartolina escolar, formato aproximado 48 x 66 cm, gramatura mínima de 150 g/m², diversas cores.	Jandaia	R\$ 125,00
2	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Papel kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 g/m², em rolo, para trabalhos e acondicionamento.	Reipel	R\$ 1.900,00
3	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Envelope para documentos, formato aproximado 240 x 340 mm, papel branco ou pardo, fechamento adequado.	Reipel	R\$ 60,00
4	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Caneta marca-texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, traço aproximado de 2 a 5 mm, cores variadas.	Lyke	R\$ 30,00
5	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Grampeador de mesa, estrutura resistente, capacidade mínima para 20 folhas, compatível com grampos 26/6.	Lyke	R\$ 272,00
6	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Clips metálicos galvanizados, tamanho nº 2/0, caixa com no mínimo 100 unidades.	Bacchi	R\$ 36,00
7	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Clips metálicos galvanizados, tamanho nº 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	Bacchi	R\$ 36,00
8	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Pasta catálogo tamanho A4, capa resistente, com visor e mínimo de 50 envelopes plásticos transparentes.	ACP	R\$ 300,00
9	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Bloco autoadesivo tipo lembrete, folhas removíveis, aproximadamente 76 x 76 mm, mínimo de 100 folhas.	Lyke	R\$ 192,00
10	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Prancheta tamanho A4/ofício, em plástico rígido ou material resistente, com presilha metálica para fixação de documentos.	Acrimed	R\$ 230,00
11	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Marcador para quadro branco, ponta média, tinta de fácil apagamento, cores variadas, sem odor excessivo.	Pilot	R\$ 192,00
12	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Baloes em latex, cores diversas	Picpic	R\$ 1.600,00
13	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Saco plástico transparente, resistente, tamanho A4 ou ofício, para acondicionamento e proteção de documentos.	ACP	R\$ 750,00
14	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Tinta para quadro branco, cor azul, contendo 1 litro	Compactor	R\$ 3.744,00
15	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Apagador para quadro branco	Pilot	R\$ 97,00
16	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Fita dupla face	Adelbras	R\$ 240,00
Valor Total				R\$ 9.804,00

Cacoal, 28 de setembro de 2026

Gisele dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77078638

EXTRATOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31558>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/09/2026, às 16:26

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 0/2026 (77070172)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio Jardim das Pedras

CONTRATADA: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Na Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio Jardim das Pedras - ARIQUEMES/RO

VALOR: R\$ 758,72 (Setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e doiscentavos)

VIGÊNCIA: **06** (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

ASSINA: Ariane ferreira

Protocolo 77072918

EXTRATO**DO CONTRATO Nº14/2026 RECURSO PNAE**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: JULIANO DIAS VARGAS CPF: 962.460.142-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14 , Contrato de Nº14-2026 recurso PNAE 76913088 que deu origem EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 3.508,27** (três mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA:da sua assinatura até a entrega total dos produto.

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº JULIANO DIAS VARGAS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, data e hora do sistema.

Protocolo 76913236

Portaria de férias nº 14127 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 23/12/2026) e (12/07/2027 a 31/07/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 14128 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA ESTEVES DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 29/11/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 09/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (76408009), Quadro Comparativo (76914544) e o Resultado da Análise (76937967), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	5.040,00
VALOR TOTAL			5.040,00

Porto Velho, 23 de Setembro de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8173/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053305/2026-43

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Fogão Industrial 6 Bocas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 01/10/2026**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: **Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Fogão Industrial 6 Bocas**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Fogão Industrial 6 Bocas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo acima assinalado, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços serão realizados em até 24 horas após a emissão da Ordem de Serviços, dado emergência por tratar-se de questão de segurança.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, serão realizados em etapas, conforme Ordem de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária sendo vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 28 de setembro de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77072583

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
EXTRATO DO CONTRATO/2026- CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ: 01.609.853/0001-98,E A PRODUTORA RURAL PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.406.382-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de4.361,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). .de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 (ID76193157) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE/2026- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2026.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.048965/2026-11

ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA E PARTICIA APARECIDA DOS SANTOS
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77082276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76477226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77074180) e o Resultado da Análise (ID 77077280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	ELEN MARA PETRONA ALVES	1	R\$ 4.380,00
Valor Total			R\$ 4.380,00

Cacoal, RO, 28 de setembro de 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77082107

EXTRATO

DO CONTRATO Nº18/2026 RECURSO PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: Selma Lúcia Pereira da Silva Borges CPF: 913.898.102-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14 , Contrato de Nº18-2026 recurso PNAE 76913714 que deu origem EDITAL Nº 05/2026/ SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 10.308,00 (dez mil trezentos e oito reais).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srª Selma Lúcia Pereira da Silva Borges

doravante denominado CONTRATADA

Buritis, data e hora do sistema.

Protocolo 76913774

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 76651160

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: Luismar Almeida de Oliveira

CNPJ DA CONTRATADA: 19.079.729/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a **Prestação de serviços** refrigeração para reparos de bens móveis - máquinas e equipamentos - bebedouros industriais.

VALOR: R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Luismar Almeida de Oliveira

PROCESSO Nº 0029.034474/2026-84

Protocolo 76651231

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039436/2026-18

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, C.N.P.J nº 84.727.627/0001-39, localizado na Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026** pelo endereço eletrônico prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE** dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa** de **Preços/Proposta**

<https://drive.google.com/file/d/1TMVTW672eWnvUypjBwjA9prFSzjEUMh8/view?usp=sharing> e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
<https://drive.google.com/file/d/1TMVTW672eWnvUypjBwjA9prFSzjEUMh8/view?usp=sharing>
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES

Técnico Administrativo - Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76713430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 01/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO, CEP: 76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.7 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito físico até às 17:00 horas da data final de envio de documentos conforme aviso.

4.8 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito por e-mail até às 23h:59 min. da data final de envio de documentos conforme aviso.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76671441

Buritis-RO 28 de setembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 77082598

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes**CONTRATADA:** Mercado e Açogue União Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** nº 02.448.919/0001-78**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de Higienização**VALOR:** R\$ 5.151,95 (cinco mil cento e cinquenta e um mil reais e noventa e cinco centavos)**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0029.047768/2026-76**ASSINAM:** Maria Madalena Leite e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 75996519

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes**CONTRATADA:** M.J OLIVEIRA DIST E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 61.664.765/0001-10**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de Higienização**VALOR:** R\$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais)**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0029.047768/2026-76**ASSINAM:** Maria Madalena Leite e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 75996518

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 7092 de 02 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174, de 09 de setembro de 2026,

ONDE SE LÊ:

"**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **15/06 a 19/06/2026 e 22/06 a 24/06/2026**, à servidora DOUGLAS CORDEIRO DOS SANTOS, Professor Classe C - Ch 40, **matrícula nº *****332**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.048029/2026-00.

LEIA-SE:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **24 e 25/09/2026; 28, 29, e 30/09/2026 e 01, 02 e 05/10/2026**, ao servidor **DOUGLAS CORDEIRO DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, **matrícula nº *****332**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.048029/2026-00."

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76897218

Portaria nº 7465 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.014530/2026-64**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA matrícula **XXXXXXXX978**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referentes ao 3º quinquênio de 07/07/2020 a 07/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76643062

Portaria nº 7501 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.027697/2026-95;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: GILBERTO MARCOLINO REGO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ouro Preto D'oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 5425/2022, publicada no DIOF nº 102 de 02/06/2022, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome		Cargo	Admissão	Promoção Funcional	Período analisado		Ref.	Efeito finan ceiro
*****152	Gilberto Rego	Marcolino	Professor Classe C	22/06/1988	02/06/2022	02/06/2022	a01/06/2024	02	01/06/2024
*****152	Gilberto Rego	Marcolino	Professor Classe C	22/06/1988	02/06/2022	01/06/2024	a31/05/2026	03	31/05/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76680297

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 11/2026

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: ANDRÉ VARGASCPF: 241.644.709-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.017957/2026-14, Contrato de Nº 11-2026 recurso PNAE 76891175 que deu origem EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-

SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 2.131,62** (dois mil cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº ANDRÉ VARGAS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis , data e hora do sistema.

Protocolo 76891678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 33/2026 (76945066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76945073) e o Resultado da Análise (76945075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	açúcar	26,00
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	alho	240,50
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	arroz	602,00
4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	beterraba	174,80
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	carne cubos	1627,45
6	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	carne moída	1775,40
7	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	castanha	99,00
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	cebola cenoura	162,50
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	cebola	383,50
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	colorau	65,00
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	creme de leite	513,00
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11	extrato tomate	303,62
13	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	feijão carioca	101,70
14	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	frango peito	912,00
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	leite de côco	62,50
16	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	maçã fuji	109,35
17	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	macarrão	350,08
18	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	óleo de soja	39,50
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	ovos brancos	335,00
20	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	pão francês	1140,00
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	queijo muçarela	2520,00
22	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	repolho	143,40
23	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	sal	12,60
24	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.664.765/0001-10	tomate	476,25
Valor Total			12.175,15

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2026.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76945078

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO 13599 DO CONTRATO Nº 11/2026 (76930445).

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon.

CNPJ DO CONTRATANTE: 63.789.846/0001-72

CONTRATADA: Renildo Paulo de Farias

CNPJ DA CONTRATADA: 48.957.369/0001-98

OBJETO: Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados) sendo limpeza e higienização das unidades internas e externas, lavagem das bandejas de dreno e desobstrução da tubulação de escoamento, limpeza e verificação dos filtros de ar, verificação das pressões do fluido refrigerante dos ares, Serviço de Recarga de gás incluindo mão de obra técnica para desmontagem e montagem do equipamento, teste de estanqueidade, vácuo e fornecimento de carga completa de fluido refrigerante e materiais (solda e nitrogênio).

VALOR: R\$ 10.295,00 (Dez mil e duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

ASSINAM: Daniela Dias, e Renildo Paulo de Farias.

Protocolo 77076229

Portaria nº 6497 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.036169/2024-65**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de 30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a) Emerson Silva de Assis, **matricula *****772**, a partir de **10/07/2026**, de acordo com Memorando 283 (75466317).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75515173

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8176/2026****PROAFI ESCOLA**

Objeto: Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica(serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28.09.2026 a 30.09.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.09.2026 a 30.09.2026**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANNA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28.09.2026 a 30.09.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf”** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77080586

Pesquisa de Preços / Proposta - PROAFI ESCOLA 2026

ESCOLA EEFM DR. OSWALDO PIANNA - INEP 11000937

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANNA	
Proponente:	
CNPJ/CPF	
Insc. Estadual/Mun.:	

Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. INCLUSO MATERIAL. (30055770-30055833/ 30088625-30088704/ 030.088.624/ 31003627-31003628.	UNI	08		
02	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. INCLUSO MATERIAL. 30088457-30088466/ 556975-556906	UNI	04		
03	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. INCLUSO MATERIAL. 30056327-30054602 / 30054514-30054627 / 30054604-30054605 / 30054663-30054665 / 30056324-30089129 / 30056325-30056326 / 30054527 - 300054528 / 30088875-30088876 / 30088877-30089132 / S/T / 30089128-30089129 / 30089130-30089131 / 30088873-30088874/ 031.205.049 / 031.205.050 / 031.205.051/ 031.205.052 / 031.205.053 / 031.205.054 / 031.205.055 / 031.205.056 / 031.205.057/ 031.205.058 / 031.205.059 / 031.205.060 / 031.205.061 / 031.205.062 / 031.205.063 / 031.205.064 / 031.205.065 / 031.205.066 / 031.205.067 e 031.205.068	UNI	66		
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.MATERIAL INCLUSO. 30056057-300056091/30088491-30088516	UNI	04		
05	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. MATERIAL INCLUSO. 30088545-30088546/30088530-30088531 / 30088529-30088544 -	UNI	06		
06	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR CONDICIONADO R22	UNI	20		
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR CONDICIONADO R410	UNI	20		
08	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR.	UNI	20		
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL 24.000 BTUS TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO, TROCA DE CAPACITOR. MATERIAL INCLUSO. 30056325-30056326 / 30054527 - 300054528 / 30089130-30089131 / 30088873-30088874 /	UNI	08		

[illegible]

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:

DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, RG E CPF do Responsável Legal da Empresa.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2026.

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna

Protocollo 77080686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI N° 0029.049005/2026-60

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2026 a 01/10/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico **afl.licitacao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **afl.licitacao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **afl.licitacao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 28 de setembro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 77081519

AVISO

Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033947/2026-26

Objeto: Gás e outros materiais Engarrafados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/09/2026 a 01/10/2026

O Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado na Linha 82, S/N, Zona Rural, Terra Indígena, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás e outros materiais Engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Linha 82, S/N, Zona Rural, Terra Indígena, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e outros materiais Engarrafados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F.M. I'têrap Yamoratu, E.I.E.E.F. Pay Gap e E.I.E.E.F. Manoel Cachoeira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/ESCOLA/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, Data e hora do sistema.

Sebastião Gavião

Presidente da Comissão de Contratação

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ

Protocolo 76594578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (76837994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76837995) e o Resultado da Análise (ID76837998), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda 61.664.765/0001-10	Escada Extensiva 2x7, 3 Modos de Utilização, Material: Alumínio, suporta até 150kg	774,50
		Escada Alumínio 6 degraus, suporta até 120kg	344,00
Valor Total			1.118,50

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.
Renato Soares de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 76838001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID75748613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77030559) e o Resultado da Análise (ID 77088000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	M N LIMA-ME, CNPJ: 06.944.380/0001-07	Polpa de açaí, Polpa de abacaxi,AçucarCristal,Alho ,Banana Prata ,Banana Nanica ,Banana da Terra ,Canela em pó ,Milho Canjica Branca ,Cebola de Cabeça ,Cebolinha Verde ,Cenoura ,Coentro ,Colorau ,Couve ,Farinha de mandioca,Farinha de milho amarela ,Farinha de Tapioca ,Iogurte de frutas integral ,Laranja ,Leite Integral ,Leite de vaca em pó Integral ,Maça ,Manteiga ,Mamão ,Melancia ,Melão ,Milho verde enlatado ,Óleo de soja ,Ovo de Galinha ,Pimentão Verde ,Queijo Mussarela ,Sal refinado ,Tomate ,Extrato de tomate .	9.019,19
2	M NETODA SILVA SANTOS CARNES E FRIOSME,CNPJ:27.564.572/0001-50	Carne de 2ª(moida)	2.960,00
3	JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ:41.099.351/0001-89	Pão francês	980,00
Valor total			12.959,19

Vale do Paraíso 28 de Setembro de 2026.

Juliana Borges dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 77089690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5623/2026 (ID 76761031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77072495) e o Resultado da Análise (ID 77072548) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura externa	300,00
2	C. MAGALHÃES LTDA	Tubo soldável de PVC 25mm	116,00
3	C. MAGALHÃES LTDA	Capa de telha de 5mm	280,00
4	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Telhas de 5mm 1,10x2,44	1.018,50
5	C. MAGALHÃES LTDA	Cimento CII 25kg	215,40
6	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Torneiras de parede inox	300,00
7	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 18x24	68,00
8	C. MAGALHÃES LTDA	Cadeado 35 mm	68,00
9	C. MAGALHÃES LTDA	Assento sanitário	140,00
10	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Caixa de descarga para vaso sanitário	150,00
11	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Adesivo plástico para PVC 17 gr	9,00
12	C. MAGALHÃES LTDA	Tijolos de 6 furos	640,00
13	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19x36	68,00
14	C. MAGALHÃES LTDA	Alicate universal	28,00
15	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Martelo unha cabo madeira	33,00
16	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Chave fenda 3/16" X 3	6,00
17	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Mangueira siliconizada anti-torção laranja 3/4	550,00
18	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tubo soldável PVC 32 mm	1.320,00
19	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho soldável 32 mm L/R	70,00
20	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Vassoura rastelo jardinagem plástica 26 dentes	132,00
21	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tela mangueirão 1,50X50 fio 18	800,00
22	C. MAGALHÃES LTDA	Telhas de 4mm 0,50x2,44	239,00
23	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Mangueira siliconizada anti-torção laranja 1/2	225,00
24	C. MAGALHÃES LTDA	Vaso sanitário convencional	543,00
25	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Fita veda rosca	5,50
26	J.J. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho soldável 25 mm L/R	50,00
27	C. MAGALHÃES LTDA	Lona preta 4mt largura	131,20
Valor Total			7.505,60

Pimenta Bueno/RO, 28 de setembro de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 77091208

Portaria de férias nº 14139 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/09/2026 a 23/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2026 a 23/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64877

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: **Material de Limpeza e Produção de higienização**

VALOR: R\$ 1.925,87(Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 76924019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 29.063,40(Vinte e nove mil e sessenta e tres reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

VADEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 76584342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053973/2026-71

Objeto: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/ Limpeza de caixa d'água.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/ Limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/ Limpeza de caixa d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 77091072** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **A aquisição de** Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica/ Limpeza de caixa d'água, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77091072).

Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77091338

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5799/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053423/2026-51

Objeto: **Material de Consumo/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 à 30/09/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE CONSUMO/Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/09/2026 à 30/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76996771** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/09/2026 à 30/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais deverão ser entregues na EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, localizada, à Av. Costa e Silva, nº 123, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76996771.

Pimenta Bueno/RO, 28 de setembro de 2026.

Aline Raquel Dalanhöl Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76996972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6765/2026 (ID75700901), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76377813) e o Resultado da Análise (ID76801029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA - CNPJ Nº 20.221.687/0001-00	Limpeza de Caixa D'Água	R\$ 1.150,00
		Troca de Filtros de Bebedouros	R\$ 1.800,00
Valor Total			R\$ 2.950,00

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2026.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 76802651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: ConselhoEscolar Escola Estadual Artur da Costa e Silva
Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA 13.878.114/0001-80.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
05- 06- 07- 08	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	3.028	1	R\$ 0,07	R\$211,96
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	3.028	1	R\$ 0,07	R\$ 211,96
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	3.028	1	R\$ 0,07	R\$ 211,96
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	3.028	1	R\$ 0,09	R\$ 272,52
	VALOR TOTAL					R\$ 908,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº ATA Nº: 218 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, 0029.049181/2026-00.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 28de setembro de 2026.

OSIEL DAMASCENO SILVA
matrícula nº *****292

Presidente da Comissão de Contratação
Luziene Rodrigues da Silva
matrícula nº *****753

Membro da Comissão de Contratação
Lucieide da Silva Almeida
matrícula nº *****763

Membro da Comissão de Contratação
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77089941

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.030856/2026-39**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento no percentual de 30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a)IRIA NECO DA ROCHA, matrícula nº *****372, a partir de **01/09/2026**, de acordo com o **Memorando 197** (76813959).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77025942

Portaria nº 8831 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051580/2026-22**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA, matrícula nº*****691, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM JOSUÉ MONTELLO, o qual está localizado na Linha 630 km 25 Distrito de SANTA CRUZ DA SERRA, Localizada no Município de **JARU** - RO - distante 32 KM- RO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 22/07/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76988221

Portaria nº 8537 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051469/2026-36**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA, matrícula nº*****274, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO, Extensão EMEIEF PADRE FEIJÓ, Localizada no Município de ALTA FLORESTA D'OESTE - RO - distante 32 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76957621

Portaria nº 8519 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050769/2026-06**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) JOSIEL DE OLIVEIRA, matrícula n°*****452, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO, Extensão EMEIEF PADRE FEIJÓ Localizada no Município de ALTA FLORESTA D'OESTE - RO - distante 70 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76934830

Portaria nº 8523 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045587/2026-13**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) GILMAR MILANI MENDES, matrícula n°*****186, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Extensão VALDIR ALBERTON, CACAULÂNDIA, Localizada no Município de ARIQUEMES - RO - distante 49 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/06/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76941148

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025913/2026-68Objeto: **Limpeza e Conservação**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 28 de Setembro de 2026.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 77092455

EXTRATO**CONTRATO Nº 20/2026**

CONTRATO Nº20/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO

CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VALOR: R\$2.433,26 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e JOÃO VÍTOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 77060348

EXTRATO**CONTRATO Nº 21/2026**

CONTRATO Nº21/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO

CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VALOR: R\$7.861,39 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA eRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 77060483

EXTRATO**CONTRATO Nº 22/2026**

CONTRATO Nº22/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO

CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VALOR: R\$2.046,90 (dois mil quarenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA eANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 77060590

Portaria nº 9461 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de TATIANE NUNES MARTINS, Gerente de Frequência, matrícula *****011, lotada na SEDUC-GF, para o **período de 21/09/2026 a 25/09/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0029.051023/2026-10

Protocolo 77073928

Portaria nº 8840 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048682/2026-61**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE BIOLOGIA**, ao(a) servidor(a) **MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº **3*****48**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77000815

Portaria nº 8828 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043745/2026-92**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FLAVIA DE LIMA AYRES**, matrícula nº **3*****97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76986463

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: RT SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 52.823.917/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material para manutenção de bens imóveis

VALOR: **R\$ 16.658,00** (Dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 76790762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76791597) e o Resultado da Análise (ID 76977397), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro SOFT com troca do elemento filtrante. Tombamento; 000.123.785. Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro Industrial com troca do filtro e do elemento filtrante. Tombamento;000.229.832; 258315 Serviço de Limpeza e desinfecção da caixa d'agua	R\$ 1.586,00
Valor Total			R\$ 1.586,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de setembro de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76978251

Portaria nº 8544 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2020, do servidor **JANETE ROCHA SEVERO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Professor Classe C - Ch 40 - SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP, matrícula n. *****599, que estavam marcadas para os períodos 17/08/2026 à 31/08/2026, conforme Portaria nº 6739 de 21 de agosto de 2026 de remarcação, ficando para fruição em: 19 -10-2026 a 02-11-2026..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**DIRETOR TÉCNICO****Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76962960

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84**Objeto: **Aquisição devem permanente/ impressora**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 01/10/2026**.

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **bem permanente/ impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de bem permanente / impressora**.

Impressora multifuncional a laser jet color, imprime, copia, digitaliza, com velocidade de impressão até 35ppm m (papel carta) ou 33ppm (papel A4), duplex automático, com capacidade do ADF para 50folhas, tela de toque em cores de 4,3", com conexão USB, Ethernet e dual-band wi-fi, de alto rendimento, impressão colorida, velocidade do processador 1200 mhz, memória 512 MB nand flash, voltagem 127 V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência do equipamento a ser adquirido.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76868094)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão validadas propostas com erro de descrição do objeto a ser adquirido.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 76868075

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043204/2026-64

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. (Limpeza e Conservação).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 01/10/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. (Limpeza e Conservação)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de terceiros de pessoa jurídica (Limpeza e Conservação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO- RO, data e hora do sistema.

Alecsandra Aparecida Corbari

Orientadora matrícula*****146

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto Bassi Sassamoto MAJ QOPM

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 77000696

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047412/2026-32

Objeto: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 01/10/2026 .**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo.(Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo.(Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União autenticada;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual autenticada;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor autenticada;
- VII - Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Junto a Receita Federal; e
- VIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que estejam sem sua devida autenticação.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará a proposta e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 77035558.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Alecsandra Aparecida Corbari
Presidente da Comissão de Contratação
Orientadora
Roberto Bassi Sassamoto MAJ QOPM
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 77034218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção das instalações e dos equipamentos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme as especificações e quantidades constantes na planilha de preços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J. nº 00.710.759/0001-68, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1927, Centro, Espigão d'Oeste/RO, CEP 76974-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção das instalações e dos equipamentos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme as especificações e quantidades constantes na planilha de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água - Espigão d'Oeste/RO - CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção das instalações e dos equipamentos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme as especificações e quantidades constantes na planilha de preços, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações estabelecidas e seja prestado com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, cumprindo todas as condições, obrigações, normas técnicas e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID77096314.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED T100 – 50W – e27 – 6500k - BRANCA	unid	15		
2	LAMPADA LED T100 – 40W – e27 – 6500k - BRANCA	unid	30		
3	LAMPADA LED T100 – 30W – e27 – 6500k - BRANCA	unid	15		
4	PLAFON LED 100W – 250v BRANCO	unid	20		
5	SOQUETE COM RABICHO, ROSCA E27, EM BAQUELITE, PARA USO AO TEMPO, CAPACIDADE DE100 W E TENSÃO 250 V	unid	10		
6	REFLETOR BIVOLTSUPER SLIN 200W 5.500K	unid	08		
7	FIO FLEXÍVEL 750v - 2.5mm	unid	20		
Valor Total					

Espigão d'Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ADELCIY ROMLO
Membro da Comissão de Contratação
RAIMUNDO FELIX SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 9416 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046856/2026-51**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ao (a) servidor (a) **ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula nº **3*****02**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77029739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5349/2026 (ID76437976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77085869) e o Resultado da Análise (ID 77087799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviço Ltda - ME	Serviços de higienização e desinfecção do reservatório de água/5.000Lts	500,00
Valor Total			500,00

Pimenta Bueno/RO, 28 de setembro de 2026.
Shirlei Maria Ventrin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77098943

Portaria nº 9419 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050599/2026-51**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, ao (a) servidor (a) **DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA CLAUS**, matrícula nº **3*****51**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030286

Portaria nº 9418 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº **0029.031789/2026-70** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NEUCINA BEILKE, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da Promoção Funcional em 04/04/2013, efetivada por intermédio da Portaria n.8187/2022, publicada no DIOF nº154 de 12/08/2022, conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Promoção Funcional	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	04/04/2013	a	03/04/2016	2	-
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	03/04/2016	a	02/04/2018	3	-
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	02/04/2018	a	01/04/2020	4	-
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	01/04/2020	a	31/03/2022	5	08/06/2021
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	31/03/2022	a	30/03/2024	6	30/03/2024
*****392	Neucina Beilke	Professor Classe C	22/06/1988	04/04/2013	30/03/2024	a	29/03/2026	7	29/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030283

Portaria nº 9420 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.056413/2026-48**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ao (a) servidor (a) **RONY CHARLES NEGRI**, matrícula nº **3*****34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030424

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID (76577199), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(76578997) e o Resultado da Análise ID (76579199), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

L R FIGUEIREDO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Colher de mesa em aço inoxidável	unid	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
2	Prato de vidro	unid	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
3	Copo de vidro, capacidade aproximada de 300 ml	unid	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
4	Tábua para cortar carne em polietileno, 60 x 40 cm, espessura aproximada de 6 mm	unid	3	R\$ 128,29	R\$ 384,87
5	Panela de pressão, fechamento externo, capacidade de 20 litros	unid	3	R\$ 775,99	R\$ 2.327,97
6	Escumadeira em aço inoxidável, aproximadamente 32 cm	unid	6	R\$ 32,30	R\$ 193,80
7	Escumadeira em aço inoxidável, aproximadamente 50 cm	unid	6	R\$ 36,80	R\$ 220,80
8	Concha em aço inoxidável, aproximadamente 32 cm	unid	6	R\$ 41,23	R\$ 247,38
9	Concha em aço inoxidável, aproximadamente 50 cm	unid	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
10	Colher em aço inoxidável, aproximadamente 50 cm	unid	6	R\$ 42,71	R\$ 256,26
11	Colher em aço inoxidável, aproximadamente 32 cm	unid	6	R\$ 33,43	R\$ 200,58
12	Garrafa térmica tipo botijão, capacidade de 10 litros	unid	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50
13	Garrafa térmica em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1,9 litro	unid	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50
14	Faca em aço inoxidável, aproximadamente 21 cm	unid	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
15	Descascador de legumes em aço inoxidável	unid	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
16	Afiador de facas	unid	1	R\$ 16,45	R\$ 16,45
17	Bacia de polipropileno, tamanho médio	unid	5	R\$ 42,84	R\$ 214,20
18	Bacia de polipropileno, tamanho grande	unid	5	R\$ 54,90	R\$ 274,50
19	Bacia de polipropileno, tamanho pequeno	unid	5	R\$ 24,64	R\$ 123,20
20	Processador de alimentos	unid	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00
TOTAL					R\$ 15.524,31

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76579525

Portaria nº 9410 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **outubro do ano de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra
3*****91	ALTEMIR JOSE SBARDELOTO	Professor Classe C - 40h	31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77027819

Portaria nº 9409 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria 8525 (0042708003), conforme processo nº 0029.071799/2022-14 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****291	ALTEMIR JOSE SBARDELOTO	Professor Classe C - CH 40	set/2023	28

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****291	ALTEMIR JOSE SBARDELOTO	Professor Classe C - CH 40	set/2023	24

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77026994

Portaria nº 9417 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050843/2026-86**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EDUCACIONAL COM HABILIDADE EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ao (a) servidor (a) **CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS**, matrícula nº **3*****83**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030209

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

CONTRATADA: A Tech Solution LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água e tambémcaixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixa de água da nossa Extensão Ulisses Guimarães.

VALOR: R\$ 3.450,00 (Trêsmil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10(Dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 /09 /2026

ASSINAM: Marineide Rodrigues e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 77100792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 76643806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76741720),e o Resultado da Análise (ID 76744965), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	ANDRE LUIZ C DA COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIIONADO DO TIPO SPLIT, ENGLOBANDO A REMOÇÃO E DESMONTAGEM E MONTAGEM DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA LIMPEZA GERAL, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS DAS UNIDADES, CONDENSADORA (unidade externa), E EVAPORADORA (unidade interna), O SERVIÇO DE LIMPEZA CITADO INCLUI LIMPEZA DOS FILTROS DE AR E DRENOS. TAMBÉM REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS . Tombamento das condensadoras/evaporadoras: 030.599.130/030.538.603, 300.624.48/300.624.49, 300.623.86/300.624.46, 300.623.88/300.623.89, 176.308/176.540, 309.449.43/309.449.45, 300.623.91/300.624.51, 030.599.234/030.162.964, 309.449.44/309.449.46, 300.623.90/300.624.50, 300.623.87/300.624.47, 310.064.15/310.064.13, 171.646/171.690. TIRAR O AR DO LUGAR, LIMPAR, ARRUMAR O AR E DEVOLVER NO LUGAR CORRETO.	R\$ 14.300,00

2	ANDRE LUIZ C DA COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIIONADO DO TIPO SPLIT, ENGLOBANDO A REMOÇÃO E DESMONTAGEM E MONTAGEM DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA LIMPEZA GERAL, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS DAS UNIDADES, CONDENSADORA (unidade externa), E EVAPORADORA (unidade interna), O SERVIÇO DE LIMPEZA CITADO INCLUI LIMPEZA DOS FILTROS DE AR E DRENOS. TAMBÉM REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS . Tombamento das condensadoras/evaporadoras: 300.625.18/300.625.39, 300.625.17/300.625.38 030.058.930/030.058.739, 569.063/568.614. TIRAR O AR DO LUGAR, LIMPAR, ARRUMAR O AR E DEVOLVER NO LUGAR CORRETO.	R\$ 6.000,00
3	ANDRE LUIZ C DA COSTA CNPJ: 15.819.601/0001-06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIIONADO DO TIPO SPLIT, ENGLOBANDO A REMOÇÃO E DESMONTAGEM E MONTAGEM DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA LIMPEZA GERAL, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS DAS UNIDADES, CONDENSADORA (unidade externa), E EVAPORADORA (unidade interna), O SERVIÇO DE LIMPEZA CITADO INCLUI LIMPEZA DOS FILTROS DE AR E DRENOS. TAMBÉM REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS . Tombamento das Condensadoras/evaporadoras: 571.865/176.582, 176.447/176.434, 309.841.74/309.841.71, 176.386/176.386, 176.329/176.825, 031.240.927/ 031.240.927, 000.171.551/000.171.467, 176.055/554.935, 000.175.783/000.171.730.TIRAR O AR DO LUGAR, LIMPAR, ARRUMAR O AR E DEVOLVER NO LUGAR CORRETO.	R\$ 6.300,00
Valor Total R\$			R\$ 26.600,00

Monte Negro/ RO, 25 de Setenbro de 2026.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 76746342

Portaria nº 9425 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036606/2026-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E A PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ao (a) servidor (a) **ANA LUIZA SOUZA NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula nº **3*****63**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030844

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05(2026) (76901488), o Quadro Comparativo de proposta(77068481) e deResultado da Análise (ID77079242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI CNPJ:32.758.391/0001-02	Carne em cubo, carne moída	R\$4.084,60
2	SILVA \$ STRE LTDA CNPJ:31.836.579/0001-50	Açúcar,alho,arroz,leite, feijão,peito de frango,coxa e sobrecoxa de frango milho,óleo	R\$ 5.260,60
03	Mercado Fortaleza Ltda Me CNPJ:13.129.091/0001-01	cebola, macarrão	R\$637,50
Valor Total			R\$ 9.982,70

Rolim de Moura/RO, 28 de Setembro de 2026

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77101363

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (77052388) - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186 Disponibilização: 25/09/2026 - Publicação: 25/09/2026.

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, torna público o cancelamento do **Termo de Homologação (77052388)**, referente ao Processo SEI nº 0029.022474/2026-31, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades das unidades escolares.

O cancelamento ocorre em razão do equívoco no valor total da empresa ganhadora F P DOS SANTOS E CIA LTDA, e consequentemente, sendo necessário o cancelamento da publicação para **correção do Termo e demais documentos anteriores**.

Dessa forma, o cancelamento da publicação tem por finalidade corrigir o equívoco identificado e possibilitar a adoção das providências necessárias quanto à correta classificação e definição da empresa vencedora do referido item, em observância aos princípios que regem o procedimento.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de setembro de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 77075401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **015/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **PANIFICADORA VERIDIANA LTDA,**
CNPJ DA CONTRATADA:23.844.698/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 12.077,00 (Doze mil e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

VADEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 77067937

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 2.689,64 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 77083337

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 3.855,83 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Geovane Tupari / **Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 77076949

Portaria nº 9424 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046942/2026-63**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES**, ao (a) servidor (a) **MARIA IZABEL GONÇALVES**, matrícula nº **3*****92**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77030756

Portaria nº 9423 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048622/2026-48**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ao (a) servidor (a) **SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA**, matrícula nº **3*****72**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**Diretor Técnico****Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 77030687

Portaria nº 9422 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0004.010929/2026-54**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE CIÊNCIAS**, ao (a) servidor (a) **RUTH CHINAIDE MAXIMO**, matrícula nº **3*****70**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**Diretor Técnico****Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 77030608

Portaria nº 9421 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051339/2026-01**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ao (a) servidor (a) **ANGELICA FERNANDES ESTOK**, matrícula nº **3*****89**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**Diretor Técnico****Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 77030531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº

4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (77050193), do Processo Administrativo nº 0029.048703/2026-48, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Adalto Abel Crist**, no valor de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/SEDUC, a disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de Setembro de 2026.
Protocolo 77091234

Portaria nº 8526 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046776/2026-03**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ao (a) servidor (a) **CLAUDETE APARECIDA DE LIMA TORRES**, matrícula nº **3*****42**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76944233

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - PROCESSO SEI Nº 0029.051540/2026-81

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos - ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 30/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos - ar condicionado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos - ar condicionado** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços prestados de **Serviço de manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos - ar condicionado** deverão ser realizados na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h às 17h de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Elisangela dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76664303

Portaria nº 9437 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052620/2026-53**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, ao (a) servidor (a) **ROQUE CASSOL**, matrícula nº **3*****86**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/07/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77047040

Portaria nº 9430 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048718/2026-14**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, ministrado pela **FACEO - FACULDADE CENTRO-OESTE**, ao (a) servidor (a) **ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES**, matrícula nº **3*****85**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77037765

Portaria nº 9426 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044902/2026-87**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DOUGLAS GOMES PEREIRA**, matrícula nº **3*****33**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77031080

Portaria nº 8822 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052517/2026-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE BOOKPLAY**, ao (a) servidor (a) **GRACIELE CANDIDO MOREIRA DE MESQUITA**, matrícula nº **3*****75**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76976667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000707/2026-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2026.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 76974095

Portaria nº 8535 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052655/2026-92**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FACULDADE FACULESTE**, ao (a) servidor (a) **ROBSON PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº **3*****26**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76956159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7944/2026 (ID 76839880), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77076158) e o Demonstrativo de Resultado (ID 77076174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J P J COMERCIO LTDA	Item 1 - Carne bovina de 2ª, congelada, moída (acém) - 450 kg Item 2 - Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos (acém) - 450 kg	R\$ 29.250,00
Valor Total			R\$ 29.250,00

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77076219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - PROPONENTE REMANESCENTE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7411 (ID 76344095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76669850), o Resultado da Análise (ID 76670025), o Termo de Homologação (ID 76670175), a desistência da proponente MAIS DISTRIBUIDORA (ID 77074357), o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 13/PROAFI/2026 (ID 77091344) e a manifestação da proponente remanescente, segunda colocada nos itens 8 e 11, HOMOLOGA o resultado referente aos itens 8 e 11, nas condições ofertadas pela proponente remanescente, nos termos do art. 90, § 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA (CNPJ 34.724.484/0001-33)	8, 11	R\$ 2.236,50
Valor Total			R\$ 2.236,50

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77094577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7240/2026 (ID 76116480), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76116486) e o Resultado da Análise (ID 76116488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30	PAPELARIA IZABELA LTDA.	Rolo de TNT, com 50 metros, azul bebê; Rolo de TNT, com 50 metros, amarelo ouro; Tinta guache embalagem de 250 ml, cores variadas; Fita adesiva transparente larga; Clips 2/0; Clips 3/0; Pasta suspensa papel; Grampo galvanizado nº 26/6 com 5.000 unidades; Cartolina, cores variadas; EVA liso, cores diversas; Tesoura grande multiuso, 8 polegadas, de boa qualidade; Tinta para pincel de quadro branco, cor azul, embalagem de 500 ml; Tinta para pincel de quadro branco, cor preta, embalagem de 500 ml; Pincel atômico marcador permanente, cores variadas; Papel almaço/pautado, pacote com 100 folhas; Lápis borracha (apaga caneta); Bloco adesivo post-it lembrete colorido 76x76mm, bloco com 100 folhas; Espiral para encadernação A4, 12 mm; Espiral ara encadernação A4, 20 mm; Pasta catálogo 50 folhas; Caneta esferográfica material transparente, de boa qualildade; Papel offset 180gr, pacote com 50 folhas.	R\$ 1.042,40
15, 31	TECH MECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	EVA com glíter, cores variadas; Pincel para quadro branco.	R\$ 335,80
3, 6, 9, 10, 13, 23, 28	PAPELARIA AQUARELA LTDA.	Papel color set 48x66; Cola bastão branca 40 gramas; Cola para EVA e isopor, 90 gramas; Pasta suspensa plástica; Grampeador de metal até 25 folhas, para grampo 26/6; Capa para encadernação A4 frente e contracapa; Tinta para almofada de carimbro.	R\$ 312,25

Valor Total	R\$ 1.690,45
-------------	-----------------

Cabixi/RO, 28 de setembro de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76116491

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 252 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria de Férias n.º 14177, de 7 de novembro de 2025, id. Sei! 76877095; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001818/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de férias da servidora Simone Souza Lima, ocupante do cargo de Coordenadora de Curso I, matrícula n.º *****269, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO), por interesse da Administração, passando a valer nos seguintes termos:

Período Anterior	Total de Dias
03/11/2026 a 02/12/2026	30
Período Atualizado	Total de Dias
05/01/2027 a 04/02/2027	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 76877241

Portaria nº 257 de 25 de setembro de 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Requerimento (0058461987), Justificativa (0058463095), Parecer (75740026), Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (75533677) e Autorização (77047344) que constam no Processo n.º 0048.000356/2025-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, à servidora MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, Professora Classe C, Matrícula n.º *****889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio compreendido entre 02/03/2018 e 06/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 77048238

Portaria nº 258 de 25 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Requerimento (0064455764), Justificativa (0064462422), Parecer (77051461), Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (75404013) e Autorização (77049570) que constam no Processo n.º 0048.001509/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, à servidora ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO, Professora Classe C, Matrícula n.º *****370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio compreendido entre 05/04/2019 e 04/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 77049605

Portaria nº 260 de 25 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Requerimento (69538564), Justificativa (69543707), Parecer (77055491), Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (75394887) e Autorização (77054661) que constam no Processo n.º 0048.000268/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, à servidora ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA, Professora Classe C, Matrícula n.º *****377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio compreendido entre 02/05/2017 e 01/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 77054712

Portaria nº 259 de 25 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o Requerimento (72068396), Justificativa (72958647), Parecer (77052317) e Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (75444809), que constam no Processo n.º 0048.000654/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia, em conformidade com o art. 123, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992, à servidora Suzy Marques Ramos de Lima, Professora Classe C, matrícula n.º *****666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no município de Porto Velho, referente ao período

aquisitivo já adquirido e não gozado, correspondente ao **4º quinquênio, compreendido entre 01/03/2019 e 29/02/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 77052506

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 2.07.2026, publicado no DOE nº 126 de 03.07.2026, torna público, que no Processo Administrativo 0048.001573/2026-51 que tem como objeto Contratação de Empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor deste IDEP no 20º PREGÃO WEEK, que ocorrerá entre dias 19 a 23 de outubro de 2026 de âmbito presencial em Foz do Iguacu/PR, proporcionando conhecimentos acerca da prática, crítica e doutrinária dos principais desafios enfrentados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos nos processos de contratação, buscando proporcionar maior segurança na tomada de decisões e no desenvolvimento das atividades profissionais. De acordo com a proposta (75755630) acostada aos autos do processo, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.498.974/0001-09**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iasmin Brandão Nogueira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76177879

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO 01/2026 DO EDITAL Nº 02/2026/IDEP-CONSUP

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente Retificação do Edital nº 02/2026**, exclusivamente para informar a **prorrogação do prazo para realização das inscrições.**

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no Edital nº 02/2026, passando o período de inscrições a compreender **até o dia 04 de outubro de 2026.**

1.1. Para o Edital nº 02/2026/IDEP-CONSUP, o Anexo II - Cronograma previsto de Atividades passa a ser o seguinte:

ETAPA	DATA
Prorrogação de recebimento de Registro de Candidatura	04/10/2026

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** constantes do Edital nº 02/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Conselho Superior - CONSUP/IDEP-RO

Protocolo 77084044

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 384 de 24 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298 de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, 22 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Carlos Cezar Barbosa dos Santos	***493	22 a 26 de dezembro de 2025

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Carlos Cezar Barbosa dos Santos	***493	16 a 20 de Novembro de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 77003688

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002601/2026-27, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - ASVERO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 09.336.362/0001-22, no valor de R\$ 413.080,00 (quatrocentos e treze mil oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 2ª Agrofeira Flor do Café & Rodeio Fest, conforme apresentado em Planos de Trabalho (Id. 76889355 e 76889438).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76994152

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002806/2026-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de n.º 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 946.789,40 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao custeamento de passagens e hospedagens em campeonatos nacionais e internacionais, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 77017530).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 77029520

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002908/2026-28, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Instituto Cultural Norte - ICN, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.138.837/0001-18, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do projeto "ARRAIAL CULTURAL GASTRONÔMICO", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (76442171).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76379586

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2016 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 44 (77001480), constante nos autos de ID 0026.007373/2026-61.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **30/09/2026 a 09/10/2026**, a servidora **FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA**, Assessora V, CDS-05, matrícula nº *****457, para responder pela Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular, **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****632, em razão de seu afastamento para usufruto de férias, conforme Portaria de férias nº 9126, de 17 de junho de 2026, id. 77029367.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 77028609

Portaria nº 2019 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de Contratação de **04 (quatro) inscrições** para participação de servidores da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS no Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme o processo: 0026.007426/2026-43.

Equipe Permanente de Planejamento das Contratações		
Diretoria Administrativa e Financeira - SEAS/DAF		
Nome	Matrícula	Função
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	*****.738	Presidente
Carina de Souza Franco	*****.033	Vice-Presidente
Deniel Anthony Alves Bramini	*****.025	Membro

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 77086761

EDITAL Nº 74/2026/SEAS-COHAB

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, amparado no que determina o Termo de Cooperação e Parceria nº (0030429599), firmado junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho e a CAixa Econômica Federal, e em cumprimento às disposições dos editais que tratam do processo de seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Porto Madero II, no Município de Porto Velho, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 que instituem e regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016, que dispõem sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais, no âmbito do referido programa;

Considerando os termos do Relatório técnico (76889660) (77040707), elaborado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2026 (68004896), no âmbito de suas atividades para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV para o residencial Porto Madero II, que certificou a necessidade de convocação do candidato Paulo André Roque Lopes Magalhães, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 7038023-98.2023.8.22.0001, bem como para o saneamento das pendências documentais relativas à atualizações necessárias à adequada instrução do dossiê habitacional, à análise pelo agente financeiro e ao prosseguimento das etapas para formalização da contratação da unidade habitacional.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve NOTIFICAR e CONVOCAR o candidato a beneficiário, constante no ANEXO ÚNICO deste Edital, pertinente ao Empreendimento Residencial Porto Madero II, do Município de Porto Velho, na forma descrita nos itens abaixo.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto notificar e convocar o candidato a beneficiário relacionado no ANEXO ÚNICO, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 7038023-98.2023.8.22.0001, para que promova a atualização em razão de pendências e informações que demandam regularização documental.

O candidato PENDENTE é aquele que apresenta documentação ou informações que necessitam de atualização ou regularização para o prosseguimento de sua análise, ficando notificado e convocado a promover o saneamento das pendências identificadas, mediante a apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

O presente edital tem por objeto, ainda, conceder prazo para que o candidato à beneficiário apresente toda a documentação para a regularização da pendência, visando garantir o direito de ser submetido a nova Análise da Instituição Financeira, nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

DO LOCAL E PRAZO PARA SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS

O candidato elencado no **ANEXO ÚNICO** deverá comparecer, no endereço do Setor de atendimento desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado no Prédio do TUDO AQUI v. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084, entre os dias **29/09/2026 a 28/10/2026**, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital.

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
29/09/2026 a 28/10/2026	Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 13h30	"Tudo Aqui" Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084	Atualização Cadastral/Saneamento de diligências

das disposições finais

Caso o candidato não compareça para o saneamento da diligência entre as datas de **29 de setembro de 2026 à 28 de outubro de 2026**, será excluído do processo de seleção, nos termos do item 6.2.3, da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, sendo-lhe admitida uma nova inscrição, somente para outros empreendimentos habitacionais ou em casos de programas habitacionais futuros;

Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observando-se a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

A regularização de pendência não garante a concessão da moradia.

O beneficiário se responsabiliza por manter atualizado os seus dados junto à SEAS, em especial e-mail, telefone e endereço, não podendo alegar desconhecimento em caso de notificação das demais fases da seleção.

A publicação constante deste edital, em sua totalidade, constitui **ato oficial de notificação e convocação**, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

Nº	CANDIDATO A BENEFICIÁRIO	CPF	DILIGÊNCIA
01	Paulo André Roque Lopes Magalhães	***.794.892-**	Pendência documental: documento de identificação; certidão de casamento

Protocolo 76948199

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 690 de 28 de setembro de 2026

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais de Consumo e permanente da **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II**.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação do Memorando nº 379/2026/FEASE-UIIMSIISETORADMID (77073573), para comporem **a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização**

de Serviços, materiais de consumo e permanente da Unidade Sentenciada Masculina, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

ODAISA MAGALHÃES DA SILVA

Mat. ***.***.250

Presidente

SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES

Mat. ***.***.440

Fiscal de contrato

ELITON GONÇALVES GUTIERREZ

Mat. ***.***.412.

Suplente Fiscal de Contrato

FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA

Mat. ***.***.979

Membro

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Mat. ***.***.910

Membro

ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Mat. ***.***.618

Membro

REINALDO VALADARES

Mat. ***.***.707

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 117, parágrafos 1º 2º e 3º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 377 de 18 de maio de 2026 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 77083769

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001919/2026-80, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Beira Rio - ASPRORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.498/0001-01, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Espalhadeira de Calçário Tipo Carreta, 01 (uma) Espalhadeira Hidráulica de Sementes e Adubos, 01 (um) Triturador de Grãos e 01 (um) Misturador de Ração, conforme Plano de Trabalho (76592074).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76597562

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001955/2026-43, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Produtoras Rurais João e Maria - ASPRUJOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.384.099/0001-99, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (um) Pulverizador, conforme Plano de Trabalho (76806921).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76809580

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001965/2026-89, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação Mista dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora - AMIPRORAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.787.295/0001-08, no valor de R\$ 337.253,33 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401 e Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado à aquisição de 01 (um) Trator e 01(uma) Grade Aradora, conforme Plano de Trabalho (76928679).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76933346

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001974/2026-70, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Era, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.253.192/0001-61, no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (76959248).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76962245

Portaria de férias nº 14134 de 28 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO FREITAS SILVA**, SEAGRI - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **06/04/2026 a 25/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/04/2026 a 25/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC64870

Portaria nº 184 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Executora do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé e da 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas responsável por coordenar, planejar, executar e definir os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando a realização da 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas, que será realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2026 e a Cerimônia de Premiação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, no dia 28 de Novembro de 2026, no município de Cacoal-RO.

Considerando que o concurso é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica da cafeicultura, com o objetivo de identificar, premiar e promover as melhores amostras, a fim de promover a sustentabilidade ao produtor;

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização dos eventos 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, composta por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único. Compete à Comissão a coordenação das etapas do concurso, abrangendo a triagem, as análises físicas e sensoriais dos cafés, a auditoria de sustentabilidade das propriedades e a organização da premiação.

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente, Coordenador e membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ E DA 3ª FEIRA TECNOLÓGICA ROBUSTAS AMAZÔNICOS:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista - Responsável por presidir a realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé e da 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas;

II - COORDENAÇÃO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI) e Alessandro Pedralli da Silva (EMATER) - Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

III - COMISSÃO DE CONTROLE E TRIAGEM DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Jafferson de Souza Krofke (SEAGRI), Eduardo de Oliveira Seti (EMATER) e Genis dos Santos Silva (EMATER) - Encarregados de recepcionar e acompanhar os trabalhos relativos ao controle das amostras como triagem, codificação, pesagem das amostras para as demais fases.

IV - COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Roniston do Nascimento Vialli (IDARON), Alexandre Marques de Lima (IDARON), Marciano Kaulz (IFRO) e Fernando Silva Cardoso (IFRO) - Encarregados de realizar a classificação física das amostras de café e confeccionar os relatórios de classificação física.

Todos membros desta comissão são registrados junto ao CGC/MAPA, para realizar classificação dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme a IN nº 46 de 29 de outubro de 2009.

V - COMISSÃO DE AUXÍLIO NA ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Jafferson de Souza Krofke (SEAGRI), Eduardo de Oliveira Seti (EMATER) e Genis dos Santos Silva (EMATER) - Encarregados de auxiliarem os Q-graders na etapa de análise sensorial, realizando a organização das mesas, moagem dos grãos e demais atividades demandadas pelos avaliadores para a execução desta etapa.

VI - COMISSÃO DE AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Jafferson de Souza Krofke (SEAGRI), Eduardo de Oliveira Seti (EMATER), Genis dos Santos Silva (EMATER), Jean Ramos dos Santos (IDARON) e Roniston do Nascimento Vialli (IDARON) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

VII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Luiz Augusto Leite de Oliveira (SEAGRI), Pedro Alves Pereira (SEAGRI), Lauanda Oliveira de Lima (SEAGRI) - Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 11º ConCafé e pela produção de documentos para prestação de contas.

VIII - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Paulo Costa Silva (SEAGRI), Midian Mascarenhas Farias (SEAGRI) e Jéssica Silva Ocampo (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração do material audiovisual das etapas do concurso, da 3ª Feira Robustas Amazônicas e do Evento de Premiação para o 11º ConCafé.

IX - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA A 3ª FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS E PREMIAÇÃO DO 11º CONCAFÉ: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Roniston do Nascimento Vialli (IDARON), Alexandre Marques de Lima (IDARON), Eduardo de Oliveira Seti (EMATER), Genis dos Santos Silva (EMATER), Ana Paula dos Santos Rocha (EMATER) e Geraldo de Souza Ferreira (EMATER) - Responsáveis pela organização da 3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do Evento de Premiação para o 11º ConCafé.

Art. 3º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 196 de 15 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 76910455

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.378390/2021-02, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no Município de Vale do Anari junto ao Sr. EDMUNDO DE JESUS SOARES - CPF: ***.567.582-**, no valor mensal e R\$ 1.700,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 77089341

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. EDMUNDO DE JESUS SOARES - CPF: ***.567.582-**, no valor mensal e R\$ 1.700,00, no Processo Administrativo nº. 0015.378390/2021-02, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 77089595

Portaria nº 741 de 21 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1979, de 21 de maio de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da IDARON;

CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2014-IDARON/GAB/PR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2474, de 6 de junho de 2014, que regulamenta a Avaliação Permanente de Desempenho de Servidor Estável;

CONSIDERANDO as avaliações do servidor constantes no processo de nº 0015.008692/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar e tornar público o resultado da Avaliação Permanente de Desempenho de Servidor Estável, referente aos exercícios de 2015 a 2019, realizada nos termos da Lei Complementar nº 665/2012 e da Portaria nº 293/2014-IDARON/GAB/PR.

Art. 2º Fica considerado avaliado o servidor **SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****937, conforme resultados constantes nos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata esta Portaria constitui requisito para a concessão de Promoção e Progressão Funcional, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2015

ORDEM	SERVIDOR	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	80,4	Bom

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2016

ORDEM	SERVIDOR	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	80,4	Bom

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2017

ORDEM	SERVIDOR	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	80,4	Bom

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2018

ORDEM	SERVIDOR	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	80,4	Bom

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2019

ORDEM	SERVIDOR	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	80,4	Bom

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ALINE DA SILVA RODRIGUES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 76867078

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.378875/2021-98, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no Município de Vale do Paraíso junto ao Sr. CARLOS APARECIDO LIBERTI - CPF: ***.774.802-**, no valor mensal e R\$ 1.760,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 77096116

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. CARLOS APARECIDO LIBERTI - CPF: ***.774.802-**, no valor mensal de R\$ 1.760,00, no Processo Administrativo nº. 0015.378875/2021-98, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 77096188

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 620 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO do servidor **Carlos Jael Ximenes de Sousa**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, matrícula *****388, para substituir o servidor **João Batista Viera**, matrícula n.º *****000, no cargo de Controlador Interno, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 576 de 04 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 77078729

Portaria nº 603 de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato Setoriais, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e serviços correlatos para atendimento de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO, e revoga a Portaria nº 378 de 09 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e define as atribuições de gestão e fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual devido à rotatividade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao Processo n.º 0041.000229/2026-13, referente à prestação de serviços de fornecimento de *coffee break*:

I - Gestor de Contrato:

Titular: Pedro Henrique Lourenço da Silva

Matrícula: *****712

Setor: Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira

Substituto(a): Pedro Henrique Akl de Araújo

Matrícula: *****965

Setor: Assessor do Núcleo de compras

II - Fiscais Técnicos/Setoriais de Contrato (Representantes das Coordenadorias):**• CAF/RH:**

- Titular: Michele Almeida de Souza | Cargo: Assessora do Núcleo de Recursos Humanos - **RH**
- Substituta: **Leticia Paula Cazula Silva** | Cargo: Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - **RH**

- **INVEST:**
 - Titular: Luiza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos | Cargo: Gerente de Novos Negócios - INVEST
 - Substituta: **Tatiana Silva de Souza** | Cargo: Assessora de Atração de Investimentos - **INVEST**
- **GEODE:**
 - Titular: Luiz Eduardo Beker Gutierrez | Cargo: Assessor da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos - GEODE
 - Substituto: **Emmanoel Cunha Nazareth** | Cargo: Gerente de Inteligência de Dados - **GEODE**
- **CODMPE:**
 - Titular: Thayná Correia Oliveira | Cargo: Assessora da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - **CODMPE**
 - Substituto(a): Gabriella Vitória Pimenta da Silva Finger | Cargo: Assessora da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - **CODMPE**
- **PROCON:**
 - Titular: Sabrina Costa de Araújo / Cargo: Assessora do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
 - Substituta: **Amanda Fernandes Borges** | Cargo: Assessora do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**
- **CONSIC:**
 - Titular: Marcos Vinicius da Silva Nosa | Cargo: Assessor da Coordenadoria de Indústria e Comércio - CONSIC
 - Substituta: **Andrieli Cristina da Silva** | Cargo: Assessora da Coordenadoria de Indústria e Comércio - **CONSIC**
- **PARCERIAS:**
 - Titular: Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima / Cargo: Assessora de Parcerias e Concessões - PARCERIAS
 - Substituto: **Luiz Eduardo Rodrigues do Nascimento** | Cargo: Assessor de Parcerias e Concessões - **PARCERIAS**
- **CTI**
 - Titular: Leonardo de Oliveira Soares/ Cargo: Assessor da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
 - Substituta: **Luana Fontinele Duran** / Cargo: Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - **CTI**

Art. 2º Os servidores designados como substitutos atuarão nos afastamentos, férias e demais impedimentos legais dos respectivos titulares, assumindo plenamente as responsabilidades e atribuições inerentes à função.

Art. 3º Em conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, compete ao **Gestor do Contrato** administrar o contrato até o término de sua vigência, cabendo-lhe a coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, o controle de prazos de vigência e saldo contratual, e a comunicação formal à autoridade competente sobre eventuais irregularidades para aplicação de sanções.

Art. 5º Em conformidade com os arts. 19, 21 e 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete aos **Fiscais Técnicos e Setoriais do Contrato**, no âmbito de suas respectivas coordenadorias:

- Acompanhar a execução do objeto nos locais dos eventos, verificando se a quantidade e a qualidade dos itens servidos estão de acordo com o exigido.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante ateste ou termo detalhado.
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os serviços efetivamente executados no evento.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências e comunicar imediatamente ao gestor do contrato irregularidades ou desconformidades.
- Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições pactuadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 485 de 30 de julho de 2026 (Processo SEI nº 0041.000006/2026-48).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 202/2026/DER-GECON

Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 2270/2026/DER-CI (76957630), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 483/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.074937/2022-55, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

FERNANDA SILVA SANTOS

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição

Portaria nº 156 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 76972835

Portaria nº 2319 de 25 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (76585187) e a Autorização (76800942), nos autos do Processo SEI nº 0009.010018/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14/09/2026, na Seção de Frequência, a servidora **AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO**, matrícula nº *****506, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77049966

Portaria nº 1549 de 23 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (73380255), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.006834/2026-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/02/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, do servidor **JOÃO VALADARES FILHO**, matrícula n.º *****364, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Gerais na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Portaria nº 2311 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Despacho DER-SPATRIM (ID.76903393) e Certidão 503 (ID.77007485); nos autos do Processo nº 0009.014100/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor MAYKO LUCAS SOARES VERAS, matrícula *****418 - cargo de Assessor I, lotado na Seção de Patrimônio, ficando para fruição do gozo de férias os períodos para **1º Período:** 01/12/2026 a 20/12/2026 - 20 (vinte) dias **e o 2º Período** 21/12/2026 a 30/12/2026 - 10 (dez) dias referente ao abono pecuniário, exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 77007768

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à alteração do valor estimado da contratação e do objeto para contratação de empresa especializada em Engenharia para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Arara, localizada na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20, no município de Primavera de Rondônia, devidamente autorizada pelo DG.76328732.

A referida alteração justifica-se em razão da atualização do valor constante no DOD (id.76328936), no qual foi realizada a consolidação da pesquisa de preços e das estimativas necessárias à definição do valor da contratação, resultando na adequação do valor estimado do empreendimento.

DESPESA DE CAPITAL - OBRAS E INSTALAÇÕES					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
125	Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.	UN	1	ALTA	R\$ 4.747.949,49

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 77032562

Portaria nº 2315 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.009717/2026-84, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471 com extensão aproximada de 24,40 km, o qual gerou o Termo de Contrato n.º 993/2026/PGE-DERADM (76777607), firmado entre o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.796.810/0001-94.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º *****314, como Gestor Titular;

BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, matrícula n.º *****156, como 1º Gestor Suplente;

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula n.º *****725, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO

Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 77032143

Portaria nº 2316 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.009717/2026-84, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471 com extensão aproximada de 24,40 km, o qual gerou o Termo de Contrato n.º 993/2026/PGE-DERADM (76777607), firmado entre o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.796.810/0001-94.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

MATEUS RODRIGUES DE LIMA; matrícula n.º *****659;

JÚNIOR VIDAL DE SOUZA; matrícula n.º *****434;

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

VICTÓRIA RÉGIA SOUZA RIBEIRO; matrícula n.º *****973.

Art. 3º Todos os servidores citados no Art. 1º e Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas

no [Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018](#), tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO

Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 77032190

Portaria nº 2313 de 25 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 15 DER-DIREX (ID.76235710), certidão 505 (ID.77026597), bem como nos autos do processo 0009.009654/2026-66.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** interrupção a partir de 14/07/2026 a 23/07/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ODAIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº *****421, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Diretoria Executiva, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 14/07/2026 a 23/07/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de **2026**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 77029101

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** VILHENA/RO. **3- RESPASSE:** R\$ 4.297.375,08 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007661/2026-23. **5-DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2026.

Protocolo 76828536

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** JI-PARANÁ/RO. **3- RESPASSE:** R\$ 3.869.874,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007647/2026-20. **5-DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2026.

Protocolo 77005881

Portaria de férias nº 14137 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAIR GOMES**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64875

Portaria de férias nº 14138 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(15/09/2026 a 04/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 29/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64876

Portaria de férias nº 14142 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON DOS REIS SOARES, MOTORISTA**, matrícula *****384, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64883

Portaria de férias nº 14143 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA RODRIGUES, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64884

Portaria de férias nº 14144 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELSO CUSTODIO DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64885

Portaria de férias nº 14146 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA ANDRADE DA SILVA CORDEIRO, DER - Chefe de Análise de Pagamento - CDS-03**, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64887

Portaria de férias nº 14147 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 21/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64888

Portaria de férias nº 14148 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/09/2026 a 16/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA CARVALHO DA SILVA, DER - Gerente de Manutenção e Abastecimento - CDS-06 ***, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/09/2026 a 16/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64889

Portaria nº 2323 de 28 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174.

Considerando o Extrato férias_brásilia EBSEH CEDÊNCIA (67938194), Portaria 1797 SESAU-NFE (0046865391) a Informação 17 DER-GOO (Id.77042027), Certidão 507 (Id.77042677) nos autos do Processo 0036.018049/2023-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor RAMON NASCIMENTO SOUSA, matrícula *****102 - Arquiteto, lotado no DER-GOO, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 10/06/2023 a 22/06/2023 - 13 (treze) dias referente ao **exercício de 2022**, a qual fica transferida para fruição em 01/10/2026 a 13/10/2026 - **13 (treze) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77069937

Portaria nº 2326 de 28 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174.

Considerando a Certidão 10544 SEGEH-NAFAS (0066997479), Informação 17 DER-GOO (Id.77042027), Certidão 507 (Id.77042677), nos autos do Processo 0036.018049/2023-14, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria de férias nº 7064 de 28 de novembro de 2022, Publicada em 29/11/2022, Edição 227, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2023**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor RAMON NASCIMENTO SOUSA, matrícula *****102 - Arquiteto, lotado no DER-GOO, para usufruir nos períodos de 14/10/2026 a 12/11/2026 - **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77074722

Portaria de férias nº 14149 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO GOMES DE SOUSA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****036, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64890

Portaria de férias nº 14150 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO, DER - Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria - CDS-03 ***, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64891

Portaria de férias nº 14151 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOICE KARINE MORAES BEZERRA, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64892

Portaria de férias nº 14152 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESIANE MATIAS ESTEVES, DER - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****511, pertencente

ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64893

Portaria de férias nº 14153 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 12/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64894

Portaria de férias nº 14154 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE MARQUES DA SILVA, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64895

Portaria de férias nº 14155 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE HENRIQUE DUARTE RIBEIRO, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****187, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64896

Portaria de férias nº 14156 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LEONARDO LIMA DE SALES, DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/09/2026 a 03/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **14/09/2026 a 03/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 24/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64897

Portaria de férias nº 14157 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE LEONARDO LIMA DE SALES, DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64898

Portaria de férias nº 14158 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIBIANCA MOROSINI, DER - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2026 a 25/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64899

Portaria de férias nº 14159 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64900

Portaria de férias nº 14160 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXSUEL PAULO OLIVEIRA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64901

Portaria de férias nº 14161 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2026 a 28/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NICOLLY MANUELA ODORICO SOUZA, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2026 a 28/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64902

Portaria de férias nº 14162 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONEVAN TEODORO DE SOUZA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **02/02/2026 a 03/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **09/02/2026 a 03/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2027 a 04/03/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64903

Portaria de férias nº 14163 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO AFONSO SANTOS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **22/06/2026 a 06/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2026 a 06/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 19/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64904

Portaria de férias nº 14164 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO FERNANDES LIMA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64905

Portaria de férias nº 14165 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL GUEDES CESAR, DER - Gerente Ambiental - CDS-06 ***, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64906

Portaria de férias nº 14166 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA BONELLI ROMEIRO, ARQUITETO**, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64907

Portaria de férias nº 14167 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXSUEL PAULO OLIVEIRA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64908

Portaria de férias nº 14168 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILENA SANTANA CALEGARIO, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64909

Portaria de férias nº 14169 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UEMEN ALVES FORMIGA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64910

Portaria de férias nº 14170 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64911

Portaria de férias nº 14171 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAINI NASCIMENTO DELGADO, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 03/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64912

Portaria de férias nº 14172 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WAINI NASCIMENTO DELGADO, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64913

Portaria de férias nº 14173 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 03/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 08/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64914

Portaria nº 2321 de 25 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-NUADCAC (ID.76956818) e Certidão 509 (Id.77052051) nos autos do Processo 0009.005936/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ELIAS COELHO DOS SANTOS, matrícula n.º *****656, cargo de oficial de Manutenção, lotado na usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcadas para 1º período de 02/06/2025 a 11/06/2025 - 10 (dez) e o 2º período 13/10/2025 a 22/10/2025 - 10 (dez), ficando transferida para fruição do novo período em 12/10/2026 a 31/10/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77053887

Portaria de férias nº 14175 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA TORRES RIBEIRO, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64916

Portaria de férias nº 14176 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIONOR SANTOS ALVES, MOTORISTA**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64917

Portaria de férias nº 14177 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****172, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 29/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 2325 de 28 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 122 DER-NUADVHA (ID.76747374) , Certidão 510 (ID.77073109), bem como nos autos do processo 0009.010209/2026-49.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de **13/07/2026 a 19/07/2026 - 07 (sete) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JOSE RIBAMAR SA CARVALHO, matrícula nº *****694, Federal a Disposição do Estado, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 13/07/2026 a 27/07/2026 - 15 (quinze) dias. Ficando a **REMARCAÇÃO** do gozo de férias para fruição do novo período em 05/01/2027 a 11/01/2027 - **07 (sete) dias**, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77073794

Portaria de férias nº 14178 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDINEY DE GOIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64919

Portaria nº 2317 de 25 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 153 DER-1RR (ID.76883912), Certidão 506 (ID.77033511), bem como nos autos do processo 0009.000143/2026-89.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 21/09/2026 a 30/09/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº *****042, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Técnicos, lotado na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 21/09/2026 a 30/09/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de **2026**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 77033554

Portaria nº 2322 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando nº 286 (ID.76970599), Certidão 504 (ID.77009323); nos autos do Processo 0009.004205/2026-21;

Atestado médico (ID.76726341) nos autos do Processo de Licença medica 0009.009402/2026-37;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 01/09/2026 a 20/09/2026 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor ELIZANDRO LIMA GADELHA, matrícula nº *****634, ocupante do cargo de Soldador, lotado na Usina de Jaru, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de 01/09/2026 a 20/09/2026 - 20 (vinte) dias. REMARCAÇÃO a qual fica transferida para nova fruição o período de 07/09/2026 a 26/09/2026 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77069811

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 199 de 25 de setembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024..

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição de Gestores e Suplentes, constituída pela Portaria nº 150 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 193, em 11/10/2023, para fiscalizar a execução do Contrato n.º CNT/0774/JUCER/PGE/2023, a ser composta pelos servidores conforme abaixo, de acordo com o que preceitua o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
CNT/0774/JUCER/PGE/2023	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE SERVIÇOS DE GUAJARÁ MIRIM - ACISGM	SOLANGE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	VILANIR VIEIRA DE LIMA	HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/Jucer

Protocolo 77054032

Portaria nº 194 de 21 de setembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição de Gestores e Suplentes, constituída pela Portaria nº 157 de 09 de julho de 2026, publicada no DOE n.º 132, em 10/07/2026, para fiscalizar a execução do Contrato nº **578/2026/PGE-JUCER**, a ser composta pelos servidores conforme abaixo, de acordo com o que preceitua o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
578/2026/PGE-JUCER	SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSILENE LIMA RIBEIRO	LAÍS TRIFIATES DA SILVA LIMA	VILANIR VIEIRA DE LIMA	MÁRCIO SUGAHARA AZEVEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 76856772

Portaria de férias nº 14179 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**14/07/2026 a 02/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2026 a 02/08/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 24/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC64920

Portaria de férias nº 14180 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE EVANGELISTA RODELINE RACK**, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**14/09/2026 a 23/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/09/2026 a 23/09/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 28/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC64921

Portaria de férias nº 14181 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOSE EVANGELISTA RODELINE RACK, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC64922

Portaria de férias nº 14182 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA AZZI CARVALHO, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **06/07/2026 a 25/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/07/2026 a 25/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 01/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC64923

Portaria nº 154 de 24 de setembro de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 543/2015 e nº 544/2015, pelo Decreto de 26 de outubro de 2015 e pelo Convênio nº 19/2025, de 24 de novembro de 2025, que o designa como órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000692/2026-54;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR,a partir do período de 24/09/2026, o servidor **Enzo Colombo Bueno Oliveira**, matrícula nº 3*****83, para exercer a função de Chefe Do Núcleo De Almoxarifado E Patrimônio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 24/09/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76988053

Portaria nº 143 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais de contratações de bens e serviços de entrega imediata e integral, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais das contratações de materiais e de serviços de entrega imediata e integral destinadas ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, nas hipóteses em que o contrato for substituído por instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

As designações observarão as condições e especificações técnicas previstas em cada processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como nas demais normas aplicáveis, vinculando-se ao respectivo Termo de Referência e aos demais documentos que instruem os autos dos processos administrativos do exercício de 2026.

Os fiscais poderão solicitar, sempre que necessário, o apoio técnico da unidade demandante ou de servidores com conhecimento técnico específico, para subsidiar a conferência e o recebimento dos materiais ou serviços, especialmente quanto ao atendimento das especificações, características, quantidades, unidades de medida e demais requisitos estabelecidos no respectivo Termo de Referência e demais documentos da contratação.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo

Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
--	----------------------	----------	------------

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 115 de 01 de julho de 2026, Publicada em 02/07/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76343538

Portaria nº 163 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 12/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao

Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 12/2025/IPEM-GGCONT id.(0067429402), celebrado entre DS Comercio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: 54.634.918/0001-11 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break nos eventos institucionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, a serem adquiridos por meio de CARONA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL_RO (0066579980) do Pregão Eletrônico nº 90552/2024 (0066584928) com fundamento na Lei 14.133/2021, cuja gerenciadora é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. Conforme autos do Processo SEI 0017.001512/2025-71, Termo de Referência (0066835302).

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

- VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.
- Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias nº 2 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 07/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.
- Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 77052326

Portaria nº 162 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2025/IPEM-GGCONT id.(0067158927), celebrado entre PIRES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.192/0001-41 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de rondas presenciais (in loco) para averiguação de ocorrências de violação de segurança, incluindo a cessão, instalação, manutenção e substituição de equipamentos em regime de comodato, conforme condições e especificações técnicas, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0066516144), e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.001354/2025-59.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO

Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 3 de 06 de janeiro de 2026, publicada em 07/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77051877

Portaria nº 161 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 10/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 10/2025/IPEM-GGCONT id.(0066723678), celebrado entre ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.542/0001-10 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromática - A4, Scanner de mesa de alta velocidade e impressora portátil de alta velocidade com fornecimento de todos os insumos necessários a execução (toner, cilíndrico, película, kit de imagem, etc.), exceto papel, sob a modalidade de Outsourcing, conforme condições e especificações técnicas, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0066203853), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0017.001351/2025-15.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 6 de 07 de janeiro de 2026, publicada em 09/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77051317

Portaria nº 160 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato nº 5/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Contrato nº 5/2025/IPEM-GGCONT id.(0064159936), celebrado entre ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 34.467.753/0001-23 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Recarga de Gás de cozinha de 13kg, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (0063202295), visando atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0063202295) e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0017.000827/2025-09.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o

cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 15 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 09/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77050073

Portaria nº 159 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 4/2023, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 004/2023 (0037695719), celebrado entre a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, tendo por objeto a contratação de serviço essencial e exclusivo de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, em conformidade com os padrões estabelecidos no Decreto nº 4.334/1989, classificados na categoria Pública, nos termos do art. 8º, alínea “c”. O referido contrato tem fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, regulamentada pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como observa, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, considerando-se, ainda, os documentos que instruem o processo administrativo nº 0017.000110/2023-97.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Deverá ser observado Art. 85 da Lei 13.303 de 30 de julho de 2016, Capítulo III - Da Fiscalização pelo Estado e Pela Sociedade.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 11 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 09/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77049282

Portaria nº 158 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 9912601346/2023, celebrado no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, o qual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que o contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 9912601346/2023 id.(0037006206), celebrado entre EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO inscrito no CNPJ sob nº 34.481.028/0001-00, para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, com fundamento na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0036603058), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0017.000159/2023-40.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores do Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - responder pela gestão administrativa do contrato, atuando como interlocutor principal junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

II - acompanhar a correta execução do objeto contratado, em conformidade com o Termo de Condições Comerciais e seus Anexos;

III - controlar os prazos de vigência, os limites financeiros e eventuais aditivos, propondo as medidas necessárias para renovação, reajuste, repactuação ou rescisão;

IV - solicitar à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução contratual;

V - promover o registro e o controle das demandas dos setores usuários, preferencialmente no sistema eletrônico de processos;

VI - adotar as providências necessárias para solução das pendências identificadas pelo Fiscal do Contrato;

VII - instruir os processos eletrônicos de pagamento, certificando-se do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade documental exigida;

VIII - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades relevantes identificadas na execução contratual;

IX - atuar, como responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Aos Fiscais do Contrato caberá às seguintes atribuições:

I - acompanhar e registrar, de forma direta, a execução dos serviços;

II - verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais e com o Termo de Condições Comerciais e seus Anexos;

III - atuar, quando aplicável, como responsável pelo recebimento provisório, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

IV - comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer falhas, irregularidades ou inexecuções constatadas;

- V – elaborar relatórios técnicos de fiscalização, sempre que necessário, preferencialmente em meio eletrônico;
 - VI – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - VII – atestar notas fiscais e demais documentos de cobrança, declarando a efetiva prestação dos serviços;
 - VIII – recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX – manter nos autos do processo administrativo de pagamento os documentos/certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.
- Art. 4º** – O Fiscal e o Gestor deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que exige a fiscalização e acompanhamento por representante da Administração especialmente designado.
- Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias nº 7 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 09/01/2026 e nº Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77048544

Portaria nº 155 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestão e Fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 e seus respectivos aditivos, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do plano de trabalho do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 (0040814807) e seus respectivos aditivos (1º 0051423989 e 2º 0062613544), que celebram o ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, o O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56 e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.481.028/0001-00, que tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime semiaberto em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória, conforme autos do Processo SEI 0033.020718/2023-30.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar

Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Da função de **GESTOR (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I – acompanhar e gerenciar a execução do Termo de Cooperação e de seus Termos Aditivos;
- II – zelar pelo cumprimento do objeto, das metas e das obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- III – promover a articulação institucional entre os partícipes do ajuste;
- IV – registrar, acompanhar e adotar providências quanto a eventuais ocorrências ou irregularidades;
- V – subsidiar a prestação de contas e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Da função de **FISCAL (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução prática das atividades desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação;
- II – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado;
- III – controlar e atestar a frequência e a execução das atividades realizadas pelos reeducandos;
- IV – emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.;
- V – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. VI – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, comunicando ao Gestor do Termo quaisquer inconformidades identificadas durante a execução;

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não se confunde com a gestão e fiscalização de contratos administrativos, previstas nas Leis de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de Termo de Cooperação, regido pelo Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 53 de 11 de março de 2026, publicada em 12/03/2026 e Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 77042724

Portaria nº 157 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº DESC/CRCE/GA/84/2022, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº DESC/CRCE/GA/84/2022 (0033810496), celebrado entre ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, para contratação de serviço essencial e exclusivo de uso do sistema de distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, instituída pela Lei nº 9.427/96 e condições previstas na PARTE I e PARTE II do referido contrato, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, considerando a Carta EXCLUSIVIDADE Nº 2661/2022 (0033848498) e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.068179/2022-37.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de

conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 8 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 09 de janeiro de 2026 e nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02 de julho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77047382

Portaria nº 156 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 02/2024/IPEM-GGCONT, celebrado no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, o qual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que o contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 02/2024/IPEM-GGCONT id.(0046168702), considerando o Parecer nº 9/2025/IPEM-PROJUR (0064752241) e Autorização (0064901202), celebrado entre a empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.335.618/0001-17 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO inscrito no CNPJ sob nº 34.481.028/0001-00, para contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações contidas no edital licitação, a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (0045113478), com fundamento na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes, considerando os autos do processo administrativo n. 0017.000012/2024-31.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****124	Assessor II

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****141	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****483	Chefe de Núcleo
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores do Contrato caberá as seguintes atribuições:

- I - responder pela gestão administrativa do contrato, atuando como interlocutor principal junto à Empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI;
- II - acompanhar a correta execução do objeto contratado, em conformidade com as condições contratuais e seus Anexos;
- III - controlar os prazos de vigência, os limites financeiros e eventuais aditivos, propondo as medidas necessárias para renovação, reajuste, repactuação ou rescisão;
- IV - solicitar à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução contratual;
- V - promover o registro e o controle das demandas dos setores usuários, preferencialmente no sistema eletrônico de processos;
- VI - adotar as providências necessárias para solução das pendências identificadas pelo Fiscal do Contrato;
- VII - instruir os processos eletrônicos de pagamento, certificando-se do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade documental exigida;

VIII – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades relevantes identificadas na execução contratual;

IX – atuar, como responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Aos Fiscais do Contrato caberá às seguintes atribuições:

- I – acompanhar e registrar, de forma direta, a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais e seus Anexos;
- III – atuar, quando aplicável, como responsável pelo recebimento provisório, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
- IV – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer falhas, irregularidades ou inexecuções constatadas;
- V – elaborar relatórios técnicos de fiscalização, sempre que necessário, preferencialmente em meio eletrônico;
- VI – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- VII – atestar notas fiscais e demais documentos de cobrança, declarando a efetiva prestação dos serviços;
- VIII – recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IX – manter nos autos do processo administrativo de pagamento os documentos/certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

Art. 4º – O Fiscal e o Gestor deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que exige a fiscalização e acompanhamento por representante da Administração especialmente designado.

Art. 5º Ficam revogadas Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2026, publicada em 09/01/2026 ea Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026, publicada em 02/07/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77045570

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026/FAPERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012.000415/2026-91

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Contratação direta sem disputa, mediante apresentação de propostas adicionais.

A **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**, por intermédio do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, visando à contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de gêneros alimentícios**, compreendendo copos plásticos descartáveis e água mineral natural sem gás, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno - PP, acondicionado em caixa contendo 2.500 unidades, em conformidade com a ABNT NBR 14865:2012 e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	Caixa	12

02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, em fardos/pacotes contendo 12 unidades, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.	Fardo/Pacote	452
03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, mediante sistema de troca dos recipientes vazios de propriedade da FAPERO por recipientes cheios, lacrados, íntegros e adequados ao consumo.	Garrafão	Até 350

1.2. O detalhamento das especificações, condições de fornecimento, obrigações das partes, critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais condições da contratação consta do **Termo de Referência**, que integra este Aviso independentemente de transcrição.

1.3. O fornecimento do item 03 será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da FAPERO, até o limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) garrafões.

1.4. O quantitativo indicado para o item 03 constitui **estimativa máxima**, não implicando obrigação da FAPERO de solicitar ou adquirir a totalidade prevista.

1.5. Os garrafões retornáveis de 20 litros utilizados no fornecimento são de propriedade da FAPERO, não constituindo objeto de aquisição ou transferência de propriedade ao fornecedor.

1.6. A cada fornecimento do item 03, o contratado deverá entregar os garrafões cheios, lacrados e em condições adequadas ao consumo, mediante recolhimento dos recipientes vazios disponibilizados pela FAPERO.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.3. A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, deste Aviso, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.546,80 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

3.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória e constitui referência para análise da aceitabilidade das propostas.

3.3. A pesquisa de preços realizada anteriormente **não assegura preferência, direito à contratação ou expectativa de contratação** a qualquer fornecedor que dela tenha participado.

3.4. O valor estimado não constitui obrigação de contratação pelo montante global indicado, especialmente em relação ao item 03, cujo fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração.

4. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO

4.1. O presente Aviso será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.2. O período para apresentação das propostas será:

Data de início: 25/09/2026, às 07h30min.

Data de encerramento: 01/10/2026, às 13h30min.

4.3. Durante o período estabelecido neste Aviso, os interessados poderão apresentar propostas adicionais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante o preenchimento e encaminhamento da **SAMS - Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços**, disponibilizada pela FAPERO.

5.2. A SAMS deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do interessado ou por pessoa devidamente autorizada.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - identificação do fornecedor;

II - CNPJ;

III - endereço e contatos;

IV - descrição dos produtos ofertados;

- V – quantidade;
- VI – preço unitário;
- VII – preço total por item; e
- VIII – valor total da proposta.

5.4. Para o item 03, a proposta deverá apresentar o **preço unitário por garrafão de 20 litros**, considerando o quantitativo máximo estimado de 350 unidades.

5.5. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega, recolhimento dos garrafões vazios e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

5.6. As propostas deverão ser encaminhadas para:

E-mail: financeirofapero@gmail.com

ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração.

5.7. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8. O encaminhamento da proposta implicará ciência e concordância do interessado com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que, atendendo integralmente às especificações do objeto:

- I – apresentar o menor preço por item;
- II – for compatível com os preços praticados no mercado;
- III – for considerada exequível;
- IV – atender às condições de habilitação exigidas; e
- V – não apresentar qualquer impedimento legal à contratação.

6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas, nos limites permitidos pela legislação.

6.4. Poderá ser realizada negociação com o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Aviso.

6.5. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos de habilitação ou não aceite as condições da contratação, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor cuja proposta for classificada como mais vantajosa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação.

7.2. A documentação de habilitação poderá compreender, conforme aplicável:

- I – comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- III – regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – regularidade perante o FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII – consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos;
- IX – documentação relativa à qualificação exigida no Termo de Referência; e
- X – demais documentos necessários à comprovação da habilitação e regularidade do fornecedor.

7.3. Para o fornecimento de água mineral, deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao produto, quando cabíveis.

7.4. A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sistemas e bases oficiais para comprovação da regularidade do fornecedor.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da legislação aplicável.

8.2. Nas dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada preferencialmente com ME, EPP ou MEI, conforme art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da FAPERO, localizada na **Av. Presidente Dutra nº 3004, Bairro Caiari, Porto Velho/RO**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

9.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Fundação, mediante solicitação da unidade competente.

9.3. O item 03 será fornecido parceladamente, mediante **Ordem de Fornecimento**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.4. O fornecedor será responsável por todas as despesas necessárias ao transporte, carga, descarga, entrega e, quanto ao item 03, recolhimento e transporte dos garrafões vazios de propriedade da FAPERO.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e consumo, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

10.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe designada pela FAPERO, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

10.2. A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade, avarias, embalagem violada, deterioração, identificação inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade.

10.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FAPERO, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. No item 03, a substituição de produto recusado não será considerada novo fornecimento para fins de apuração do quantitativo máximo de 350 garrafões.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e o enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A formalização ficará condicionada à conclusão da instrução da contratação direta, à comprovação da habilitação e regularidade do fornecedor selecionado, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

11.3. A apresentação da proposta ou a classificação do fornecedor **não gera, por si só, direito à contratação**, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, quando juridicamente admissível e mediante justificativa prévia e formal.

12.2. É vedada a **cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes da contratação**, sem prévia e expressa autorização da FAPERO e observância dos requisitos legais aplicáveis.

12.3. Eventual autorização não afastará a responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto, qualidade, quantidade, integridade, conservação, transporte e entrega dos produtos.

12.4. A subcontratação, cessão e/ou transferência não poderá ser utilizada para modificar a identidade do fornecedor selecionado ou transferir a terceiros as condições essenciais que fundamentaram sua contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituem obrigações do fornecedor, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

II – garantir a qualidade, integridade e conservação dos produtos;

III – cumprir os prazos de entrega;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;

V – substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados;

VI – manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;

VII – observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis;

VIII – no item 03, realizar a troca dos garrafões vazios de propriedade da FAPERO por garrafões cheios, lacrados e adequados ao consumo;

IX – responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte dos garrafões vazios disponibilizados pela FAPERO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPERO

14.1. Constituem obrigações da FAPERO:

I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II – emitir as respectivas solicitações ou Ordens de Fornecimento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

- IV – receber e conferir os produtos;
- V – comunicar eventuais irregularidades;
- VI – disponibilizar os garrações vazios de sua propriedade para troca, quando da solicitação do item 03;
- VII – efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do recebimento pela FAPERO.

15.2. Para o item 03, o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de garrações efetivamente solicitada, entregue e aceita pela Administração, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

15.3. Não haverá obrigação de pagamento referente a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar as condutas legalmente tipificadas.

16.2. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Aviso deverão ser encaminhados para:

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Processo Administrativo nº 0012.000415/2026-91

E-mail: financeirofapero@gmail.com

Telefone: (69) 3212-8581

Endereço: Av. Presidente Dutra nº 3004, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.

18. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - SAMS - Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços;

Anexo III - Declarações do Fornecedor.

18.2. Os interessados deverão observar integralmente as disposições constantes dos anexos, especialmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências, negociar condições e realizar as verificações necessárias à adequada instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela legislação.

19.2. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

19.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

19.4. Concluída a seleção e atendidos os requisitos legais, o processo seguirá para as demais etapas da contratação direta, inclusive autorização da autoridade competente, formalização do instrumento cabível, empenho e demais atos necessários à execução da despesa.

19.5. Os atos de publicidade da contratação direta serão realizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 76909900

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1583 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.032405/2026-35;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****794, para responder, em substituição ao servidor GABRIEL DA SILVA, matrícula n. *****870, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), Santa Luzia d'Oeste, CDS-01, no período de **30/9/2026 a 9/10/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77022499

Portaria nº 1586 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030069/2026-96;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA matrícula n. *****000	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	2/3/2026	11/3/2026
			REMARCAÇÃO n. 2044 de 27/1/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 13168 de 1/9/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 77023319

Portaria nº 1588 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.027003/2026-19;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA SANTIAGO GAMA**, estatutária, matrícula n. *****700, para responder, em substituição ao servidor KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS, matrícula n. *****907, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1º Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), Ji-Paraná, CDS-02, no período de **10/8/2026 a 24/8/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77026717

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL N. 276/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#); **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I** deste Edital quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX/YYYY';
- b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 77030722

Portaria nº 1589 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.029745/2026-89 ;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA matrículas n. *****396	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	12/8/2026	21/8/2026
			REMARCAÇÃO n. 13758 de 15/9/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 12313 de 12/8/2026 n. 1533 de 18/9/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 77029177

Portaria nº 1590 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n.0010.031465/2026-31;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE matrículas n. *****746	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	18/8/2026	27/8/2026
			INTERRUPÇÃO n. 13763 de 15/09/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 77030880

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2026/DETRAN/RO

Processo n. 0010.027605/2025-95

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de link de dados, acesso à internet e transmissão MPLS, conforme normas ANATEL, para atender demandas de conectividade da instituição por um período de 12 (doze) meses.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do Pregão Eletrônico n. 49/2026/Detran/RO, que o certame licitatório em epígrafe está *SUSPENSO SINE DIE*, considerando impugnações interpostas e a necessidade de revisão do edital e seus anexos.

Este aviso será publicado na mesma forma do instrumento convocatório.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 77076021

Portaria nº 1594 de 28 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17, de 05 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n. 0010.031216/2026-45.

Resolve:

Art. 1º - **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor **FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Agente de Trânsito Operacional, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do período de **(20/8/2026 a 22/8/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no período de **(7/10/2026 a 9/10/2026)**.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 77070617

Portaria nº 1585 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;
Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.025022/2023-68;

Resolve:

Art. 1º Determino o arquivamento definitivo dos autos no Cartório da Corregedoria-Geral, em razão da consumação da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 179, caput da LC n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 77023091

Portaria nº 1584 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.069899/2024-41;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 158/2026/PGE-DETRAN (69402279), celebrado entre o Detran/RO e o Incoeste Instalações e Construções LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	*****959	GESTOR
CAROLINE MORAES CARDOSO	*****386	GESTORA INTERINO
ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	*****176	FISCAL
FABIANO CANDIDO DE CARVALHO	*****690	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 77023089

Portaria nº 1592 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001315/2026-01;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, até a conclusão dos trabalhos, Comissão Técnica de Avaliação de Imóveis, com finalidade de realizar levantamentos, visitas técnicas, análises comparativas, prospecção de mercado, quando necessária, e emissão de pareceres técnicos acerca da adequação dos imóveis destinados à instalação da primeira unidade piloto do Projeto DETRAN PRIME no município de Porto Velho.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para integrarem a presente Comissão:

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Núcleo de	CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA	*****995	Titular

Ciretrans e Postos Avançados - NUCIRPAV	MAYCON BRENDOSANTOS COSTA	*****828	Suplente
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI	DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	*****909	Titular
	RALISSON TAVARES MARQUES	*****715	Suplente
Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - DIREP	LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO	*****199	Titular

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 77036766

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 22/2026/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a aquisição de gás butano (recarga de GLP 13kg e 45kg) para atender os Escritórios Regionais e Locais, no período 12 (doze) meses, no montante de R\$ 40.956,10 (quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), sendo o lote 01 no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) em favor da Empresa MS TEIXEIRA COMERCIAL CNPJ: 36.209.275/0001-87, lote 03 no valor total de R\$ 5.206,00 (cinco mil duzentos e seis reais) em favor da empresa DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI - CNPJ: 29.906.042/0001-78, lote 04 no valor total de R\$ 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais) em favor da empresa CENTER GÁS LTDA ME - CNPJ 08.930.073/0001-94, lote 05 no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais) em favor da empresa TOTAL GÁS LTDA - CNPJ 57.645.516/0001-00, lote 06 no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa SANTANA COMERCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 21.550.780/0001-13, lote 07 no valor total de R\$ 5.651,10 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) em favor da empresa CELEIRO COMERCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 28.580.796/0001-18, lote 08 no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais) em favor da empresa JB DA SILVA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ 51.071.268/0001-55, o lote 02 restou fracassado, Parecer Referencial nº 001/2024/PGE - GAB id. 75639139 nos autos do Processo SEI Nº 0011.000362/2026-19. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 28 de Setembro de 2026. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 77071425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007069/2026-82 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Claudio Antonio Rocha R\$ 445,00 no período de 14 e 15/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77075065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006970/2026-37- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Jaqueline Ribeiro Rosa R\$ 1.869,00 no período de 07 a 07/08/2026 e Antonio de Assis Soares Furtado R\$ 890,00 no período de 03/08/2026, e 05 a 06/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77072799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007252/2026-88 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Alecsander Azevedo Frazão das Neves R\$ 1.557,50 e Everson Camilo da Rocha R\$ 1.557,50 no período de 05 a 08/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77072328

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005679/2026-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço técnico**, mediante palestra presencial, com carga horária de 1,5 hora-aula, a ser ministrada pela profissional **Sabrina Reinhold Rezende**, no âmbito do **3º Congresso Estadual de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS**, no dia **13 de novembro de 2026**, com abordagem relacionada à Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente quanto aos aspectos contábeis relacionados à carteira de investimentos dos RPPS., visando à capacitação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa **SMD SOPHOS CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. **66.490.651/0001-15**, no valor total de **R\$ 6.110,50 (seis mil cento e dez reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 76945553).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 77073393

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON** E O **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003680/2024-20.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 20 de 31/01/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 40, de 27/02/2025, que trata da concessão de pensão mensal ao beneficiários do servidor ativo **DANIEL DE ALMEIDA CAMPOS**, falecido em 11/06/2023, inscrito no CPF sob nº **xxx.324.632-xx**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, nível/classe **A**, referência 08, matrícula nº xxxxxx716, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em conformidade com a Decisão nº 2432/2026/IPERON-PRES, para fins de adequação do termo inicial dos efeitos financeiros.

ONDE SE LÊ:

[...] a) Pensão **vitalícia** à **FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **04/10/2024**. [...]

LEIA-SE:

[...] a) Pensão **vitalícia** à **FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **05/07/2024**. [...]

2 - Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de publicação do ato originário.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 76757031

Portaria nº 745 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 161/2026 (77081592).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 602, de 22 de julho de 2026 (74709656), e Extrato de Publicação DOE/RO nº 144 de 28/07/2026 (74805325).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **29/09/2026**, conforme Decisão nº 161/2026 (77081592).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 77084337

Portaria nº 746 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.416, de 04 de maio de 2026.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 162/2026 (77086316).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão das Medidas Administrativas Antecedentes, instaurada por meio da Portaria nº 547, de 26 de junho de 2026 (ID 73793007), publicada no DOE nº 123 de 29/06/2026 (73145562), **a contar de 29/09/2026**, com base na Decisão nº 162/2026 (77086316).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 77087949

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90005/2026/CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.005675/2025-81/CAERD

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 300/2026, publicado no DOE de nº 177 de 14/09/2026, realização licitação, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa Aberto, do tipo **“menor preço por lote”**, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD-RO e Instrução Normativa nº 002/2025/CAERD, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e

desinfecção de poços tubulares profundos pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), incluindo as unidades na capital e no interior do estado. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Critério de Julgamento: Menor preço Global. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes> **INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de Outubro de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** ÀS 10H00 (dez horas) do dia 23 de Outubro de 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> **OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e as Instruções Normativas nº 001/2024/CAERD e 002/2025/CAERD.

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2026.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro Portaria nº 300/2026/CAERD

Protocolo 77081188

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - PROCESSO 0000622.05.01.2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra de construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO. No valor de R\$ 341.841,82 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/10/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 24 de setembro de 2026.

Keven Gonçalves Silva
Secretário INTERINO SMCL

Protocolo DO43423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

07/2026, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90004/2026 FUNDO

NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.394/2026 SEMED

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC.

ADESÃO: Aquisição de 07 (sete) Ônibus Rural Escolar, sendo 04 (quatro) unidades do tipo ORE 1 e 03 (três) unidades do tipo ORE 3.

Valor de R\$ 3.499.400,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
Decreto 19.645 de 16 de março de 2023

Protocolo DO43413

Extrato do Contrato Administrativo nº 261/2026
Processo Administrativo nº 24479/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Interveniente

Protocolo DO43428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **4889/2026/SEMA**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livre**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 621.922,60** (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 346/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/09/2026 até às 08h59min do dia 15/10/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de setembro de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO43435

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2026.
PROCESSO Nº 1522/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos correspondentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024**. Empresas vencedoras valor total: R\$ 82.376,90. **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11** com os Itens: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15 no valor total de R\$ 49.180,40. **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17** com os Itens: 2, 4 no valor total de R\$ 9.480,00. **CÂNDIDO VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 65.793.274/0001-20** com os Itens: 3, 11, 13 no valor total de R\$ 23.716,50 : A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de setembro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO43424

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2026.
PROCESSO Nº 1653/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar Futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg e de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Empresas vencedoras valor total: R\$ 69.382,00 . **DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA - 26.123.203/0001-69** com os Itens: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 69.382,00. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de setembro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO43429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 648 de 10 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001457.02.01-2026**.

DATA DE ABERTURA: **09 de outubro de 2026.**
VALOR ORÇADO: R\$ 25.991,75(vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Filmes Radiológicos Destinados ao Atendimento das Demandas dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Irmã Dulce.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2026.
(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
Agente de contratação
Portaria nº. 648/2026
Protocolo DO43425

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1024/SEMSAU/2025.

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando atender à demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO.

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Controle Interno, que se posicionou desfavoravelmente à homologação do Pregão Eletrônico nº 072/PMMS/2026, em razão da irregularidade constatada na publicidade do certame;

CONSIDERANDO que foi oportunizada aos interessados manifestação prévia acerca da anulação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo transcorreu sem apresentação de manifestação pelos interessados;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Prefeito Municipal, constante do ID nº 455666, nos autos do presente processo;
A anulação do certame produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2026, ficando, consequentemente, cancelada a realização da sessão pública, não havendo, neste momento, nova data designada para a realização do certame.

Eventuais novas providências relativas ao objeto serão divulgadas oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o presente certame, em observância à legislação aplicável.

Mirante da Serra/RO, 28 de Setembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43430

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo nº: 1025/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: PREGÃO	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 083/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 101.890,00
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando atender à demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO.	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/10/2026 às 09h01min

Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br . O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br , (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 28 de Setembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 115/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 2291/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL.

Valor estimado: R\$ 37.639,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Abertura da sessão pública: 14/10/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43431

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 119/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1799/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

Valor estimado: R\$ 79.460,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 14/10/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43432

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/DCL/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 2119/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO.

Valor estimado: R\$ 4.357.353,84 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura da sessão pública: 19/10/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de SETEMBRO de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 109/2026.Processo Administrativo nº 2914/2026.CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DO CAMPO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO CONVÊNIO 683/2026/PGE-SEOSP.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.O prazo para execução da obra será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Nota de Empenho nº 2617/2026, no valor total de R\$ 597.600,00.Nota de Empenho nº 2618/2026, no valor total de R\$ 66.400,00.

Rolim de Moura/RO, 21/09/2026.

Estéfani Maria da Silva Prado - Diretora de Contratos Mat.3815

Protocolo DO43436

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA DA EMEIEF DINA SFAT - LOCALIZADA NA RUA DAS VIOLETAS**

6829 - BAIRRO BOA ESPERANÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 220/2026/PGE-SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R\$ **497.733,06 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 15 de Outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3271/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO43438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras para a recuperação de 51,98 km** (cinquenta e um quilômetros e noventa e oito metros) **de estradas vicinais**. Processo Administrativo nº ID: 123.4D8 - 0001029.70.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **DALTO & DALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.491.532/0001-18**, vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R\$ 882.785,18** (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43442

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

SOLICITACAO LICENÇA PRÉVIA (LP)

Rodrigo Figueiredo Sampaio, brasileiro, maior, casado, CPF: x5x.2xx.x0x-0x e RG: x8xxx3-SSP/RO com endereço na rua Vila Lobos, 3510, Jardim Eldorado, Jaru (RO), Estado de Rondônia TORNA PUBLICO junto a SEDAM (COLMAM) a requerer as LICENÇAS PREVIA, para extração de areia "lavada" através de dragagem hidráulica semimecanizada com bomba de sucção num trecho do leito ativo do Córrego Serra Verde (LH-42, GL-55, LH-608) englobado pela poligonal do processo ANM n. 0 886014/2026 com P. A.: COORDENADAS:10°19'25" S;62°18'23" W (Datum SIRGAS 2000)

Proprietário
Rodrigo Figueiredo Sampaio

Protocolo DO43368

SOLICITACAO LICENÇA INSTALAÇÃO (LI)

Rodrigo Figueiredo Sampaio, brasileiro, maior, casado, CPF: x5x.2xx.x0x-0x e RG: x8xxx3-SSP/RO com endereço na rua Vila Lobos, 3510, Jardim Eldorado, Jaru (RO), Estado de Rondônia TORNA PUBLICO junto a SEDAM (COLMAM) a requerer as LICENÇA INSTALAÇÃO, para extração de areia “lavada” através de dragagem hidráulica semimecanizada com bomba de sucção num trecho do leito ativo do Córrego Serra Verde (LH-42, GL-55, LH-608) englobado pela poligonal do processo ANM n. 0 886014/2026 com P. A.: COORDENADAS:10°19’'25''689''S;62°18’'23''533'' W (Datum SIRGAS 2000)
JARU – RO 23-09-2026

Proprietário
Rodrigo Figueiredo Sampaio

Protocolo DO43367

SOLICITACAO LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

Rodrigo Figueiredo Sampaio, brasileiro, maior, casado, CPF: x5x.2xx.x0x-0x e RG: x8xxx3-SSP/RO com endereço na rua Vila Lobos, 3510, Jardim Eldorado, Jaru (RO), Estado de Rondônia TORNA PUBLICO junto a SEDAM (COLMAM) a requerer as LICENÇA OPERAÇÃO, para extração de areia “lavada” através de dragagem hidráulica semimecanizada com bomba de sucção num trecho do leito ativo do Córrego Serra Verde (LH-42, GL-55, LH-608) englobado pela poligonal do processo ANM n. 0 886014/2026 com P. A.: COORDENADAS:10°19’'25''689''S;62°18’'23''533'' W (Datum SIRGAS 2000)
JARU – RO 23-09-2026

Proprietário
Rodrigo Figueiredo Sampaio

Protocolo DO43366

SOLICITACAO OUTORGA

Rodrigo Figueiredo Sampaio, brasileiro, maior, casado, CPF: x5x.2xx.x0x-0x e RG: x8xxx3-SSP/RO com endereço na rua Vila Lobos, 3510, Jardim Eldorado, Jaru (RO), Estado de Rondônia TORNA PUBLICO junto a SEDAM (COMRAR) a requerer OUTORGA, para extração de areia “lavada” através de dragagem hidráulica semimecanizada com bomba de sucção num trecho do leito ativo do Córrego Serra Verde (LH-42, GL-55, LH-608) englobado pela poligonal do processo ANM n. 0 886014/2026 com P. A.: COORDENADAS:10°19’'25''689''S;62°18’'23''533'' W (Datum SIRGAS 2000)
JARU – RO 23-09-2026

Proprietário
Rodrigo Figueiredo Sampaio

Protocolo DO43365

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESDEC	PM	CBM

FRANCO MAEGAKI ONO

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

GLAUBER ILTON DE SOUSA
SOUTODANIELE CRISTINA LIMA
FERREIRA**PC**

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUSMARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAPJANAYNA CALUMBY PAULO
GOMES**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**RAFAELA GARCIA DANCINI
JENSEN**HICD**FRANCIANE DE SOUZA
SANTANA**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POCGEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA**CEMETRON**

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDFFSPRENDAVID INÁCIO DOS SANTOS
FILHO**IESPRO**MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCELPAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA**SI**

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**FEASE**

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAMMARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS**SEDEC**

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRANSANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS**CETRA**

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERDCLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA**CMR**

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPHFERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE